

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA

LÊDA MARIA MEIRA DO CARMO KLEIN

**CONFERÊNCIAS NACIONAIS DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DEMOCRACIA  
PARTICIPATIVA: INFLUÊNCIA DAS DIRETRIZES DAS CONFERÊNCIAS  
DO MEIO AMBIENTE NAS DECISÕES GOVERNAMENTAIS DO PERÍODO  
DE 2003 A 2011**

Recife  
2013

LÊDA MARIA MEIRA DO CARMO KLEIN

**CONFERÊNCIAS NACIONAIS DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DEMOCRACIA  
PARTICIPATIVA: INFLUÊNCIA DAS DIRETRIZES DAS CONFERÊNCIAS  
DO MEIO AMBIENTE NAS DECISÕES GOVERNAMENTAIS DO PERÍODO  
DE 2003 A 2011**

Dissertação apresentada ao Programa de  
Pós-Graduação em Ciência Política da  
Universidade Federal de Pernambuco,  
como requisito para obtenção do título  
de Mestre em Ciência Política.

Orientador: Prof. Dr. Francisco de Assis Brandão dos Reis

Recife  
2013

Catalogação na fonte  
Bibliotecária, Divonete Tenório Ferraz Gominho, CRB4- 985

K64c Klein, Lêda Maria Meira do Carmo.  
Conferências nacionais de políticas públicas e democracia participativa:  
influência das diretrizes das conferências do meio ambiente nas decisões  
governamentais no período de 2003 a 2011 / Lêda Maria Meira do Carmo  
Klein. – Recife: O autor, 2013.  
188 f.,: il. ; 30 cm.

Orientador: Prof. Dr. Francisco de Assis Brandão dos Reis.  
Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de Pernambuco, CFCH.  
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, 2013.  
Inclui bibliografia e anexo.

1. Ciência Política. 2. Democracia. 3. Democracias populares. 4. Meio  
ambiente e Estado – Política pública. I. Reis, Francisco de Assis Brandão  
dos. (Orientador). II. Título.

320 CDD (22.ed.)

UFPE (BCFCH 2013-91)

**LÊDA MARIA MEIRA DO CARMO KLEIN**

**CONFERÊNCIAS NACIONAIS DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DEMOCRACIA  
PARTICIPATIVA: INFLUÊNCIA DAS DIRETRIZES DAS CONFERÊNCIAS  
DO MEIO AMBIENTE NAS DECISÕES GOVERNAMENTAIS DO PERÍODO  
DE 2003 A 2011**

Dissertação apresentada ao Programa de  
Pós-Graduação em Ciência Política da  
Universidade Federal de Pernambuco,  
como requisito para obtenção do título  
de Mestre em Ciência Política.

Aprovada em 24 de maio de 2013.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. Dr. Francisco de Assis Brandão dos Reis  
Universidade Federal de Pernambuco

---

Prof. Dr. Mauro Victoria Soares  
Universidade Federal de Pernambuco

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Amália de Arruda Câmara  
Universidade de Pernambuco

Dedico este trabalho à minha família, pelo incentivo contínuo.

Agradeço, imensamente, a todos aqueles que, direta ou indiretamente, colaboraram oferecendo sugestões ou discutindo detalhes.

Ao professor Enivaldo Carvalho da Rocha pelo apoio e confiança.

Pelas dicas de leitura e indicações, aos professores Michel Zaidan Filho e Gabriela da Silva Tarouco.

À colega Nádia Cuiabano Kunze por ter me presenteado com uma obra de sua autoria.

À profissional atenciosa Sueli Fioramonte Trevisan pela agilidade em atender às nossas solicitações.

Ao professor Luiz Alberto Esteves Scaloppe pelos conselhos.

Ao professor Marcos Prado de Albuquerque pelas palavras de incentivo.

Ao senhor Amado de Oliveira Filho, pela conversa muito produtiva.

Agradeço, de forma especial, ao meu marido pelo companheirismo nos momentos de concentração e dificuldades; ao meu orientador, professor Assis Brandão, pelo acompanhamento com paciência, dedicação e pela clareza em sua orientação; ao professor Mauro Soares pelas sugestões; e às amigas: Ana Maria Vasconcelos, Jeanne Rodrigues Bittencourt e Viviane Jesus de Oliveira.

## **RESUMO**

O termo democracia abarca interpretações diversas e se diferencia, no decorrer da história, quanto aos seus requisitos e pressupostos e, ainda hoje, não apresenta uma definição simples e direta, pelo contrário, adquire adjetivos para melhor qualificá-lo. Este trabalho tem como foco a democracia participativa, uma expressão relativamente recente que vem se amoldando no decorrer do tempo e que ganhou espaço importante no Brasil nos últimos anos, sobretudo, nos dois mandatos do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, momento em que instituições participativas foram enfatizadas em âmbito nacional. Uma das instituições participativas com maior destaque no cenário brasileiro no período mencionado foi a conferência nacional que ocorreu em diversas áreas, das quais, este trabalho se limitou a estudar as três Conferências Nacionais do Meio Ambiente, com o intuito de descrevê-las e verificar a influência de suas diretrizes na agenda de políticas públicas do Ministério do Meio Ambiente, sob o foco da implementação. Foi verificado que parte relevante das diretrizes foi ou está sendo implementada, o que confirma a hipótese de que as conferências nacionais influenciam diretamente a agenda de políticas públicas, além de apresentar outros resultados reflexos como o próprio estímulo à participação do cidadão em assuntos atinentes ao interesse coletivo.

**Palavras-chave:** Democracia. Democracia participativa. Conferência Nacional do Meio Ambiente. Diretrizes.

## **ABSTRACT**

The term democracy span several interpretations and differ in the course of history, in relation to its requirements and presuppositions for, even today, it does not bring a simple and direct definition, on the contrary, it acquires adjectives to better qualify it. This paper has as its focus the participatory democracy, a relatively recent expression that has been adapting itself in the course of time and that has gain important space in Brazil in the last years, especially in the two mandates of ex-president Luiz Inácio Lula da Silva, time in which collaborative institutions were emphasized at the national level. One of the collaborative institutions with greater emphasis on the Brazilian scene during the above mentioned period was the national conference that took place in different areas, which, this work was limited to study the three National Environmental Conferences, aiming describe them and check the influence of its guidelines on public policy agenda of the Environment Ministry, under the focus of implementation. It was found that great part of the guidelines was and has been implemented, which confirms the assumptions that the national conferences influences directly the public policy, additionally presents other reflection results such as the own incentive in having the citizens participating in relevant matters of the collective interests.

**Key-Words:** Democracy. Participatory Democracy. National Environmental Conferences. Guidelines.

## **LISTA DE ILUSTRAÇÕES**

Quadro 1	Relação de Conferências Nacionais ocorridas entre os anos de 2003 a 2011	43
Quadro 2	Acesso à informação para a participação na conferência	50
Quadro 3	Processo de discussão nas conferências	52
Quadro 4	Participação em debates	53
Quadro 5	Participantes por sexo e nível/etapa de conferência	56
Gráfico 1	Distribuição de delegados da II CNMA por sexo	57
Gráfico 2	Distribuição de delegados da II CNMA por setor e por sexo	64
Quadro 6	Implementação das decisões pela percepção dos participantes	69

## **LISTA DE TABELAS**

Tabela 1	Distribuição dos delegados da II CNMA por profissão	63
Tabela 2	Correspondência entre as diretrizes da III CNMA e os artigos da Lei nº 12.187/2009	89

## **LISTA DE SIGLAS**

ADC	Ação Declaratória de Constitucionalidade
ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade
ANA	Agência Nacional de Águas
ARENA	Aliança Renovadora Nacional
CIMC	Comissão Interministerial de Mudança do Clima
CIPAM	Comitê de Integração de Políticas Ambientais
CNBB	Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
CNMA	Conferência Nacional do Meio Ambiente
CNRH	Conselho Nacional de Recursos Hídricos
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CPDS	Comissão de Políticas de Desenvolvimento Sustentável
DOU	Diário Oficial da União
EIA/RIMA	Estudo de Impacto Ambiental/ Relatório de Impacto Ambiental
ENCA	Encontro Nacional de Colegiados Ambientais
ENEAA	Encontro Nacional de Entidades Ambientalistas Autônomas
FBOMS	Fórum Brasileiro de Ongs e Movimentos Sociais
FNMA	Fundo Nacional do Meio Ambiente
FUNASA	Fundação Nacional de Saúde
IBAMA	Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IP	Instituição Participativa

IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
ISER	Instituto de Estudos da Religião
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária
MDA	Ministério de Desenvolvimento Agrário
MDB	Movimento Democrático Brasileiro
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
MI	Ministério da Integração Nacional
MINTER	Ministério do Interior
MMA	Ministério do Meio Ambiente
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
ONG	Organização não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
OP	Orçamento Participativo
PNMA	Plano Nacional de Meio Ambiente
PNMC	Plano Nacional de Mudanças do Clima
PNRH	Plano Nacional de Recursos Hídricos
PPA	Plano Plurianual de Ação
SEMA/PR	Secretaria Especial de Meio Ambiente da Presidência da República
SISNAMA	Sistema Nacional do Meio Ambiente
TCU	Tribunal de Contas da União
ZEE	Zoneamento Ecológico-Econômico

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	14
CAPÍTULO I.....	18
BREVES REFLEXÕES SOBRE A TEORIA DA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA.....	18
1.1 – DEMOCRACIA PARTICIPATIVA E DEMOCRACIA REPRESENTATIVA.....	18
1.2 – PANORAMA DA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NO BRASIL .....	31
2 – CAPÍTULO II .....	42
CONFERÊNCIAS NACIONAIS DE POLÍTICAS PÚBLICAS.....	42
2.1 – BREVE HISTÓRICO DAS CONFERÊNCIAS NACIONAIS DE POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL.....	42
2.1.1 – Elemento deliberativo das conferências nacionais .....	47
2.2 – CONFERÊNCIAS NACIONAIS DO MEIO AMBIENTE .....	54
2.2.1 – I Conferência Nacional do Meio Ambiente.....	58
2.2.2 – II Conferência Nacional do Meio Ambiente .....	60
2.2.3 – III Conferência Nacional do Meio Ambiente.....	64
CAPÍTULO III .....	67
DIRETRIZES DAS CONFERÊNCIAS NACIONAIS DO MEIO AMBIENTE E AS DECISÕES GOVERNAMENTAIS DO MMA.....	67
3.1 – CONAMA COMO PRINCIPAL ÓRGÃO DE PARTICIPAÇÃO .....	70
3.2 - ALGUMAS DIRETRIZES DAS CONFERÊNCIAS NACIONAIS DO MEIO AMBIENTE .....	73
3.3 - INFLUÊNCIA DAS DIRETRIZES NAS DECISÕES GOVERNAMENTAIS .....	75
3.3.1 – I CNMA - Diretrizes e decisões governamentais .....	79
3.3.2 – II CNMA – Diretrizes e decisões governamentais .....	83
3.3.3 – III CNMA – Diretrizes e decisões governamentais.....	88
CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	96
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	100
ANEXOS.....	107
ANEXO I .....	107
Diretrizes da I CNMA implementadas ou em implementação pelo Ministério do Meio Ambiente 107	
ANEXO II .....	121
Diretrizes da I CNMA não implementadas pelo Ministério do Meio Ambiente.....	121
ANEXO III.....	124

Diretrizes da II CNMA implementadas ou em implementação pelo Ministério do Meio Ambiente	124
ANEXO IV .....	141
Diretrizes da II CNMA não implementadas pelo Ministério do Meio Ambiente .....	141
ANEXO V .....	144
Diretrizes da III CNMA de competência do Ministério do Meio Ambiente.....	144

## INTRODUÇÃO

Diante de tanta história, por que acreditariam que a democracia é a melhor maneira de governar um estado do que qualquer opção não-democrática? Contarei por quê. A democracia tem pelo menos dez vantagens em relação a qualquer alternativa viável. (DAHL, 2001, p.58)

Um dos temas mais debatidos na Teoria Política Contemporânea tem sido a democracia, que, para alguns, como Robert Dahl, seria a melhor forma de governar um Estado, no entanto, não há consenso em relação ao seu significado e nem tampouco em relação aos seus desdobramentos.

Vários doutrinadores definiram o termo democracia à sua maneira e adotaram critérios que entenderam convenientes com o passar do tempo.

Dahl (1989) distingue “governos de verdade” de “governos ideais” e para ele, a democracia é um governo ideal que a sociedade ainda não atingiu, embora esteja no caminho, implementando alguns dos requisitos para alcançá-lo.

Para Dahl (2001), a democracia é a melhor maneira de governar um Estado, porque apresenta pelo menos dez vantagens em relação a qualquer alternativa viável e, essas vantagens vão desde a garantia de direitos essenciais ao cidadão até a busca pela prosperidade e pela paz.

A democracia participativa, que é uma expressão relativamente nova, surge como uma alternativa às demais formas de democracia, considerando, sobretudo, a democracia representativa e a democracia direta.

Em relação à primeira, pode-se afirmar que, embora, seja a apontada como a mais eficiente na atualidade e amplamente adotada, apresenta inúmeras falhas em relação ao seu principal objetivo, que seria o de representar todos os cidadãos e seus interesses e, por consequência, promover um governo satisfatório a toda sociedade.

Além disso, a democracia participativa representa uma solução para ampliar a participação e o envolvimento do cidadão, haja vista que, normalmente, na democracia representativa esta participação está restrita ao momento da eleição.

Quanto à democracia direta, tida, por vezes, como a mais completa e desejada forma de governo, tendo em vista que contaria com a total participação de todos os cidadãos de uma sociedade, não é, sabidamente, o sistema mais viável, pelo contrário, trata-se de uma utopia para a realidade moderna, pois, não há como todos os cidadãos participarem ao mesmo tempo de todas as decisões necessárias à administração de um Estado.

Contudo, na democracia participativa, por óbvio, o cidadão não participaria em todos os momentos e em todas as decisões, mas, participaria em algumas situações e se faria representar em outras, mas, sem dúvidas, essa participação, ainda que não tão ampla, acabaria por assegurar um controle social<sup>1</sup>.

Pensando em todas essas questões que envolvem o termo democracia e sua relação com o constitucionalismo e com os direitos fundamentais é que opta-se por estudar a democracia participativa, sob a ótica de que, como afirma o professor Gustavo Justino Oliveira (2007, p. 307), a principal função do aparato administrativo estatal é a de receber as demandas, influxos e estímulos da sociedade, decodificá-los e de pronto oferecer respostas aptas à satisfação das necessidades que se apresentam no cenário social.

Inicialmente, no primeiro capítulo, faz-se á uma breve contextualização sobre democracia, principalmente, a representativa e a participativa, resgatando algumas definições e conceitos.

Em relação à democracia participativa, destacam-se as conferências nacionais de políticas públicas, que são um dos instrumentos democráticos de participação do cidadão. Por meio dessas conferências ocorrem decisões diversas acerca de temas definidos, com a mobilização e participação direta e também indireta de milhares de cidadãos, a partir das sucessivas delegações em suas várias etapas.

Pesquisar as conferências nacionais e sua influência para a elaboração de políticas públicas faz-se importante para entender um fenômeno recente e, ao que tudo indica, que veio para ficar no Brasil e, por essa razão, é mais que razoável que seja

---

<sup>1</sup> O controle social indica “dimensão estratégica da participação cidadã, que não se reduz à participação eleitoral; é uma forma de exercer ativamente a cidadania, de tornar efetivos os direitos já consagrados em leis e construir novos direitos, através de instrumentos já conquistados” (CÔRTES, 2003, p. 116). Dessa forma, podemos afirmar que o controle social é um direito subjetivo da sociedade em fiscalizar a implementação de políticas públicas e a utilização dos recursos.

avaliada a aplicabilidade dos resultados provenientes da participação da sociedade em programas governamentais.

No entanto, diante da impossibilidade de aprofundar os estudos acerca das conferências que ocorreram em todas as áreas, fez-se necessário focar em apenas uma área, com o intuito de viabilizar os trabalhos. Por isso, foi escolhido o tema Meio Ambiente.

A delimitação quanto ao tema específico Meio Ambiente se deu em função da relevância do assunto que, de alguma forma, sempre está presente em todas as discussões mundiais da atualidade, de sua transversalidade e, de estar diretamente relacionado à totalidade da população e, por isso, ser (ou deveria ser), indiscutivelmente, de interesse de todos os cidadãos brasileiros.

Portanto, o problema da pesquisa proposta está inserido na questão: “Em que medida as conferências nacionais têm influenciado a agenda nacional de políticas públicas do Ministério do Meio Ambiente?”.

De forma bem objetiva, o problema da pesquisa consiste em saber se as diretrizes oriundas das conferências nacionais de Meio Ambiente, ocorridas em 2003, 2005 e 2008, foram implementadas em Programas de Políticas Públicas de competência do Ministério do Meio Ambiente, ou, ao menos, exerceram influências sobre esses programas.

Por isso, no segundo capítulo, buscar-se-á esclarecer alguns pontos sobre as conferências nacionais de políticas públicas no Brasil. Para tanto, será traçado um panorama de como elas se desenvolveram e, após, especificamente, serão descritas as conferências nacionais do meio ambiente.

No terceiro capítulo, serão traçadas algumas diretrizes das três conferências nacionais do meio ambiente e as decisões do Ministério do Meio Ambiente, a fim de verificar se as diretrizes foram implementadas.

O período compreendido na pesquisa, entre os anos de 2003 a 2011, que abrange o governo do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, foi o período em que mais ocorreram conferências em todos os âmbitos, portanto, o mais relevante para a

pesquisa, por entender que representa um lapso temporal razoável para analisar a ocorrência de implementação das diretrizes.

Cabe mencionar que o site do Ministério do Meio Ambiente foi utilizado como instrumento constante de pesquisa, por meio do qual foram obtidas informações e grande parte do material utilizado na produção deste trabalho. No entanto, as informações não estavam dispostas de maneira organizada e completa, o que ensejou um trabalho incessante de organização e contagem, sobretudo, em relação às diretrizes.

No decorrer do processo, houve a surpresa em deparar-se com uma atualização no site do MMA, ocorrida em 05 de novembro de 2012, data em que os dados obtidos já haviam sido trabalhados e, em decorrência da atualização, houve a necessidade de proceder a uma revisão geral, a fim de não apresentar informações divergentes ou inconsistentes.

Desta feita, faz-se necessário esclarecer que o trabalho foi escrito considerando os conteúdos revisados em função da atualização das informações disponíveis no referido site.

A pesquisa foi realizada, inicialmente, com o levantamento de todas as diretrizes aprovadas nas três Conferências Nacionais do Meio Ambiente. Após, essa etapa, foi realizado o levantamento de todas as informações disponíveis acerca de programas, planos e ações empreendidas pelo Ministério do Meio Ambiente e também da legislação relacionada ao tema, compreendidos no período de 2003 a 2011.

O próximo passo foi sistematizar a aproximação dos textos das diretrizes aprovadas pelos delegados nas conferências nacionais com as ações do MMA, considerando, como quesito objetivo o lapso temporal, quer dizer, a decisão precedida de uma diretriz equivalente.

Nessa relação, considera-se como resultado positivo a implementação de fato, ou seja, uma ação concreta visando atingir o objetivo explanado na diretriz ou, uma ação em implementação, o que significa que alguma ação foi iniciada no sentido da diretriz aprovada, embora não represente de pronto a sua aplicação.

## CAPÍTULO I

### BREVES REFLEXÕES SOBRE A TEORIA DA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA

#### 1.1 – DEMOCRACIA PARTICIPATIVA E DEMOCRACIA REPRESENTATIVA

Conceituar o termo democracia não é tarefa fácil, como, inclusive, manifestou-se Bobbio, ao afirmar que: “O problema da Democracia, das suas características, de sua importância ou desimportância é, como se vê, antigo. Tão antigo quanto a reflexão sobre as coisas da política, tendo sido reproposto e reformulado em todas as épocas.” (BOBBIO et. al., 1998, p. 320)

Além das mudanças sociais, políticas e econômicas ocorridas com o passar do tempo, o termo democracia foi se adequando, adaptando-se e adquirindo adjetivos para caracterizá-lo melhor ou de forma mais precisa. E, como afirmou Robert Dahl, a palavra democracia “é usada de maneiras pasmosamente diferentes” (2001, p. 48).

Bobbio afirmou que, desde a idade clássica, o termo democracia foi empregado como uma das formas de governo, quer dizer, como um dentre os diversos modos com que pode ser exercido o poder político (2011, p. 135) e, nesse sentido, o seu significado descritivo seria:

uma das três possíveis formas de governo na tipologia em que várias formas de governo são classificadas com base no diverso número dos governantes. Em particular é a forma de governo na qual o poder é exercido por todo o povo, ou pelo maior número, ou por muitos (...) (BOBBIO, 2011, p. 137)

Para Dewey a democracia se encontra em dois planos, o social e o político, sendo que o segundo decorre do primeiro, pois, como afirma esse autor, o plano político apenas vem à tona quando o público se descobre no plano social (POGREBINSCHI, 2004), para tanto, baseia-se na ideia de comunidade auto-organizada, em que todos os cidadãos estejam integrados, em cooperação comunitária (HONNETH, 2001). Nesse

sentido, haveria participação do indivíduo em todos os momentos da vida em comunidade.

Mas, o conceito de democracia não se atém somente a esses planos, pois, os conceitos de democracia são muitos e variados. Bobbio (1998), por exemplo, destaca tantos pontos de vista sob os quais o conceito de democracia pode ser explorado, ressaltando os significados formal e substancial, aos quais ele julga ambos legítimos historicamente, embora, não haja pontos comuns entre as definições, como se pode inferir nos trechos transcritos a seguir, extraídos da obra “Dicionário de Política”:

por Democracia se foi entendendo um método ou um conjunto de regras de procedimento para a constituição de Governo e para a formação das decisões políticas (ou seja das decisões que abrangem a toda a comunidade) mais do que uma determinada ideologia. A Democracia é compatível, de um lado, com doutrinas de diverso conteúdo ideológico, e por outro lado, com uma teoria, que em algumas das suas expressões e certamente em sua motivação inicial teve um conteúdo nitidamente antidemocrático, precisamente porque veio sempre assumindo um significado essencialmente comportamental e não substancial, mesmo se a aceitação destas regras e não de outras pressuponha uma orientação favorável para certos valores, que são normalmente considerados característicos do ideal democrático, como o da solução pacífica dos conflitos sociais, da eliminação da violência institucional no limite do possível, do freqüente revezamento da classe política, da tolerância e assim por diante.(BOBBIO, 1998, p. 326)

[...]

Além da dicotomia formal e substancial, Bobbio discorreu, também, acerca de outras dicotomias, tais como democracia dos antigos e dos modernos, democracia direta e representativa, democracia política e social, democracia procedural e ética.

Em relação à dicotomia democracia dos antigos e democracia dos modernos, o ponto central, pode-se afirmar, trata-se da viabilidade, pois, a democracia dos antigos refere-se à democracia direta que ocorria na ágora, com a participação direta de inúmeros cidadãos, ao passo que a democracia dos modernos se refere à democracia

representativa, face à impossibilidade de, modernamente, existir participação direta dos cidadãos, na proporção ou nos moldes que ocorria na antiguidade.

Desta feita, Bobbio (2000) afirma que a democracia representativa “nasceu da convicção de que os representantes eleitos pelos cidadãos estariam em condições de avaliar quais seriam os interesses gerais melhor do que os próprios cidadãos, fechados demais na contemplação de seus próprios interesses particulares” (2000, p. 34).

Outro autor, também muito citado em relação ao assunto democracia, é Schumpeter (1961), que define democracia de uma forma elitista, rompendo com a ideia de democracia como governo do povo, pois a explica como um método político, pelo qual as pessoas elegem o candidato a governante.

Em sua concepção, existem várias maneiras de o povo participar, contudo, o povo não governa, literalmente, haja vista que: “com exceção do caso da democracia direta, o povo, como povo, não pode jamais governar ou dirigir realmente” (SCHUMPETER, 1961, p. 301). E, de acordo com o seu entendimento, em relação à democracia, caberia ao povo apenas aprovar o governo e não participar ativamente, portanto, a participação popular seria restrita e suficiente ao momento do voto.

Schumpeter reconhece, ainda, que não há representação individualmente, haja vista que o cidadão eleito não tomaria decisões gerais e abstratas considerando todas as pessoas que deveria representar, assim como, o povo não poderia delegar a representação em sentido legal, pois o povo não é pessoa física e nem jurídica para ser representada. Além disso, há de se considerar que “a vontade da maioria é apenas a vontade da maioria e não a vontade do povo” (SCHUMPETER, 1961, p. 331).

Segundo Schumpeter (1961), a democracia como método trata de um sistema de competição pelo voto do eleitor, no qual ele aceita uma candidatura em preferência a outra e este é o seu momento único de participação na política. Por isso, democracia seria um acordo para chegar a decisões políticas, por meio do qual, alguns passariam a ter poder de decisão por meio da competição e definida pela votação.

Dessa forma, Schumpeter (1961) parte do pressuposto de que a sociedade é formada por indivíduos consumidores de bens políticos e que se associam, não por iniciativa própria, mas, em decorrência do próprio sistema democrático, na busca de maximizar os seus interesses.

Esse entendimento pressupõe que alguns mais capacitados exerceriam o poder de decisão, em detrimento de todos os outros menos capacitados, que estariam restritos apenas a escolher os poucos capacitados mediante candidatura, não havendo, portanto, a necessidade de participação popular, o que de certa forma facilitaria a tomada de decisões, face à diminuição de divergências. Por esse motivo, o modelo de democracia defendido por Schumpeter é denominado de elitista, considerando que a participação popular fica restrita ao momento do voto e, uma vez escolhidos os representantes, cabe somente a eles as decisões políticas.

Em sentido oposto, pode-se citar Amy Gutmann (1995), uma defensora da democracia deliberativa<sup>2</sup>, que, ao contrário da democracia elitista de Schumpeter, está comprometida com a autonomia de todas as pessoas na tomada de decisões coletivas.

A proposta da democracia deliberativa é ser mais abrangente e oferecer uma forma de resolver questões conflitantes como a ampla participação e o liberalismo, por meio de acordos com julgamentos bem refletidos, uma vez que a coletividade decide sobre sua vida política após argumentação persuasiva. Há o reconhecimento por parte de Gutmann (1995) de que a persuasão é uma forma de poder, porém, esta também é reconhecida como uma forma consistente que respeita a autonomia das pessoas e sua capacidade de escolha e determinação, o que ultrapassa em muito o pensamento de Schumpeter em relação à participação apenas no momento da votação para escolhas dos governantes.

Desta maneira, a democracia deliberativa, proposta por Gutmann (1995), preocupa-se com o controle das atividades e resultados oriundos das ações dos representantes e privilegia uma contínua prestação de contas, em detrimento de uma valorização da participação direta, como ocorre na democracia participativa.

O modelo de democracia participativa, que não se confunde com a democracia deliberativa, teve sua origem durante os anos 1960 na Europa, em consequência de insatisfação da população, que gerou mobilizações dos movimentos popular e sindical, os quais defendiam uma maior participação na definição das políticas governamentais.

---

<sup>2</sup> Embora alguns autores apontem a Democracia Participativa como sinônimo de Democracia Deliberativa (o que não é o caso de Amy Gutmann) e de existir de fato proximidade nos conceitos, neste estudo, faz-se uso apenas do conceito de Democracia Participativa no sentido de participação e decisão em procedimentos formais. Portanto, no decorrer do texto, quando aparecer a palavra deliberação, esta não será utilizada no sentido habermasiano, mas, sim, em sentido simples de tomada de decisões e escolhas, sem adentrar no mérito da deliberação em si, se houve ou não “amadurecimento” das ideias.

Nesse sentido, a democracia participativa funcionaria como uma democracia direta na base e como um sistema representativo nas demais etapas. Sua principal característica consiste em uma comunidade política na qual todas as pessoas participam ativamente da tomada de decisões.

Como se pode perceber, assim como a concepção de democracia, tem seus vários sentidos e conceituações, a concepção de participação, também é variável. Para Schumpeter, por exemplo, a participação não tem um papel especial para a democracia, pois, para ele, deve haver um número reduzido de líderes e os cidadãos podem se limitar a manter a máquina eleitoral em funcionamento de modo satisfatório (PATEMAN, 1992, p. 14).

Robert Dahl (2001), ao contrário, diz que, para que ocorra um processo democrático, há que existir participação efetiva, nos seguintes termos: “todos os membros devem ter oportunidades iguais e efetivas para fazer os outros membros conhecerem suas opiniões sobre qual deveria ser esta política” (DAHL, 2001, p. 49).

Como frisou Lavalle (2011) a participação apresenta uma polissemia de sentidos práticos, teóricos e institucionais, o que dificulta a sua conceituação, pois, a seu ver, participação é, simultaneamente, categoria da prática política de atores sociais e categoria teórica da teoria democrática “com pesos variáveis segundo as vertentes teóricas e autores, e procedimento institucionalizado com funções delimitadas por leis e disposições regimentais” (LAVALLE, 2011, p. 33).

Em sentido semelhante, manifesta-se Maria da Glória Gohn (2011) que fez um balanço acerca da definição de participação e seus paradigmas. Para a autora, pode-se analisar o sentido atribuído à participação sob “três níveis básicos: o conceptual, o político e o da prática social”. (GOHN, 2011, p. 16)

O nível conceptual, segundo a autora, “apresenta um alto grau de ambiguidade e varia segundo o paradigma teórico em que se fundamenta” (GOHN, 2011, p. 16). O sentido político de participação, normalmente, é associado a processos de democratização, seja em andamento ou em busca de sua obtenção, mas, também pode ser utilizado como integração social de indivíduos que objetivam ratificar mecanismos de regulação e, dessa forma, podem resultar em políticas de controle social.

O nível da prática social trata das ações empreendidas “nas lutas, movimentos e organizações para realizar algum intento. Aqui a participação é um meio viabilizador fundamental” (GOHN, 2011, p. 17).

Estudiosos, como Paulo Bonavides (2001, p. 51), afirmam que “não há democracia sem participação”, ou seja, uma sociedade democrática só é possível via o caminho da participação dos indivíduos e grupos sociais organizados, Bonavides reconhece na democracia participativa um instrumento de realização de direitos de terceira e quarta gerações (2001, p. 40). Isso porque, tais direitos são transindividuais<sup>3</sup>, ou seja, transcendem os interesses individuais e apresentam como características o humanismo e a solidariedade. Pode-se destacar que os direitos de terceira geração (ou dimensão) abarcam direitos afetos a toda à sociedade, como o direito ao meio ambiente<sup>4</sup> preservado e equilibrado, a um governo honesto e eficiente, direito do consumidor, direito à paz, dentre outros, pois, se trata de rol exemplificativo. Já em relação aos direitos de quarta geração, destaca-se o próprio direito à democracia (direta), e também o direito à informação e ao pluralismo, sendo estes, decorrentes da globalização dos direitos fundamentais que devem ser universalizados institucionalmente (LENZA, 2011, p. 862).

No mesmo sentido, dispõe Pagliarini (2007) ao afirmar que:

a participação popular na construção de uma comunidade política, não só através do voto, mas, sobretudo, pela capacidade diuturna de exercício da *cidadania*, faz com que as atividades democráticas diretas se tornem verdadeiros *Direitos Fundamentais de quarta geração*. A Constituição dos tempos atuais deve contemplar o maior número de instrumentos político-jurídicos para o crescente exercício da *Democracia direta* (PAGLIARINI, 2007, p. 134 – Grifos do autor).

Bonavides (2008, p. 350) afirma que “o conceito de democracia enquanto direito de uma nova categoria, emerge da grande revolução democrática da cidadania, levada a cabo com a universalização dos direitos humanos”, e, nesse sentido, ao seu entender, o conceito de democracia transcende cada Estado e adquire status de direito internacional (quarta geração), com contornos de princípio normativo.

---

<sup>3</sup> Segundo Hugo Nigro Mazzilli (2006, p. 48), os interesses transindividuais estão situados entre o interesse público e o interesse privado e são compartilhados por grupos, classes ou categorias de pessoas.

<sup>4</sup> Sérgio Costa (2001, p. 464) aponta a questão ambiental como o exemplo mais ilustrativo de processos e fenômenos que afetam as sociedades contemporâneas e interferem em diferentes órbitas da vida coletiva, ultrapassa recortes institucionais e fronteiras.

Jürgen Habermas (1995, p. 41) afirma ser a participação um direito, o “direito de cidadania”, inserido nas “liberdades positivas”, e, nessa medida, a participação contínua faz com que o cidadão se converta em autor político responsável “de uma comunidade de pessoas livres e iguais”.

De maneira geral, aqueles que reconhecem a importância da participação, defendem-na como um evento que deve superar o período eleitoral, uma vez que a participação exclusivamente pelo voto causa o esvaziamento do sentido da democracia participativa, face à não participação efetiva da sociedade civil, que está limitada à escolha do representante, participando, portanto, tão somente no momento eleitoral.

John Stuart Mill pensava que se os cidadãos deixassem as coisas “por conta” do governo, equivaleria a se despreocupar totalmente e, por consequência, estariam aceitando todos os resultados desagradáveis como acontecimentos normais (MILL apud BACHRACH, 1973, p. 23).

Além disso, Mill escreveu em 1861 que:

É evidente que o único governo que pode corresponder plenamente a todas as exigências do estado social é um governo em que todo o povo participa; em que qualquer participação, mesmo na menor função pública, é útil; que a participação deveria ser por toda parte tão grande quanto permita o grau geral de melhoria da comunidade; e que, em última análise, nada pode ser menos desejável do que a admissão de todos numa parcela do poder soberano do estado. Numa comunidade que excede o tamanho de uma cidadezinha, todos não podem participar pessoalmente de qualquer porção dos negócios públicos, a não ser alguma muito pequena; portanto, o tipo ideal do governo perfeito deve ser o representativo (MILL apud DAHL, 2001, p. 108-109).

Nesse sentido, admitindo-se que a democracia seria a melhor forma de governo e reconhecendo a impossibilidade de participação direta de todas as pessoas ao mesmo tempo e em relação a todas às decisões do governo, como ocorreu outrora, na ágora, surge a democracia representativa, que, como aponta Boaventura de Sousa Santos (2011):

a democracia representativa é, por um lado, autorização e, por outro, prestação de contas. Na teoria democrática original essas duas ideias são fundamentais: autorização, porque com o voto eu autorizo alguém

a decidir por mim, mas, por outro lado ele tem que me prestar contas (SANTOS, 2011, p. 91).

Como mencionou Dahl (1994), a democracia em unidades menores proporciona aos cidadãos maiores oportunidades para a participação nas decisões políticas exercendo influência imediata, ao passo que o governo representativo permite a ampliação da base de temas e interesses incluídos na disputa política, podendo atingir uma dimensão maior, o que representa um ganho de escala.

Desta feita, como afirmam Dobrowolski e Moura Júnior (2013):

A representação [...] consolidou-se com o passar do tempo como principal elemento de legitimação dos governos. Hoje se desenvolvem formas complementares de participação e de governança democráticas que pretendem incrementar a legitimidade do exercício do poder político pelos representantes do povo, adicionando, sobretudo, novos instrumentos de participação direta do cidadão nas questões de governo (2013, p. 03).

Isso porque, a democracia representativa, por si só, não garante a representação efetiva dos cidadãos, que, na maioria das vezes, limita-se ao momento da eleição dos representantes, visto que não há acompanhamento por parte dos eleitores acerca das atividades desenvolvidas por seus representantes. Pelo contrário, afinal, a maioria dos eleitores sequer lembra quais foram seus representantes escolhidos na última eleição para os cargos de deputado estadual e federal, assim como o de vereador.

Da mesma forma, a democracia representativa não assegura a prestação de contas esperada em virtude da autorização concedida ao representante que deve agir para atender aos interesses dos representados.

Modernamente, cresce a ideia da necessidade de que os representantes ajam de acordo com os interesses de seus representados e em prol do interesse coletivo, o que instiga a discussão acerca da *accountability*<sup>5</sup>. No entanto, com a participação limitada ao

---

<sup>5</sup>*Accountability* é um conceito oriundo da língua inglesa e não tem uma tradução precisa, e em função do contexto, pode ser traduzido como controle, transparência, responsabilidade, responsabilização ou prestação de contas. Esses dois últimos significados são os mais utilizados na literatura latino-americana. No Brasil, o Tribunal de Contas da União, por meio de suas Normas de Auditoria (NAT), publicadas em 2010, conceituou *accountability* como sendo “a obrigação que têm as pessoas ou entidades às quais se tenham confiado recursos, incluídas as empresas e corporações públicas, de assumir as responsabilidades de ordem fiscal, gerencial e programática que lhes foram conferidas, e de informar a quem lhes delegou essas responsabilidades. E, ainda, como obrigação imposta, a uma pessoa ou entidade auditada, de

voto para a escolha dos representantes, fica muito difícil para os cidadãos ter controle sobre as decisões tomadas e suas consequências, assim como, é praticamente impossível mensurar se as decisões representam de fato a vontade popular, ou, ao menos, vai ao encontro da vontade geral, ou se prevalece o interesse particular do representante em detrimento dos representados.

Outro ponto relevante que diz respeito a deturpações na democracia representativa está na própria escolha do representante, que pode ser falha em decorrência de influências diversas no momento da escolha, como por exemplo, a prevalência do poder financeiro, o poder de barganha e a ausência de consciência política, que levam o cidadão a escolher seu representante por outros motivos muito diversos do que realmente deveria ser a finalidade primeira, ou seja, a figura da representação fica para segundo plano no momento da eleição.

Embora a democracia representativa não seja a melhor opção para os participacionistas, por razões diversas, não se pode ignorar o fato de que a representação também está presente na democracia participativa, que tem, por diversas vezes, delegações que, em suma, não deixam de ser formas de representação, e ocorrem em diversas etapas no processo de democracia participativa, haja vista a impossibilidade de participação direta de todos os cidadãos em todos os momentos decisórios e de deliberações.

Santos (2011, p. 92), destaca ainda a necessidade de três condições fundamentais, sem as quais a participação fica prejudicada, que são: sobrevivência garantida, haja vista que não há participação se o indivíduo estiver morrendo de fome, pois sua necessidade de sobrevivência prevalecerá sobre o interesse de participar; mínimo de liberdade que assegure o voto livre de ameaças; e, por fim, acesso à informação.

Fung e Cohen (2007) destacam que a participação é recomendada como meio “mais promissor contra a influência conferida pela riqueza”, pois, desafia as desigualdades que surgem da concentração de interesses e das hierarquias sociais e políticas tradicionais.

demonstrar que administrou ou controlou os recursos que lhe foram confiados em conformidade com os termos segundo os quais lhe foram entregues”.

Nesse prisma, a participação buscada para o desenvolvimento da democracia deve ser oriunda de estruturas participativas organizadas com autonomia pela sociedade civil, fazendo-se, dessa forma, importante a participação local em um primeiro momento, pois é mais fácil fazer transformações em seu ambiente micro decorrentes da experiência diária do cidadão e também de construir uma cultura de participação e vontade política para, posteriormente, ampliar os horizontes, estendendo as experiências para o âmbito regional e nacional.

Archon Fung (2004) traça alguns desenhos institucionais para a esfera pública, denominando de minipúblicos, como Robert Dahl fez, o que ele define como esforço de cidadãos que se reúnem para deliberações públicas, de forma organizada e consciente. Esses minipúblicos, a seu ver, são de extrema relevância porque são uma forma de engajamento na política contemporânea, uma vez que podem aprimorar a qualidade do engajamento público e da deliberação, bem como, refletir em larga escala. Para tanto, elenca quatro tipos de minipúblicos, sendo: fórum educativo, conselho consultivo participativo, cooperação para a resolução participativa de problemas e governança democrática participativa.

Cada um dos minipúblicos tem a sua atribuição principal que seria: no minipúblico de fórum educativo, o de gerar melhor entendimento, trocando informações, para que, então, o cidadão tenha, ainda que minimamente, condições de opinar; o minipúblico como conselho consultivo participativo aprofundaria a qualidade da opinião, trazendo mais elementos a fim de interferir na política pública; o minipúblico de cooperação para a resolução participativa de problemas pressupõe um conhecimento mais apurado por parte dos cidadãos, que tem um relacionamento mais próximo com o Estado, visando solucionar problemas coletivos; e, por fim, os minipúblicos de governança democrática participativa que propõe incorporar as vozes dos cidadãos na determinação das agendas de políticas, por meio da participação direta que tende a resultar em decisões mais justas e legítimas.

Da exposição de Fung (2004), depreende-se a importância da participação do cidadão na esfera pública e na sua influência na tomada de decisões, mas se destaca, com maior ênfase, a importância que o autor despende à necessidade de informação para que o cidadão opine e decida com qualidade.

Em sentido semelhante, manifesta-se Gohn (2004) ao ressaltar a importância da participação na esfera local, em um primeiro momento, como menciona em seus pressupostos que servem de sustentação às suas afirmações acerca da participação, dos quais, destacam-se dois:

Não se muda a sociedade **apenas** com a participação no plano local, micro, mas é a partir do plano micro que se dá o processo de mudança e transformação na sociedade. [...]

É no território local que se localizam instituições importantes no cotidiano de vida da população, como as escolas, os postos de saúde, etc. Mas o poder local de uma comunidade não existe a priori, tem que ser organizado, adensado em função de objetivos que respeitem as culturas e diversidades locais, que criem laços de pertencimento e identidade socio-cultural e política (GOHN, 2004, p. 24 - Grifo do autor).

Para Gohn (2004), essa participação não visa substituir o Estado, mas lutar para que este cumpra o seu dever. Desse modo, a “participação deve ser ativa e considerar a experiência de cada cidadão que nela se insere e não tratá-los como corpos amorfos a serem enquadrados em estruturas prévias, num modelo pragmatista” (GOHN, 2004, p. 24).

Outro ponto que merece destaque é a dita participação cidadã, que também tem sentidos distintos dependendo do poder de pressão exercido pela sociedade organizada, bem como pelo projeto político do governo, ou seja, pode significar processos de socialização de decisões e do poder, como também pode significar controle por parte dos movimentos sociais. Porém, o que se vislumbra é a participação cidadã como uma constante reunião de pessoas bem informadas e conscientes aptas a decidirem sobre questões coletivas, visando a garantir os direitos fundamentais de cidadania e dignidade para todos.

A democracia participativa, então, é percebida com uma correlação positiva entre participação e igualdade, como destaca Brandão (1997, p. 121), sendo que, para alcançar a democracia participativa, segundo Macpherson (1978, p. 103), a sociedade deve preencher a dois requisitos, quais sejam: diminuição da desigualdade socioeconômica e consciência do povo de sua própria capacidade.

Em geral, quem é partidário da participação a reconhece como uma ferramenta de cidadania, por meio da qual, o cidadão aprende o sentido de civilidade ao mesmo tempo em que cresce como pessoa no momento em que adquire experiências com seu próprio cotidiano. Um relevante partidário deste pensamento, Bachrach, afirma que: “participação é um meio essencial para o pleno desenvolvimento das habilidades humanas” (BACHRACH, 1973, p. 23 – tradução livre).

Cabe destacar o entendimento esboçado por Gabriel Vitullo (1999), que resume bem o conceito de democracia utilizado pelos adeptos da participação efetiva dos cidadãos:

Para os participacionistas, a democracia não se restringe a um regime político: é sim um tipo de regime, mas remete também a muitas outras coisas. A democracia é apreciada enquanto forma de sociedade, projeto de sociedade futura e ideal de emancipação. É considerada um estilo de vida, é algo que deveria permear todas as relações sociais das quais participa qualquer ser humano ao longo de sua vida. Sendo assim, a participação torna-se um componente chave ou essencial, implica o traspasse do poder político à comunidade (VITULLO, 1999, p. 09).

Desse modo, a democracia participativa deve ultrapassar o sentido formal e se tornar prática contínua da sociedade, existindo, portanto, nas sociedades contemporâneas, a necessidade de se “conjugar” participação com representação, simultaneamente, pois, ainda que a participação do cidadão seja fundamental, os governos ainda devem tomar muitas decisões que não podem ser sanadas por deliberação direta dos cidadãos, já que “a iniciativa popular não poderia formular adequadas questões sobre os grandes problemas interrelacionados de política social ou econômica em geral” (MACPHERSON, 1978, p. 101) e, nesse sentido, deve ocorrer sim um sistema representativo, no qual, é necessário que haja o comprometimento do governo para a democracia indireta.

Compartilham do entendimento Fung e Cohen (2007), ao afirmarem que tanto os arranjos participativos, quanto os deliberativos devem estar ligados à representação, de forma que um reforce o outro, em virtude das limitações das instituições participativas, haja vista que não é possível um arranjo em que todos os cidadãos participem de uma área da administração pública, assim como também, não é possível que qualquer cidadão participe de todas as áreas da administração pública.

Em relação à democracia representativa, adota-se o conceito esboçado por Bobbio, destacado a seguir:

A expressão ‘democracia representativa’ significa genericamente que as deliberações coletivas, isto é, as deliberações que dizem respeito à coletividade inteira, são tomadas não diretamente por aqueles que dela fazem parte, mas por pessoas eleitas para esta finalidade. [...]

Em outras palavras, um estado representativo é um estado no qual as principais deliberações políticas são tomadas por representantes eleitos, importando pouco se os órgãos de decisão são o parlamento, o presidente da república, o parlamento mais os conselhos regionais, etc (BOBBIO, 1997, p. 44).

Ainda, segundo o autor, democracia representativa e democracia direta não são sistemas alternativos, pelo contrário, podem ser integrados reciprocamente, concluindo que “num sistema de democracia integral as duas formas de democracia são ambas necessárias, mas não são consideradas, em si mesmas, suficientes” (BOBBIO, 1997, p. 52). De acordo com esse posicionamento, infere-se que a participação não deve ser limitada ao voto.

Nesse sentido, crê-se que não seria viável separar a democracia direta da democracia representativa (como já afirmado anteriormente) tendo em vista que se considera a primeira um “corretivo útil” (BOBBIO, 1991, p. 50) da segunda, inclusive, pelo fato de ser inviável de forma isolada. Vários motivos inviabilizam o isolamento, dentre eles a impossibilidade de participação direta e irrestrita de todos os cidadãos em todas as decisões que devam ser tomadas no dia a dia da administração de um governo, ainda que se faça uso de toda a tecnologia disponível.

A democracia representativa surge, justamente, da dificuldade de que todos os cidadãos participem de todas as decisões e em todos os momentos. Em sendo assim, parece que a proposta de democracia representativa supre essa necessidade, pois, é uma ficção. É como se o povo continuasse no poder ao delegar a um terceiro o poder para exprimir as suas vontades, uma delegação da soberania, pressupondo a existência de uma relação de confiança entre representado e representante, como afirma Bonavides (2006, p. 296): “o poder é do povo, mas o governo é dos representantes, em nome do povo: eis aí toda a verdade e essência da democracia representativa”. Por outro lado, a democracia participativa (ou semidireta) se caracteriza como uma modalidade mista

“em que se alteram as formas clássicas da democracia representativa para aproximá-la cada vez mais à democracia direta”. (BONAVIDES, 2006, p. 295)

Nesse sentido, como bem destaca Gugliano (2004):

O surgimento de democracias participativas apresenta um eficiente antídoto para alguns dos principais problemas das democracias convencionais, na medida em que estas inserem processos anteriormente restritos aos círculos governamental e parlamentar na vida cotidiana dos cidadãos. A existência de diferentes níveis de reuniões que envolvem moradores das cidades e regiões, o estímulo aos debates sobre o espaço urbano, a participação nas determinações de obras públicas ou até mesmo a escolha, não de parlamentares, mas de vizinhos para fazerem parte de fóruns de gestão, representam não apenas uma mudança em termos da forma de democracia, como também uma verdadeira revolução no que diz respeito à constituição de capital social, entendido enquanto a formação de um conjunto de requisitos cívicos (cidadania, solidariedade, sentido público, coletivismo, etc.) que permitem o fortalecimento da organização da sociedade (GUGLIANO, 2004, p. 272).

Um instrumento de participação que vem se mostrando muito eficaz no Brasil é a conferência pública em todos os âmbitos dos entes federativos, por constituir espaço público de participação e deliberação de diretrizes gerais de políticas públicas, organizada por temas e envolver governo e sociedade civil (PETINELLI, 2011).

Por esse motivo, é salutar o interesse em aprofundar os estudos acerca das conferências nacionais, já que, aparentemente, elas dão origem a diretrizes que norteiam as políticas públicas em âmbito nacional.

## **1.2 – PANORAMA DA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NO BRASIL**

A emancipação política do Brasil, que data do século XIX, carregou por muito tempo resquícios de imperialismo, sobretudo, ao que tange o sistema constitucional. As constituições de 1824 - ainda monárquica - e a de 1891 - Constituição da República - são exemplos disso, pois expressaram formas de governabilidade e de representatividade sem qualquer vínculo com a vontade ou com a participação popular. Isso porque, a primeira foi outorgada para atender à necessidade de manter a estabilidade do imperador no trono durante o reinado no País, e, por essa razão, sua

principal característica foi o centralismo administrativo e político representado pelo poder moderador<sup>6</sup>, que garantia ao imperador a prerrogativa de interferir nos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, sempre que lhe fosse conveniente.

A segunda constituição brasileira, a de 1891, foi a primeira constituição da República do Brasil, diferindo-se da anterior pela extinção do poder moderador, o que possibilitou a independência e autonomia de cada Poder. Adotou o regime representativo, com previsão de eleições diretas, embora, a primeira eleição da República tenha sido indireta, ocasião em que foram eleitos pelo Congresso Nacional os marechais Deodoro da Fonseca como presidente e Floriano Peixoto como vice-presidente.

As Constituições seguintes (1934, 1937, 1946, 1967 e 1969) também representaram um Constitucionalismo não democrático, ou seja, sem a participação do povo, servindo muito mais de instrumento legal, formal e programático, como reforça Wolkmer (2000, p.114) ao afirmar que: “Em regra, as constituições brasileiras recheadas de abstrações racionais não apenas abafaram as manifestações coletivas, como também não refletiram as aspirações e necessidades mais imediatas da sociedade.”.

E assim, ocorreu com as demais, com pequenas variações entre uma e outra. A Constituição de 1934, promulgada sob a influência da crise econômica de 1929 e dos movimentos por melhores condições de trabalho, consagrou direitos humanos de segunda geração, o que proporcionou a perspectiva de um Estado Social de Direito, o que não chegou de fato a ocorrer, pois logo cedeu espaço à Constituição de 1937, que foi fruto do confronto entre a direita fascista do Estado autoritário e o movimento de esquerda com seus ideais socialistas, comunistas e sindicais, que teve como vencedor o autoritarismo fascista, e, em função disso, o Brasil vivenciou um momento de retrocesso ao ser instalada a ditadura.

Em decorrência da ditadura, a autonomia e independência entre os Poderes deixaram de existir novamente, uma vez que o Parlamento foi fechado, o governo

---

<sup>6</sup> Segundo Pedro Lenza (2011, p. 97), o poder moderador “foi o ‘mecanismo’ que serviu para assegurar a estabilidade do trono do Imperador durante o reinado no Brasil.” O poder moderador exercido pelo Imperador, possibilitava que este, no âmbito do Legislativo, nomeasse os senadores, convocasse a Assembleia Geral extraordinariamente, sancionasse e vetasse proposições do Legislativo e dissolvesse a Câmara dos Deputados. No âmbito do Executivo, poderia nomear e demitir livremente os Ministros de Estado e, no âmbito do Judiciário, poderia suspender os magistrados (LENZA, 2011, p. 98).

mantinha domínio sobre o Poder Judiciário. Os direitos fundamentais, que já eram poucos, foram enfraquecidos, os partidos políticos dissolvidos, porém, nesse contexto, Getúlio Vargas consolidou as Leis do Trabalho.

Posteriormente, durante o governo Dutra ocorreu a promulgação da Constituição de 1946, que primou pelo repúdio ao Estado Totalitário, houve o restabelecimento da Tripartição dos Poderes e alguns ganhos sociais, como o reconhecimento ao direito de greve. Contudo, não havia acabado o período conturbado que o País atravessou, pois, em 1961, o Congresso Nacional aprovou o regime Parlamentarista, que foi derrubado em janeiro de 1963 por meio de referendo, tendo, portanto, permanecido o regime Presidencialista até o Golpe Militar de 1964.

A seguir, foi baixado o Ato Institucional nº 1, com muitas restrições à democracia, considerando, dentre outras coisas, que poderiam decretar o estado de sítio, aposentar compulsoriamente civis ou militares, suspender direitos políticos, cassar mandatos legislativos, sem apreciação judicial. Na sequência, o Congresso Nacional foi fechado e reaberto em 1966 para a aprovação da Constituição de 1967. Por esse motivo pelo qual não há consenso entre os doutrinadores acerca da classificação desta Constituição em relação à sua origem, se promulgada face à aprovação pelo Congresso Nacional, ou se outorgada, face ao autoritarismo extremado oriundo do regime ditatorial.

Pelo contexto, fica fácil imaginar que a Constituição de 1967 apresentou muitos traços antidemocráticos como a concentração de poderes em âmbito federal e as diversas possibilidades de suspensão de direitos políticos por dez anos. Entretanto, mais restritivo de direitos que a própria Constituição, foi o Ato Institucional nº 5, baixado em 1968 e revogado apenas dez anos depois, que previa o cerceamento de defesa em vários aspectos, como, por exemplo, a suspensão da garantia do *habeas corpus*, nos casos de crimes políticos, contra a segurança nacional, a ordem econômica e social e a economia popular, a impossibilidade de apreciação judicial de todos os atos praticados em decorrência do próprio Ato, a possibilidade do Presidente da República decretar o confisco de bens, dentre as demais inúmeras situações de constrangimento ao cidadão.

A Constituição de 1969 foi outorgada por uma “Junta de Militares”, face ao afastamento do presidente Costa e Silva por motivos de saúde, bem como pelo fato de o Congresso Nacional ainda estar fechado. Seu intuito principal foi de

“constitucionalizar” os Atos Institucionais existentes, além de promover pequenas alterações, como o aumento do mandato de presidente para cinco anos, que, em 1978, passou a ser de seis anos, continuando a eleição a ser indireta nos dois casos. Também em 1978, o Brasil já se encontrava em processo de redemocratização, ano em que foi revogado o Ato Institucional nº 5, foram impossibilitadas a suspensão do Congresso Nacional pelo Presidente da República e outras medidas que cassavam direitos políticos de forma arbitrária.

Outro ganho para a democracia oriundo do movimento de redemocratização foi a regulamentação do pluripartidarismo, pois, antes disso, estava imperando no Brasil o bipartidarismo (ARENA vs. MDB), além das eleições diretas estaduais, possíveis em decorrência da Emenda Constitucional nº 15 de 1980.

Em 1983, o então Deputado Federal por Mato Grosso, Dante Martins de Oliveira, apresentou uma Proposta de Emenda Constitucional, nº 5/83, propondo a eleição direta para presidente e vice-presidente, após, praticamente, um jejum de vinte anos de ditadura. A proposta, embora contasse com o apoio da sociedade civil, foi rejeitada em 1984 e em 1985 foi eleito pelo Colégio Eleitoral o primeiro presidente civil após vinte anos de ditadura militar, mas, ainda assim, por voto indireto, Tancredo Neves. Todavia, ele não chegou a tomar posse como presidente e faleceu logo em seguida em função de problemas de saúde, o que teve por consequência a posse de José Sarney que assumiu a presidência com o compromisso de cumprir a proposta de Tancredo Neves e a aliança que o apoiava, de estabelecer uma “Nova República” de forma democrática.

O primeiro passo, então, fora a constituição de uma Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, visando pesquisas e estudos que colaborassem para o trabalho futuro da Assembleia Nacional Constituinte. Embora a Comissão tenha elaborado um projeto este foi rejeitado por José Sarney que, em 1987, determinou a convocação da Assembleia Nacional Constituinte que foi imediatamente instalada. O trabalho consistiu em reunir os esboços elaborados por 24 subcomissões, que posteriormente, foram dividida em 8 comissões, sendo que cada uma elaborou o próprio anteprojeto parcial com visões políticas diversas e grupos de pressão de toda ordem o que fez com que o texto apresentasse inúmeras incoerências, detalhismos desnecessários, além de ser prolixo.

Por isso, a Constituição de 1988 não escapa totalmente do “enquadramento apriorístico e racional” das constituições anteriores, como menciona Wolkmer (2000:114), contudo, há de se reconhecer alguns avanços, uma vez que há dispositivos que consagram mecanismos de democracia direta, de maior participação e autonomia municipal, além da inserção de figuras novas como entidades sindicais e associações civis.

A partir da década de 1980 a constituição da esfera pública foi consideravelmente alterada em razão dos movimentos sociais, por meio dos quais, demandas e aspirações das classes oprimidas começaram a adquirir relevância para discussão na esfera pública por seus próprios esforços e manifestações, visto que, até então, somente os partidos políticos e as elites eram tidos como habilitados a discutir problemas sociais. Essa dinâmica influenciou, sobremaneira, na elaboração da Constituição de 1988 que almejou consagrar o Brasil como um Estado Democrático de Direito.

Nesse sentido, a Constituição de 1988 é resultado e, ao mesmo tempo, marco legal do processo de alargamento da democracia, oriundo da ascensão das lutas populares em prol da melhoria de serviços, questões de liberdade e assuntos definidos como gênero, raça e meio ambiente, período no qual se multiplicaram os movimentos sociais em busca de mais espaços na esfera pública.

Wampler e Avritzer (2004) destacam que as organizações da sociedade civil e os movimentos sociais criaram estratégias políticas ao longo da fase final do autoritarismo militar, mais ou menos entre o período compreendido entre os anos de 1977 a 1985, o que acarretou práticas de envolvimento cívico, pois, promoviam reuniões abertas, deliberações públicas e processos de implementação transparentes no intuito de superar legados políticos antidemocráticos.

Nesse sentido, destaca Gohn:

Com a saída dos militares do poder, a partir de 1985, começa a se alterar o significado atribuído à sociedade civil. Com a progressiva abertura de canais de participação e de representação política, a partir das pressões populares, promovida pelos novos governantes, os movimentos sociais (especialmente os populares) perderam paulatinamente a centralidade que tinham nos discursos sobre a participação da sociedade civil. [...]

Surge uma pluralidade de novos atores, decorrentes de novas formas de associativismos que emergem na cena política. A autonomia dos membros da sociedade civil deixa de ser um eixo estruturante fundamental para a construção de uma sociedade democrática porque, com a saída dos militares e o retorno dos processos eleitorais democráticos, a sociedade política, traduzida por parcelas do poder institucionalizado no Estado e seus aparelhos, passa a ser objeto de desejo das forças políticas organizadas (GOHN, 2004, p. 22).

Inicia-se então o processo de redemocratização no Brasil. E, em relação aos regimes democráticos, segundo Pedro Lenza (2011, p. 1015), basicamente, estes podem ser classificados em: democracia direta, democracia representativa e democracia semidireta ou participativa, sendo que, pelo entendimento do autor, a Constituição de 1988 assimilou a última forma de democracia, a semidireta ou participativa, que consiste em “participação popular no poder por intermédio de um processo” (LENZA, 2011, p.1016), como plebiscito, referendo, iniciativa popular e ação popular. Ou seja, haveria mecanismos que propiciariam a participação direta, concreta do cidadão na democracia representativa, com a possibilidade de controle da população sobre os atos de seus representantes, o que seria um sistema híbrido.

Após o fim da ditadura, o Brasil adquiriu novo contorno social, já que os movimentos sociais passaram a poder se manifestar livremente sem que isso parecesse uma afronta ao poder constituído, pelo contrário, tratava-se de uma consagração ao novo regime. Nesse contexto, surgiram diversos movimentos, organizações não governamentais - ONGs, sindicatos e associações, que em um primeiro momento destacavam-se como instituições mais corporativas, de interesse de grupo determinado, como por exemplo, as ONGs que se caracterizam por ser um grupo social organizado constituído para a prática de ações voltadas a determinada área de interesse. O objetivo era influenciar o campo das políticas públicas, exercendo pressão de forma legal e legítima, ou os sindicatos que defendem interesses de uma classe de trabalhadores, ou seja, defendem interesses e medidas estanques.

Com o passar do tempo, mesmo esses movimentos com características mais corporativas, foram se disseminando e se consolidando, com maior visibilidade e apoio da opinião pública.

Logo, ocorreu a proliferação de arranjos destinados a ampliar a participação da sociedade, ainda mais considerando que a Constituição também incorporou, nesta

concepção, a representação paritária de representantes governamentais e da sociedade civil em Conselhos Gestores de Políticas Públicas.

A possibilidade de participação direta prevista na Constituição de 1988 oportuniza ao cidadão a participação em decisões políticas, com o intuito de corrigir falhas decorrentes de vícios eleitorais e aumentar o controle pelos cidadãos. Como preceitua a Constituição de 1988, no Parágrafo Único do artigo 1º: “Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”.

A Constituição dispõe de forma expressa sobre os mecanismos de participação direta do cidadão que são: plebiscito, referendo e iniciativa popular. Contudo, tais mecanismos, basicamente, prestam-se à consulta da população, com exceção da iniciativa popular que possibilita a apresentação de projeto de lei de iniciativa exclusiva do povo, uma vez que o plebiscito consiste na consulta prévia à decisão política acerca de uma legislação ou de um assunto relevante e o referendo consiste na consulta posterior ao ato ou legislação e se presta a, tão somente, ratificá-los ou rejeitá-los.

Todos os instrumentos destacados têm plena eficácia jurídica, mas não têm ainda eficácia social, quer dizer, a sociedade não se sente como participante ativa nas hipóteses, sobretudo, em relação ao plebiscito e ao referendo devido à necessidade de convocação por decreto legislativo de competência exclusiva do Congresso Nacional. Sem contar que no Brasil os institutos mencionados foram pouco utilizados, com destaque para o plebiscito ocorrido em 1993 para decidir a forma e o sistema de governo e o referendo em relação ao comércio de armas de fogo e de munição, ocorrido no ano de 2005.

Em relação à iniciativa popular, esta vem se mostrando um instrumento pouco utilizado, possivelmente, pela dificuldade de mobilização da população, em decorrência da necessidade do projeto estar subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles. Por isso, até o momento, foram aprovados apenas três projetos que se converteram em lei, porém, todas de extrema relevância e de amplitude para toda a população, sendo que uma alterou o Código Eleitoral, a Lei nº 9.840/1999, ficando mais conhecida como a “Lei da compra de votos”; outra dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, a Lei nº 11.124/2005, e a

mais recente, a Lei Complementar nº 135 de 2010, mais conhecida como “Lei da Ficha Limpa”, teve sua constitucionalidade apreciada recentemente pelo Supremo Tribunal Federal<sup>7</sup>, oportunidade em que o ministro Ayres Britto elogiou a lei de iniciativa popular, chegando a afirmar que:

E o povo cansado, a população saturada, desalentada, se organizou, sob a liderança de mais de sessenta instituições da sociedade civil, [...] Então, a iniciativa popular plenifica a democracia, a democracia proceduralista ou representativa dá as mãos, dá os braços à democracia direta ou participativa. O que confere à lei, senão uma hierarquia jurídica maior - toda lei complementar tem a mesma hierarquia -, mas um tônus de legitimidade ainda maior, ainda mais denso. Então, essa lei complementar é fruto do cansaço, da saturação do povo com os maus-tratos infligidos à coisa pública, como se não vivêssemos numa **res publica**, numa República (BRITTO, 2012, p. 258-259 – Grifos do autor).

Diante de tal manifestação, fica nítida a possibilidade de controle sobre a coisa pública que a sociedade pode exercer, por meio de uma postura mais atuante.

Apesar de, tecnicamente, não ser de iniciativa popular, mas, ser mencionada como exemplo, a Lei nº 8.930/1994, que incluiu o homicídio qualificado no rol dos crimes hediondos, teve sua origem pelo clamor da população após o assassinato da atriz Daniela Perez, filha da novelista Glória Perez, que, à época, esteve presente na mídia e conseguiu coletar, aproximadamente, 1,3 milhões de assinaturas. Contudo, o projeto de lei que originou a lei mencionada foi encaminhado pelo Presidente da Comissão Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente do Estado do Rio de Janeiro.

Embora haja a previsão constitucional e o reconhecimento da legitimidade proporcionada pela iniciativa popular, em todos os casos, os projetos de lei de iniciativa popular foram “encampados” por instituições representativas de classes ou movimentos organizados, como a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) e o Movimento Popular de Moradia, no caso da Lei nº 11.124, de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Atualmente, há um movimento crescente em torno de um projeto de lei de iniciativa popular que visa dispor sobre crimes de trânsito que envolvam a embriaguez ao volante. O movimento tem adquirido notoriedade face à divulgação por

---

<sup>7</sup> Em julgamento ocorrido em fevereiro de 2012, em análise conjunta das Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADCs 29 e 30) e da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 4578) que trataram da Lei Complementar 135/2010, a Lei da Ficha Limpa.

apresentadores de programas da TV aberta e possibilitar a adesão por meio de site na internet.

Aliás, a internet tem sido um meio de comunicação instigador de participação popular e organização de movimentos sociais, destacando-se, sobretudo, que o ideário participativo adquiriu feições mais abstratas, a partir de 1988 com a promulgação da Constituição, segundo Lavalle (2011, p. 34-35), pois esse ideário foi consagrado como direito do cidadão, para além da participação eleitoral, que passou a ser vista não apenas como popular, mas, sim, como cidadã, o que quer dizer um direito de cidadania. É esse direito que possibilita que o povo se torne porta-voz de seus próprios interesses, sem mencionar que a participação passa a ser vista como um valor em si mesmo, desejável independente de suas consequências.

Além disso, Lavalle (2011) aponta como efeitos ou consequências da participação: socialização, escola de cidadania, cultivo do civismo, consciência de bem público, formação de identidades políticas amplas, contribuição para a legitimação das instituições políticas, racionalização e eficiência das políticas sujeitas ao controle social.

A participação do cidadão brasileiro, prevista constitucionalmente, também é vista como uma repartição da responsabilidade pela gestão entre Estado e sociedade, como destacam Cureau e Leuzinger (2008), ao se referirem à proteção do patrimônio cultural brasileiro e à qualidade do meio ambiente natural. Segundo essas autoras, houve intenção por parte do constituinte originário em dar efetividade ao princípio da participação e da cooperação, reconhecendo a insuficiência da atuação estatal. Nesse prisma, a sociedade deve manifestar quando o Poder Público não toma as iniciativas que lhe competem, promovendo ajuizamento de ações, representando junto ao Ministério Público, dentre outras alternativas, além do papel de constante vigilante.

Nesse contexto de estímulo à participação dos cidadãos, surgiram o Orçamento Participativo e as Conferências de Políticas Públicas, que são formas de participação institucionalizadas e menos corporativas, com a participação da sociedade civil e de representantes governamentais que se reúnem para deliberar sobre assuntos determinados.

Avritzer e Pereira (2005) denominam instituições com este formato – com participação da sociedade civil e de representantes governamentais que compartilham

ideias e decisões nos processos deliberativos, garantindo o caráter democrático e descentralizado – de instituições híbridas. Os exemplos que mais evidenciam tais instituições são: o Orçamento Participativo (OP) e os conselhos, pois geram um grupo de regras decididas pela população que nada mais é do que uma forma pública de participação política.

O Orçamento Participativo (OP) é uma das formas de participação mais discutida em âmbito nacional, e teve seu início de forma tímida em alguns municípios de São Paulo, Santa Catarina, Minas Gerais e Rio Grande do Sul, na década de 1980, sendo disseminado pelo país em 1990, quando recebeu notoriedade ao ser implantado em Porto Alegre no ano de 1989 e, posteriormente, expandiu-se para outras capitais como Recife e Belo Horizonte. No OP, os potenciais participantes são todos os cidadãos da cidade, as decisões tratam de alocação de despesas de capital<sup>8</sup>, podendo tratar também de despesas correntes<sup>9</sup>.

Após o início do processo, geralmente, os próprios participantes redefinem as regras relativas aos trabalhos, então, define-se as agendas de trabalhos e o cronograma das atividades. Inicialmente, há participação direta dos cidadãos, em assembleias abertas e periódicas, nas quais os cidadãos têm direito à voz e ao voto, em um segundo momento, há representação por delegados eleitos que participarão dos níveis superiores de deliberação.

Mesmo considerando que as decisões tomadas se referem a uma parcela limitada do orçamento, ainda assim, há que se reconhecer que elas afetam todas as áreas da administração pública, favorecendo a construção de consensos nos quais cada grupo de interesse precisa levar em conta as demandas de outros participantes, refletindo interesses de curto prazo para problemas sociais específicos. Como afirmam Avritzer e Pereira (2005, p. 21): “o orçamento participativo é uma forma de rebalancear a articulação entre a democracia representativa e a democracia participativa”, porque “a soberania é partilhada com um conjunto de assembleias regionais e temáticas que operam a partir de critérios de universalidade participativa.”.

---

<sup>8</sup>Despesas de capital são as relativas a investimentos em bens duradouros ou pagamento de dívidas. “São as despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital [...] geram acréscimo patrimonial resultante de mutação compensatória do bem.” (GAMA JÚNIOR, 2009:119)

<sup>9</sup>Despesas correntes são as relativas a bens consumíveis, para a manutenção das atividades do cotidiano da administração. “São as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. São despesas destinadas à manutenção e ao funcionamento dos serviços públicos. Esses recursos geram diminuição no patrimônio” (GAMA JÚNIOR, 2009:119).

Já os Conselhos de políticas públicas tiveram origem nas décadas de 1920 e 1930 com os conselhos municipais de educação e de previdência social. Atualmente existem conselhos em diversas áreas que têm suas composições diferentes umas das outras, normalmente são previstos em legislação nacional, sendo obrigatórios ou não, mas quando o são, tem atribuições legais estabelecidas no campo e alcance de formulação e implementação de políticas públicas de cada área governamental conforme peculiaridades. Sua composição é variável, como por exemplo, os conselhos da área de trabalho e emprego são tripartites, compostos por representantes governamentais, dos empregadores e dos empregados.

Em sua maioria, os conselhos agregam participantes especializados em determinadas áreas de políticas públicas, são altamente institucionalizados, fazendo parte da estrutura administrativa das áreas de política pública a que estão vinculados. A dinâmica do trabalho é determinada por regras legais e administrativas, sendo compostos exclusivamente por representantes.

Como afirmado anteriormente, cada conselho atende às especificidades da área, embora apresentem características em comum. Diante disso, para exemplificar, destacam-se os conselhos de meio ambiente que apresentam características bem peculiares, sobretudo, pelo fato de ter presença marcante de atores ligados a atividades privadas como os produtores rurais, o que, por óbvio, torna o debate entre seus membros muito acalorado e contencioso em relação aos objetivos, face à bipolaridade: defesa do meio ambiente e interesses econômicos. E, justamente por essa característica de dualidade, não se trata de um conselho paritário, pois deve ter maior influência de técnicos no assunto, principalmente, por existir um conflito valorativo no processo de deliberação.

Chamam a atenção, também, as experiências relacionadas às conferências nacionais, assunto para o próximo capítulo.

## 2 – CAPÍTULO II

### **CONFERÊNCIAS NACIONAIS DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

#### **2.1 – BREVE HISTÓRICO DAS CONFERÊNCIAS NACIONAIS DE POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL**

A origem das conferências públicas nacionais no Brasil data de 1937, com a promulgação da Lei nº 378, as quais foram instituídas com o intuito de possibilitar ao Governo Federal conhecer como eram executados os serviços locais de educação e saúde, além de orientar a execução desses serviços.

As conferências deveriam ocorrer em intervalos máximos de dois anos, cabendo ao Presidente da República a convocação dos participantes, que se limitavam às autoridades que representavam o Ministério da Educação e Saúde, dos governos dos Estados, do Distrito Federal e do então território do Acre.

Desde, então, foram realizadas 115 conferências em diversas áreas, a cargo dos Ministérios ou Secretaria de área, após convocação por decreto presidencial e, ao longo do tempo, tornaram-se “principais instâncias de proposição de novas diretrizes de políticas públicas para compor o Plano Plurianual de Ação (PPA)<sup>10</sup>”, além de possibilitar o monitoramento e a avaliação de ações governamentais (PETINELLI, 2011).

Apesar de as Conferências Públicas terem sido instituídas na primeira metade do século passado, adquiriram mais notoriedade, diversidade temática e mobilização da sociedade, além de espaço, somente durante o governo Lula, sendo por essa razão, inclusive, que a professora Thamy Pogrebinschi (2010) afirmou que:

O governo Lula fez da participação social uma política pública. Mais do que tornar as políticas abertas a uma construção coletiva entre

---

<sup>10</sup> Segundo o professor Fernando Lima Gama Júnior (2009, p. 10): “*O Plano Plurianual [PPA] é a lei que estabelece o planejamento de médio prazo da administração. É no PPA que as grandes metas estratégicas de governo são pensadas para um prazo de quatro anos, traduzidas em metas e quantitativos.*”

governo e sociedade civil através da participação, o governo Lula tornou a própria participação uma finalidade programática que, desde 2003, vem se concretizando de diversas formas. (POGREBINSCHI, 2010, p. 01)

Por esse motivo, as Conferências Nacionais passam a ser reconhecidas como instrumento de participação que se mostra, no decorrer do tempo, muito eficaz no Brasil em todos os âmbitos dos entes federativos, por constituir espaço público de participação e deliberação de diretrizes gerais de políticas públicas, organizada por temas, e envolvendo governo e sociedade civil (PETINELLI, 2011). E, como afirmam Faria, Petinelli e Lins (2012, p. 250) as conferências “requerem esforços diferenciados, tanto de mobilização social, quanto de construção da representação social e do diálogo em torno da definição de uma determinada política pública.”.

Das 115 conferências nacionais realizadas, 74<sup>11</sup> aconteceram durante o governo Lula, no período de 2003 a 2010, sendo que 40 delas apresentaram temas ainda não abordados, ou seja, inovaram e ampliaram o público envolvido nos debates, ao passo que foi estendido o leque de interesses, como pode ser verificado no quadro a seguir.

**Quadro1**-Relação de Conferências Nacionais ocorridas entre os anos de 2003 a 2010

Conferências	O Órgão responsável <sup>1</sup>	Ano(s)	Qtd
1- Conferência Brasileira de Arranjos Produtivos Locais	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	2004, 2005, 2007, 2009	4
2- Conferência das Comunidades Brasileiras no Exterior	Ministério das Relações Exteriores	2008, 2009	2
3- Conferência Nacional das Cidades	Ministério das Cidades	2003, 2005, 2007, 2010	4
4- Conferência Nacional de Aprendizagem Profissional	Ministério do Trabalho e Emprego	2008	1
5- Conferência Nacional de Aquicultura e Pesca	Secretaria Especial de Aquacultura e Pesca - PR	2003, 2004, 2009	3
6- Conferência Nacional de Assistência Social	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	2003, 2005, 2007, 2009	4
7- Conferência Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação	Ministério da Ciência e Tecnologia	2005, 2010	2
8- Conferência Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde	Ministério da Saúde	2004	1
9- Conferência Nacional de Comunicação	Ministério das Comunicações	2009	1
10- Conferência Nacional de Cultura	Ministério da Cultura	2005, 2010	2
11- Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária	Ministério da Integração Nacional	2010	1
12- Conferência Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável	Ministério do Desenvolvimento Agrário	2008	1
13- Conferência Nacional de Direitos Humanos	Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados	2003, 2004, 2006, 2008	4

<sup>11</sup>Este número diverge do apresentado oficialmente pelo governo, que reconhece a ocorrência de apenas 73 conferências nacionais neste período, no entanto, pesquisadores e estudiosos do tema incluem na contagem a 3ª Conferencia de Comunidades Brasileiras no Exterior, realizada em 2010.

14- Conferência Nacional de Economia Solidária	Ministério do Trabalho e Emprego	2006, 2010	2
15- Conferência Nacional de Educação	Ministério da Educação	2010	1
16- Conferência Nacional de Educação Básica	Ministério da Educação	2008	1
17- Conferência Nacional de Educação Escolar Indígena	Ministério da Educação Ministério da Justiça Funai	2009	1
18- Conferência Nacional de Educação Profissional Técnologica	Ministério da Educação	2006	1
19- Conferência Nacional de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Transexuais e Transgêneros	Secretaria Especial dos Direitos Humanos - PR	2008	1
20- Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde	Ministério da Saúde, Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Previdência Social	2006	1
21- Conferência Nacional de Arrendade	Secretaria-Geral da Presidência da República	2008	1
22- Conferência Nacional de Medicamentos e Assistência Farmacêutica	Ministério da Saúde	2003	1
23- Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial	Secretaria Especial de Políticas de Promoção de Igualdade Racial (PR)	2005, 2009	2
24- Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres	Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (PR)	2004, 2007	2
25- Conferência Nacional de Recursos Humanos da Administração Pública Federal	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	2009	1
26- Conferência Nacional de Saúde	Ministério da Saúde	2003, 2007	2
27- Conferência Nacional de Saúde Ambiental	Ministério da Saúde Ministério das Cidades Ministério do Meio Ambiente	2009	1
28- Conferência Nacional de Saúde Bucal	Ministério da Saúde	2004	1
29- Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador	Ministério da Saúde	2005	1
30- Conferência Nacional de Saúde Indígena	Ministério da Saúde	2006	1
31- Conferência Nacional de Saúde Mental	Ministério da Saúde	2010	1
32- Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional	Conselho Nacional de Segurança Alimentar (PR)	2004, 2007	2
33- Conferência Nacional de Segurança Pública	Ministério da Justiça	2009	1
34- Conferência Nacional do Esporte	Ministério do Esporte	2004, 2006, 2010	3
35- Conferência Nacional do Meio Ambiente	Ministério do Meio Ambiente	2003, 2005, 2008	3
36- Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente	Secretaria Especial dos Direitos Humanos (PR)	2003, 2005, 2007, 2009	4
37- Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Secretaria Especial dos Direitos Humanos (PR)	2006, 2008	2
38- Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa	Secretaria Especial dos Direitos Humanos (PR)	2006, 2009	2
39- Conferência Nacional dos Povos Indígenas	Ministério da Justiça Funai	2006	1
40- Conferência Nacional Infanto-Juvenil pelo Meio Ambiente	Ministério da Educação Ministério do Meio Ambiente	2003, 2006, 2009	3
Total			73

Fonte: Balanço de Governo 2003/2010<sup>12</sup>

Desta feita, as Conferências Nacionais proporcionam à sociedade a oportunidade de se envolver na formulação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas nas mais diversas áreas, ainda que sejam diferentes umas das outras ao que tange a extensão do poder decisório, aos atores participantes e ao grau de interação entre estes e destes com o Estado, assim como, o poder de inclusão na agenda e o acompanhamento das proposições e a execução das políticas propostas, propriamente ditas.

Para tanto, são produzidos pelo órgão responsável pela conferência nacional, seja Ministério ou Conselho, textos de referência, chamados de texto-base com o intuito de nortear as discussões. Esses textos são discutidos previamente no âmbito dos

<sup>12</sup> Disponível em:< <http://www.balancodegoverno.presidencia.gov.br/democracia-e-dialogo/1.-participacao-social>>. Acesso em 10 de setembro de 2011.

conselhos em conjunto com o ministério respectivo. E, segundo Souza (2012, p. 12), “podem ser provocadores de debate ou apresentarem as propostas do governo para aquele setor.”

Em geral, as conferências nacionais são convocadas com cunho consultivo/opinativo e/ou deliberativo pelo Poder Executivo, por meio de decreto que dispõe sobre o tema a ser debatido e o órgão responsável pela organização, se houver previsão legal, o próprio conselho setorial pode dar início ao processo.

Cada conferência nacional é regida pelo seu regimento interno que, na maior parte dos casos, são elaborados pelos Conselhos específicos da área de debate, com a colaboração do Ministério da área envolvida, que geralmente é o órgão responsável pela realização da conferência.

É o regimento interno que traça o desenho e o formato da conferência, delimitando os objetivos e eixos temáticos que serão discutidos, assim como, as etapas e datas dos debates e a forma como ocorrerão as deliberações das propostas e a participação de todos os delegados que são os representantes eleitos ou indicados nas fases anteriores, lembrando que os participantes do governo são considerados delegados natos em virtude dos cargos ocupados.

O regulamento da plenária final é submetido à votação no início desta, e apresenta as formas como cada fase deve ocorrer até o encerramento dos trabalhos.

Normalmente, as conferências nacionais são precedidas por conferências estaduais, municipais e/ou regionais, as quais, em regra, recebem um texto base, na forma de um “roteiro” que facilita as deliberações e participação dos cidadãos, previamente elaborado pelo órgão responsável pela organização. Dessa forma, durante as conferências nacionais são discutidas as diretrizes oriundas das conferências estaduais, oportunidade em que podem ser ratificadas, emendadas, suprimidas, enfim, adquirem a “roupagem” que os delegados entenderem pertinentes, visando à implementação. Ou seja, as diretrizes são, basicamente, o aprofundamento ou incremento das propostas iniciais, podendo também, em alguns casos, tratar-se tão somente de aceitação ou rejeição delas.

Além disso, antes das conferências estaduais, com a finalidade de estimular a participação de públicos específicos, também podem ocorrer conferências setoriais, bem

como, as virtuais e livres, de iniciativa dos movimentos sociais e dos particulares, sendo que não apresentam cunho oficial ou deliberativo, mas, servem para mobilizar a população.

Nessa perspectiva, a participação direta do cidadão em um número amplo e irrestrito ocorre no nível municipal e/ou estadual, haja vista que nessa fase os cidadãos participantes elegem delegados para representá-los nas fases subsequentes.

Essas conferências, que antecedem à conferência nacional, são fóruns complexos, constituídos ao longo dos meses, e, na maioria dos casos, iniciam-se nos municípios, progredindo ao nível estadual, podendo acontecer também em âmbito regional e, por fim, culminando em uma conferência nacional.

Um exemplo emblemático de sucesso foi a 8ª Conferência Nacional de Saúde, ocorrida em 1986, haja vista que gerou uma grande participação popular que discutiu e deliberou sobre os parâmetros do SUS – Sistema Único de Saúde, e, influenciou a constituinte a fim de que ela garantisse as bases como deliberado.

O intuito de propor ações para a criação ou o fortalecimento de sistema não é incomum entre as conferências, como é o caso da Conferência do Meio ambiente que intencionou fortalecer o SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente.

Contudo, cabe ressaltar que esta não é a única ou a principal finalidade das conferências, podendo-se afirmar que as finalidades declaradas pelas conferências nacionais ocorridas entre os anos de 2003 e 2010 são as seguintes: propor, agendar, fortalecer a participação e avaliar.

Em relação à finalidade propositiva, destacam-se a garantia de direitos, a indicação de prioridades de ação, criação ou qualificação de programas, políticas, planos e sistemas. Quanto à finalidade de agendar, esta diz respeito à disseminação do debate entre os indivíduos, a fim de assumir o compromisso de discussão acerca do assunto abordado.

Fortalecer a participação implica em reafirmar princípios e instituir instrumentos participativos ampliando o acesso a grupos específicos em espaços participativos, fortalecendo a conferência na medida em que se torna mais institucionalizada.

A finalidade de avaliar está relacionada a duas vertentes, podendo ser avaliação acerca da própria realidade, como da implementação de uma política, propriamente dita.

Fato é que, embora haja apenas uma finalidade explícita, dentre as elencadas, para a convocação da conferência nacional, esta não se dá de forma isolada, pois mesmo não sendo intencional, sua repercussão acaba por gerar consequências mais amplas, ou seja, ainda que a finalidade expressa seja propor o fortalecimento de um sistema, o próprio fato de existir a ampla discussão acerca do assunto faz com que a participação seja fortalecida e os participantes sejam instigados a avaliar a realidade fática a fim de deliberar sobre propostas.

Um ponto ainda não muito estudado se relaciona à avaliação da implementação das políticas propostas, que é a proposição deste trabalho, em relação às conferências nacionais do meio ambiente. Contudo, há de se reconhecer que, como afirma Avritzer (2012, p. 19), “sempre existem motivos, técnicos ou legais, pelos quais não é possível pensar na implementação de 100% das decisões geradas por um processo participativo.” E, pensando nisso, este trabalho propõe a selecionar algumas diretrizes relacionadas diretamente ao Ministério do Meio Ambiente e apreciar acerca de sua implementação e influência em ações, planos e programas desenvolvidos pelo MMA.

### **2.1.1 – Elemento deliberativo das conferências nacionais**

Neste trabalho, o termo deliberativo é utilizado como apresentação de propostas e debates, por entender, assim como Cunha (2007), ser suficiente a apresentação de propostas para estabelecer um elemento deliberativo.

As conferências nacionais constituem-se, basicamente, pela interação entre governo e sociedade civil. Em sendo assim, apresentam um cunho deliberativo muito forte, uma vez que são permeadas por debates com diferentes propostas e pontos de vista, isso porque abarcam indivíduos de interesses diversos, como é o caso das conferências objeto deste estudo, as relativas ao meio ambiente, que reúnem os ambientalistas e os empresários do agronegócio, além de pessoas com os interesses mais diversificados e representantes do governo.

O fato de os participantes fazerem uso de um texto base que visa focar e otimizar as discussões, não afasta o caráter deliberativo, até porque os participantes têm liberdade para deliberar, ou seja, no sentido mais comum da palavra, os participantes podem decidir sobre as propostas que entendem devem ser implementadas, tendo liberdade, inclusive, acerca do texto proposto inicialmente, pois, podem alterá-lo de acordo com a conveniência, seja para suprimir, emendar ou mesmo incluir propostas.

Além disso, os participantes em um primeiro momento tomam conhecimento acerca do regimento interno que apresenta a maneira como ocorrerão os trabalhos, desde a divisão dos participantes em grupos de trabalho, até a plenária final<sup>13</sup>.

Superada essa fase, os delegados são divididos em grupos de trabalhos menores para deliberar especificamente acerca de algum eixo temático, o que permite uma discussão mais detalhada sobre o assunto.

Após as discussões em separado, ocorre a reunião geral - plenária final, para a conclusão dos trabalhos, na presença de todos os delegados. Nessa ocasião, inicialmente, ocorre a aprovação do regulamento da própria plenária e, somente após a definição deste é que acontece a votação do relatório sistematizado<sup>14</sup>, ou seja, com a compilação das diretrizes deliberadas por eixo temático, que, nesta etapa, as aprovadas devem compor o relatório final, também chamado de tese final.

Durante as plenárias finais, as propostas são votadas em blocos, mas, em caso de divergência, são votadas uma a uma e, nessa hipótese, não havendo o consenso, abre-se a palavra para que o participante defende a sua proposta, assim como, o participante contrário também tem a possibilidade de expor suas razões. Após as manifestações favoráveis e contrárias à proposta, que variam de 03 a 05 minutos, cada, faz-se a votação.

<sup>13</sup> Esse procedimento é o esperado em todas as conferências nacionais, no entanto, não há como assegurar que tenha de fato ocorrido desta forma em todas as conferências até então realizadas.

<sup>14</sup>O relatório sistematizado fica a cargo de uma comissão sistematizadora dos grupos de trabalho, a quem incumbe “aplicar um filtro” considerando todas as propostas formuladas pelos grupos de trabalho e também as propostas encaminhadas em virtude de Conferências Estaduais, de forma a possibilitar a discussão na plenária final, face à exclusão de textos truncados e repetitivos, garantindo clareza e concisão, por meio da eliminação de repetições. Em virtude disso, a composição da referida comissão, torna-se um momento de intensa disputa entre os participantes e os grupos representados, tendo em vista que algumas propostas podem, ainda que não devam, ter mais destaque em detrimento de outras (SILVA, 2012, p. 90).

Via de regra, todas as votações são por contraste, porém, em caso de dúvida, pode ocorrer a contagem dos votos, o que torna o processo cansativo e desgastante, considerando a quantidade de propostas e de participantes votantes.

Esses debates entre as diferentes propostas expressam um elemento deliberativo muito relevante, pois, além de caracterizar tomada de decisões e escolhas, demonstram o encontro entre o governo e a sociedade civil, com o intuito de compor uma agenda pública em determinada área, ou, ao menos, inserir diretrizes na agenda.

Segundo Amado de Oliveira Filho<sup>15</sup> (2005), um dos delegados na II CNMA, a expectativa gerada acerca da conferência nacional do meio ambiente foi pela efetiva participação dos setores, sobretudo, o da cadeia produtiva, o que a seu ver foi alcançado, como se pode verificar nos trechos a seguir:

Certamente que é um evento de grande interesse das diversas cadeias da agropecuária, da indústria, dos transportes, do comércio e serviços, etc., afinal, a manutenção, expansão e até mesmo a reorientação de suas atividades, passam pela implementação de políticas ambientais sérias e bem intencionadas por todas as esferas de governos. Pelo lado das lideranças do setor empresarial, tanto no Estado de Mato Grosso como em nível nacional, observamos que a decisão é de que suas entidades tenham efetiva participação na conferência, e de fato isto está acontecendo (OLIVEIRA FILHO, 2005).

Na II Conferência Nacional de Meio Ambiente, a palavra de ordem era dialogar, mesmo que por algumas vezes em tons exaltados, mas verdadeiramente os delegados praticaram diálogos, onde os diversos setores se confrontaram, utilizando o direito de uso de voz (OLIVEIRA FILHO, 2005).

Em entrevista realizada em 20 de setembro de 2012, Oliveira Filho complementou sua explanação dizendo que a Conferencia Nacional trouxe avanços para a área ambiental, pois, propiciou e facilitou uma situação antes tida como delicada e improvável que era a possibilidade de se sentarem à mesma mesa de negociação ambientalistas e produtores.

Contudo, as falhas foram ressaltadas por Oliveira Filho, como o exíguo prazo para a leitura e estudo prévio do texto base, que, segundo ele, foi disponibilizado a apenas um mês da realização da conferência, o que obrigou os interessados a um

---

<sup>15</sup> Amado de Oliveira Filho participou da II CNMA como delegado, representando a CNA – Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil. É economista e consultor ambiental, atuando no momento junto a ACRIMAT – Associação dos Criadores de Mato Grosso.

exaustivo trabalho de discussão nos municípios, “sob pena de não chegarem à Conferência Nacional as reais aspirações do povo brasileiro” (2005).

Aliás, este é um ponto nevrágico, embora reconhecida a importância das conferências nacionais como sendo a principal política participativa implementada pelo governo federal, pois, como explicita o professor Leonardo Avritzer (2012):

ainda não está completamente claro se as pessoas que participam detêm as informações necessárias para tal e se o processo de decisão é fortemente influenciado pelo governo ou não. Também não está completamente claro se as decisões tomadas são implantadas, e de que forma (AVRITZER, 2012, p. 16).

Ao que tange o acesso à informação, o próprio Avritzer, coordenando pesquisa recente, por meio da Universidade Federal de Minas Gerais e do Instituto Vox Populi, concluiu que 57,5% dos participantes das conferências consideram ter tido acesso às informações necessárias para participar do processo de deliberação, em contraposição, 41,6% consideraram que não o tiveram (2012), como demonstra o quadro a seguir.

**Quadro 2 - Acesso à informação para a participação na conferência**

O(a) Sr(a) tem acesso às informações necessárias para participar do processo de deliberação da conferência?		
	Frequência	%
Sim	65	57,5
Não	47	41,6
NR	31	,9
Total	143	100,0

Fonte: Pesquisa PRODEP/Vox Populi, apud Avritzer, 2012.

Geralmente, nas conferências municipais ocorre a apresentação de palestras com o tema central da conferência, com o intuito de fornecer algumas informações aos participantes, de modo que possa haver algum “nivelamento” de informação, propiciando uma reflexão de fato. Durante as conferências nacionais, essa preocupação parece não ser grande, haja vista que os delegados são oriundos das conferências anteriores, o que pressupõe um conhecimento prévio acerca do assunto que, imagina-se, foi debatido em âmbito municipal e estadual. No entanto, há possibilidade de ocorrer

exposição de caráter técnico por convidado, sem direito a voto, com o intuito de esclarecer eventuais dúvidas.

Em relação à implementação das diretrizes de políticas públicas aprovadas durante as conferências, pode-se inferir que essa implementação não influencia o caráter deliberativo das conferências, pelo menos, em um primeiro momento, pois, ainda que não sejam implementadas as deliberações, elas foram discutidas e participam da formação da agenda de debates que irá permanecer para além da conferência, uma vez que expressam as demandas sociais.

Entretanto, é razoável pensar que a não implementação das diretrizes aprovadas, em um segundo momento, pode interferir de forma negativa na deliberação de uma próxima conferência, por exemplo, considerando que os cidadãos poderiam se sentir desestimulados a participar face à ausência de aplicabilidade do resultado do seu esforço, pois, como afirma Wampler (2011):

Se as IPs<sup>16</sup> não produzem mudanças significativas ou se elas não são percebidas como propiciadoras de processos de mudança, então se torna menos provável que os participantes continuem a investir nelas. Isto é verdade tanto para os representantes do governo, quanto para os cidadãos e demais representantes da sociedade civil [...], portanto, eles só continuarão a participar das reuniões se acharem que isso terá um efeito positivo (WAMPLER, 2011, p. 43-44).

No mesmo sentido, Pateman (1992) ao dispor que:

uma das correlações positivas mais importantes que emergiram das investigações empíricas sobre comportamentos e atitudes políticas é a que se estabeleceu entre a participação e o que se conhece como o sentido de eficácia política ou o sentido de competência política. Isso foi descrito como o sentimento de que ‘a ação política do indivíduo tem, ou pode ter, um impacto sobre o processo político, ou seja, vale a pena cumprir alguns deveres cívicos’ (Campbell *et alii*, 1954, p. 187). As pessoas com o senso de eficácia política têm mais probabilidade de participar de política do que aquelas que carecem desse sentimento, e se descobriu também que subjacente ao senso de eficácia política está uma sensação geral de eficiência pessoal, que envolve autoconfiança na relação do sujeito com o mundo (PATEMAN, 1992, p. 66).

---

<sup>16</sup> Instituições Participativas.

Com entendimento semelhante, ao dispor sobre participação administrativa<sup>17</sup>, explana Oliveira (2007):

para serem considerados mecanismos cooperativos úteis, tudo o que for discutido ou configurar resultado do emprego de instrumentos participativos (v.g., audiências públicas, consultas públicas, referendos administrativos, coletas de informação, entre outros) deve ser devidamente considerado pelo órgão ou autoridade decididora, previamente à emissão do provimento administrativo.

Assim, a concordância ou aderência dos cidadãos aos provimentos emitidos pelos centros decisórios administrativos será uma consequência da maior legitimidade dessa decisão, pois seus pleitos, opiniões e sugestões foram ao menos apreciados. Isso acarretará maior *eficácia e efetividade das decisões administrativas*, sendo o caso de defender-se hodiernamente a *legitimidade pela participação*, inclusive como meio de obter-se maior *eficiência* no desempenho da função administrativa e maior *justiça* da decisão administrativa (OLIVEIRA, 2007, p. 326-327 – Grifos do autor).

Contudo, até o momento, não há estudos e pesquisas aprofundados sobre o tema de forma específica, mas, há ampla discussão no âmbito do IPEA.

A pesquisa realizada pelo Vox Populi demonstra que a maioria dos participantes das conferências que a respondeu afirma que as discussões são marcadas por debate e confronto de ideias, o que reforça o entendimento acerca do caráter deliberativo da conferência nacional. Os números apresentados são os seguintes:

**Quadro 3 - Processo de Discussão nas conferências**

Com relação ao processo de discussão, diria que elas são marcadas para debate e confronto de ideias?		
	Frequência	%
Sim	113	79,0
Não	28	19,6
NR	2	1,4
Total	143	100,0

Fonte: Pesquisa PRODEP/Vox Populi, apud Avritzer, 2012.

<sup>17</sup> A participação administrativa configura uma das linhas de evolução da Administração Pública e “refere-se: (i) à identificação do interesse público de modo compartilhado com a população; (ii) ao decréscimo da discricionariedade; (iii) à atenuação da unilateralidade na formação dos atos administrativos, e (iv) às práticas contratuais baseadas no consenso, negociação e conciliação de interesses” (MEDAUAR, apud OLIVEIRA, 2007, p. 314).

Quanto à influência do governo nos debates, os entrevistados responderam, em sua maioria (59,3%), que há equilíbrio entre representantes do governo e da sociedade civil.

#### **Quadro 4 - Participação em debates**

	Quem mais participa dos debates?	
	Frequência	%
Representantes do governo	24	21,2
Representantes da sociedade civil	21	18,6
Há equilíbrio entre representantes do governo e da sociedade civil	67	59,3
NS/NR	31	,9
Total	143	100,0

Fonte: Pesquisa PRODEP/Vox Populi, apud Avritzer, 2012.

Como dito anteriormente, não há estudo aprofundado acerca da implementação das diretrizes aprovadas durante as conferências nacionais pelo Poder Executivo, mas, ainda que tivesse e esta apontasse para o sentido da não implementação, tal fato não deveria diminuir a importância das conferências, face ao seu caráter participativo, que estimula a sociedade civil a se interessar e participar das decisões, ou pelo menos, das discussões acerca dos temas de interesses gerais.

No entanto, os sites oficiais do governo e do Ministério do Meio Ambiente, noticiam que em média 80% das diretrizes são implementadas.

Entre o período de maio de 2009 e março de 2010, os professores e pesquisadores Thamy Pogrebinschi e Fabiano Santos, em estudo realizado pela IUPERJ – Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro - e a SAL/MJ – Secretaria de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça - , constataram a importância da participação da sociedade civil na formação da agenda de políticas públicas, sobretudo, do impacto das conferências nacionais de políticas públicas sobre a atividade legislativa no Brasil (2011), pois, além de propiciar maior legitimidade às decisões, também realiza uma *accountability* das instituições e de seus atores, ultrapassando, dessa forma, o controle inicial que o voto proporciona, tendo em vista que é necessário que existam formas de fiscalizar os representantes no curso de seus mandatos, por meio de instrumentos de transparência e responsabilização.

Além disso, a pesquisa reconheceu um modelo que foi, pelos autores, denominado de “democracia pragmática”, cuja principal característica é o reforço mútuo entre representação e participação e que encontra nas conferências e nos conselhos nacionais as principais formas de mediação política, já que refletem amplos processos de deliberação e participação.

## **2.2 – CONFERÊNCIAS NACIONAIS DO MEIO AMBIENTE**

A Conferência Nacional do Meio Ambiente foi instituída pelo Decreto de 05 de junho de 2003, que definiu o Ministério do Meio Ambiente como coordenador e a ministra Marina da Silva como presidente do evento, cabendo a ela a expedição da portaria dispondo acerca do regimento interno da Conferência Nacional.

A partir de então, ocorreram três conferências nacionais do meio ambiente no período compreendido por este estudo, que foram nos anos de 2003, 2005 e 2008.

Segundo o relatório técnico de pesquisa contendo o balanço das conferências de meio ambiente, realizadas de 2003 a 2009 em alguns Estados, elaborado pela consultora Lúcia Maria Paixão Aragão<sup>18</sup>, nas três conferências realizadas (2003, 2005 e 2008) o Ministério do Meio Ambiente, os Estados e a sociedade civil mobilizaram 266 mil pessoas, que aprovaram 2.099 diretrizes, que, de acordo com o relatório de gestão de 2008 do MMA, 70% das diretrizes aprovadas na I CNMA e 85% das aprovadas na II CNMA foram executadas, ao passo que as diretrizes aprovadas na III CNMA subsidiaram a elaboração do Plano Nacional de Mudanças do Clima – PNMC.

Os resultados das conferências são denominados deliberações ou diretrizes, que são definidos como “conjunto de instruções ou indicações para se tratar e levar a termo

---

<sup>18</sup> Relatório técnico contendo o balanço das conferências de meio ambiente realizadas de 2003 a 2009 nos municípios e estados da região Centro-Oeste e nos Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe. Projeto de Cooperação Técnica BRA/IICA/09/005. Brasília/DF – 04 de abril de 2011. Disponível em: <<http://www.iica.int/Esp/regiones/sur/brasil/Lists/DocumentosTecnicosAbertos/Attachments/321/L%C3%A3o%20Arag%C3%A3o%20-%2020110242%20-%20MMA.pdf>>. Acesso em: 10 nov.2011.

um plano ou uma ação”<sup>19</sup> e são classificados da seguinte forma: resoluções são as de competência do Ministério do Meio Ambiente; recomendações são as dirigidas a outros entes; moções são as relativas a algum fato determinado; e carta de responsabilidade socioambiental que é uma declaração de compromisso acordada entre os delegados presentes na Plenária Final da Conferência.

Cabe destacar que, embora, por vezes, este trabalho faça referência ao termo “diretrizes” de forma genérica, este é utilizado como sinônimo de resoluções considerando que as diretrizes estudadas são as de competência do Ministério do Meio Ambiente.

As resoluções – diretrizes de competência do MMA, chamadas simplesmente de diretrizes – são classificadas como de competência do Ministério do Meio Ambiente considerando-se como critério a sua natureza abrangida dentre as competências do Ministério do Meio Ambiente, nos termos do Decreto nº 6.101, de 26 de abril de 2007 e, antes deste, os Decretos nº 5.776, de 12 de maio de 2006 e 4.755, de 20 de junho de 2003.

Em geral, quanto à estrutura, as Conferências Nacionais do Meio Ambiente, não se diferenciaram das tantas outras em diversos aspectos, como o momento da convocação, a precedência de conferências estaduais, a participação de alguns delegados natos, dentre outros pontos estruturais. Entretanto, um aspecto interessante merece ser destacado em relação às Conferências Nacionais do Meio Ambiente que é a participação das mulheres na condição de delegadas<sup>20</sup>, assegurada em pelo menos 30%.

Esse ponto é de grande relevância, considerando que, conforme apontou pesquisa do IPEA (CUNHA, 2012), “a participação das mulheres decresce conforme aumenta a escala, ou seja, elas participam mais nos níveis municipal e estadual e menos no nacional”, como pode ser verificado no quadro abaixo.

---

<sup>19</sup> Definição extraída da Tese Final da I CNMA.

<sup>20</sup> Apenas 08 conferências especificaram cotas por gênero. Foram elas: 1ª Conferência de Saúde Ambiental; 1ª Conferência de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais; 1ª Conferência de Desenvolvimento Rural Sustentável; 1ª e 2ª Conferência do Esporte; 1ª a 3ª Conferência do Meio Ambiente. (INESC/POLIS, 2011)

**Quadro 5 - Participantes por sexo e nível/etapa de conferência (Em %)**

Sexo	Conferências			
	Local/regional	Municipal	Estadual	Nacional
Masculino	50	41,7	43,6	52,6
Feminino	50	58,3	56,4	47,4
Total	100	100	100	100

Fonte: Pesquisa PRODEP/Vox Populi, 2011, apud Cunha, 2012.

A participação feminina foi assegurada na Portaria nº 359, de 09 de setembro de 2003 do Ministério do Meio Ambiente, que dispôs acerca do regulamento da I CNMA, nos seguintes termos:

Art. 26. Poderão ser candidatos a delegados, com direito a voz e voto na Conferência Nacional de Meio Ambiente, os participantes das Pré-Conferências Regionais e das Pré-Conferências Nacionais de Meio Ambiente, credenciados de acordo com o Regulamento e o Regimento Interno da Pré-Conferência.

§ 1º Serão eleitos delegados, um titular e um suplente, para cada 25 pessoas presentes à Plenária Final.

§ 2º A representação mínima de delegados, por Estado e pelo Distrito Federal, será de oito e a máxima de cinquenta, sendo a **representatividade mínima de 30% de gênero**, tanto para titulares quanto para suplentes. (grifo nosso)

Para a II CNMA também não foi diferente, pois a Portaria nº 309, de 26 de outubro de 2005, dispôs da seguinte maneira:

Os critérios de escolha dos delegados que representarão os Estados e o Distrito Federal na Plenária Final da II CNMA, são:

**I - 30% de gênero;** (grifo nosso)

No mesmo sentido, a Portaria nº 539, de 25 de outubro de 2007, ao dispor sobre o regulamento da III CNMA esclareceu que:

Art.14. A escolha dos delegados e respectivos suplentes que representarão os Estados e o Distrito Federal na Plenária Final da III CNMA obedecerá aos seguintes critérios:

I - proporcionalidade com a população do Estado, a partir das seguintes faixas:

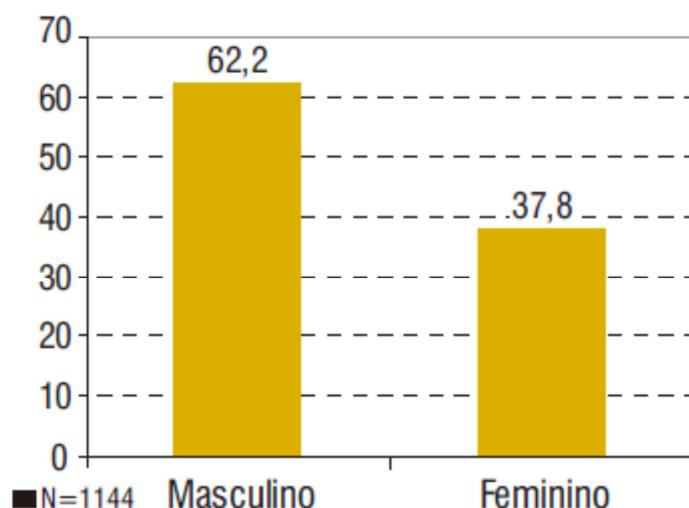
[...]

**II - no mínimo 30% de gênero;** (grifo nosso)

Assegurar a participação das mulheres nas fases subsequentes das conferências é de extrema importância, considerando, sobretudo, que as mulheres representam mais da metade da população brasileira, mais especificamente, 51,04%, segundo dados do IBGE<sup>21</sup>.

Pesquisa realizada com os delegados da II CNMA aponta a distribuição de delegados na seguinte proporção 62,2 % de homens e 37,8% de mulheres, o que não é um número ideal para a representatividade feminina, mas, ao menos, está assegurada a participação da cota mínima estabelecida em 30%.

**Gráfico 1 - Distribuição de delegados da II CNMA por sexo**



Fonte: Resultado da pesquisa com os delegados participantes da II Conferência Nacional do Meio Ambiente.

A IV Conferência Nacional do Meio Ambiente já está marcada para os dias 24 a 27 de outubro de 2013, foi convocada por meio da Portaria nº 185, de 04 de junho de 2012 e tem como foco a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos,

<sup>21</sup> Dados do Censo 2010, disponíveis no site: <[http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/caracteristicas\\_da\\_populacao/resultados\\_do\\_universo.pdf#page=47](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/caracteristicas_da_populacao/resultados_do_universo.pdf#page=47)>. Acesso em: 10 set. 2012.

sobretudo ao que tange à produção e consumo sustentáveis, à redução dos impactos ambientais e à geração de emprego e renda.

### **2.2.1 – I Conferência Nacional do Meio Ambiente**

A I Conferência Nacional do Meio Ambiente, que aconteceu em 2003, foi convocada pela Portaria nº 359, de 09 de setembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 10 de setembro de 2003, que aprovou o Regimento Interno da I CNMA.

A data estipulada para o evento foi o período de 28 a 30 de novembro do ano de 2003, com o tema “Vamos cuidar do Brasil”.

Os objetivos da conferência foram: mobilizar, educar e ampliar a participação popular na formulação de propostas para um Brasil sustentável; definir diretrizes para consolidar e fortalecer o Sistema Nacional de Meio Ambiente -SISNAMA; e diagnosticar e mapear a situação socioambiental mediante indicadores, atores sociais, percepções, prioridades.

O intuito era realizar pré-conferências em todos os Estados brasileiros e no Distrito Federal, mas, a ausência delas não deveria prejudicar a realização da Conferência Nacional.

O decreto que instituiu a Conferência Nacional do Meio Ambiente também definiu os eixos temáticos, que foram: I - recursos hídricos; II - biodiversidade, flora, fauna nativas e espaços territoriais protegidos; III - infraestrutura: transportes e energia; IV - agricultura, pecuária, recursos pesqueiros e silvicultura; V - meio ambiente urbano; e VI - mudanças climáticas. O enfoque a ser dado aos temas seria o transversal, devendo abranger a educação ambiental, a legislação, visando à inclusão social e à sustentabilidade.

Os participantes da CNMA foram divididos em três categorias, sendo: os delegados com direito a voz e voto, eleitos nas pré-conferências e conferências estaduais e membros do CONAMA e do Conselho de Recursos Hídricos, convidados com direito a voz e observadores.

Seriam os delegados aptos a participar da I CNMA os eleitos nas 27 pré-conferências nacionais de meio ambiente (Conferências Estaduais), os membros do CONAMA e do Conselho Nacional de Recursos Hídricos. Em havendo conferências municipais e/ou regionais, antes da estadual, estas poderiam eleger delegados, mas, a participação na I CNMA estaria condicionada à participação na Conferência Estadual.

Na I CNMA não houve disposição acerca da porcentagem de representatividade de delegados por setor de interesse como sociedade civil, empresários e governo, como aconteceu nas seguintes.

Durante a Conferência Estadual, poderiam ser eleitos delegados, mediante consenso por aclamação, votação nominal, sendo eleitos os mais votados, ou votação por chapa, sendo eleitos delegados proporcionalmente ao número de votos de cada uma das chapas em disputa.

Os delegados foram eleitos na condição de titular e suplente, na proporção de um para cada 25 pessoas presentes à Plenária Final da Conferência Estadual, assegurada a representação mínima de 30% de gênero, tanto para titulares como para suplentes.

A escolha dos delegados marca o momento de representação durante o processo, pois caracteriza o momento em que a população participante das conferências estaduais e/ou regionais, atribui aos delegados a prerrogativa de representá-la e levar à próxima etapa as ideias discutidas e propostas a serem deliberadas na CNMA.

Na I CNMA apenas dez Estados realizaram conferências estaduais<sup>22</sup>, sendo: Acre, Pará, Amazonas, Ceará, Maranhão, Rio Grande do Norte, Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro, Paraná e Santa Catarina. Foram mobilizadas 68.420 pessoas em todo o Brasil e a participação efetiva de 1500 pessoas durante a plenária final da I CNMA, sendo 912 delegados e 588 convidados e observadores.

A I CNMA aprovou ao todo 659 diretrizes, sendo que foi noticiado pelo Ministério do Meio Ambiente que 323 resoluções seriam de competência do Ministério do Meio Ambiente e 336 de competência de outros órgãos e instituições em âmbito federal, estadual e municipal<sup>23</sup>. Contudo, em análise mais detalhada, com base em

<sup>22</sup> Como apontado pela pesquisa realizada por Lúcia Maria Paixão Aragão (2011, p.12).

<sup>23</sup> Informação obtida no documento do Ministério do Meio Ambiente denominado “Ações do MMA para as deliberações da I CNMA”, de 2005.

informações contidas no documento denominado “Ações do MMA para as deliberações da I CNMA” de 2005, mesmo documento que apresentou os números mencionados, elaborado pelo próprio Ministério do Meio ambiente, foi possível constatar que, das 659 deliberações, 409 são de competência do Ministério do Meio Ambiente e, destas, 315 foram implementadas ou estão em implementação, ao passo que 94 não foram implementadas.<sup>24</sup> Isso demonstra que 77% das diretrizes de competência do Ministério do Meio Ambiente foram implementadas.

### **2.2.2 – II Conferência Nacional do Meio Ambiente**

A II CNMA seguiu os parâmetros da antecessora, foi convocada pela Portaria nº 309, de 26 de outubro de 2005, que aprovou o Regimento Interno da II CNMA, cujo tema foi “política ambiental integrada e uso sustentável dos recursos naturais”, com algumas diferenças em relação aos objetivos, que foram os seguintes: I - firmar a CNMA como uma instância de tomada de decisões orientadoras das Políticas Públicas Ambientais; II - fortalecer o SISNAMA como um instrumento para a construção da sustentabilidade ambiental; III - apontar políticas públicas necessárias ao desenvolvimento sustentável de forma integrada para os três níveis da federação - municipal, estadual e nacional; e IV - apontar caminhos para a integração da agenda de desenvolvimento econômico e social e demais agendas das políticas públicas privilegiando a sustentabilidade na utilização dos recursos naturais.

A II CNMA diferenciou-se da I CNMA em relação à representação dos participantes, tendo em vista que definiu critérios para a representação por setores, constituídos da seguinte forma:

I - Comunidade Científica (entidades representativas de professores e centros de pesquisas etc);

II - Povos Indígenas;

III - Comunidades Tradicionais (caíçaras, ribeirinhas, pescadores artesanais, silvicultores e extrativistas etc.);

IV - Comunidades Quilombolas.

---

<sup>24</sup> Esses números decorrem do levantamento e trabalho de sistematização realizado por esta autora, considerando os documentos disponibilizados pelo Ministério do Meio Ambiente em seu site oficial.

V - ONGs Ambientalistas;

VI - Movimentos Sociais e Sindicatos; e

VII - Setor Empresarial (representado por empresários dos seguintes segmentos: indústria, mísnerometalúrgico, agropecuária, silvicultura - floresta plantada, transporte, turismo, comércio e serviços, aquicultura e pesca, energia e saneamento).<sup>25</sup>

Além disso, um dos objetivos das Conferências Estaduais era o de garantir a participação de todos os segmentos da sociedade, observando, na escolha dos delegados o mínimo de 30% de gênero, bem como a proporcionalidade com a população do Estado, assim definida:

II - proporcionalidade com a população do Estado, a partir das seguintes faixas:

- a) até cinco milhões de habitantes - até 30 delegados;
- b) de cinco milhões a dez milhões de habitantes - até 46 delegados;
- c) de dez milhões a 15 milhões de habitantes - até 60 delegados;
- d) acima de 15 milhões de habitantes - até 76 delegados;<sup>26</sup>

Além da proporcionalidade, considerando a população, foi estipulada também a porcentagem por setor, conforme segue:

III - participação na Conferência Estadual de Meio Ambiente, elegendo-se um delegado para cada 10 pessoas credenciadas no setor;

IV - definição dos delegados por setor, assim distribuídos:

- a) até 50% representantes de ONGs, movimentos sociais e sindicatos de trabalhadores;
- b) até 30% representantes do setor empresarial; e
- c) até 20% representantes do setor governamental.

Fica garantida a representação mínima de 30% para cada setor, independentemente do quórum atingido.<sup>27</sup>

Participaram da II CNMA 2.000 pessoas, destas, 1.337 delegados e 663 convidados e observadores e, ao todo, foram mobilizadas 86 mil pessoas em todo o

<sup>25</sup> Item 5.1.1 do Regulamento da II CNMA, Portaria nº 309, de 26 de outubro de 2005.

<sup>26</sup> Item 5.1.2 do Regulamento da II CNMA, Portaria nº 309, de 26 de outubro de 2005.

<sup>27</sup> Item 5.1.2 do Regulamento da II CNMA, Portaria nº 309, de 26 de outubro de 2005.

Brasil em 159 conferências preparatórias, envolvendo 1.188 municípios<sup>28</sup>. Ao final, foram aprovadas 827 diretrizes, sendo 424 de competência do MMA, 351 de competência compartilhada e 52 de competência externa.

Das diretrizes aprovadas no âmbito da competência do Ministério do Meio Ambiente, 367 foram implementadas ou estão em implementação, o que representa aproximadamente 86,5%.<sup>29</sup>

Durante a II CNMA, foi realizada uma pesquisa intitulada “Pesquisa com os Delegados Participantes da II CNMA” pelo Instituto de Estudos da Religião – ISER, sob encomenda do MMA, com a finalidade de identificar o perfil, as percepções e opiniões dos delegados sobre os programas e políticas socioambientais do MMA.

Na oportunidade, foram entrevistados 1.144, dos 1.337 delegados presentes, e se constatou que mais de 65% destes atuavam na área ambiental há mais de 5 anos e apenas 6% atuavam na área há menos de um ano.

Em relação à representatividade dos setores, verificou-se que a sociedade civil<sup>30</sup> estava representada por 50% dos entrevistados, a classe empresarial por 21% e a governamental por 29%. Além disso, pôde ser verificada a atuação dos participantes na área ambiental, sobretudo, ao que tange a educação ambiental (62%) e destes 28% atuavam em atividades relacionadas à capacitação de lideranças e 30% atuavam em campanhas de mobilização. Outro número interessante diz respeito ao engajamento quanto à participação em outras instâncias, pois, dos participantes entrevistados, 85% responderam que participam de alguma instância colegiada.

Ainda em relação à área de atuação, foi levantada a profissão dos delegados entrevistados, no entanto, não é possível fazer um balanço sobre o nível de especialização ou conhecimento técnico de área afim entre os participantes por setor de representação, o que enriqueceria a pesquisa, haja vista que poderia contribuir para uma discussão acerca da influência de cada setor nos debates ocorridos nos grupos temáticos, assim como na plenária final.

As profissões apontadas podem ser verificadas na tabela a seguir.

<sup>28</sup> Relatório de pesquisa citado anteriormente.

<sup>29</sup> Esses números decorrem do levantamento e trabalho de sistematização realizado por esta autora, considerando os documentos disponibilizados pelo Ministério do Meio Ambiente em seu site oficial.

<sup>30</sup> De acordo com o regulamento da conferência, limita-se a ONGs e movimentos sociais.

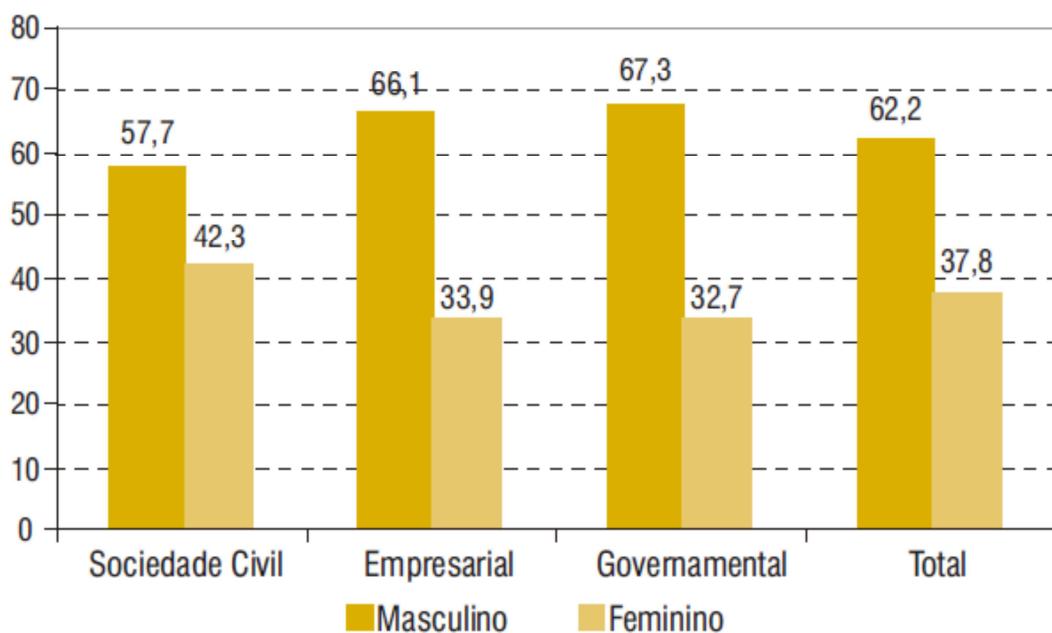
**Tabela 1 - Distribuição dos delegados da II CNMA por profissão**

Profissão	N	%
<b>Especialistas e técnicos ambientalistas</b>		
Engenheiro: agrônomo / ambiental / florestal	94	8,3
Biólogo / geógrafo / geólogo	84	7,4
Agricultor / apicultor / trabalhador rural	64	5,6
Técnico, agente e analista ambiental	41	3,6
Técnico agrícola / agropecuária	22	1,9
Secretário do Meio Ambiente	12	1,1
Ambientalista	9	0,8
Policial ambiental	5	0,4
<b>Outras profissões</b>		
Educador / pedagogo / professor	189	16,7
Arquitetos / engenheiros	67	5,9
Advogado	55	4,9
Administrador / gestor / coordenador	46	4,1
Profissões Liberais	29	2,6
Jornalista	26	2,3
Enfermeiro / médico / psicólogo / veterinário	21	1,9
Economista	17	1,5
Fotógrafo / publicitário / repórter	9	0,8
Artesão / cantor / compositor / músico	9	0,8
Sociólogo	8	0,7
Assistente social	4	0,4
<b>Outros Técnicos</b>		
Funcionário Público	76	6,7
Outros técnicos / bancários	32	2,8
Secretária	15	1,3
Assessor	14	1,2
Auxiliares administrativos ou técnicos	11	1,0
Motorista	6	0,5
Consultor	4	0,4
<b>Outros</b>		
Estudante	54	4,8
Empresários / comerciantes	47	4,1
Representantes de classes: pescadores, catadores, indígenas	33	2,9
Outros	13	1,1
Aposentado	8	0,7
Autônomo	6	0,5
Extrativistas / madeireiros / mineradores	3	0,3
<b>Total</b>	<b>1133</b>	<b>100</b>
<b>Não respondeu</b>	<b>11</b>	<b>1,0</b>

Fonte: Resultado da pesquisa com os delegados participantes da II Conferência Nacional do Meio Ambiente.

Em relação à distribuição por sexo, pode-se inferir, por meio dos dados apresentados pela pesquisa que a cota destinada ao gênero está sendo observada, porém, chama a atenção que o setor que estimula a maior participação de mulheres, que inclui a obrigatoriedade da participação mínima de 30% que é o governo, apresenta a menor participação feminina, como demonstrado no gráfico abaixo.

**Gráfico 2 - Distribuição de delegados da II CNMA por setor e por sexo**



Fonte: Resultado da pesquisa com os delegados participantes da II Conferência Nacional do Meio Ambiente.

### 2.2.3 – III Conferência Nacional do Meio Ambiente

A III Conferência Nacional do Meio Ambiente foi convocada pela Portaria nº 539, de 25 de outubro de 2007, que trouxe como objetivos a contribuição para a construção da Política e do Plano Nacional de Mudanças Climáticas e a análise e definição quanto à institucionalização e periodicidade da Conferência Nacional do Meio Ambiente.

O lema apresentado foi “Vamos cuidar do Brasil” e o tema “Mudanças Climáticas”. As discussões deveriam observar a seguinte estrutura: I - aspectos científicos das mudanças climáticas; II - o regime internacional das mudanças climáticas; III - o Brasil e as mudanças climáticas; e IV - educação ambiental e as mudanças climáticas.

Em relação à representatividade, os critérios adotados foram os mesmos da II CNMA, com exceção da distribuição por setor, que deveria ocorrer nos termos do art.15 da Portaria nº 539, de 25 de outubro de 2007, transscrito a seguir.

**Art. 15.** Os critérios para eleição de delegados(as) nas Conferências Estaduais e do Distrito Federal deverão respeitar os percentuais para a representação dos setores conforme disposto abaixo:

I - 40% sociedade civil (movimentos sociais, sindicatos, associações, cooperativas, redes, ONGs);

II - 5% comunidades tradicionais;

III - 5% povos indígenas;

IV - 30% setor empresarial patronal; e

V - 20% setor governamental, assegurando que destes, no mínimo 50% sejam representantes de governos municipais.

§ 1º- Cada 10 pessoas credenciadas por setor, presentes nas Conferências Estaduais e do Distrito Federal, elegerão um delegado representante até o limite máximo do setor no estado, estabelecido neste Regimento.

§ 2º- As vagas destinadas a um setor não poderão ser ocupadas por outro setor.

Em prol da III CNMA, foram mobilizadas em torno de 115 mil pessoas em todo o País, sendo que participaram da CNMA 2.544 pessoas, das quais, 1.269 delegados, 220 convidados, computados os convidados internacionais, uma novidade da III CNMA, 518 pessoas da equipe técnica e imprensa e 537 observadores.

A III CNMA ocorreu no período de 07 a 10 de maio de 2008 em Brasília e desta resultaram 1.137 diretrizes, sendo 928 de competência do Ministério do Meio Ambiente, 173 de competência partilhada entre Ministérios e outros órgãos e 36 relativas à aprovação de leis.

O Plano Nacional de Mudança do Clima foi lançado oficialmente em 1º de dezembro do mesmo ano.

A IV CNMA, marcada para outubro de 2013, deverá ser precedida pelas etapas municipais, previstas para o período de 1º de abril até 30 dias antes da Conferência Estadual correspondente, que, por sua vez, deverá ocorrer entre os dias 1º de julho a 10 de setembro, tem como objetivo contribuir para a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei no. 12.305/2010), com foco em quatro eixos temáticos que são: produção e consumo sustentável, redução dos impactos ambientais, geração de emprego, trabalho e renda e educação ambiental.

Esse prazo mais espaçado entre a III e a IV CNMA, de cinco anos, vai de encontro às diretrizes aprovadas anteriormente, como veremos adiante.

## CAPÍTULO III

### DIRETRIZES DAS CONFERÊNCIAS NACIONAIS DO MEIO AMBIENTE E AS DECISÕES GOVERNAMENTAIS DO MMA

Como já afirmado neste trabalho, não há um método de pesquisa capaz de apontar com clareza a implementação das diretrizes aprovadas durante as conferências nacionais e nem um método para verificação segura capaz de afirmar que a ação implementada decorra unicamente de uma diretriz aprovada em conferência nacional. Isso porque, são inúmeras as variáveis envolvidas no planejamento, elaboração e implementação de políticas públicas e nas escolhas dos governantes.

Em sentido semelhante, explana Clóvis Souza (2011):

O pressuposto causal que espera a geração de políticas públicas a partir das deliberações de conferências, além de ser de difícil verificação, tendo em vista a complexidade dos processos de formulação de políticas públicas, indica um modelo mental que pode trazer viés à pesquisa. É evidente que a efetividade deliberativa deve estar em foco, mas não apenas ela. Afinal, verificando a totalidade do fenômeno conferência, é perceptível que outros elementos devem ser incluídos no olhar apreciativo [...].

A influência de processos participativos como as conferências na socialização política, por exemplo, ou na ampliação da interação social com o fortalecimento de redes precisa de análise tanto quanto a implementação das deliberações, afinal consta também nos objetivos declarados de diferentes conferências [...] o que se argumenta é que as análises e avaliações não podem ser restritas. Até porque há dificuldade de verificação da influência de uma decisão de conferência no processo de formulação e implementação de uma política pública. Desta forma, o que se defende é o reconhecimento da complexidade dos fenômenos sociais em foco e por isso o desenvolvimento de investigações que transitam em múltiplos níveis de análise que pode trazer mais clareza sobre os objetos de pesquisa (SOUZA, 2011, p. 207-208).

Nesse contexto, o que este trabalho visa é contribuir para a discussão acerca das conferências nacionais como instituição participativa, a implementação de suas diretrizes e a influência que estas exercem sobre as decisões governamentais, como

característica de resultado prático, tendo em vista, sobretudo, o esforço e o recurso demandados para a mobilização da sociedade civil, embora se reconheça a existência de dificuldades para a implementação e também para verificar a amplitude da implementação quando esta ocorre.

As diretrizes oriundas das conferências podem deixar de ser implementadas por diversos motivos, dentre os quais, podem-se enumerar alguns como: impossibilidade jurídica, impossibilidade técnica, inconveniência, falta de recursos, falta de vontade política do gestor.

Além disso, há de se considerar ainda que a maioria das diretrizes não possa ser implementada por um órgão, pois, são de competência compartilhada, e, ainda que seja de competência apenas do órgão responsável pela conferência, como no caso do Ministério do Meio Ambiente, algumas vezes apresentam um texto muito genérico, apontando mais a direção ou o objetivo almejado do que uma proposta pronta e acabada, apta a ser implementada, como no exemplo em destaque:

Adotar o modelo de desenvolvimento sustentável, tendo como bases principais a justiça, a igualdade social e a sustentabilidade ambiental, em substituição ao modelo de desenvolvimento capitalista concentrador de renda e que só visa ao lucro e à exploração de mão-de-obra de trabalhadores, bem como provoca e agrava a exclusão social. (BRASIL, MMA, 2005)

Ainda que presentes todas as dificuldades mencionadas e mesmo diante da impossibilidade de implementar todas as diretrizes aprovadas durante as conferências, elas continuam tendo um papel muito importante para o cenário da democracia brasileira e, como destacou Wampler (2011, p. 46) “a influência dos conselhos e das conferências sobre as decisões políticas muitas vezes é indireta. Decisões geralmente tomadas pelo governo na formulação de políticas podem incorporar recomendações”.

Na pesquisa coordenada por Avritzer (2012), já mencionada neste trabalho, houve a tentativa de verificar, por meio de entrevista, se há implementação das decisões das conferências nacionais. Nesta, 37% dos entrevistados responderam que o governo implementa a maioria das decisões, ou ao menos, um número médio destas, conforme demonstra o quadro a seguir.

**Quadro 6 - Implementação das decisões pela percepção dos participantes**

	Quanto a implementação das decisões ou orientações da conferência, diria que:	
	Frequência	%
Governo sempre implementa decisões tomadas durante conferência	8	5,6
Governo implementa maioria das decisões tomadas	15	10,5
Governo implementa um número médio de decisões tomadas	28	19,6
Governo implementa um número pequeno de decisões tomadas	26	18,2
Governo não implementa as decisões tomadas durante conferência	13	9,1
NR	53	37,1
Total	143	100,0

Fonte: Pesquisa PRODEP/Vox Populi, 2011, apud Cunha, 2012.

O site do Ministério do Meio Ambiente noticia que cerca de 70% (setenta por cento) das deliberações aprovadas na I CNMA e 85% (oitenta e cinco por cento) das deliberações da II CNMA foram executadas, e que as diretrizes da III CNMA subsidiaram a elaboração do Plano Nacional de Mudanças do Clima – PNMC.

A escolha pelo tema meio ambiente, objeto deste estudo, deu-se em função de sua relevância e abrangência haja vista que, de alguma forma, o tema sempre está presente nas discussões mundiais da atualidade, bem como, por sua transversalidade com outros temas e outras áreas.

Um exemplo disso foi o acontecimento da Conferência da ONU sobre desenvolvimento sustentável, mais conhecida como RIO+20 que aconteceu nos dias 13 a 22 de junho de 2012 no Rio de Janeiro. O evento teve como principal intenção discutir a sustentabilidade e as medidas a serem adotadas em nível mundial para assegurar melhor qualidade do meio ambiente para as gerações futuras.

Como afirmado no capítulo anterior, a I CNMA deu origem a 659 diretrizes, sendo 409 de competência do Ministério do Meio Ambiente, a II CNMA deu origem a 827 diretrizes, das quais, 424 de competência do referido ministério e a III CNMA deu origem a 1137 diretrizes, sendo 928 de competência do MMA.

Como pode ser verificado, trata-se de um número considerável de diretrizes, o que fez com que houvesse a escolha pela análise de somente as diretrizes sob a competência do MMA, que representam a maior parte.

Nesse sentido, foram verificadas apenas as diretrizes sob a competência do MMA, considerando-se, para tanto, como implementadas as diretrizes que tiveram os objetivos alcançados por meio de uma ação concluída, e também as diretrizes em

implementação, quer dizer, as que não atingiram o objetivo visado, mas que ficou demonstrada a tentativa de implementá-las por meio de alguma ação concreta, o que demonstra a influência direta sobre a decisão governamental.

No entanto, antes de discorrer acerca das diretrizes propriamente ditas, cabe uma breve explanação sobre o CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, por ser o principal órgão de participação e articulação vinculado ao Ministério do Meio Ambiente.

### **3.1 – CONAMA COMO PRINCIPAL ÓRGÃO DE PARTICIPAÇÃO**

O Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA - é o principal órgão de participação em âmbito nacional por ser integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente –SISNAMA, por deter caráter consultivo e deliberativo e também, por ser um colegiado representativo de cinco setores, a saber: órgãos federais, estaduais e municipais, setor empresarial e sociedade civil.

O CONAMA foi instituído em 1981, pela Lei nº 6.938, regulamentada pelo Decreto nº 99.274/1990. Inicialmente foi vinculado ao antigo Ministério do Interior - MINTER, depois à Secretaria Especial de Meio Ambiente da Presidência da República – SEMA/PR e ao próprio Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, só após foi vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei no 8.490, de 19 de novembro de 1992, permanecendo até a atualidade (BRASIL, MMA, 2012, p. 9).

A composição do CONAMA foi alterada com o passar do tempo, ampliando o número de conselheiros, sobretudo, os representantes da sociedade civil e do setor empresarial, além de ampliar a participação de toda a sociedade com a criação dos Grupos de Trabalho.

A partir de 1992, ONGs ambientalistas se estruturaram com o objetivo de enfrentar temas críticos que demandam organização, articulação e mobilização, pois, como destaca Jacobi (2003), de forma cada vez mais significativa, entram em pauta

a discussão do modelo de desenvolvimento, a necessidade do aprofundamento das análises sobre o quadro socioambiental existente,

a identificação dos principais impactos ambientais e sociais e a articulação das entidades civis no plano local e internacional (JACOBI, 2003).

Hoje o CONAMA é composto por Plenário, CIPAM, Grupos Assessores, Câmaras Técnicas, Grupos de Trabalho e Câmara Especial Recursal e apresenta um rol extenso de competências, tanto de cunho administrativo como normativo.

Dentre várias competências, pode-se destacar a criação de normas e critérios para licenciamento de atividades poluidoras; a determinação de realização de estudos; decisões acerca de penalidades impostas pelo IBAMA; estabelecimento de normas de controle da poluição causada por veículos; estabelecimento de sistemática de monitoramento, avaliação e cumprimento das normas ambientais; incentivo à criação, à estruturação e ao fortalecimento institucional dos Conselhos Estaduais e Municipais de Meio Ambiente e gestão de recursos ambientais e dos Comitês de Bacia Hidrográfica; avaliação regular da implementação e da execução da política e normas ambientais do País, estabelecendo sistemas de indicadores; promoção da integração dos órgãos colegiados de meio ambiente; elaboração, aprovação e acompanhamento da implementação da Agenda Nacional do Meio Ambiente, a ser proposta aos órgãos e às entidades do SISNAMA, sob a forma de recomendação; e deliberação, sob a forma de resoluções, proposições, recomendações e moções, visando o cumprimento dos objetivos da Política Nacional de Meio Ambiente.

As reuniões ordinárias do CONAMA ocorrem a cada três meses no Distrito Federal e são públicas, portanto, abertas a toda a sociedade, com a possibilidade de existir reuniões extraordinárias em outro local.

Como destaca Jacobi (2004), a criação do SISNAMA e do CONAMA:

incentivou significativamente a participação da sociedade civil nas atividades de proteção ambiental e promoveu importantes mudanças no desenvolvimento da sua legislação. Representantes da sociedade civil participam de praticamente todas as decisões em todos os conselhos e comitês gestores do Ministério.

O sistema ambiental colegiado representa uma efetiva possibilidade de internalizar a questão ambiental nas políticas estaduais e municipais, quando existentes (JACOBI, 2004, p. 276).

Participam do Plenário 106 conselheiros, que são os seguintes: a Ministra de Estado do Meio Ambiente, que o preside; o Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente, que é o seu Secretário-Executivo; um representante do IBAMA; um representante da Agência Nacional de Águas - ANA; um representante de cada um dos Ministérios, das Secretarias da Presidência da República e dos Comandos Militares do Ministério da Defesa; um representante de cada um dos Governos Estaduais e do Distrito Federal, indicados pelos respectivos governadores; oito representantes dos Governos Municipais que possuam órgão ambiental estruturado e Conselho de Meio Ambiente com caráter deliberativo; vinte e dois representantes de entidades de trabalhadores e da sociedade civil; oito representantes de entidades empresariais; e um membro honorário indicado pelo Plenário.

Integram também o Plenário do CONAMA, na condição de Conselheiros Convidados, sem direito a voto: um representante do Ministério Público Federal; um representante dos Ministérios Públicos Estaduais, indicado pelo Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça; e um representante da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias da Câmara dos Deputados.

O CIPAM - Comitê de Integração de Políticas Ambientais é formado por 2 representantes de entidades empresariais, 2 de entidades de trabalhadores e da sociedade civil, 2 do governo federal, 2 dos governos estaduais e 2 dos governos municipais, sendo presidido pelo secretário executivo do MMA.

Cabe ao CIPAM, o planejamento e a integração técnica e política, o que engloba a elaboração da agenda do CONAMA e a agenda nacional do Meio Ambiente para o ano subsequente, assim como, promover a integração dos órgãos colegiados de meio ambiente.

As Câmaras Técnicas são instâncias encarregadas de desenvolver, examinar e relatar ao Plenário as matérias de sua competência, sendo compostas por 10 Conselheiros, que elegem um Presidente, um Vice-presidente e um Relator.

Os Grupos de Trabalho são criados por tempo determinado e conforme a necessidade para analisar, estudar e apresentar propostas sobre matérias específicas de sua competência.

A Câmara Especial Recursal é a responsável pela análise, em grau de recurso, das multas aplicadas ao que tange o cabimento técnico e jurídico e, após a análise, encaminha um parecer ao Plenário para deliberação em última instância administrativa.

O CONAMA, por ser órgão consultivo e deliberativo, é consultado com regularidade acerca dos mais diversos temas relacionados ao meio ambiente, cabendo a este a expedição de resoluções e normatizações, o que o faz ter relevância e destaque.

### **3.2 - ALGUMAS DIRETRIZES DAS CONFERÊNCIAS NACIONAIS DO MEIO AMBIENTE**

As diretrizes das três conferências examinadas neste trabalho apresentam uma diversidade de estilos e proposições, em vários sentidos e direções, haja vista que algumas têm a intenção de fortalecer órgãos, instituições e gestão pública integrada, outras de criar unidades de conservação e normatizar a utilização de bens naturais e produtos nocivos ao meio ambiente.

Um traço marcante de todas as conferências foi o anseio por estender a possibilidade de participação da sociedade, tentando agregar o maior número de pessoas em situações diferenciadas, como os índios, os quilombolas e os ribeirinhos, enfim, aumentar a participação e também propiciar o controle social desde a formulação das políticas públicas até a avaliação das mesmas.

Dessa forma, estaria garantido o poder popular de influenciar diretamente na formulação de políticas públicas, pois, ao participar, a população estaria decidindo acerca de seus interesses e, ao controlar os resultados, estaria acompanhando se as decisões, ações e resultados produzidos atenderam ao interesse coletivo.

Além disso, o controle social possibilita o acompanhamento das ações governamentais e a responsabilização dos gestores, o que só pode ser concretizado com a maturidade democrática da sociedade e os instrumentos institucionais disponíveis, sobretudo, a informação.

A participação, além das conferências nacionais, e a possibilidade de controle social fortalecem a democracia participativa e expande os espaços nos quais o cidadão

pode exercer seu poder de escolha para muito além da eleição de candidatos, nos moldes da democracia representativa.

O controle, como uma das funções administrativas, consiste na verificação do cumprimento das ações planejadas e no alcance dos objetivos almejados. Assim, o controle social é exercido pela sociedade, seja individualmente pelo cidadão, seja por grupos. Contudo, para que seja possível o pleno exercício do direito ao controle é necessário que, além de influenciar na escolha das políticas públicas, o cidadão possa fiscalizar a ação dos gestores, sob os mais diversos pontos, como legalidade, regularidade e resultados, além de atuar diretamente em defesa do meio ambiente, como participando de consultas diretas, de audiências públicas, denunciando aos órgãos competentes irregularidades ambientais, e também, por meio da iniciativa popular, propor projeto de lei que vise à proteção ambiental.

A participação e o controle social vão ao encontro do estabelecido na Constituição Federal de 1988, que prevê o compartilhamento da responsabilidade pela proteção do patrimônio cultural brasileiro e a qualidade do ambiente natural e, como bem destacam Cureau e Leuzinger (2008, p. 137) “a comunidade também exerce um importante papel de vigilância, denunciando os atos tendentes à danificação ou à destruição dos bens patrimoniais”, o que exalta o princípio da participação, indissociável da informação e da cooperação, haja vista a necessidade de cumprimento pela coletividade de obrigação imposta constitucionalmente a todos de cuidar do meio ambiente, nos termos do *caput* do artigo 225 da Constituição Federal de 1988, que assim dispõe:

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Na I CNMA, foi discutido, dentre os demais, o tema “Descentralização, participação e controle social” que teve como subtemas “descentralização”, “participação” e “controle social”, sendo que as diretrizes de cada subtema ocorreram de maneira separada, resultaram, portanto, em 13 (treze) diretrizes acerca do subtema

participação e 115<sup>31</sup> (cento e quinze) diretrizes acerca do subtema controle social, ressaltando que nem todas essas diretrizes são de competência exclusiva do Ministério do Meio Ambiente.

Já a II CNMA apresentou um layout diferenciado da anterior em relação aos temas abordados, pois, existiu o subtema “participação e controle social” de forma unificada, inserido no tema “Fortalecimento do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA) e Controle Social”. Dessa forma, o subtema “participação e controle social” deu origem a 52<sup>32</sup> (cinquenta e duas) diretrizes.

A III CNMA, por sua vez, não trouxe os assuntos participação e controle social como tema ou subtema, porém, tais assuntos não deixaram de ser abordados nas discussões e se fizeram presentes em 44<sup>33</sup> (quarenta e quatro) diretrizes que discorreram de forma indireta acerca da necessidade de participação e do controle social, espalhadas pelos diversos eixos temáticos, o que, de certa forma, dificultou o levantamento das informações.

O número expressivo de diretrizes que visam assegurar a participação da sociedade e o controle social demonstra a ânsia dos participantes em garantir e estender a participação para muito além das conferências. Entretanto, chama a atenção a diminuição gradativa das deliberações acerca da participação e do controle social, assim como, a ausência de discussão dos assuntos de forma específica, como ocorreu nas duas primeiras CNMA, o que pode ter acontecido em função do foco principal da III CNMA que foi o de subsidiar o Plano Nacional de Mudanças Climáticas.

### **3.3 - INFLUÊNCIA DAS DIRETRIZES NAS DECISÕES GOVERNAMENTAIS**

Como já dito, não há um método de pesquisa eficaz para concluir pela influência exclusiva de uma diretriz na tomada de decisão do governante, considerando,

---

<sup>31</sup> Essa contagem foi realizada considerando as informações disponíveis no site do Ministério do Meio Ambiente:<<http://www.mma.gov.br/sitio/index.php?ido=conteudo.monta&idEstrutura=116&idConteudo=6349&idMenu=5851>>. Acesso em: 07 out. 2011.

<sup>32</sup> Essa contagem foi realizada considerando as informações disponíveis no site do Ministério do Meio Ambiente:<<http://www.mma.gov.br/sitio/index.php?ido=conteudo.monta&idEstrutura=116&idConteudo=6350&idMenu=5853>>. Acesso em: 07 out. 2011.

<sup>33</sup> Essa contagem foi realizada considerando as informações disponíveis no site do Ministério do Meio Ambiente:<<http://www.mma.gov.br/sitio/index.php?ido=conteudo.monta&idEstrutura=116&idConteudo=7768&idMenu=8073>>. Acesso em: 07 out. 2011.

sobretudo, que o gestor ou governante sofre inúmeras influências em diversos sentidos e posições antagônicas.

Desse modo, vale ressaltar que muitas demandas surgidas durante as conferências tratam justamente do anseio pela implementação de políticas já estabelecidas em lei, como destacamos no exemplo a seguir:

Promover e incentivar a integração entre os municípios, estados e DF, por meio de realização de planejamento intermunicipal ou regional, e de planejamento por bacia hidrográfica, como forma de enfrentar os problemas ambientais.<sup>34</sup>

A referida diretriz já estava diretamente relacionada com a Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que aponta dentre seus instrumentos de Política Nacional de Recursos Hídricos, o Plano Nacional de Recursos Hídricos que, até então não estava implementado, visto que foi aprovado pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) somente em 30 de janeiro de 2006.

No exemplo destacado, não há como afirmar de forma categórica que a implementação do plano tenha ocorrido apenas em função da manifestação popular explicitada em forma de diretriz durante a I CNMA, tendo em vista a previsão legal anterior.

Em assim sendo, se se considerar tão somente o critério cronológico, pode-se apontar a aprovação do Plano Nacional de Recursos Hídricos como sendo decorrente da diretriz citada, oriunda da I CNMA, no entanto, pelas razões expostas, fica evidente que, embora se trate de um critério puramente objetivo, não é suficiente para chegar a essa conclusão.

Ainda que o gestor ou governante, ao desenvolver uma ação, afirme, explicitamente, tratar-se de implementação de uma diretriz que demonstra o anseio popular, ainda surgiriam dúvidas acerca da intenção populista dessa afirmação, considerando a previsão legal anterior e os mecanismos hábeis que induzem ao atendimento de imposição legal como a atuação crescente do Ministério Público, por exemplo, ou mesmo a necessidade de expansão de sua estrutura física e de pessoal, ou ainda, a Lei de Responsabilidade Fiscal, dentre outras.

Por essas razões, fica difícil estabelecer a relação de causa e consequência entre as diretrizes e as ações de implementação, de maneira única, ou seja, como processo unicausal ou decorrência automática.

---

<sup>34</sup> Diretriz oriunda da I CNMA (2003).

Contudo, há de se considerar que ocorreu sim influência da diretriz sobre a ação, pois, ainda que esta não tenha inovado a agenda de políticas públicas ou o cenário relativo às demandas, de qualquer forma, ao menos, reafirmou o interesse popular, ratificando uma demanda já existente. O que, de certa maneira, caracteriza um instrumento de pressão sobre o governante que passa a perceber que há cidadãos interessados em acompanhar e discutir a agenda de políticas públicas.

O Ministério do Meio Ambiente, ao relacionar as diretrizes implementadas, elenca as que “já nasceram implementadas”, ou seja, as diretrizes que de alguma forma eram agregadas em alguma ação já em andamento quando da sua aprovação, ou ainda, previstas em lei, e que demandam alguma normatização; as de fato implementadas e as em implementação.

Essas últimas são assim classificadas pelo fato de que, embora não tenham sido implementadas, após a aprovação em conferência, alguma ação foi iniciada no sentido de implementá-las.

O critério adotado para considerar que uma diretriz foi implementada é a afirmação fundamentada do MMA com os apontamentos e especificações das ações relativas à execução, com a posterior verificação do andamento das ações.

Sob este ponto de vista, pode-se considerar que um número expressivo das diretrizes foi implementado, pois, na I CNMA, foram aprovadas 409 diretrizes de competência do MMA e, destas, 315 foram implementadas ou estão em implementação, ou seja, 77% de implementação. Na II CNMA, foram aprovadas 424 diretrizes de competência do MMA e 367 foram implementadas, o que representa, aproximadamente, 86,5% de implementação.

Já em relação à III CNMA, da qual decorreram 928 diretrizes de competência do MMA, destaca-se que a realização dessa conferência se deu com o intuito primeiro de contribuir para a construção da Política e do Plano Nacional de Mudanças Climáticas, o que se efetivou.

Além disso, a III CNMA teve também como finalidade a realização de análise e definição quanto à institucionalização e periodicidade da Conferência Nacional do Meio Ambiente, da qual originaram 05 diretrizes, que serão detalhadas em breve, mas, antecipa-se que elas não foram implementadas.

Como não poderia deixar de ser, as diretrizes das três Conferências Nacionais do Meio Ambiente foram muito abrangentes tratando de assuntos diversos e sobre diversos eixos, então, optou-se por focalizar a pesquisa sob o tema “Agenda 21”, mais

especificamente, Agenda 21 brasileira, que figurou como protagonista em discussões relevantes.

Enfatiza-se, entretanto, que os resultados obtidos sob o foco da Agenda 21 têm o condão exemplificativo, não servindo, desta feita, para generalizações, haja vista que os temas abordados durante as conferências são muito distintos entre si.

Antes de discutir, especificamente sobre as diretrizes que tratam sobre a Agenda 21, faz-se necessária uma breve contextualização sobre ela.

O Ministério do Meio Ambiente define a Agenda 21 como sendo: “um instrumento de planejamento para a construção de sociedades sustentáveis, em diferentes bases geográficas, que concilia métodos de proteção ambiental, justiça social e eficiência econômica.”<sup>35</sup>, e vai além, afirmando que a Agenda 21 brasileira é um:

instrumento de planejamento participativo para o desenvolvimento sustentável e que tem como eixo central a sustentabilidade, compatibilizando a conservação ambiental, a justiça social e o crescimento econômico. O documento é resultado de uma vasta consulta à população brasileira, sendo construída a partir das diretrizes da Agenda 21 global. Trata-se, portanto, de um instrumento fundamental para a construção da democracia participativa e da cidadania ativa no País.<sup>36</sup>

A agenda 21 é um dos resultados da Conferência ECO-92 (também chamada de RIO-92) e se trata de um documento, por meio do qual, vários países se comprometeram em refletir de forma global e local sobre como todos poderiam colaborar para solucionar problemas socioambientais, envolvendo todos os setores da sociedade, sobretudo, os produtivos, com vistas a promover a qualidade do crescimento e do progresso.

A Agenda 21 é certamente um instrumento de democracia participativa, já que tem o intuito de promover discussões com a sociedade em âmbito global, nacional e local e, por esse motivo, em decorrência da abrangência, denomina-se Agenda 21 global, Agenda 21 brasileira (ou apenas Agenda 21) e Agenda 21 local (que pode ser em âmbito estadual ou municipal, no caso do Brasil).

---

<sup>35</sup> Conceito extraído do site do MMA, disponível em: <<http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21>> acessado em outubro de 2011.

<sup>36</sup>Trecho extraído de texto Agenda 21 Brasileira, disponível em: <<http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21/agenda-21-brasileira>>. Acesso em: 07 out. 2011.

Portanto, o fato de haver diretrizes sobre a Agenda 21, deixa evidente o interesse dos participantes das Conferências Nacionais do Meio Ambiente em ampliar a participação da sociedade nas decisões e influências na agenda de políticas públicas.

Discorrer sobre a Agenda 21 e verificar a implementação de diretrizes voltadas a ela é uma forma de apurar se ações práticas foram tomadas no sentido de ampliar e estimular a participação da sociedade.

### **3.3.1 – I CNMA - Diretrizes e decisões governamentais**

A I CNMA deu origem a 659 diretrizes, sendo 409 de competência do Ministério do Meio Ambiente e, destas, 315 foram implementadas.

Como afirmado anteriormente, as diretrizes aprovadas nas três Conferências Nacionais do Meio Ambiente trataram sobre assuntos diversos, o que justifica a opção pelo foco nas diretrizes referentes à Agenda 21.

Contudo, cabe ressaltar um ponto muito polêmico discutido durante a I CNMA que foi a transposição do Rio São Francisco, que, ao final da conferência, deu origem à diretriz:

Proibir a transposição dos rios São Francisco e Tocantins em quaisquer instâncias, independentemente dos resultados dos estudos de viabilidade técnica. Elaborar projeto de recuperação das áreas degradadas nas cabeceiras do rio São Francisco por meio do plantio de espécies nativas.

Ao que diz respeito a essa diretriz, o MMA se manifestou no sentido de que providenciaria o encaminhamento para análise pelo Ministério da Integração Nacional, que foi o empreendedor do projeto, enfatizando de que não caberia ao MMA, por ausência de amparo legal, proibir projetos, independente, dos resultados de estudos de viabilidade técnica, cabendo a este, tão somente, a análise do projeto sob o ponto de vista dos potenciais impactos ambientais.

Nesse sentido, o MMA noticiou que analisou o Estudo de Impacto Ambiental / Relatório de Impacto ao Meio Ambiente - EIA/RIMA<sup>37</sup> do "Projeto de Integração do

---

<sup>37</sup>EIA/RIMA é o Estudo de Impacto Ambiental com o respectivo Relatório de Impacto Ambiental. É exigido para o licenciamento de qualquer obra ou atividade que possa causar significativa degradação ao meio ambiente, previsto no art. 225, §1º, IV da CF/1988, *in verbis*: “Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida,

Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional" e concedeu a Licença Prévia nº 200 de 29/04/2005 com 06 (seis) condicionantes gerais e 31 (trinta e um) condicionantes específicos.

É evidente que a diretriz mencionada não foi implementada, no entanto, a própria manifestação do MMA esclarecendo a impossibilidade de implementação, assim como o encaminhamento da demanda demonstram que as diretrizes são consideradas e exercem influência sobre a atuação do Ministério.

No entanto, a não implementação dessa diretriz, considerada de suma importância, deixou os ambientalistas desanimados com a Conferência Nacional, o que fez com que suscitassem a hipótese de não participarem da II CNMA, e, posteriormente, da III CNMA, como foi veiculado em sites de notícias à época<sup>38</sup>, o que, contudo, não ocorreu, pois eles marcaram presença nas conferências seguintes.

Feita essa pequena observação, com a intenção de exemplificar a variedade de temas abordados, destaca-se a seguir as 08 diretrizes da I CNMA que fazem referência direta à Agenda 21, das quais, 06 foram implementadas e 02 não.

As diretrizes implementadas foram as seguintes:

1. Criar programas de capacitação para a implantação de Plano Diretor e Agenda 21 em municípios e em consórcios intermunicipais.

O Ministério do Meio Ambiente desenvolve ação de formação de multiplicadores por meio de cursos e acompanhamento técnico em construção e elaboração da Agenda 21<sup>39</sup>, assim como, tem realizado oficinas e seminários sobre Agenda 21 e Plano Diretor. Quanto a este último, há uma parceria com o Ministério das Cidades, por meio de sua Secretaria de Programas Urbanos. As referidas ações contemplam a primeira diretriz.

impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;"

<sup>38</sup>A exemplo da notícia veiculada no site Ambientebrasil, em 02/10/2007, intitulada "EXCLUSIVO: III Conferência Nacional do Meio Ambiente pode se esvaziar porque Governo não cumpriu 'deliberações fundamentais'", disponível em: <<http://noticias.ambientebrasil.com.br/exclusivas/2007/10/02/33828-exclusivo-iii-conferencia-nacional-do-meio-ambiente-pode-se-esvaziar-porque-governo-nao-cumpri-deliberacoes-fundamentais.html>>. Acesso em: 10 set. 2012.

<sup>39</sup> Como exemplo, pode-se destacar a realização, pelo MMA de oficinas de sensibilização e intercâmbio sobre a prevenção de riscos ambientais para lideranças locais, nos dias 11 e 12 março de 2013 no município de Teresópolis.

2. Utilizar outros instrumentos da política ambiental Agenda 21, Zoneamento Ecológico-Econômico e planos diretores de ordenamento territorial na gestão dos recursos hídricos, como subsídios à elaboração dos planos de bacia hidrográfica.

Essa segunda diretriz em destaque é contemplada pelas atividades executadas pela Agência Nacional de Águas - ANA<sup>40</sup>, autarquia vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, sobretudo, ao que diz respeito ao Programa “Probacias”, no qual há elaboração de planos de bacias hidrográficas de rios de domínio da União. Além disso, a ANA participa do Consórcio ZEE - Zoneamento Ecológico-Econômico da Bacia do Parnaíba.

3. Promover a Agenda 21 nacional, estadual, regional e local: envolvendo a sociedade civil organizada; formando comissões para garantir a discussão, elaboração, implementação e monitoramento; mediante programa de assessoria e consultoria às prefeituras para a construção de agendas 21 locais; divulgando, apoiando e investindo recursos federais e estaduais, de forma articulada com planos diretores municipais e com programas de educação ambiental.

4. Incentivar a formulação de agendas 21 locais e do Plano de Desenvolvimento Sustentável, com participação da sociedade civil organizada.

5. Apoiar a elaboração e a implementação de agendas 21 locais, estimulando a realização, anual ou bienalmente, das conferências municipais, de modo a exercer, de forma continuada, o controle social nas questões ambientais.

Em relação à terceira, quarta e quinta diretrizes, cabe destacar que, a partir do final de 2003, ocorreram ações de apoio aos processos de construção e implementação de Agendas 21 locais, por meio do “Programa Agenda 21”, que fomenta a criação de fóruns em diversos lugares, com a participação de todos os segmentos governamentais, empresariais e sociais.

O Fundo Nacional do Meio Ambiente – FNMA, desde o ano 2000 lança edital com a linha temática para a construção de Agendas 21 Locais, com a disponibilização de recursos. São exemplos de Agenda 21 Local, as dos municípios<sup>41</sup> de Arapiraca (AL), Extrema (MG), Paty do Alferes (RJ), Piracicaba (SP), Ribeirão Pires (SP) e Vacaria (RS).

---

<sup>40</sup> Uma observação interessante acerca da ANA é que a I CNMA aprovou uma diretriz com o intuito de retirar a sua autonomia da mesma, nos seguintes termos: “Democratizar, ampliar o controle social e retirar autonomia da Agência Nacional de Águas (ANA).”, que não foi implementada, considerando que o governo federal visa o fortalecimento do papel das agências e não a mitigação.

<sup>41</sup> Informação extraída do site <<http://www.agenda21local.com.br/municipios.php>>. Acesso em: 30 nov. 2012.

Além disso, ações que visam à elaboração e implementação das Agendas 21 locais, bem como, à formação continuada de agentes regionais que promovam o desenvolvimento local sustentável, por meio de capacitação, foram previstas no Plano Plurianual (PPA) 2004-2007 e 2008-2011.

6. Estabelecer e fortalecer as agendas nacional, distrital, estaduais e municipais de meio ambiente, para as quais as respectivas conferências deverão estabelecer diretrizes e prioridades, garantindo ampla participação da sociedade e considerando a diversidade biológica e cultural no fortalecimento do SISNAMA. Essas agendas deverão ser revisadas a cada dois anos, fornecendo novas diretrizes e prioridades, levando em consideração as ações prioritárias já relacionadas na Agenda 21 Brasileira.

A sexta diretriz foi parcialmente implementada pelo MMA, que, em conjunto com o CONAMA, elaborou a agenda, considerando as deliberações da conferência e o PPA, mas, no entanto, não garantiu a revisão de tempos em tempos, como foi a intenção dos delegados da I CNMA.

As diretrizes que dispuseram acerca da Agenda 21 e não foram implementadas são as seguintes:

1. Criar certificação ambiental para municípios que possuírem e implementarem políticas públicas para a área ambiental e a Agenda 21.
2. Estimular a integração entre Planos Diretores e Agenda 21 em regiões metropolitanas nas questões referentes à sustentabilidade regional, destacando como temas transporte público, eficiência energética, saúde pública, saneamento ambiental e proteção de ecossistemas.

A primeira diretriz não foi implementada, porque a certificação relativa às fases dos processos de construção e implementação de Agendas 21 locais ainda está em discussão na Comissão de Políticas de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 21 Brasileira – CPDS.

Pelo mesmo motivo, a segunda diretriz também não foi implementada, pois o MMA deu início à discussão, em parceria com a Caixa Econômica Federal e o Ministério das Cidades, sobre os parâmetros para a elaboração metodológica para a integração entre a Agenda 21 e o Plano Diretor.

Como se pode constatar, houve a implementação de seis das oito diretrizes, o que representa um número significativo e, além disso, as duas diretrizes que não foram

implementadas, serviram como indicadores de demanda, hábeis a estimular uma parceria entre entidades.

### **3.3.2 – II CNMA – Diretrizes e decisões governamentais**

Da II CNMA, originaram-se 827 diretrizes, sendo 424 de competência do MMA, e destas 367 foram implementadas ou estão em implementação.

A exemplo da conferência anterior, destacam-se as diretrizes que trataram de forma explícita sobre a Agenda 21, que, desta vez, totalizaram 16, sendo todas implementadas, como segue:

1. Criar mecanismos para que a Política Nacional de Resíduos Sólidos direcione suas ações segundo o objetivo geral da Agenda 21 da Conferência das Nações Unidas, previsto na Sessão I: Dimensões Sociais e Econômicas, em seu capítulo 7, em suas páginas 83 a 112 e, de modo específico, na página 84, item 7.4, parágrafo 1º, nos seguintes termos: “O objetivo geral dos assentamentos humanos é melhorar a qualidade social, econômica e ambiental dos assentamentos humanos e as condições de vida e de trabalho de todas as pessoas, em especial dos pobres de áreas urbanas e rurais.”.

De fato, foi criado o Programa de Resíduos Sólidos Urbanos, que, desde 2004, estava em discussão no MMA e, no final do ano de 2005, foi editado projeto de lei que buscou estabelecer diretrizes gerais para a instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos, em parceria com o Ministério das Cidades, Ministério da Saúde, FUNASA e Caixa Econômica Federal e, em 2010 foi promulgada a Lei nº 12.305, posteriormente, regulada pelo Decreto nº 7.404/2010.

Um dos pontos relevantes em relação a essa diretriz diz respeito aos catadores de materiais recicláveis, assunto de ênfase na Política Nacional de Resíduos Sólidos, sobretudo, ao que se relaciona a mecanismos para o fortalecimento de suas atuações, como associações e cooperativas.

A discussão pontuada nesta diretriz será aprofundada na IV CNMA que ocorrerá em outubro de 2013 em Brasília, cuja finalidade é contribuir para a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2. Patrocinar a articulação e a elaboração dos Planos de gerenciamento de Bacias Hidrográficas nas 12 regiões hidrográficas brasileiras com os demais instrumentos de planejamento, destacando o Zoneamento Econômico-Ecológico-ZEE, a Avaliação Ambiental Estratégica, a Agenda 21, o Plano Estratégico de Bacia, e estudos correlatos, objetivando o macrozoneamento e a criação de corredores ecológicos.

Essa diretriz está em implementação em relação a uma das regiões hidrográficas, a da Bacia do São Francisco, que abrange os Estados de Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Bahia, Goiás, Minas Gerais e Distrito Federal, por meio da construção de Agendas 21 Locais.

Essa ação envolve 08 municípios de Minas Gerais, conveniados, com a finalidade de promover a revitalização do rio São Francisco.

3. Incentivar e definir instrumentos participativos para implementação, monitoramento e avaliação permanente da Agenda 21 Brasileira, através de fóruns estaduais, municipais e locais e seminários nacionais anuais para trocas de experiências.

No período de 2003 a 2006, foi dada prioridade pelo MMA ao fortalecimento das Agendas 21 Locais, por meio das ações do Programa Agenda 21 envolvendo seminários e cursos, editais do FNMA, criação do Sistema da Agenda 21 Local e da Rede Brasileira de Agendas 21 Locais, tendo como principais metas fomentar a elaboração e implementação de Agendas 21 locais nas Bacias Hidrográficas e promover a institucionalização de Fóruns para implementação de Planos de Desenvolvimento Sustentável locais.

4. Fortalecer e monitorar a parceria governo-sociedade civil e empresarial na construção de sociedades sustentáveis, através das ações da Agenda 21, construindo um novo modelo de desenvolvimento que integre as dimensões ambientais, sociais, educacionais, econômicas, culturais, políticas institucionais e suas interconexões.

Essa diretriz reflete muito bem a ânsia dos delegados da II CNMA pela ampliação da participação da população nas ações governamentais.

No âmbito nacional, a Comissão de Políticas de Desenvolvimento Sustentável-CPDS e a Agenda 21 são responsáveis pela formalização de parceria dos três setores e atuam visando consolidar a integração dos setores, sobretudo, através de encontros

regionais de Agendas 21 Locais, cursos de capacitação, palestras e seminários em vários Estados.

5. Aproveitar diagnósticos e relatórios da Rede de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável (DLIS) e do Programa Comunidade Solidária do Governo Federal para a criação e implementação das Agendas 21 locais.
6. Fortalecer a Comissão de Políticas para o Desenvolvimento Sustentável e Agenda 21 – CPDS nas três esferas de governo.

Considerando que o processo participativo é o eixo fundamental da Agenda 21, sobretudo, em seu processo de criação, a Coordenação das Agendas 21 Locais reconhece o trabalho dos fóruns de DLIS, com a análise, inclusive, da possibilidade deste trabalho ter a continuidade assegurada na Agenda 21 Local.

O fortalecimento da CPDS vem ocorrendo de forma gradativa. Já em 2004 houve sensível aumento de responsabilidades, como, por exemplo, o acompanhamento do PPA 2004-2007 e a geração de subsídios para a atuação brasileira nos foros internacionais. Há constantes debates que visam fortalecer a CPDS nas três esferas de governo, mas, ainda há muito a ser feito para que essa meta seja alcançada.

7. Implementar e fortalecer a Rede Brasileira de Agendas 21 Locais enquanto instrumento horizontal de divulgação, articulação, apoio e monitoramento das Agendas 21 Locais.

Em 2006, o MMA, em parceria com o Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais – FBOMS, criou a Rede Brasileira de Agendas 21 Locais, com o objetivo principal de fortalecer a implementação de Agendas 21 Locais.

8. Promover a integração dos instrumentos de planejamento territorial da Agenda 21 local/regional/estadual/ brasileira nos planos diretores municipais, planos de bacias hidrográficas, replantio da mata ciliar, planos de gestão de florestas, planos plurianuais municipais, orçamento participativo, LDO, e outros instrumentos de planejamento e gestão como, por exemplo, por intermédio dos Planos de Desenvolvimento Sustentável do Ministério Desenvolvimento Agrário - MDA e dos programas de mesorregiões do Ministério da Integração Nacional - MI e dos planos dos Ministérios do Meio Ambiente e das Cidades, secretarias estaduais e municipais do Planejamento.

Com o objetivo de articular e implementar políticas públicas sustentáveis de interesse comum, o MMA construiu uma importante parceria com o MDA e com o MDS, sendo mais de 40 áreas com possibilidade de trabalho conjunto.

Além disso, firmou com o Ministério das Cidades, uma importante parceria que permite a discussão sobre a construção integrada de Agendas 21 Locais e Planos Diretores Participativos. Ou seja, em decorrência desta diretriz foi iniciada uma ação concreta, o que classifica a referida diretriz como “em implementação”.

9. Divulgar as propostas que compõem a Agenda 21 e o Protocolo de Quioto em todas as bibliotecas e escolas públicas e comunitárias.

A Coordenação da Agenda 21 distribui materiais informativos e didáticos para escolas e instituições públicas nas oficinas e seminários realizados por sua equipe e, além disso, em parceria com o projeto “Salas Verdes”, da Diretoria de Educação Ambiental, disponibiliza as principais publicações.

10. Tornar públicas as fontes de financiamento nacionais e internacionais para implantação de Agendas 21 locais.

As fontes financeiras, segundo o MMA, são divulgadas nos eventos em que participa. Entretanto, essa medida não é mais satisfatória em virtude da “Lei de Transparência”, promulgada sob o número 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações e submete todos os órgãos públicos, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios à prestação de contas, assim como as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

11. Desenvolver a Agenda 21 para o reconhecimento e valorização do Bioma Pampa.

O MMA noticia a ocorrência de dois seminários internacionais e nacionais no Bioma Pampa e realiza a análise de projetos, palestras, seminários e capacitações a fim de propiciar a construção da Agenda 21 nos municípios abrangidos pelo Bioma Pampa.

12. Instituir um selo de qualidade para empresas que contribuam na construção e implementação da Agenda 21 de sua localidade e dar amplo conhecimento à sociedade.

Não há selo de qualidade instituído voltado para as empresas parceiras da Agenda 21, mas, há movimentação nesse sentido, considerando que a Coordenação da Agenda 21 firmou parcerias com empresas com o intuito de promover a construção de Agendas 21 locais. Cabe destacar que diretriz semelhante a essa foi aprovada durante a I CNMA, que consistia em criar certificação ambiental para os municípios que possuíssem e implementassem políticas públicas para a área ambiental e a Agenda 21.

13. Recomendar a elaboração, aprovação e implementação do Plano Diretor dos Municípios a fim de garantir a gestão das cidades sustentáveis e fortalecer ações de preservação ambiental, não permitindo a construção de moradia em áreas de lagoas, rios, manguezais e praias, por meio de discussão e implementação da Agenda 21.

14. Apoiar a implantação e a implementação de gestão territorial e ambiental local, criando as condições para a descentralização da gestão e o fortalecimento do Sistema Nacional de Meio Ambiente conforme a Lei Orgânica do Município, o Plano Diretor, o Estatuto das Cidades e a Agenda 21.

15. Assegurar a participação das populações locais na definição da estratégia de gestão ambiental, considerando-se os aspectos socioculturais, jurídicos e ambientais, assim como os termos de referência para estes segmentos da Agenda 21, dentro dos seus respectivos territórios.

16. Assegurar o fortalecimento de fóruns municipais e a criação local da Agenda 21 em todos os Municípios brasileiros, em processos participativos e com controle social sobre a sua implementação.

O MMA, em parceria com o Ministério das Cidades, desenvolveu uma orientação metodológica para construção articulada de Agenda 21 Local, Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) e Plano Diretor Participativo.

O esforço de agregar os referidos instrumentos resultou no lançamento do Edital FNMA nº 03/2005, “Apoio ao fortalecimento da gestão ambiental e do ordenamento territorial dos municípios localizados na área de influência da rodovia BR 163/trecho Cuiabá-Santarém”.

Ocorreu também a parceria entre a Coordenação do Programa Agenda 21, a Caixa Econômica Federal e o Ministério das Cidades, e desta, foi aprovado o Termo de Referência para a construção de proposta metodológica para integrar Agenda 21 e Plano Diretor, visando à promoção de planos e políticas locais de desenvolvimento sustentável.

Em relação à participação e ao fortalecimento de fóruns municipais, destaca-se o Regimento Interno da III CNMA que apresentou nova composição de delegados, assegurando um mínimo de participação de representantes de comunidades tradicionais e das comunidades indígenas.

Outra ação desenvolvida foi a criação de Rede Nacional de Colegiados Ambientais, conforme a proposta advinda do Encontro Nacional de Colegiados Ambientais – ENCA, ocorrido em outubro de 2007. No mesmo sentido, houve a criação da Rede Brasileira de Agendas 21 Locais, criação do Sistema de Acompanhamento de Agendas 21 Locais, consistente em um banco de dados acerca das informações sobre andamento dos processos de Agendas 21 Locais de todo o Brasil, que facilita o acompanhamento do desenvolvimento das referidas agendas.

Como pode ser observado, todas as diretrizes relativas à Agenda 21 oriundas da II CNMA foram implementadas ou, ao menos, estão em implementação.

### **3.3.3 – III CNMA – Diretrizes e decisões governamentais**

O MMA não disponibiliza as informações acerca da implementação ou não das diretrizes oriundas da III CNMA, apenas se limita a informar que elas embasaram o Plano Nacional de Mudanças Climáticas – PNMC.

No total, foram aprovadas 928 diretrizes de competência do Ministério do Meio Ambiente, e destas, 05 se referem, especificamente, à institucionalização e periodicidade da Conferência Nacional do Meio Ambiente.

O PNMC foi oficializado em dezembro de 2008 apresentando um texto que faz a contextualização e explicação acerca dos motivos de sua existência, suas metas e alguns apontamentos sobre ações genéricas que, de forma direta, não se equivalem diretamente às diretrizes aprovadas na III CNMA, mas, em geral, os objetivos são os mesmos.

Em decorrência dessa generalidade, não há como quantificar as diretrizes inseridas no PNMC.

Em 29 de dezembro de 2009 foi promulgada a Lei nº 12.187 que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima<sup>42</sup>. A Lei é bem sintética, traz alguns

---

<sup>42</sup> A referida lei faz uso da sigla PNMC para referir-se à Política Nacional sobre Mudança do Clima, embora a mesma sigla tenha sido utilizada, pelo Ministério do Meio Ambiente para referir-se ao Plano Nacional de Mudanças Climáticas.

conceitos, objetivos e diretrizes, que atendem às diretrizes da III CNMA, como pode ser conferido na tabela a seguir.

**Tabela 2 - Correspondência entre as diretrizes da III CNMA e os artigos da Lei nº.**

12.187/2009

Diretrizes da III CNMA	Lei nº 12.187/2009
1. Fomentar e estimular estudos biogeográficos e genéticos, continentais e costeiros, que incluam previsões de ocorrência de espécies associadas à mudança do clima, pelo uso de dados georreferenciados e sistemas de informações geográficas (SIG), com a participação integrada dos setores de pesquisa, da sociedade civil organizada, setores empresarial e governamental com ampla divulgação de informações em linguagem acessível à coletividade.	Art. 3º A PNMC e as ações dela decorrentes, executadas sob a responsabilidade dos entes políticos e dos órgãos da administração pública, observarão os princípios da precaução, da prevenção, da participação cidadã, do desenvolvimento sustentável e o das responsabilidades comuns, porém diferenciadas, este último no âmbito internacional, e, quanto às medidas a serem adotadas na sua execução, será considerado o seguinte:
2. Apoiar o desenvolvimento e aperfeiçoamento de programas de monitoramento oceanográfico com relação aos parâmetros químicos, físicos, geológicos, biológicos e meteorológico costeiro, à exemplo do Sistema Global de Observação dos Oceanos no País (GOOS/Brasil), com a participação de agremiações e cooperativas ligadas à pesca.	
3. Aplicar, apoiar, e encaminhar obrigatoriamente para a utilização, nos instrumentos de planejamento territorial, à exemplo do Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE, os resultados de	

<p>estudos dos impactos potenciais da mudança do clima sobre os ecossistemas, através de fiscalização e participação da sociedade civil e comunidade local.</p> <p>4. Promover estudos estratégicos, com a participação da sociedade civil organizada, para mitigação da intrusão de água salina e água poluída nos lençóis subterrâneos.</p> <p>5. Pesquisar, implantar e implementar alternativas e fortalecer os programas já existentes, com a participação da comunidade, respeitando a peculiaridade e particularidade local, para o abastecimento e uso racional de água, energia alternativa e melhoramento da produção agrícola no semi-árido, e nas demais áreas sob ameaça de desertificação, salinização ou carência hídrica.</p>	
<p>Exigir que as três esferas de governo elaborem planos, e discutam em audiências públicas para fortalecer o controle social, e destinem recursos para a redução da vulnerabilidade socioambiental da população sob risco de sofrer agravos à saúde em decorrência das mudanças climáticas, por meio de políticas ambientais, socioeconômicas, de saúde, de educação, de habitação, de uso e ocupação da terra no meio rural e urbano.</p>	<p>Art. 4º A Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC visará:</p> <p>V - à implementação de medidas para promover a adaptação à mudança do clima pelas 3 (três) esferas da Federação, com a participação e a colaboração dos agentes econômicos e sociais interessados ou beneficiários, em particular aqueles especialmente vulneráveis aos seus efeitos adversos;</p>
<p>Fortalecer e ampliar as redes brasileiras existentes de Pesquisas sobre Mudanças</p>	<p>Art. 5º São diretrizes da Política Nacional sobre Mudança do Clima:</p>

<p>Climáticas Globais –, coordenadas pelo Ministério de Ciência e Tecnologia - MCT, com a participação integrada dos setores de pesquisa, da sociedade civil organizada, setores empresarial e governamental, com ampla divulgação de informações em linguagem acessível à coletividade; além de criar núcleos regionais geográficos que trabalhem de maneira integrada à rede nacional. Incentivar a integração das redes regionais à Rede Clima.</p>	<p>V - o estímulo e o apoio à participação dos governos federal, estadual, distrital e municipal, assim como do setor produtivo, do meio acadêmico e da sociedade civil organizada, no desenvolvimento e na execução de políticas, planos, programas e ações relacionados à mudança do clima;</p>
--	---

Fonte: Elaborada pela autora, utilizando as diretrizes da III CNMA e a Lei nº 12.187/2009.

Em relação ao tema Agenda 21, a III CNMA, aprovou 06 diretrizes que mencionam a Agenda 21, sendo que destas, 04 dizem respeito a ações em prol da Agenda 21, das quais 02 se referem diretamente a diretrizes aprovadas anteriormente nas I e II CNMA.

1. Implementar, avaliar e readequar a implementação da Agenda 21 Brasileira e a Agenda 21 nos municípios brasileiros.
2. Criar e implementar um sistema nacional de certificação de processos de Agenda 21 Local.
3. Fortalecer iniciativas de construção conjunta de Agenda 21 Local, ZEE, Plano Diretor Participativo, Plano Diretor de Saneamento Ambiental, integrando com os Coletivos Educadores.
4. Criar uma Agenda 21 específica das Comunidades Tradicionais.

As quatro diretrizes elencadas acima não foram implementadas, mas, há ações em andamento com o intuito de implementá-las. O que merece destaque é o fato de que há repetição de diretriz entre as três CNMA, como no caso da certificação, por exemplo. Essa característica ressalta que os delegados acompanham as ações e têm ciência acerca dos resultados.

As outras 02 diretrizes não apontam a agenda 21 como finalidade, como vinha ocorrendo, mas, sim como instrumento, como pode ser verificado a seguir.

5. Coibir construções em áreas de risco de erosão costeira, definindo a obrigatoriedade dos municípios observarem as regras dos Planos Diretores e Agenda 21, garantindo os propósitos das Áreas de

Preservação Permanente (APPs) na zona costeira, através de mecanismos de planejamento e ação, inclusive, com a remoção de empreendimentos e atividades instaladas e desenvolvidas nestas áreas.

6. Adotar a Agenda 21 como instrumento transversal de integração de ações, projetos e programas voltados para a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Em relação às 05 diretrizes da III CNMA que dispõem sobre a institucionalização e periodicidade da Conferência Nacional do Meio Ambiente, como mencionado acima, todas não implementadas, sendo que, pelo menos duas delas dispõem de forma explícita quanto ao interesse de tornar a Conferência Nacional como instância deliberativa mais relevante do Sistema Nacional do Meio Ambiente, em detrimento do CONAMA.

São as diretrizes:

1. Criar grupo de trabalho, composto paritariamente por representantes da Comissão Organizadora Nacional (sociedade civil e do governo), para sugerir a elaboração de Projeto de Lei ao Congresso Nacional que institucionalize a realização da Conferência Nacional do Meio Ambiente, de forma integrada ao Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, e aos Conselhos de Meio Ambiente, a cada dois anos, nos 26 Estados da Federação e no Distrito Federal e cidades.
2. Incluir as Conferências do Meio Ambiente como instância máxima de DELIBERAÇÃO sobre as diretrizes das políticas socioambientais e a avaliação quanto à sua implementação.

A diretriz 1 não foi implementada e, de certa forma, houve até um retrocesso em relação ao texto aprovado, considerando que da III CNMA para a IV CNMA prevista para ocorrer em outubro de 2013, decorrerão cinco anos, ou seja, um intervalo maior do que o existente entre as conferências anteriores. Além disso, não houve a elaboração de projeto de lei a fim de institucionalizar a realização da Conferência Nacional do Meio Ambiente, que continua a ser uma ação discricionária.

Merece destaque o fato de que diretriz semelhante a essa foi aprovada na II CNMA com a seguinte redação:

Manter, de forma permanente, a Conferência Nacional do Meio Ambiente - em todos seus níveis de realização (federal, regional, estadual e municipal) - como instrumento de instância deliberativa da política de meio ambiente integrante do SISNAMA, promovendo a sua realização, a cada dois anos, nas versões adulta e infanto-juvenil.

Na II CNMA, essa diretriz foi considerada como implementada uma vez que a III CNMA ocorreu no intervalo de pouco mais de dois anos e também ocorreu a versão infanto-juvenil da conferência.

A segunda diretriz destacada vai além, com o intuito de tornar as conferências nacionais como instância máxima de deliberação acerca das diretrizes das políticas socioambientais e a avaliação quanto à sua implementação, sendo, portanto, extremamente polêmica, visto que esvaziaria as atribuições do CONAMA.

No entanto, essa não é a primeira diretriz no sentido de ampliar a relevância das Conferências, em detrimento do CONAMA, pois, nas edições anteriores, foram aprovadas diretrizes semelhantes, a exemplo da citada acima, oriunda da II CNMA e a transcrita a seguir, oriunda da I CNMA:

Consolidar o controle social na Política Nacional de Meio Ambiente por intermédio da realização, a cada dois anos, de conferências nacional, distrital, estaduais e municipais de meio ambiente, de caráter deliberativo e com ampla participação dos diversos setores da sociedade.

À época, essa diretriz foi considerada, pelo Ministério do Meio Ambiente, como implementada face à ocorrência da própria I CNMA e da versão da Conferência infanto-juvenil do Meio Ambiente que, inclusive, segundo o Ministério do Meio Ambiente, essa diretriz:

atende a uma reivindicação da sociedade civil organizada de mais 20 anos (em 1986 realizou-se o primeiro ENEAA - Encontro Nacional de Entidades Ambientalistas Autônomas, em Belo Horizonte, quando o movimento ambientalista expressou sua disposição e capacidade de contribuir com a política ambiental do país).<sup>43</sup>

A terceira, das 05 diretrizes, visa à interação com outras áreas, com o intuito principal de relacionar as diretrizes aprovadas dessas áreas, ao que tange ao meio ambiente, como segue a transcrição:

---

<sup>43</sup> Trecho extraído do site do Ministério do Meio Ambiente, disponível em <<http://www.mma.gov.br/sitio/index.php?ido=conteudo.monta&idEstrutura=116&idConteudo=6349&idMenu=5851>>. Acesso em: 07 out. 2011 e disponível, também, no documento “Deliberações da I CNMA” disponível em <<http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/conferencia-nacional-do-meio-ambiente/i-conferencia/deliberacoes>>. Acesso em: 05 nov. 2012.

3. Através da institucionalização da Conferência Nacional do Meio Ambiente - CNMA, fazer a interlocução das deliberações aprovadas nas conferências que tenham interferência com a questão do meio ambiente (de saúde, saúde do trabalhador, de gestão, recursos humanos, das cidades) para que sejam referendadas por esta conferência nacional.

Essa diretriz não foi implementada, pois, embora o MMA tenha firmado parcerias com outros Ministérios, o intuito destas, em momento algum, foi o de fazer a interlocução proposta, mas, sim, viabilizar a implementação de algumas diretrizes aprovadas, sobretudo, as que têm interferência em outras áreas e extrapolam as competências do MMA.

Aliás, a quarta diretriz trilha mais ou menos essa linha, ao dispor:

4. Estabelecer a transversalidade entre os Ministérios para que as deliberações da Conferência Nacional de Meio Ambiente - CNMA sejam cumpridas, e que as recomendações, de atribuição dos demais ministérios, sejam implementadas.

Essa diretriz também não foi implementada e o MMA destacou que deve fomentar a articulação do CONAMA com a Comissão Interministerial de Mudanças de Clima (CIMC) e demais instâncias com atribuições para o estabelecimento e a gestão de políticas de mudança de clima, o que ainda não ocorreu.

Por fim, a quinta diretriz:

5. Destinar rubrica específica no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) com dotação orçamentária para realização das Conferências do Meio Ambiente, nas três esferas de Governo.

Não houve a implementação dessa diretriz, que, inclusive já havia sido abordada na I CNMA, quando dispôs da seguinte forma: “Prever dotação orçamentária para custear a participação da sociedade civil nos órgãos do SISNAMA e para a estruturação de seus órgãos locais.”

Ao que tange o custeio da participação, o Ministério do Meio Ambiente informa que apoia a criação e o fortalecimento de fundos ambientais estaduais para gestão de recursos. Contudo, limita-se a custear as despesas referentes às atividades do CONAMA, que conta com a participação da sociedade.

Tal postura pode dificultar um pouco a participação dos cidadãos na base, tendo em vista que municípios e Estados podem deixar de estimular e assegurar a participação dos cidadãos sob a alegação de falta de recursos, o que os delegados tentaram evitar ao tentar garantir recursos específicos para as conferências, assim como tentaram institucionalizar as conferências, estipulando intervalos máximos entre elas, o que também não foi atendido.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

No percurso desse trabalho, buscou-se discorrer acerca de um tema de extrema relevância para a ciência política que é a democracia.

O enfoque utilizado foi a democracia participativa, por intermédio das conferências nacionais do meio ambiente.

Desde o início do trabalho foi destacado que não há um conceito único e absoluto de democracia, enfatizando-se que a ideia de democracia foi definida e redefinida, passou por várias etapas até que a democracia representativa fosse tida como uma das possibilidades de governo mais viáveis.

Porém, ainda que a democracia representativa seja a forma de governo mais viável, face à possibilidade de que o cidadão escolha quem o represente e que, na teoria, este representante deva agir em prol e para atender aos interesses dos representados, inclusive, com a obrigação de prestar contas, não é o que ocorre.

Normalmente, depara-se com situações de total desvirtuamento dos princípios democráticos, sobretudo, em relação aos interesses públicos que, por vezes, são ignorados. Isso ocorre principalmente quando não há um acompanhamento mais próximo pelo cidadão que se limita a votar de tempos em tempos.

Por não se sentir devidamente representada, a sociedade passou a querer participar mais da vida política, reivindicando direitos e ações eficazes e pontuais, o que instigou o surgimento e/ou fortalecimento de instituições como sindicatos e ONGs.

A origem da discussão acerca da democracia participativa data da década de 1960 na Europa e, mais recentemente, no Brasil, sobretudo, após a constituição de 1988, que alterou o cenário brasileiro, inclusive, dispondo sobre instituições participativas.

Nesse sentido, a possibilidade de participar adquiriu “status” de direito do cidadão, pelo simples motivo da Constituição Federal dispor no parágrafo único do artigo 1º que: “todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente”.

A participação, como foi destacada no decorrer do trabalho, também, não se trata de ponto pacífico quando está relacionada com a democracia. Entretanto, considerando toda a discussão doutrinária, conclui-se pela adoção de um modelo de democracia participativa que abarque a representação, pois, a participação, assim como a representação de forma isolada, não basta para assegurar um governo honesto e eficiente.

Isso fica evidenciado face às falhas da democracia representativa, que, por vezes, não defende os anseios da sociedade por diversas razões, que vão desde interesses escusos por parte dos representantes, como também o desconhecimento acerca dos interesses dos representados, o que certamente parece um contrassenso, pois, pela lógica, o representante é eleito ou escolhido para defender os interesses dos representados.

Por outro lado, a participação irrestrita de todos os cidadãos em todos os momentos decisórios da Administração Pública também é inviável, para não dizer impossível, pois, os Estados atuais são grandes, o que impossibilita a participação nestes moldes, como ocorria na ágora.

A democracia participativa, contudo, atende às necessidades atuais, uma vez que, na base, pode aproximar as pessoas para tratar de assuntos locais e definir padrões de interesses e, em âmbito regional e nacional, essas pessoas podem delegar o seu direito a voz a um ou alguns representantes em que confie e tenha um elo ou proximidade.

A democracia participativa, nesses moldes, asseguraria um controle social de fato e garantiria a ocorrência de *accountability*, um termo muito debatido na atualidade que, basicamente, consiste em prestação de contas, haja vista que poderia haver um acompanhamento periódico e sistemático por parte da população.

Vencida a questão acerca da adoção da democracia participativa como forma de governo mais apropriada, abre-se a discussão sobre as conferências nacionais, que se caracterizam por ser um instrumento eficaz de participação do cidadão.

As conferências nacionais são oportunidades de envolvimento na formulação, no acompanhamento, na avaliação de políticas públicas e, quando não atingem esses objetivos, pelo menos, suscitam ou iniciam discussões pontuais acerca de interesses da

sociedade, além de reforçar conceitos e práticas democráticas, como assegurar a participação da mulher durante todo o processo.

Embora as conferências nacionais tenham sido instituídas em 1937, já como esferas participativas, estas tiveram um perfil alterado com grande notoriedade a partir de 2003, período em que adquiriram relevância e notoriedade, face à amplitude proporcionada durante os dois governos do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Desde então, diante da importância acentuada, as conferências nacionais passaram a ser objeto de estudos e pesquisas, mas, ainda sim, há tamanha dificuldade em dimensionar ou mensurar a aplicação dos resultados obtidos por meio de diretrizes aprovadas.

A dificuldade consiste em levantar, aglutinar e relacionar uma infinidade de variáveis aplicáveis à formação e implementação de políticas públicas. Porém, ainda que não haja método eficaz a apontar o grau de aplicação dos resultados das conferências nacionais de forma direta, pode-se destacar que a ocorrência de conferências nacionais proporciona um ambiente de reunião entre cidadãos e propicia a ampla discussão acerca de determinados assuntos. Em razão disso, pode-se afirmar que houve mudança de paradigmas, com a possibilidade de discussão por setores distintos como os ambientalistas e os empresários do agronegócio, por exemplo, área em que não se cogitava reunir em uma mesma discussão pessoas com interesses, a princípio, antagônicos.

Por esse motivo, nasceu o interesse pela pesquisa focada nas conferências nacionais do meio ambiente e na implementação de suas diretrizes pelo Ministério do Meio Ambiente e, neste sentido, sob o ponto de vista dos resultados, pôde-se constatar que parte considerável das diretrizes foi, ou está sendo, implementada, o que revela que as conferências nacionais do meio ambiente têm sido consideradas e influenciam na elaboração de ações e programas de políticas públicas.

Destaca-se que não há como afirmar de forma enfática e categórica que uma política pública se originou, unicamente, a partir de uma diretriz aprovada em conferência nacional, tendo em vista as inúmeras variáveis e influências, como mencionado no capítulo 3.

No entanto, são inegáveis as influências exercidas pelas conferências nacionais, haja vista que, mesmo as diretrizes não sendo implementadas de imediato,

alcançam outros objetivos como a inserção de assuntos na pauta de discussão e na agenda de políticas públicas, dando ênfase a uma demanda, por vezes, reprimida, como foi demonstrado ao longo do capítulo 3, com repetições de diretrizes, por exemplo.

A hipótese levantada no início da pesquisa consistia na possibilidade das Conferências Nacionais do Meio Ambiente influenciarem nas políticas públicas empreendidas pelo Ministério do Meio Ambiente, o que se demonstrou ser uma relação positiva, face ao número considerável de diretrizes implementadas ou em implementação.

Desse modo, é gratificante perceber que a participação da sociedade civil exerce influência sobre a agenda de políticas públicas, de forma a ressaltar que não são apenas os escolhidos como representantes que estão aptos a discutir assuntos relevantes para toda a população, mas, esta também está, aliás, com mais razão, pois, tem mais conhecimento acerca de sua realidade fática.

Nesse contexto, de democracia participativa, a participação da sociedade civil é ressaltada no processo de construção da democracia e a sociedade é o principal ator.

Falta ainda um caminho longo para que as conferências nacionais adquiram a roupagem necessária a fim de que consigam, de fato, influenciar as ações e programas governamentais, com a amplitude que os participantes anseiam. Por isso, faz-se necessário o incentivo de pesquisas voltadas ao tema, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento dessas instituições participativas, pois, seus reflexos podem ir além das decisões políticas, chegando mesmo a influenciar a forma como a democracia é concebida.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAGÃO, Lúcia Maria Paixão. Relatório técnico contendo o balanço das conferências de meio ambiente realizadas de 2003 a 2009, nos municípios e estados da região Centro-Oeste e nos estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe. Projeto de Cooperação Técnica BRA/IICA/09/005. Brasília/DF – 04 de abril de 2011. Disponível em: <<http://www.iica.int/Esp/regiones/sur/brasil/Lists/DocumentosTecnicosAbertos/Attachments/321/L%C3%BCCacia%20Maria%20Paix%C3%A3o%20Arag%C3%A3o%20-%20110242%20-%20MMA.pdf>>. Acesso em: 10 nov. 2011.

AVRITZER, Leonardo. Conferências nacionais: ampliando e redefinindo os padrões de participação social no Brasil. In **Texto para Discussão** [1739], março/2012. Rio de Janeiro, IPEA 2012.

\_\_\_\_\_ ; PEREIRA, Maria de Lourdes Dolabela. **Democracia, participação e instituições híbridas. Teoria e Sociedade** – Número especial. Março-2005, p. 14-39.

BACHRACH, Peter. **Crítica de la Teoría Elitista de la Democracia**. Buenos Aires: Amorrortu, 1973.

BOBBIO, Norberto. Quais as Alternativas para a Democracia Representativa? In: **O Marxismo e o Estado**. Rio de Janeiro: Graal, 1991.

\_\_\_\_\_. **O futuro da Democracia:** uma defesa das regras do jogo. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. 6ª edição. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1997.

\_\_\_\_\_. MATEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. Brasília: Editora UNB, 1998.

\_\_\_\_\_. **Liberalismo e Democracia**. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Ed. Brasiliense, 2000.

\_\_\_\_\_. **Estado, Governo e Sociedade:** para uma teoria geral política. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 2011.

BONAVIDES, Paulo. **Teoria Constitucional da Democracia Participativa** (Por um Direito Constitucional de luta e resistência, por uma Nova Hermenêutica, por uma repolitização da legitimidade). São Paulo: Malheiros Editores, 2001.

\_\_\_\_\_. **Curso de Direito Constitucional**. São Paulo: Malheiros Editores, 2006.

\_\_\_\_\_. **Teoria do Estado**. São Paulo: Malheiros Editores, 2008.

BRANDÃO, Assis (Francisco de Assis Brandão dos Reis) – Sobre a Democracia Participativa. In: **Serviço Social & Sociedade**, nº 54. São Paulo: Cortez Editora, Julho 1997, pp. 113-131.

BRASIL. Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990. Regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e dá outras providências. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/antigos/d99274.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/d99274.htm)>. Acesso em: 01 set. 2011.

BRASIL. Decreto nº 4.755, de 20 de junho de 2003. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Meio Ambiente, e dá outras providências. (Revogado pelo Decreto nº 5.776 de 2006). Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2003/D4755.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/D4755.htm)> . Acesso em: 01 set. 2011.

BRASIL. Decreto nº 5.776, de 12 de maio de 2006. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Meio Ambiente, e dá outras providências. (Revogado pelo Decreto nº 6.101, de 2007.). Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/Decreto/D5776.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/Decreto/D5776.htm)>. Acesso em: 01 set. 2011.

BRASIL. Decreto de 05 de junho de 2003. Institui a Conferência Nacional do Meio Ambiente e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/DNN/2003/Dnn9893.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/DNN/2003/Dnn9893.htm)>. Acesso em: 01 set. 2011.

BRASIL. Decreto nº 6.101, de 26 de abril de 2007. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Meio Ambiente, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6101.htm)>. Acesso em: 01 set. 2011.

BRASIL. Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010. Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/Decreto/D7404.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/Decreto/D7404.htm)>. Acesso em: 01 set. 2011.

BRASIL. Lei nº 378, de 13 de janeiro de 1937. Dá nova organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública. Disponível em: <[http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw\\_Identificacao/lei%20378-1937?OpenDocument](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%20378-1937?OpenDocument)>. Acesso em: 01 set. 2011.

BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6938.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm)>. Acesso em: 01 set. 2011.

BRASIL. Lei nº 8.490, de 19 de novembro 1992. Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8490.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8490.htm)>. Acesso em: 16 dez. de 2011.

BRASIL. Lei nº 8.930, de 06 de setembro de 1994. Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8930.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8930.htm)>. Acesso em: 05 jan. 2012.

BRASIL. Lei nº 9.840, de 28 de setembro de 1999. Altera dispositivos da Lei no 9.504, de 30 de setembro de 1997, e da Lei no 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9840.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9840.htm)>. Acesso em: 05 jan. 2012.

BRASIL. Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/lei/l11124.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11124.htm)>. Acesso em: 05 jan. 2012.

BRASIL. Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/l12187.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12187.htm)>. Acesso em: 05 jan. 2012.

BRASIL. Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm)>. Acesso em: 05 jan. 2012.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm)>. Acesso em: 05 jan. 2012.

BRASIL. Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010. Altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o § 9º do art. 14 da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências, para incluir hipóteses de inelegibilidade que visam a proteger a probidade administrativa e a moralidade no exercício do mandato. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp135.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp135.htm)>. Acesso em: 05 jan. 2012.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Censo 2010. Disponível em: < [http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/caracteristicas\\_da\\_populacao/resultados\\_do\\_universo.pdf#page=47](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/caracteristicas_da_populacao/resultados_do_universo.pdf#page=47)>. Acesso em: 10 de set. 2012.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente- Relatório da I CNMA. Brasília, DF. dezembro 2003.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente- Ações do MMA para as deliberações da I CNMA: Brasília, DF. dezembro 2005.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente-Ações do MMA para as deliberações da II CNMA: Brasília, DF. 2008.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Resultado da Pesquisa com os Delegados Participantes da II Conferência Nacional do Meio Ambiente. Brasília-DF, 2006. Disponível em:

<[http://www.mma.gov.br/estruturas/sececnma/\\_arquivos/116\\_20112008052721.pdf](http://www.mma.gov.br/estruturas/sececnma/_arquivos/116_20112008052721.pdf)>. Acesso em: 18 out. 2011.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Conselho Nacional do Meio Ambiente. “Resoluções do Conama: Resoluções vigentes publicadas entre setembro de 1984 e janeiro de 2012.” Brasília: MMA, 2012. 1126 p.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 29. Acórdão publicado no DJe de 29/06/2012.

BRASIL. Tribunal de Contas da União – TCU. Normas de Auditoria (NAT). Brasília: 2010.

CÔRTES, Sara da Nova Quadros. Controle Social do Estado como estratégia de emancipação e qualificação da democracia: uma reflexão teórica a partir dos Grupos de Cidadania da Diocese de Barra – Bahia. 2003. Dissertação (Mestrado em Direito e Estado). Faculdade de Direito, UnB, Brasília, 2003.

COSTA, Sérgio. **Complexidade, diversidade e democracia:** alguns apontamentos conceituais e uma alusão à singularidade brasileira. Democracia hoje – Novos desafios para a teoria democrática contemporânea. Org. Jessé Souza. Brasília: Ed. UNB, 2001, p. 461-476.

CUNHA, Eleonora Schettini M. Conferências de Políticas Públicas e Inclusão Participativa. In **Texto para Discussão** [1733], março/2012. Rio de Janeiro, IPEA 2012. Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/sites/000/2/publicacoes/tds/TD\\_1733.pdf](http://www.ipea.gov.br/sites/000/2/publicacoes/tds/TD_1733.pdf)> Acesso em: 07 ago. 2012.

\_\_\_\_\_. O potencial de conselhos de políticas e orçamentos participativos para o aprofundamento democrático. In: DAGNINO, E.; TATAGIBA, L. (Org.). **Democracia, sociedade civil e participação.** Chapecó: Argos, 2007, v.1, p. 25-44.

CUREAU, Sandra; LEUZINGER, Márcia Dieguez. **Direito Ambiental.** Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2008.

DAHL, Robert. **Sobre a Democracia.** Tradução de Beatriz Sidou. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.

\_\_\_\_\_. **A Democratic Dilemma:** System Effectiveness versus Citizen Participation. *Political Science Quarterly*, Volume 109, Issue 1 (Spring, 1994), 23-34. Disponível em: <[http://www.uned.es/dcpa/old\\_Doctorado\\_1999\\_2004/Torreblanca/Cursodoc2004/tercerasesion/Dahl1994PSQ.pdf](http://www.uned.es/dcpa/old_Doctorado_1999_2004/Torreblanca/Cursodoc2004/tercerasesion/Dahl1994PSQ.pdf)>. Acesso em: 20 nov. 2011.

\_\_\_\_\_. **Um prefácio à Teoria Democrática.** Tradução de Ruy Jungmann. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1989.

DOBROWOLSKI, Samanha Chantal; MOURA JÚNIOR, Flávio Paixão. **Constitucionalismo:** origem, evolução, crises e perspectivas. Material do Módulo Direito Constitucional aplicado ao MPU, ministrado no Curso de Especialização Direito aplicado ao Ministério Público – ESMPU. 2013.

FARIA, Cláudia Feres; PETINELLI, Viviane; LINS, Isabella Lourenço. Conferências de políticas públicas: um sistema integrado de participação e deliberação? In: **Revista Brasileira de Ciência Política**, nº 07, 2012, p. 249 – 284. Disponível em: <<http://seer.bce.unb.br/index.php/rbcn/issue/current/showToc>>. Acesso em: 24 maio 2012.

FUNG, Archon. Receitas para esferas públicas: oito desenhos institucionais e suas consequências. Tradução de Mauro V. Soares. In: COELHO, Vera S. P.; NOBRE, Marcos. (Orgs.) **Participação e Deliberação – Teoria Democrática e Experiências Institucionais no Brasil Contemporâneo**. São Paulo: Ed. 34, 2004, p. 173-209.

\_\_\_\_\_ ; COHEN, Joshua. **Democracia Radical. Política e Sociedade**. N. 11 – outubro de 2007, p. 221-237. Originalmente publicado na *Swiss Political Science Review*, v. 10, n. 4, p. 169-180, 2004. Tradução de Taís Blauth.

GAMA JÚNIOR, Fernando Lima. **Fundamentos de orçamento público e direito financeiro**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

GOHN, Maria da Glória. **Conselhos Gestores e Participação Sociopolítica**. 4. ed. (Coleção questões da nossa época; v. 32) São Paulo: Cortez Editora, 2011.

\_\_\_\_\_ ; **Empoderamento e participação da comunidade em políticas sociais**. In: Saúde e Sociedade, v. 13, n.2, p. 20-31, maio-ago, 2004.

GUGLIANO, Alfredo Alejandro. **Democracia, participação e deliberação**. Contribuição ao debate sobre possíveis transformações na esfera democrática. Porto Alegre: Civitas, v. 4, n. 2, jul-dez/2004, p. 257-283.

GUTMANN, Amy. A desarmonia da democracia. In: **Lua Nova**, nº 36, 1995, p. 5-37.

HABERMAS, Jürgen. Três modelos normativos de democracia. In: **Lua Nova**, n 36, São Paulo: 1995.

HONNETH, Axel. **Democracia como cooperação reflexiva**. John Dewey e a teoria democrática hoje. Tradução de Lucio Rennó. Org. Jessé Souza. Democracia hoje – Novos desafios para a teoria democrática contemporânea.. Brasília: Ed. UNB, 2001, p. 63-91.

INESC/PÓLIS. Arquitetura da participação no Brasil: avanços e desafios. Brasília, São Paulo, 2011 (relatório de pesquisa). Disponível em: <<http://www.inesc.org.br/biblioteca/textos/relatorio-arquitetura-da-participacao-social-no-brasil/view>>. Acesso em: 10 mar. 2012.

ISER. Resultado da Pesquisa com os Delegados Participantes da II CNMA. Brasília: 2006.

JACOBI, Pedro Roberto. Espaços públicos e práticas participativas na gestão do meio ambiente no Brasil. In: Sociedade e Estado. Volume 18, nº 1-2, Brasília: 2003. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sei\\_arttext&pid=S0102-69922003000100015&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sei_arttext&pid=S0102-69922003000100015&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 11 mar. 2012.

\_\_\_\_\_. A gestão participativa de Bacias Hidrográficas no Brasil e os desafios do fortalecimento de espaços públicos colegiados. In: COELHO, Vera S. P.; NOBRE,

Marcos. (Orgs.). **Participação e Deliberação – Teoria Democrática e Experiências Institucionais no Brasil Contemporâneo**. São Paulo: Ed. 34, 2004, p. 270-289.

LAVALLE, Adrián Gurza. Participação: valor, utilidade, efeitos e causa. In: In: PIRES, Roberto R.C. (Org.). **Efetividade das Instituições Participativas no Brasil: Estratégias de Avaliação**. Vol. 7 - Diálogos para o Desenvolvimento. IPEA 2011, p. 33-42.

LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquematizado**. 15<sup>a</sup> edição. São Paulo: Editora Saraiva, 2011.

MACPHERSON, C. B. **A Democracia Liberal: Origens e Evolução**. Rio de Janeiro: Zahar editores, 1978.

MAZZILLI, Hugo Nigro. **A Defesa dos Interesses Difusos em Juízo**. 19<sup>a</sup> edição. São Paulo: Editora Saraiva, 2006.

OLIVEIRA, Gustavo Justino. Administração Pública Democrática e Efetivação de Direitos Fundamentais. In: CLÈVE, Clémerson Merlin; SARLET, Ingo Wolfgang; PAGLIARINI, Alexandre Coutinho (Coordenadores) **Direitos Humanos e Democracia**. Rio de Janeiro: Forense, 2007.

OLIVEIRA FILHO, Amado. Meio Ambiente: de Brasília a Hong Kong. Texto publicado em 14 de dezembro de 2005 na Coluna Opinião do Jornal Gazeta Digital. Disponível no site: <<http://www.gazetadigital.com.br/conteudo/show/secao/60/materia/96531>>. Acesso em: 18 jan. 2012.

\_\_\_\_\_. 2<sup>a</sup> Conferencia Nacional do Meio Ambiente. Texto publicado em 09 de novembro de 2005 na Coluna Opinião do Jornal Gazeta Digital. Disponível no site: <<http://www.gazetadigital.com.br/conteudo/show/secao/60/materia/92628>>. Acesso em: 18 jan. 2012.

\_\_\_\_\_. Entrevista concedida a Lêda Maria Meira do Carmo Klein. Cuiabá, 20 de setembro de 2012.

PAGLIARINI, Alexandre Coutinho. Manifesto em favor da Democracia (e dos Direitos Humanos) no Estado Nacional, na comunidade internacional e na sociedade civil. In In: CLÈVE, Clémerson Merlin; SARLET, Ingo Wolfgang; PAGLIARINI, Alexandre Coutinho (Coordenadores) **Direitos Humanos e Democracia**. Rio de Janeiro: Forense, 2007.

PATEMAN, Carole. **Participação e Teoria Democrática**. Tradução de Luiz Paulo Rouanet. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

PETINELLI, Viviane. As Conferências Públicas Nacionais e a formação da agenda de políticas públicas do Governo Federal (2003-2010). In: **OPINIÃO PÚBLICA**, Campinas, vol. 17, nº 1, Junho, 2011, p.228-250.

POGREBINSCHI, Thamy. A democracia do homem comum: resgatando a teoria política de John Dewey. **Revista Sociologia Política**, Curitiba, 23, nov. 2004, p. 43-53.

\_\_\_\_\_. Participação como Representação: O impacto das conferências e conselhos nacionais na formulação e execução de políticas públicas. Pesquisa realizada pelo Instituto de Estudos Sociais e Políticos – IESP. Brasília: 2010.

\_\_\_\_\_; SANTOS, Fabiano. Participação como Representação: O Impacto das Conferências Nacionais de Políticas Públicas no Congresso Nacional. DADOS – Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, vol. 54, nº 3, p. 259 a 305, 2011.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Renovar a Teoria Crítica e Reinventar a Emancipação Social**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2011.

SILVA, Louise Caroline Santos de Lima e. Conferências Públcas Nacionais e Democracia Participativa: I e II Conferência de Políticas para as Mulheres e Decisões Governamentais no Período Lula (2003-2010). 2012. 190. Dissertação de Mestrado em Ciéncia Política – Programa de Pós Graduação em Ciéncia Política, UFPE, Recife, 2012.

SCHUMPETER, Joseph. **Capitalismo, Socialismo e Democracia**. [1942] Tradução de Ruy Jungmann. Rio de Janeiro: Editora Fundo de Cultura, 1961.

SOUZA, Clóvis Henrique Leite. Conferências e os desafios metodológicos de seu estudo. In: PIRES, Roberto R.C. (Org.). **Efetividade das Instituições Participativas no Brasil**: Estratégias de Avaliação. Vol. 7 - Diálogos para o Desenvolvimento. IPEA 2011, p.197-209.

\_\_\_\_\_. A que vieram as conferências nacionais? Uma análise dos objetivos dos processos realizados entre 2003 e 2010. In: Texto para Discussão [1718], março/2012. Rio de Janeiro, IPEA 2012. Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/sites/000/2/publicacoes/tds/TD\\_1718.pdf](http://www.ipea.gov.br/sites/000/2/publicacoes/tds/TD_1718.pdf)>. Acesso em: 07 ago. 2012.

VITULLO, Gabriel Eduardo. Teorias alternativas da democracia: uma análise comparada. Porto Alegre, 1999. Dissertação de Mestrado –Programa de Pós-Graduação em Ciéncia Política da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

WAMPLER, Brian. Que tipos de resultados devemos esperar das instituições participativas? In: PIRES, Roberto R.C. (Org.). **Efetividade das Instituições Participativas no Brasil**: Estratégias de Avaliação. Vol. 7 - Diálogos para o Desenvolvimento. IPEA 2011, p.43-51.

\_\_\_\_\_; AVRITZER, Leonardo. Públcos participativos: sociedade civil e novas instituições no Brasil democrático. In: COELHO, Vera S. P.; NOBRE, Marcos. (Orgs.) **Participação e Deliberação – Teoria Democrática e Experiências Institucionais no Brasil Contemporâneo**.São Paulo: Ed. 34, 2004, p. 210-238.

WOLKMER, Antonio Carlos. **História do Direito no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2000.

## ANEXOS

### ANEXO I

#### **Diretrizes da I CNMA implementadas ou em implementação pelo Ministério do Meio Ambiente**

1. Fortalecer a capacidade articuladora, coordenadora e executora dos órgãos do SISNAMA, bem como incentivar políticas integradas que tenham a bacia hidrográfica como unidade de planejamento e de gestão, à luz da Lei nº 9.433/97.
2. Viabilizar o Pacto Federativo, fortalecendo, sobretudo, a Comissão Tripartite como um dos grandes fóruns para a construção do Pacto Ambiental do país, por meio da instalação e da consolidação de comissões tripartites nos estados e bipartite no Distrito Federal, envolvendo representantes dos órgãos ambientais da União, dos estados e dos municípios.
3. Planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as ações relativas à política de meio ambiente no âmbito dos órgãos seccionais estaduais, distrital e municipais, em consonância com as políticas do Órgão Central, dando ênfase às atividades preventivas.
4. Dotar os organismos integrantes do SISNAMA de uma composição de quadro funcional permanente capacitado e em número suficiente para evitar a falta de continuidade que ocorre a cada troca de governo, bem como prover dotação orçamentária adequada para fazer frente à demanda do serviço.
5. Incentivar a participação das universidades, faculdades e centros de pesquisa nos processos de planejamento e de gestão ambiental, garantindo mecanismos de avaliação dessas instituições pelos ministérios da Saúde, da Educação e de Ciência e Tecnologia.
6. Incentivar a criação de assessorias multidisciplinares de suporte técnico a consórcios intermunicipais, com participação de instituições de ensino superior, ONGs, sociedade civil, entidades de classe e movimentos populares.
7. Criar, fortalecer e prover maior integração entre os órgãos, entidades e sistemas estaduais, distrital e municipais na promoção da gestão ambiental e de recursos hídricos, para uma atuação conjunta com o Governo Federal. Isso envolve a estruturação da rede de atendimento, o fortalecimento da equipe de trabalho, a implementação de ouvidorias e a unificação de procedimentos comuns, estimulando a descentralização das ações e a participação da sociedade civil organizada de forma paritária.
8. Criar e/ou estimular a ampliação dos quadros funcionais das polícias ambientais e dos órgãos executivos ambientais, e melhorar a capacidade técnica para fiscalização e educação ambiental.
9. Desenvolver mecanismos de cooperação e atuação conjunta dos órgãos ambientais de fiscalização, controle, monitoramento e licenciamento ambiental com outros órgãos governamentais e não-governamentais.
10. Criar, estruturar e fortalecer tanto os órgãos e instituições municipais e estaduais de meio ambiente quanto os órgãos e instituições estaduais de recursos hídricos para a realização das atividades de fiscalização e licenciamento ambiental, garantindo a descentralização das ações.
11. Fortalecer os órgãos e as instituições municipais, regionais, estaduais e federais com representação na bacia hidrográfica, e apoiar a representação paritária entre sociedade civil e poder público na busca de alternativas para o uso racional dos recursos hídricos, a prevenção da poluição, a despoluição e a ampliação da oferta de água de boa qualidade.
12. Fortalecer a gestão pública integrada e com controle social das águas subterrâneas e superficiais, contribuindo para a sustentabilidade, o uso racional e o aumento da disponibilidade hídrica, em processo coordenado pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH).
13. Integrar a gestão dos recursos hídricos com a gestão de ecossistemas, florestas, biodiversidade, solos e assentamentos humanos, bem como com o clima, promovendo estudos sobre o impacto das mudanças climáticas e suas consequências sobre os recursos hídricos, identificando as questões de adaptabilidade, em especial, quanto a medidas estruturais, como de águas pluviais em cidades, e medidas não estruturais, como serviços financeiros, incluindo seguros.
14. Utilizar outros instrumentos da política ambiental Agenda 21, Zoneamento Ecológico-Econômico e planos diretores de ordenamento territorial na gestão dos recursos hídricos, como subsídios à elaboração dos planos de bacia hidrográfica.
15. Articular a gestão dos recursos hídricos com os municípios quanto ao uso e à ocupação do solo, no âmbito dos comitês de bacia hidrográfica.
16. Estimular as ações nacionais, estaduais e municipais de planejamento e gerenciamento que visem à recuperação e à conservação de bacias, córregos, nascentes, sub-bacias, microbacias, regiões aquíferas e águas subterrâneas.
17. Incentivar projetos de revitalização de bacia, que protejam de forma integrada os diferentes recursos naturais (água, solo, vegetação), considerando:• a conservação e a recuperação de corpos d'água em sua trajetória original;• a recuperação das matas ciliares e de topos de morros com espécies nativas; • a

- demarcação de faixas marginais de proteção; • a conservação de solos, com o combate a assoreamento, queimada, desmatamento e desertificação;• a implantação de sistemas de tratamento de efluentes, e• o manejo dos resíduos sólidos, especialmente em áreas degradadas.
18. Implementar medidas (programas e projetos) para a proteção e a recuperação de nascentes, matas ciliares e veredas, apoiadas no fomento de parcerias entre empresas fornecedoras de insumos e mudas e proprietários rurais, com orientação técnica e fiscalização dos órgãos florestais competentes.
  19. Estruturar mecanismos que promovam a conservação dos recursos hídricos e estimulem maior eficiência dos usos múltiplos da água na produção, reduzindo as perdas e o uso indevido, por meio de tecnologias adequadas, de incentivos econômicos e da divulgação de informações sobre alternativas para o uso racional da água.
  20. Estimular e apoiar a realização dos planos de bacia com a participação efetiva dos conselhos municipais de meio ambiente, respeitando a soberania dos respectivos comitês de bacias hidrográficas e estabelecendo diretrizes para a elaboração de planos diretores municipais.
  21. Fomentar as iniciativas de classificação e de enquadramento dos corpos d'água a partir do estabelecimento de metas de qualidade de água, visando à recuperação e à proteção dos mananciais no âmbito dos comitês de bacias hidrográficas, cujos resultados serão periodicamente acompanhados e avaliados por meio de monitoramento.
  22. Realizar diagnósticos (estudos de qualidade e de quantidade de água) sobre a situação dos mananciais quando da elaboração das metas (enquadramento) e dos planos de bacias hidrográficas.
  23. Levantar a situação atual dos cursos d'água principais e de seus afluentes e elaborar propostas de enquadramento de todos os cursos d'água até 2008, levando em consideração as peculiaridades dos rios intermitentes.
  24. Elaborar e implementar um plano de ação nacional de combate à desertificação, em conjunto com os comitês de bacias hidrográficas e com a sociedade civil organizada, que promova: • combate à erosão e incentivo ao reflorestamento de áreas degradadas, utilizando espécies ambientalmente adequadas, prioritariamente nativas, promotoras de segurança alimentar e de estabilidade para as populações locais; • programa nacional de acesso à água, por meio da construção de sistemas de captação e barragens subterrâneas, destinados às famílias de baixa renda e às comunidades tradicionais no Semiárido e em outras regiões caracterizadas pela dificuldade de acesso a água em quantidade e qualidade suficientes para a manutenção de suas necessidades básicas de subsistência e de produção; • estímulo e financiamento a projetos que contemplem metodologias, técnicas e tecnologias de valorização de formas sustentáveis de convivência com o Semiárido e o Cerrado e que se mostrem apropriados às condições socioeconômicas e culturais das populações de baixa renda residentes nessas regiões;
  25. Capacitação das famílias para a convivência com o Semiárido e a escassez, iniciativa a ser empreendida de forma articulada com os fóruns qualificados da sociedade civil atuantes na região. • programas e projetos de dessalinização da água de poços artesianos de comunidades urbanas e rurais carentes afetadas pela estiagem, com o treinamento das pessoas atendidas, considerando o aproveitamento sustentável dos rejeitos da atividade. • ações visando impedir a ampliação da fronteira salina e a salinização dos recursos hídricos no contexto das bacias hidrográficas, em especial no Nordeste brasileiro.
  26. Realizar estudos hidrológicos e hidro geológicos básicos para formulação de políticas dos corpos d'água. Criar a rede piezométrica nacional, gerando, dessa forma, melhor compreensão do ciclo hidrológico e informações para a gestão dos recursos hídricos.
  27. Incentivar o desenvolvimento, a fabricação e a utilização de equipamentos hidráulicos que pouparam água, com o objetivo de reduzir o consumo desse recurso pelos usuários.
  28. Monitorar e controlar a quantidade e a qualidade das águas - superficiais e subterrâneas, em todos os estados, com padrão tecnológico definido pelo CNRH. Incentivar a implantação de laboratórios de referência em qualidade de água.
  29. Mapear e monitorar as fontes potencialmente poluidoras dos recursos hídricos e que representem risco de acidentes ambientais e para a saúde.
  30. Definir e harmonizar critérios para o licenciamento e a outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação, lançamento e estrutura de armazenamento de rejeitos e resíduos.
  31. Incentivar e fiscalizar a prática de reuso e de recirculação de água em sistemas produtivos que utilizam intensivamente esse recurso.
  32. Implantar sistemas de monitoramento de alerta da qualidade da água e de previsão de cheias ou estiagens em áreas críticas, com a participação da sociedade civil organizada, comunidades locais e ONGs, facilitando ao governo e à sociedade a tomada de decisões quanto ao uso sustentável da água, à detecção de organismos e de substâncias tóxicas e à prevenção de acidentes.
  33. Estabelecer parcerias com centros de pesquisa na implantação de rede de laboratórios, nos estados, para análises de resíduos de pesticidas, metais pesados e outros contaminantes em efluentes líquidos, visando garantir a qualidade da água e evitar possíveis contaminações dos recursos hídricos.
  34. Fiscalizar rigorosamente as atividades poluidoras dos recursos hídricos em empresas, inclusive nas de saneamento básico, quanto a:• represamento de dejetos químicos, • transporte de produtos perigosos em hidrovias, • venda e utilização de agrotóxicos, • práticas agrícolas impróprias, como o desmatamento, principalmente de matas ciliares, e o plantio de monocultura em áreas de preservação permanente, • atividades de garimpo e de mineração, • captação de águas subterrâneas por meio de poços, entre outras atividades que utilizam os recursos hídricos.

35. Aplicar multas e exercer maior rigor no cumprimento da lei para as infrações cometidas com relação ao uso e à poluição dos recursos hídricos e, em especial, aos órgãos públicos responsáveis pelo fornecimento de água e tratamento de esgotos. As multas aplicadas devem ser convertidas em ações de preservação e de educação ambiental dentro da área de abrangência da bacia hidrográfica.
36. Alocar os recursos financeiros e humanos necessários para intensificar os esforços de proteção, recuperação, conservação, uso sustentável da biodiversidade, bem como para a gestão integrada e participativa de todos os biomas, considerando o estabelecimento de corredores ecológicos, mosaicos e áreas de preservação permanente (APPs), e aumentando a escala de atuação de forma a incluir terras indígenas, de quilombolas e de outras comunidades tradicionais, respeitando-se, contudo, o usufruto exclusivo dessas comunidades sobre suas áreas.
37. Articular as instâncias do SISNAMA para viabilizar o uso sustentável da biodiversidade.
38. Implementar o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) em todo território nacional, como instrumento fundamental para ordenamento do uso do solo e dos recursos naturais, utilizando como unidades de planejamento a bacia hidrográfica e as calhas dos rios e compartimentos costeiro-marinhos. Priorizar:• a elaboração participativa do ZEE, por meio de equipe multidisciplinar dos órgãos do SISNAMA, • o estabelecimento de parcerias entre os órgãos do SISNAMA e as universidades e órgãos afins para o planejamento e execução do ZEE,• a definição de áreas estratégicas para a preservação e a conservação da biodiversidade, inclusive para os corredores ecológicos, de forma a garantir a melhoria da biodiversidade e o fluxo gênico. • a implementação do ZEE em escala municipal, com o etno-zoneamento das comunidades (UC, Terras Indígenas e entorno), utilizando-se materiais didáticos e de comunicação específicos para isso.
39. Garantir financiamento e apoio técnico a programas de inventário científico quantitativo e qualitativo da biodiversidade, com o monitoramento de populações naturais e a elaboração e atualização de listas de espécies ameaçadas. Esses programas devem valorizar o saber tradicional, envolvendo e capacitando as comunidades locais, e subsidiar as ações de recuperação, conservação, licenciamento, fomento à pesquisa, preservação e valorização dos produtos, com vistas à formulação da política ambiental.
40. Fortalecer e capacitar os órgãos e os conselhos de meio ambiente, em todas as esferas de governo, para a gestão das unidades de conservação (UCs) e o manejo da biodiversidade, garantindo ampla participação da sociedade civil, incluindo populações tradicionais e povos indígenas, organizações não-governamentais e iniciativa privada.
41. Consolidar as iniciativas de criação de áreas protegidas que já estão em curso, elaborar e implementar planos de manejo das unidades de conservação já criadas e estabelecer critérios técnicos para a nomeação dos chefes das UCs.
42. Desenvolver programas de criação e de implementação de UCs que considerem:• definição de critérios metodológicos para a composição de banco de dados (Sistema de Informação Georreferenciada SIG, e monitoramento), • adequação do uso sustentável dos respectivos recursos ambientais (na unidade ou em seu entorno), • maior interação entre órgãos ambientais e de pesquisa e ensino,• garantias para a sua regularização fundiária.
43. Criar novas unidades de conservação de proteção integral e ampliar as já existentes, visando atingir a meta acordada internacionalmente pelo Governo Brasileiro, de proteger 10% do seu território por meio de UCs de Proteção Integral, num prazo máximo de dez anos.
44. Estimular todas as unidades da federação a criarem UCs de Proteção Integral nas áreas prioritárias de conservação da biodiversidade, observando-se a legislação vigente.
45. Dotar os estados e os municípios de apoio técnico, financeiro e estrutural na constituição e na implementação de unidades de conservação e de corredores ecológicos a fim de garantir a área máxima possível para a conservação da biodiversidade, bem como para manter populações geneticamente viáveis em longo prazo, em consonância com a diretriz de implementação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) em todas as esferas do poder público.
46. Articular o SNUC e o Sistema Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos (SINGREH) com vistas a proteção, recuperação, preservação e conservação de nascentes, áreas de recarga, cabeceiras de rios e cursos d'água, matas ciliares, topes de morros, encostas e berçários estuarinos, promovendo a criação de unidades de conservação, bem como a recuperação de áreas degradadas de matas ciliares e insulares situadas no interior e fora destas.
47. Incentivar o turismo ecológico e o arqueológico, o agroturismo e o turismo cultural, assegurando a conservação das áreas de interesse ecológico e/ou cultural e a sustentabilidade econômica das populações nas UCs e no entorno, garantindo-se às populações tradicionais residentes no interior de unidades de conservação as condições asseguradas pelo SNUC de participação no desenvolvimento das atividades ecoturísticas.
48. Incentivar a criação de unidade de conservação como instrumento de gestão de recursos pesqueiros.
49. Ampliar o número de UCs de Proteção Integral marinhas, sobretudo aquelas que possam ser criadas a partir de compensação financeira dos impactos ambientais e sociais provocados por empreendimentos empresariais.
50. Implementar políticas para incentivar a recuperação e a manutenção de Reservas Legais e de Áreas de Preservação Permanente, assegurando a proteção dos recursos naturais.
51. Promover o desenvolvimento regional e a diversificação da matriz produtiva, de forma a gerar emprego e renda e incorporar modelos de uso sustentável dos recursos naturais por meio de: • políticas visando à geração e à difusão de tecnologias sustentáveis de produção; • intensificação de pesquisas sobre o potencial

- da “floresta em pé”; • apoio ao manejo e ao uso sustentável da fauna silvestre, por meio de criatórios. • estímulo à pesquisa com vistas à conservação in situ, possibilitando opções de trabalho e renda às populações; • políticas de incentivo a atividades de produção sustentável em UCs;• ampliação do número de UCs de Uso Sustentável terrestres e marinhas, provendo apoio à produção, à regulamentação, à certificação, ao escoamento e à comercialização de produtos agrossilviculturais, florestais não madeireiros e artesanais, bem como estimulando a implantação e a estruturação de cooperativas;• criação de UCs de uso sustentável com enfoque na produção familiar, como forma de diminuir as ações de desmatamento em larga escala e os conflitos existentes entre comunidades tradicionais e atividades predatórias; • apoio à realização de planos de manejo de usos múltiplos para a exploração de produtos nas Reservas Extrativistas (RESEX);• opções sustentáveis de renda para os povos indígenas e as populações tradicionais.
52. Definir estratégia específica de apoio à gestão ambiental e à produção sustentável em terras indígenas, assentamentos de reforma agrária, de quilombolas e de outras populações tradicionais, as quais devem participar do processo decisório, por meio de planos de desenvolvimento diferenciados para cada região do país, levando em consideração os aspectos socioculturais e ambientais.
  53. Apoiar políticas de valorização e recuperação da cultura de comunidades tradicionais.
  54. Implementar programas e projetos de apoio e fomento à produção de fitoterápicos, priorizando o envolvimento das comunidades tradicionais detentoras do conhecimento do uso das plantas medicinais dos biomas brasileiros, respeitando-se os direitos dos povos indígenas e tradicionais.
  55. Incentivar a produção de espécies madeireiras produtoras de essências, evitando a extração de nativas.
  56. Condicionar o apoio às formas de produção e comercialização utilizadas pelas populações tradicionais e pelos povos indígenas ao respeito à capacidade de suporte do ecossistema explorado.
  57. Integrar os órgãos do SISNAMA e a sociedade civil organizada para desenvolver e ampliar as políticas e as ações de fiscalização e de combate aos crimes contra a biodiversidade.
  58. Normatizar a criação de unidades de triagem/reciclagem de resíduos urbanos.
  59. Fomentar pesquisas e monitoramento da biodiversidade, elaborar e fomentar um programa nacional de controle, proteção e uso sustentável da biodiversidade, disponibilizando informações sobre a mesma para a sociedade.
  60. Restringir e controlar a entrada de novas espécies exóticas no país e a transferência de espécies entre biomas brasileiros, incentivando estudos e pesquisas sobre os impactos das espécies existentes e estipulando a aplicação da legislação internacional sobre tráfico e comercialização de espécies, da qual o Brasil é signatário.
  61. Estabelecer e/ou aperfeiçoar mecanismos e critérios para a repartição justa dos benefícios advindos do uso dos recursos genéticos e do conhecimento tradicional associado, de licenças pelo uso de imagem mediante contrato e com pagamento de royalties às comunidades cujos conhecimentos forem utilizados comercialmente, de forma que sejam asseguradas, ainda, ações voltadas a garantir sustentabilidade desses recursos.
  62. Formular políticas dedicadas a enquadrar processos diferenciados de licenciamento para as indústrias de exploração da biodiversidade.
  63. Adequar à legislação pesqueira às condições ambientais microrregionais das bacias hidrográficas.
  64. Implementar políticas para o uso e a conservação da agrobiodiversidade, incentivando e apoiando o desenvolvimento da agricultura familiar e o sistema agroecológico de produção, como estratégia para a segurança e soberania alimentar e a geração de renda no campo. As comunidades indígenas devem ser incluídas nesse contexto.
  65. Incentivar as reservas condominiais legais quando, na conexão com áreas de preservação permanente e unidades de conservação, viabilizem ou incrementem corredores de biodiversidade.
  66. Implantar programas de recuperação de matas ciliares, com aporte financeiro e orientação técnica aos pequenos e médios produtores rurais, agricultores familiares e integrantes de assentamentos da reforma agrária.
  67. Implementar programa de conscientização dos moradores da zona rural para a compostagem do lixo doméstico orgânico e encaminhamento do lixo inorgânico para usina de reciclagem.
  68. Prover apoio ao criatório nacional - apicultura e meliponicultura, com manejo sustentável das abelhas nativas sem ferrão: urucuns, mandaçáis, jandaíra, jataí, mosca-branca, tubi, entre outras do gênero melípona (melponini e tigonini), como forma de preservar essas espécies e a flora associada a elas; gerando trabalho e renda alternativos na agricultura familiar, nos assentamentos e nas pequenas propriedades rurais.
  69. Implantar plano de manutenção e de recuperação de Reserva Legal e da Área de Preservação Permanente (APP), a ser financiado pelo Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA) apenas para comunidades tradicionais e agricultores familiares, e articulado com os demais ministérios relacionados à área.
  70. Dividir atribuições entre os entes federados para fiscalização, monitoramento e assistência técnica aos proprietários de terras na recuperação de áreas degradadas.
  71. Realizar o Zoneamento Ecológico e Socioeconômico, incluindo a identificação das espécies exóticas já introduzidas, seu potencial de uso e formas de recuperação dos estoques autóctones.
  72. Ampliar programas que visem melhorar a qualidade de vida das comunidades pesqueiras tradicionais, criando alternativas sustentáveis de renda e fortalecendo sua identidade cultural.
  73. Realizar estudos de valoração econômica do ecossistema do manguezal e de seu entorno e promover a recuperação das áreas de manguezal degradadas.

74. Estimular a recuperação de áreas pesqueiras degradadas somente permitindo a pesca de cerco após três milhas da costa.
75. Preservar os berçários dos rios e lagoas (brejos, várzeas).
76. Estabelecer o controle efetivo da piracema e de estoque de recursos pesqueiros sobre pescados
77. Proibir as atividades das empresas de pesca e de pescadores em áreas de preservação permanente.
78. Fiscalizar a pesca oceânica, inclusive a recreativa, como causadora de impacto ambiental.
79. Definir estratégia e integrar a atuação da fiscalização das unidades de conservação com as demais áreas marinhas e costeiras, incluindo as áreas de desembarque.
80. Controlar o despejo da água de lastro dos navios atracados nos portos brasileiros para evitar que espécies exóticas e, portanto, sem predadores naturais, sejam introduzidas nas nossas águas, proibindo tal prática dentro da faixa de doze milhas da zona costeira.
81. Adotar políticas e legislação responsabilizando as empresas pelo recolhimento e destino adequado de resíduos perigosos.
82. Aplicar com rigor as normas que vedam a aquicultura em áreas de preservação permanente.
83. Expandir a base de florestas plantadas por meio de espécies nativas, respeitando-se os estudos decorrentes do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) integrado.
84. Promover o manejo sustentável, o uso múltiplo de florestas nativas e a expansão sustentável da base florestal plantada, assegurando aos estados e aos municípios suporte técnico para o planejamento e a gestão desses recursos.
85. Estabelecer uma agenda política para a implementação da prática do manejo florestal sustentável, de combate às queimadas e aos incêndios florestais.
86. Promover programas de implantação de áreas de manejo sustentável de uso múltiplo.
87. Tornar obrigatório o replantio das florestas nativas utilizadas nas indústrias, incentivando a política de reflorestamento e o uso do manejo florestal sustentável.
88. Criar programas de reflorestamento, de manejo da regeneração natural e de recuperação de áreas degradadas, APPs, nascentes, com espécies nativas, envolvendo órgãos governamentais de meio ambiente, universidades, ONGs e sociedade civil.
89. Estabelecer critérios de seleção de espécies florestais de acordo com o local de plantio, priorizando espécies nativas, de forma que não causem impacto ao meio ambiente.
90. Estimular a adoção sistemática de práticas de manejo florestal de baixo impacto e de produtos florestais não-madeireiros nas áreas de reserva legal.
91. Promover o manejo de seringais, castanhais, carnaubais e plantios de cacau, visando aumentar a produtividade mediante adensamento e estabelecimento de ilhas de alta produtividade por meio de sistemas agroflorestais.
92. Viabilizar a inserção da cadeia produtiva das culturas do bambu e da taboca como alternativa ao atual modelo de exploração sustentável dos recursos florestais.
93. Aperfeiçoar e ampliar o sistema de fiscalização do acesso e do uso dos recursos florestais.
94. Reavaliar, fiscalizar e monitorar o cumprimento dos programas de reposição florestal obrigatória.
95. Reforçar a proteção das florestas sob regime de manejo contra incêndios florestais.
96. Estruturar um banco de dados cartográfico, contendo o mapeamento de todas as unidades de conservação, terras indígenas, sítios geológicos e paleontológicos, patrimônios arqueológicos e culturais, áreas de segurança nacional etc., de forma a subsidiar o planejamento de obras de infraestrutura.
97. Incluir e consolidar a variável ambiental no planejamento das macro políticas de infraestrutura.
98. Promover discussão para desenvolver novas formas de relacionamento entre os agentes empreendedores e os órgãos licenciadores na elaboração dos EIA e de outros estudos ambientais, com o envolvimento da sociedade civil.
99. Ampliar e qualificar o processo de informação sobre o licenciamento ambiental das obras de infraestrutura.
100. Levantar o passivo ambiental gerado pela implantação da infraestrutura de transportes, visando sua mitigação.
101. Criar políticas destinadas a acompanhar e a fiscalizar o transporte de produtos tóxicos, bem como os efeitos poluentes e tóxicos provenientes da própria operação diária da via de transporte.
102. Incentivar a economia de energia por meio de projetos de conscientização, uso eficiente e seguro, visando à melhoria da qualidade de vida e à preservação dos recursos naturais existentes.
103. Elaborar estratégias para garantir maior eficiência no uso e na conservação da energia, incluindo ações de educação ambiental.
104. Avaliar a situação atual dos impactos gerados pelos empreendimentos existentes, buscando adequá-los à legislação pertinente.
105. Desenvolver normatização da pesquisa sísmica para exploração de petróleo no mar, considerando os impactos ambientais da atividade.
106. Incorporar a sustentabilidade socioambiental nas políticas públicas de Minas e Energia por meio de uma agenda comum entre MMA, Ministério de Minas e Energia e demais ministérios envolvidos, em particular os ministérios de Planejamento, do Desenvolvimento e da Ciência e Tecnologia, incluindo a discussão da matriz energética (setor elétrico, mineração, petróleo e gás), com ênfase em energias renováveis.

107. Incluir no licenciamento prévio de aproveitamentos hidrelétricos a exigência de linhas de ação claras para os programas de comunicação social e de negociação, a serem mantidos em funcionamento permanente durante as fases de LI e LO.
108. Exigir Estudo de Sinergia para todas as modalidades de empreendimentos hidrelétricos em relação a outros na mesma bacia hidrográfica.
109. Exigir Relatório de Impacto Urbano (RIU) nos EIA-RIMA para as atividades de exploração de petróleo, contemplando medidas mitigadoras e compensatórias para os impactos urbanísticos causados direta e indiretamente pela atividade, num horizonte de curto e médio prazos (dez anos).
110. Promover políticas de controle ambiental e de recomposição do meio físico e biótico de áreas impactadas pela mineração, estimulando a reutilização, a reciclagem e o aproveitamento de resíduos e rejeitos de mineração na construção civil, na produção de artesanato mineral e de materiais agrogeológicos.
111. Articular o recebimento e o acompanhamento dos licenciamentos ambientais e de seus relatórios com os relatórios obrigatórios para a outorga dos direitos minerários (Relatório Final de Pesquisa; Plano de Aproveitamento Econômico; Programa de Gerenciamento de Risco; e Normas Regulamentares de Mineração).
112. Realizar levantamento dos passivos ambientais gerados pela mineração, em especial nas minas abandonadas, e implementar políticas voltadas para a sua recuperação.
113. Promover a Agenda 21 nacional, estadual, regional e local:• envolvendo a sociedade civil organizada;• formando comissões para garantir a discussão, elaboração, implementação e monitoramento;• mediante programa de assessoria e consultoria às prefeituras para a construção de agendas 21 locais; • divulgando, apoiando e investindo recursos federais e estaduais;• de forma articulada com planos diretores municipais e com programas de educação ambiental.
114. Adotar sistemas de gestão e de planejamento ambiental de produção limpa e de sustentabilidade nos processos produtivos, buscando a redução ou eliminação de resíduos sólidos, efluentes líquidos e poluição atmosférica.
115. Incentivar a substituição da coleta tradicional pela coleta seletiva:• reaproveitando os resíduos sólidos recicláveis e orgânicos; • economizando matéria-prima e energia;• gerando trabalho e renda;• incentivando a economia solidária;• promovendo a cidadania e a inclusão social.
116. Criar, em caráter prioritário, programas de inclusão social dos catadores de lixo, transformando-os em agentes ambientais.
117. Estimular a formação de cooperativas de agentes ambientais catadores de lixo, que atuem na triagem e comercialização de resíduos.
118. Incentivar a compostagem, diminuindo o volume de lixo destinado aos aterros sanitários ou lixões, e gerando trabalho e renda.
119. Investir intensivamente em programas destinados à redução, reutilização e reciclagem dos resíduos gerados pela construção civil e de pneumáticos.
120. Criar banco de dados de produção e destino desses resíduos, assim como certificação para reutilização.
121. Apoiar políticas de prevenção, planejamento, contenção e fiscalização da ocupação irregular do solo, especialmente nas áreas de risco e de fragilidade físico-ambiental, tais como as áreas de preservação permanente e de mananciais, impedindo o comprometimento dos recursos ambientais e a qualidade de vida.
122. Criar mecanismos que favoreçam o gerenciamento de passivos ambientais, incluindo áreas de preservação permanente em áreas urbanas irregulares
123. Articular e sensibilizar os gestores urbanos, ambientais e a sociedade civil, para planejar, disciplinar e conter o avanço das cidades sobre áreas de relevante biodiversidade, UCs, florestas, áreas de vegetação nativa e de solos férteis.
124. Revisar e modernizar o processo de regulamentação e de licenciamento dos projetos de infraestrutura urbana, incluindo a capacitação dos agentes do SISNAMA para a análise de projetos, em sintonia com os avanços tecnológicos nesta área.
125. Definir estratégias para o mapeamento de áreas de fragilidade ambiental e para o monitoramento da ocupação irregular das mesmas.
126. Estimular ações de responsabilidade socioambiental das empresas na redução do crescimento da curva de emissões de GEE, conforme preconiza a Convenção Quadro sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC).
127. Implementar o Plano Nacional de Eliminação dos CFC, prevendo a redução e a eliminação dos gases que causam a destruição da camada de ozônio.
128. Promover estudos para o aprimoramento do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) como instrumento adicional de políticas públicas para a sustentabilidade, sobretudo para populações das diversas regiões que já prestam serviços ambientais à sociedade, tais como manutenção de biodiversidade ou produção agroflorestal.
129. Promover zoneamento ambiental, objetivando a implantação de florestas de espécies nativas para a captação de carbono. Criar política, com seus respectivos instrumentos, que viabilize a implantação de projetos de sequestro de carbono, priorizando reflorestamentos com espécies nativas, por meio de parcerias entre empresas privadas e produtores rurais.
130. Definir mecanismos de acompanhamento e verificação de emissões de GEE no âmbito do Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente (SINIMA), assim como aprovar os procedimentos para certificação de emissões.

131. Estimular a certificação ambiental de produtos gerados com uso de matéria-prima oriunda de fontes não emissoras de gases de efeito estufa.
132. Privilegiar a execução local da política ambiental, fortalecendo e dinamizando os mecanismos de supletividade, com articulação e coordenação. O compromisso de integração entre os municípios pode ser feito, entre outras formas, por meio dos comitês de bacias hidrográficas.
133. Incentivar a criação de órgãos e de conselhos municipais de meio ambiente paritários, que atuarão de forma autônoma e deliberativa, incluindo mecanismos que facilitem sua estruturação, aparelhamento e articulação com os comitês de bacias hidrográficas.
134. Incentivar a formulação de agendas 21 locais e do Plano de Desenvolvimento Sustentável, com participação da sociedade civil organizada.
135. Apoiar a criação de câmaras técnicas de meio ambiente nas associações estaduais de municípios.
136. Apoiar a criação e a estruturação dos órgãos e dos sistemas estaduais e municipais de gerenciamento de recursos hídricos, bem como contribuir para o fortalecimento de consórcios regionais, comitês, agências e associações de bacias, como instâncias consultivas, deliberativas e, quando couber, de articulação, de negociação e de gestão pública dos recursos hídricos, visando ao envolvimento da sociedade, à gestão participativa e ao controle social.
137. Fortalecer a gestão participativa, com clara definição das atribuições dos conselhos de meio ambiente, desenvolvendo ações que valorizem a integração e a capacitação dos diferentes conselhos que compõem o SISNAMA.
138. Criar e viabilizar assentos para as instâncias representativas dos diferentes segmentos sociais (incluindo povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais, portadores de necessidades especiais) nos diversos conselhos ligados ao SISNAMA, sejam estes de caráter consultivo ou deliberativo, em todas as esferas de governo (federal, estaduais, distrital e municipais), de modo a garantir sua efetiva participação na construção e na execução das políticas do meio ambiente.
139. Dar assento nos conselhos do meio ambiente a representantes das unidades especializadas em Polícia Ambiental, do Corpo de Bombeiros e dos povos indígenas. Inserir dispositivo legal específico na Lei 6.938/81, que trata da Política Nacional do Meio Ambiente, considerando a Polícia Militar, por meio de suas unidades especializadas em meio ambiente, como órgão integrante do SISNAMA.
140. Promover ampla discussão sobre a participação dos diferentes segmentos no CONAMA, com vistas a garantir paridade, transparência no processo de indicação, democracia e representatividade neste conselho.
141. Estimular a criação, nos municípios, de códigos de responsabilidade ambiental e de estatutos do meio ambiente, com a participação dos conselhos municipais de meio ambiente e dos comitês de bacias hidrográficas relacionados.
142. Articular os órgãos do SISNAMA com ONGs, universidades, empresas privadas, cooperativas, fóruns, movimentos sociais, Ministério Público, organizações indígenas e demais entidades representativas da sociedade civil organizada.
143. Adotar o princípio de que o poder público deve informar, estimular e assessorar a participação popular na criação, no desenvolvimento, na coordenação e na execução de projetos nas comunidades.
144. Incentivar o envolvimento da sociedade civil organizada nas ações locais voltadas para a redução do desmatamento e para a conservação da floresta, estabelecendo parcerias com suas organizações representativas para atividades de reflorestamento, manejo florestal e utilização e/ou transformação de produtos de base florestal.
145. Envolver novos atores, como entidades de pesquisa, populações tradicionais, comunidades extrativistas, ONGs, povos indígenas, entre outros voltados ao desenvolvimento sustentável, na elaboração e na implementação de uma política de proteção do patrimônio genético e da etnodiversidade, estabelecendo diretrizes mais eficazes em relação a biossegurança.
146. Mobilizar as comunidades interessadas na discussão sobre a criação, implementação e regularização fundiária das unidades de conservação, priorizando a formação e a implementação de conselhos nas UC já existentes.
147. Fortalecer o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) por meio de conselhos gestores deliberativos paritários em todas as categorias de manejo.
148. Discutir no âmbito do CONAMA o papel dos setores privado e público em projetos do MDL.
149. Consolidar o controle social na Política Nacional de Meio Ambiente por intermédio da realização, a cada dois anos, de conferências nacional, distrital, estaduais e municipais de meio ambiente, de caráter deliberativo e com ampla participação dos diversos setores da sociedade.
150. Estabelecer e fortalecer as agendas nacional, distrital, estaduais e municipais de meio ambiente, para as quais as respectivas conferências deverão estabelecer diretrizes e prioridades, garantindo ampla participação da sociedade e considerando a diversidade biológica e cultural no fortalecimento do SISNAMA. Essas agendas deverão ser revisadas a cada dois anos, fornecendo novas diretrizes e prioridades, levando em consideração as ações prioritárias já relacionadas na Agenda 21 Brasileira.
151. Apoiar a elaboração e a implementação de agendas 21 locais, estimulando a realização, anual ou bienalmente, das conferências municipais, de modo a exercer, de forma continuada, o controle social nas questões ambientais.

152. Fomentar, no âmbito do SISNAMA, mecanismos efetivos de divulgação e de participação popular em audiências públicas, assim como promover a capacitação dos interessados em discutir os impactos ambientais dos empreendimentos.
153. Garantir a transparência, a coerência e a publicidade no julgamento das infrações ambientais.
154. Implementar audiências públicas onde existam ou serão criadas unidades de conservação.
155. Fortalecer e capacitar os representantes da sociedade civil e do poder público para lidarem com assuntos relativos ao licenciamento das obras de infraestrutura e energia.
156. Garantir a inclusão efetiva dos protagonistas sociais na formulação, implementação, acompanhamento e fiscalização das políticas de gestão ambiental urbana e territorial.
157. Dar transparência à aplicação de recursos financeiros governamentais e não-governamentais na redução de emissões de GEE no âmbito do MDL, incluindo aerossóis.
158. Fortalecer o SISNAMA, dotando-o de recursos financeiros, materiais e humanos adequados.
159. Descentralizar e monitorar os recursos financeiros para a municipalização da gestão ambiental, em processo semelhante ao que ocorreu com a Saúde, a Assistência Social e o Ensino Fundamental.
160. Garantir no orçamento da União recursos para a viabilização imediata dos planos de manejo das unidades de conservação.
161. Assegurar a aplicação de recursos do FNMA e de outras fontes de financiamento para unidades de conservação.
162. Apoiar a criação e a regulamentação de fundos estaduais e municipais do meio ambiente.
163. Empregar os recursos desses fundos nas políticas de fomento e apoio a projetos e programas de implementação do SISNAMA, garantindo participação da sociedade civil e transparência na prestação de contas. Esses recursos devem ser comprovadamente aplicados em projetos ambientais, em qualificação de profissionais que atuem na área ambiental do município, e também na estruturação dos órgãos de gestão ambiental municipal.
164. Criar um fundo específico para a proteção e a conservação da biodiversidade em terras indígenas, como forma de compensação pelos serviços ambientais prestados por essas terras ao país.
165. Criar um fundo brasileiro de desenvolvimento limpo destinado a apoiar novas iniciativas e tecnologias para o desenvolvimento sustentável, as quais contribuam para a prevenção e/ou mitigação dos efeitos das mudanças climáticas.
166. Definir uma estratégia para valorar os impactos ambientais e os serviços ambientais dos espaços territoriais protegidos, prevendo a repartição justa dos recursos arrecadados com as multas aplicadas e os provenientes dos fundos ambientais (independentemente das áreas de arrecadação desses recursos) na recuperação de áreas degradadas ou que apresentem passivos ambientais, assim como na indenização das populações locais afetadas.
167. Aplicar parte dos recursos arrecadados com as multas de crimes ambientais na recuperação de áreas degradadas e de matas ciliares, bem como no manejo florestal e no reflorestamento do município de origem do auto de infração.
168. Recomendar aos comitês de bacia que contemplem em seus planos de bacia a destinação de recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso da água na implementação e na manutenção de programas de preservação de unidade de conservação localizada na respectiva bacia hidrográfica.
169. Descentralizar a captação e a distribuição dos recursos oriundos da Taxa de Reposição Florestal Obrigatória, de forma a garantir que 30% desses recursos sejam destinados à região de origem, por meio de uma gestão transparente, com a participação dos usuários de madeira, da sociedade civil e dos governos estaduais e municipais.
170. Recomendar aos comitês de bacias hidrográficas que isentem de cobrança pelo uso da água atividades do setor agropecuário caracterizadas como de agricultura familiar, de comunidades tradicionais, de agricultura de subsistência e de programas sociais de baixa renda.
171. Prover mais investimentos em técnicas de prevenção e de combate a incêndios florestais e em técnicas alternativas às queimadas.
172. Criar incentivos econômicos para difundir o uso de aquecedores solares em substituição a chuveiros elétricos e investir em estudos e na divulgação de seus resultados que visem a reduzir custos de implantação e manutenção de sistemas de aquecimento solar, especialmente nas novas construções.
173. Criar, em conjunto com a sociedade civil, uma proposta de construção de mecanismos econômicos e de comercialização de créditos de Gases de Efeito Estufa, que visem manter os ecossistemas naturais por meio da garantia de conservação da biodiversidade e do desenvolvimento econômico sustentável. Esses mecanismos serão apresentados nas negociações sobre mudanças climáticas, respaldados em princípios de soberania nacional.
174. Estabelecer condicionantes ambientais para liberação de crédito a empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental.
175. Desenvolver e implementar o Sistema Nacional de Informações do Meio Ambiente (SINIMA) de forma integrada com o Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA).
176. Promover fórum de debates sobre ordenamento territorial e disponibilizar ao público o banco de dados referente ao assunto.
177. Criar, constituir e disponibilizar bancos de dados e informações em forma impressa, CD-Rom, Internet, cartilhas, vídeos, na rede de escolas e bibliotecas municipais, estaduais e federais, e quaisquer outros meios

- de difusão, inclusive estimulando a criação de locais de acesso comunitário gratuito à Internet, que garantam o acesso de cada cidadão e cidadã a informações atualizadas, transparentes, possibilitando formas de participar na tomada de decisões concernentes ao gerenciamento ambiental, em consonância com a Lei n.º 10.650/2003 (Lei de Acesso à Informação), e contendo:
- sistema definido em uma base única, integrado e georreferenciado associando dados ambientais do SINIMA e Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos, permitindo aos órgãos gestores de recursos ambientais e hídricos compartilhar os bancos de dados entre si;
  - informações hidro meteorológicas, de saúde, de resíduos sólidos e outros indicadores da qualidade de vida nos centros urbanos;
  - desastres ambientais, degradação e riscos ambientais, opções de uso sustentável dos recursos (incluindo técnicas e tecnologias adaptadas), além de questões jurídicas, políticas, econômicas e técnicas de recuperação ambiental;
  - infratores ambientais, possibilitando impedimentos temporários de acesso aos recursos públicos;
  - dados específicos e de fácil acesso sobre legislação marinha;
  - cadastro georreferenciado nacional, estadual e municipal, de usuários dos recursos hídricos, no âmbito da bacia hidrográfica, fornecendo referência quanto aos usos e à qualidade da água dos mananciais para orientar os diferentes atores envolvidos na gestão e na utilização desse recurso, incluindo povos indígenas, quilombolas e trabalhadores rurais;
  - catálogos sobre os aspectos bio-ecológicos das espécies naturais;
  - informações sobre as espécies ameaçadas de extinção;
  - resultados dos trabalhos de pesquisa realizados em unidades de conservação e as melhores práticas de conservação dos recursos ambientais;
  - um banco de dados interministerial para facilitar a exportação dos produtos da agricultura familiar.
178. Desenvolver, aperfeiçoar e ampliar as estruturas conceituais e físicas de coleta, pesquisa e difusão de informações biológico-pesqueiras, bio-ecológicas e socioambientais.
179. Divulgar o inventário de emissões de gases do efeito estufa (GEE), de aerossóis e de sumidouros de carbono.
180. Estimular os órgãos locais do SISNAMA a atuarem em parceria com organizações não-governamentais e a construírem canais de comunicação com a sociedade.
181. Sensibilizar a sociedade, e em especial o setor produtivo, quanto ao uso sustentável dos recursos hídricos, de forma a evitar a poluição e o desperdício de água, incentivar o seu reuso, reconhecendo o valor socioeconômico e ambiental deste recurso natural. Isso deverá ser realizado através dos meios de comunicação e mediante ações da educação ambiental, em âmbitos nacional, estadual e municipal, envolvendo ações coordenadas dos ministérios da Educação e do Meio Ambiente, com apoio da Agência Nacional de Águas e da Secretaria de Recursos Hídricos.
182. Dar maior divulgação a materiais e informações sobre as unidades de conservação.
183. Divulgar campanhas informativas sobre bioética, na perspectiva de promover e de defender a dignidade humana e a qualidade de vida, em oposição à prevalência dos interesses econômicos, enfatizando os riscos do plantio e da comercialização dos produtos transgênicos.
184. Desenvolver programas de divulgação e de mobilização da sociedade sobre a importância da floresta e ampliar as campanhas de restrição e/ou proibição de queimadas, de forma a evitar incêndios florestais.
185. Divulgar amplamente os impactos climáticos provocados pelos setores energético (grandes barragens, usinas), industrial, agropecuário e florestal, assim como as medidas para minimizá-los.
186. Informar a população, por intermédio de campanhas publicitárias, sobre os possíveis riscos da radiação-não ionizante à saúde e ao meio ambiente.
187. Articular os governos federal, distrital, estaduais e municipais, envolvendo também organizações civis e instituições de ensino, pesquisa e extensão para a capacitação técnica, tecnológica e operacional dos órgãos ambientais nos diferentes âmbitos.
188. Criar programas de capacitação para a implantação de Plano Diretor e Agenda 21 em municípios e em consórcios intermunicipais.
189. Capacitar as comunidades para a conservação e o manejo dos recursos naturais, incluindo legislação ambiental, monitoramento e apoio à fiscalização. Esta formação deve se estender também aos povos indígenas e às comunidades tradicionais, enfatizando técnicas e normas jurídicas relativas ao uso e à proteção da biodiversidade em suas terras.
190. Desenvolver programas e processos educativos permanentes para a formação de todas as pessoas que participam ou querem participar da gestão dos recursos hídricos nos comitês de bacias hidrográficas.
191. Criar centros de capacitação para a gestão das unidades de conservação, associando conhecimentos tradicionais (culturais) aos científicos, de forma a atender às necessidades dos profissionais e das populações envolvidas com as UCs.
192. Realizar a capacitação dos técnicos dos órgãos ambientais, enfatizando a fiscalização das áreas marinhas.
193. Implementar a Política Nacional de Educação Ambiental - Lei n.º 9.795 - na perspectiva transdisciplinar, crítica e problematizadora, valorizando os saberes locais e tradicionais, de modo que essa educação contribua para a promoção de padrões social e ambientalmente sustentáveis de produção e de consumo, assim como para a construção de uma concepção de mundo justa e democrática.
194. Intensificar o processo de sensibilização, por meio da educação ambiental formal e não-formal, considerando a Política Nacional de Educação Ambiental e garantindo a transversalidade.
195. Produzir e disseminar materiais didático-pedagógicos e de campanhas ambientais, com ênfase na construção de uma nova consciência ambiental e de práticas ambientalmente sustentáveis, a partir de processos educacionais participativos, respeitando-se as peculiaridades regionais e culturais.

196. Incentivar a formação e o fortalecimento de redes de educação ambiental nas bacias hidrográficas e nos estados.
197. Desenvolver programas de educação ambiental que visem à proteção, à recuperação e ao saneamento de rios e de suas nascentes.
198. Fomentar projetos de educação ambiental, de difusão e de pesquisa científica e tecnológica relacionados ao uso sustentável, reuso, conservação e recuperação dos recursos hídricos, alocando, para tanto, recursos do orçamento da União, dos estados, dos municípios e de outras fontes.
199. Implementar políticas de educação ambiental para as populações nas unidades de conservação e no seu entorno.
200. Apoiar programas de educação ambiental que divulguem a importância dos ecossistemas costeiros e marinhos e o Programa de Gerenciamento Costeiro (GERCO).
201. Elaborar e implementar projetos de educação ambiental para disponibilizar aos grupos sociais envolvidos/afetados pela exploração dos recursos florestais as competências e as habilidades necessárias à sua participação qualificada no processo de gestão desses recursos.
202. Ampliar os investimentos em programas de educação ambiental voltados à questão dos resíduos sólidos.
203. Estimular a redução, a reutilização, a reciclagem e a destinação correta dos resíduos sólidos por meio de ações da educação ambiental, de acordo com a Lei 9.795/99, considerando a cultura local.
204. Qualificar, por meio da educação ambiental e do acesso à informação, amplos setores sociais em torno dos debates sobre mudanças climáticas. Para assegurar esse processo, deve-se fortalecer a articulação dos diferentes segmentos da sociedade, tais como as redes de educação ambiental Observatório de Clima e GT Clima, do Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para o Desenvolvimento Sustentável e o Meio Ambiente, visando à horizontalidade e à democratização das informações.
205. Apoiar o envolvimento de instituições que lidam com educação ambiental em processos de educação permanente sobre os efeitos das emissões de GEE junto a todos os setores sociais, divulgando também a legislação ambiental.
206. Promover amplo debate nacional sobre a revisão e a consolidação dos instrumentos jurídicos relativos ao meio ambiente e desenvolver ações de integração entre os poderes Legislativo, Executivo, Judiciário, Ministério Público e sociedade civil para o aprimoramento e implementação da base legal relativa às questões ambientais.
207. Desenvolver instrumentos legais que disciplinem as competências dos entes federados na área ambiental no que se refere a multas, compensações e demais obrigações previstas na legislação, priorizando investimentos na educação ambiental local.
208. Criar agendas positivas entre o MMA e os demais ministérios que compõem o governo, as quais deverão constar da Agenda Nacional do Meio Ambiente, como forma de garantir transversalidade à questão ambiental. A agenda ambiental comum entre o MMA e os demais ministérios deverá servir de base para se escolher os temas para as próximas versões da Conferência Nacional de Meio Ambiente, devendo também incorporar o conceito de sustabilidade socioambiental no desenvolvimento das políticas públicas, principalmente no que se refere às questões energéticas, agrícolas, pesqueiras e de infraestrutura, com ampla participação da sociedade. Para tal, é recomendada a constituição de um fórum de integração dos órgãos do governo federal.
209. Elaborar políticas de desenvolvimento sustentável, particularmente relativas à industrialização, que busquem mecanismos para proteger o país da nova distribuição internacional e inter-regional de riscos ambientais e ocupacionais, a qual tem exportado para os países em desenvolvimento os ramos de atividade mais consumidores de recursos naturais, insalubres e poluentes. Isso seria feito por meio da seleção dos ramos de atividades sócio ambientalmente corretos, da implantação de tecnologias limpas, de rigor no licenciamento ambiental e da ampliação das formas de participação da sociedade no controle dos processos produtivos.
210. Fortalecer as diretrizes ambientais nas gestões participativas de orçamento e planejamento regional.
211. Atribuir aos municípios a incumbência de realizar licenciamento ambiental somente se estes: • constituírem conselhos municipais deliberativos e tripartites, com ampla participação da sociedade civil; • possuírem dotação orçamentária própria para a área de meio ambiente; • contarem com legislação ambiental que conte com a realidade local; • promoverem a revisão da metodologia de licenciamento ambiental para possibilitar o controle social em todas as etapas do licenciamento, de forma que este seja entendido como um processo e não como um evento; • criarem a obrigatoriedade de dar publicidade, continuamente, aos programas de monitoramento ambiental dos empreendimentos que forem licenciados, podendo ser requeridas audiências públicas a qualquer momento em que se verifiquem danos ao meio ambiente.
212. Integrar as políticas nacionais, estaduais e municipais de meio ambiente e recursos hídricos, articulando-as com as políticas nacionais setoriais, tais como as de saneamento, recursos minerais, agricultura, reforma agrária, transporte, energia, indústria, educação, saúde, habitação etc., por meio da construção de um Plano Nacional de Recursos Hídricos amplamente discutido e negociado com a sociedade brasileira.
213. Estabelecer leis e regulamentos específicos de incentivo a projetos de valorização, divulgação, uso sustentável e preservação da biodiversidade.
214. Autorizar a permanência das comunidades tradicionais em unidades de conservação e sua inclusão na gestão dos recursos naturais.

215. Operacionalizar os mecanismos legais existentes relativos a prevenção, manejo e combate aos incêndios florestais no território nacional, enfatizando a capacitação técnica e estrutural dos órgãos públicos, brigadas voluntárias e comunitárias.
216. Revogar os atos normativos que criaram áreas de UC em sobreposição às Terras Indígenas, de forma a respeitar os direitos originários dos povos indígenas sobre seus territórios, garantindo os meios necessários para a conservação da biodiversidade e o uso sustentável dos recursos naturais.
217. Estabelecer diretrizes de biossegurança, com o desenvolvimento de instrumentos para análise de risco.
218. Implementar políticas de fiscalização das atividades de manipulação genética, aplicando os princípios da bioética.
219. Estabelecer termo de cooperação entre as agências de financiamento e os órgãos ambientais para fiscalização ambiental de plantios de organismos geneticamente modificados (OGM).
220. Exigir a rotulagem plena de qualquer produto transgênico ou que contenha organismos geneticamente modificados, independente do percentual, explicitando a sua quantidade no rótulo.
221. Alicerçar as atividades de ecoturismo em contínuas avaliações de impacto ambiental, pesquisando e respeitando a capacidade-limite de visitantes e o porte do empreendimento a ser instalado em cada área, com amplo esclarecimento aos ecoturistas, aliado à implementação de um selo de certificação de turismo sustentável.
222. Definir critérios para garantir o acesso e o uso das áreas de preservação permanente, nos casos de utilidade pública e de interesse social.
223. Estabelecer agenda ambiental interministerial entre o MMA e o Ministério do Desenvolvimento Agrário, com vistas a incluir a vertente socioambiental no planejamento das ações, assim como as questões ambientais e sociais nas linhas de crédito e nos programas desse ministério.
224. Promover a articulação entre os órgãos ambientais e os de ciência e tecnologia com os setores da agropecuária, florestal, da pesca e das demais atividades extrativistas e agroflorestais para trazer mais sustentabilidade aos recursos naturais.
225. Implementar o zoneamento agropecuário articulado com o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE).
226. Incentivar o desenvolvimento socioambiental das comunidades rurais, garantindo infraestrutura, assessoramento técnico e jurídico e oportunizando melhores condições de vida aos campesinos.
227. Proibir a fabricação, a importação e a comercialização de produtos agrotóxicos não recomendados para o uso agrícola pelo Ministério da Agricultura.
228. Implementar pesquisa, geração e difusão de tecnologia para o uso de defensivos alternativos.
229. Fornecer maior orientação aos trabalhadores, trabalhadoras e produtores rurais sobre o uso de agrotóxicos, para que não haja prejuízo financeiro e ambiental, incentivando o uso de métodos agroecológicos no manejo de pragas e doenças.
230. Criar mecanismos para o controle e o cumprimento da legislação, como registro de comprador e de usuário de agrotóxico, apoiando programas que visem à coleta e à destinação final adequadas das embalagens de agrotóxicos, com multa alta para quem desobedecer as normas.
231. Rever a legislação de pesca industrial do camarão e da lagosta, de forma que se torne obrigatória a responsabilidade pela fauna acompanhante, para que a cada quilo de camarão e lagostas pescado corresponda, no mínimo, 50 quilos de fauna acompanhante, com penalidade de acordo com a tonelagem do barco.
232. Estabelecer normas de controle de uso de produtos químicos e biológicos no processo produtivo: larvicultura, engorda, processamento e na lavagem das estruturas.
233. Estabelecer normas de controle de efluentes e controle sanitário da atividade de aquicultura.
234. Proibir carcinicultura em apicuns e ecossistemas associados e reavaliar os empreendimentos já instalados.
235. Exigir EIA/RIMA para implantação de projetos de indústrias, loteamentos, marinas e outras formas de ocupação das áreas ribeirinhas.
236. Reorganizar o setor pesqueiro, incentivando os acordos de pesca, levando em consideração as necessidades de sobrevivência dos pescadores e das espécies nativas.
237. Promover maior integração entre a comunidade científica e o conhecimento regional na construção de políticas públicas pesqueiras.
238. Estabelecer um conjunto de regras e de melhores práticas que garantam a sustentabilidade socioambiental nas práticas aquícolas.
239. Promover iniciativas integradas de ordenamento pesqueiro e aquícola entre o poder público e as organizações representativas desses setores.
240. Implementar planos de gestão dos recursos pesqueiros por microbacias hidrográficas ou ecossistemas.
241. Promover a demarcação da faixa costeira de três milhas como área de proteção ambiental, proibindo a pesca predatória, a pesca oceânica, bem como a iscagem para a pesca de atum, impondo o arrestamento da embarcação infratora até o pagamento das multas aplicadas.
242. Intensificar a fiscalização das frotas pesqueiras estrangeiras na Zona Econômica Exclusiva.
243. Implementar planos de cogestão dos recursos pesqueiros e aquícolas por bacia hidrográfica e microbacia ou ecossistema, integrados aos planos de bacia definidos pelos respectivos comitês de bacia e microbacias hidrográficas.

244. Regionalizar as discussões sobre a gestão pesqueira para analisar as necessidades de cada grupo e região, com a participação de seus dirigentes na busca de soluções.
245. Controlar e monitorar, por meio eletrônico, embarcações nacionais e estrangeiras para evitar a pesca predatória e a destruição dos ecossistemas marinhos e fluviais.
246. Rever a legislação florestal vigente, simplificando procedimentos para implementação de planos de manejo de produtos florestais (não-madeireiros e madeireiros) e faunísticos, com a participação efetiva dos diversos segmentos da sociedade e considerando particularidades regionais.
247. Criar e regulamentar as florestas estaduais e nacionais de uso múltiplo sob regime de concessão, com acompanhamento da sociedade civil organizada.
248. Desenvolver dispositivos legais que favoreçam o papel regenerador da capoeira.
249. Proibir a exploração e a comercialização do mogno e estabelecer critérios para a destinação do que for apreendido, inclusive de outras espécies florestais.
250. Incentivar a implantação de vias de pedestres e ciclovias, garantindo a continuidade e a segurança dos deslocamentos.
251. Analisar os recursos energéticos disponíveis em cada região, visando ao melhor aproveitamento dos mesmos e à descentralização do abastecimento.
252. Implantar programa para diminuir a participação dos combustíveis fósseis na matriz energética brasileira.
253. Implementar e aprimorar políticas e programas públicos de incentivo ao uso da biomassa como fonte energética e às energias renováveis solar e eólica, contemplando, inclusive, o Programa de Desenvolvimento Energético de Estados e Municípios (PRODEEM), do Ministério de Minas e Energia.
254. Estruturar programa de produção de biodiesel a partir de oleaginosas adequadas a cada região do país, associando essa produção aos assentamentos do Programa Nacional de Reforma Agrária, aos programas de agricultura familiar e de pequenos produtores.
255. Desenvolver políticas públicas para a substituição do óleo diesel pelo biocombustível nas frotas públicas e de transporte coletivo.
256. Incentivar pesquisas para o aproveitamento do potencial energético do biogás, gerado pelos resíduos urbanos de aterros sanitários e estações de tratamento de esgotos.
257. Elaborar políticas públicas para subsidiar a aquisição de equipamentos alternativos de geração de energia limpa e sustentável, assim como de aproveitamento e de conservação de energia por parte da população de baixa renda.
258. Incentivar o uso de energias limpas e de equipamentos de baixo consumo de energia em prédios públicos, condomínios e casas populares.
259. Definir critérios, condicionantes e compensações para extração mineral em unidades de conservação e no seu entorno, em especial nas áreas de preservação permanente (APPs).
260. Implementar agenda comum entre o Ministério de Minas e Energia/Secretaria de Minas e Mineração (SMM) e o MMA, articulando as ações da SMM, Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e CPRM com as secretarias do MMA, IBAMA e ANA.
261. Articular ações para o conhecimento do espaço físico brasileiro, de maneira a garantir o aproveitamento sustentável dos recursos ambientais, em especial dos bens minerais e hídricos.
262. Estimular e promover amplo debate sobre como efetuar o Zoneamento Ecológico-Econômico com inventário do patrimônio mineral e outros bens de capital natural previamente à definição de áreas de desenvolvimento da produção mineral, de forma a preservar os outros recursos naturais associados e as populações vizinhas.
263. Promover políticas para o mapeamento geológico que contribuam para o ordenamento urbano e rural.
264. Apoiar as políticas de formalização das pequenas unidades produtivas de base mineral, fomentando a agregação de valor, por meio da articulação de arranjos produtivos locais.
265. Formular e implementar estudos preventivos e corretivos em áreas de risco geológico.
266. Vincular a concessão, pela ANATEL, de instalação de estruturas de telecomunicações a análise técnica do órgão ambiental municipal ou estadual e, se for o caso, dos órgãos de saúde pública.
267. Considerar os seguintes aspectos para a implantação de infraestrutura de telecomunicações: faixas de frequência, densidade de potência, distância entre torres e antenas, tipos de torres e antenas, altura das torres, distância de torres e antenas em relação às edificações, com atenção especial para evitar a colocação de tais equipamentos nas proximidades de escolas, hospitais, asilos, residências e creches.
268. Criar uma agenda comum entre os ministérios do Meio Ambiente, das Comunicações, da Saúde e das Cidades para a discussão do sistema de telecomunicações, com ênfase nos efeitos sobre a saúde pública, incorporando a sustentabilidade socioambiental e compatibilizando os artigos 170 e 225 da Constituição Federal.
269. Estabelecer que o ônus da prova de que as radiações não-ionizantes são inofensivas para a saúde deve ser das empresas responsáveis pelas emissões e não dos órgãos ambientais, como vem sendo feito.
270. Aprovar e implementar lei federal que institua a Política Nacional de Saneamento Ambiental, contemplando a gestão integrada, compartilhada e participativa de resíduos sólidos.
271. Incentivar a criação de legislação municipal de saneamento ambiental, incluindo a gestão integrada de resíduos sólidos.
272. Criar legislação específica para tratar da proteção dos corpos d'água urbanos, enfocando as especificidades da cidade frente às pressões dos processos de ocupação do solo.

273. Exigir, na forma da lei, o gerenciamento, o monitoramento e a disposição de resíduos industriais e perigosos, a cargo dos geradores.
274. Incorporar a sustentabilidade socioambiental e econômica nas políticas públicas de planejamento e gestão urbanos por meio de uma agenda comum entre MMA, Ministério das Cidades, Ministério da Saúde, Ministério da Educação e Ministério da Integração Nacional, entre outros, incluindo a discussão sobre resíduos, água, esgoto, drenagem, qualidade do ar, saúde pública, educação ambiental, ocupação do solo, acesso à moradia, energia, APPs, gestão portuária e aeroportuária e produção sustentável, tendo como princípios básicos a proteção dos recursos naturais, da biodiversidade e do patrimônio natural e cultural.
275. Promover a articulação entre o MMA, o Ministério das Cidades e o Ministério da Saúde no acompanhamento e no monitoramento do processo de urbanização, com o objetivo de melhorar a qualidade ambiental das cidades.
276. Retirar do Congresso Nacional o Projeto de Lei n.º 4.147/01 (Política Nacional de Saneamento) que estimula a privatização da água e arquivar o Projeto de Lei n.º 203/91 e seus apensos (Política Nacional de Resíduos Sólidos), tendo em vista que suas diretrizes, princípios e instrumentos não atendem ao interesse da maioria da sociedade. Deverão ser substituídos por projeto de lei elaborado a partir de subsídios oriundos das deliberações das Conferênciasacionais do Meio Ambiente e de outras conferências promovidas pelos Ministérios das Cidades e da Saúde.
277. Criar mecanismos de financiamento em grandes áreas que afetam o saneamento urbano: esgotamento sanitário, águas residuais, deposição de resíduos sólidos e drenagem fluvial. Atribuir atenção especial ao tratamento e à destinação dos esgotos domésticos e industriais, à rede de drenagem urbana, ao reuso de água e à despoluição de córregos e rios, priorizando as áreas de proteção e recuperação de mananciais e as matas ciliares.
278. Incentivar a elaboração, implementação e fiscalização de planos e programas de gestão integrada, compartilhada e participativa de resíduos sólidos entre municípios e estimular a descentralização do sistema de coleta e reciclagem de resíduos sólidos.
279. Promover o destino e o tratamento apropriados aos resíduos domésticos, comerciais, hospitalares, industriais e outras categorias de resíduos sólidos, incentivando a implantação da gestão integrada dos resíduos, com manejo adequado e em áreas que não coloquem em risco a saúde da população.
280. Fechar e recuperar as áreas degradadas pelos lixões; proibir o trabalho de crianças e adolescentes naqueles que estão em atividade, criando mecanismos de compensação financeira que mantenham as crianças na escola e nos folguedos e possibilitem aos adolescentes serem estimulados à capacitação profissional.
281. Reconhecer o trabalhador da coleta como profissional do sistema de limpeza urbana e estimular o papel protagonista de todos os trabalhadores do sistema como educadores ambientais.
282. Implementar a coleta seletiva com educação ambiental em todos os municípios brasileiros. Esta implantação pode ser feita de forma gradativa e de acordo com a realidade local de cada município.
283. Eliminar a incineração do lixo nos casos em que essa tecnologia gere substâncias nocivas à saúde e ao meio ambiente.
284. Implementar tecnologias que possibilitem a eliminação de efluentes contaminantes e/ou ricos em metais pesados.
285. Regular a expansão de áreas com grande concentração industrial que apresentem risco potencial, como vazamento de produtos químicos, explosão e incêndio.
286. Estabelecer a obrigatoriedade de mapeamento e avaliação de riscos e emergências ambientais (enchentes e desmoronamentos, acidentes químicos, queimadas, incêndios, transporte de produtos perigosos e atividades industriais) em âmbito regional.
287. Criar programa nacional de planejamento e reassentamento de populações que ocupam áreas de risco e recuperar as áreas degradadas, incentivando ações do poder público destinadas a educar e a conscientizar a população para a prevenção e a redução de acidentes.
288. Promover e incentivar a integração entre os municípios, estados e DF, por meio de realização de planejamento intermunicipal ou regional, e de planejamento por bacia hidrográfica, como forma de enfrentar os problemas ambientais.
289. Prever, no Plano Diretor Municipal, a conservação da vegetação original ou o restabelecimento da vegetação nativa ao longo dos cursos d'água, criando Parques Lineares.
290. Criar dispositivo que obrigue a pré-avaliação, pelo órgão competente, de novos materiais para embalagens.
291. Priorizar a redução, na fonte, da produção de resíduos e, quando não for possível, reutilizá-los ou reciclá-los.
292. Implantar programas de redução de lixo, de reutilização de materiais e de reciclagem, articulados a programas de capacitação e de educação ambiental, envolvendo associações comunitárias, cooperativas, ONGs, cidadãos, instituições de ensino e pesquisa e empresas, como alternativa de geração de trabalho e de renda.
293. Fomentar a implantação e a fiscalização de projetos de gerenciamento e de disposição de resíduos industriais e perigosos nos municípios, inclusive naqueles com menos de 20 mil habitantes.
294. Estimular projetos e pesquisas de gerenciamento e de disposição de resíduos industriais e perigosos por meio de órgãos ambientais e de universidades, com apoio das agências de fomento.
295. Fomentar a criação de bolsas de resíduos industriais, reorientando novas cadeias produtivas.
296. Incentivar a criação de comitês da defesa civil em cada município.

297. Promover maior fiscalização dos órgãos competentes nas áreas de risco de acidentes e em emergências ambientais.
298. Incorporar a questão do clima no debate de eventual mudança do Código Florestal e monitorar, em escala nacional, o cumprimento desse Código.
299. Fortalecer e ampliar as atribuições do MMA nas articulações governamentais para a internalização das questões relativas às mudanças climáticas junto à coordenação da Comissão Interministerial de Mudanças Climáticas e a todos os demais esforços governamentais em torno da questão, como: • realização de estudos de vulnerabilidade e definição de propostas de mitigação; • definição de políticas públicas para o mecanismo de desenvolvimento limpo (MDL); • criação de parâmetros para a incorporação da variável das mudanças climáticas nos EIA/RIMA; • definição, em conjunto com a sociedade, das posições nacionais de negociação internacional no âmbito da UNFCCC.
300. Estabelecer políticas públicas, nas várias esferas de governo, destinadas a reduzir o crescimento das emissões de GEE por desmatamentos, queimadas e incêndio florestal e a aumentar a absorção de carbono, envolvendo órgãos governamentais e não governamentais, universidades, empresas privadas, conselhos indígenas, que incluem: • práticas do manejo florestal sustentável e critérios de controle de queimadas e combate a incêndios florestais; • critérios e diretrizes nacionais para o MDL, em consonância com as decisões do protocolo de Quioto, visando à transparência do mercado de carbono no país; • mecanismos para conhecer e fomentar serviços ambientais, resultantes da conservação da biodiversidade ou da produção agroflorestal com espécies nativas, a fim de garantir o acesso equitativo das populações envolvidas em tais atividades. • garantia de comercialização (por meio de preço mínimo ou reserva de mercado) aos produtores agrícolas e extrativistas. • incentivos fiscais para produtores que trabalham na pequena pecuária e desejam substituí-la pelo manejo de recursos florestais com espécies nativas. • incentivo ao uso e ao manejo, por meio de sistemas agroflorestais, das terras em vias de degradação, incluindo terras indígenas.
301. Avaliar por meio de estudos e pesquisas oficiais os impactos sobre o clima, a saúde humana e a biodiversidade causados pela prática de queimadas na agricultura, de forma a estabelecer metas socialmente sustentáveis para mitigação significativa dos efeitos dessa prática ou para sua eliminação, especialmente na colheita da cana-de-açúcar.
302. Desenvolver e implementar estratégias político-institucionais e de orientação técnica para o manejo agrícola sem a utilização de queimadas.
303. Elaborar e implantar políticas públicas destinadas a estimular o monitoramento e o controle das emissões de GEEs e ampliar a absorção de carbono, envolvendo órgãos governamentais e não-governamentais.
304. Fomentar projetos de pesquisa em regiões de interesse específico com a finalidade de realizar inventários de fontes de emissão de GEE e aerossóis, que possam ser usados como instrumentos de planejamento.
305. Implantar laboratórios de referência, em cada região do país, que promovam a cooperação técnico-científica entre instituições nacionais e internacionais para o desenvolvimento de estudos relacionados a causas, efeitos, magnitude, evolução no tempo, vulnerabilidade, adaptação e mitigação dos efeitos das mudanças climáticas.
306. Estimular a padronização dos dados das estações de monitoramento climático e de poluição atmosférica, os quais deverão ser enviados ao MMA, órgão que ficará responsável por encaminhá-los à Comissão Interministerial de Mudanças Climáticas, ao Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas (FBMC) e ao CONAMA.
307. Criar mecanismos de fomento a atividades produtivas sustentáveis, bem como estimular a capacitação técnica e a realização de pesquisas em ciência e tecnologia para a redução das emissões de gases do efeito estufa (GEE) e para a captura de carbono.
308. Criar núcleos de estudos e de acompanhamento das mudanças climáticas nos estados e incentivar a criação dos mesmos nos municípios.
309. Criar fóruns para a formulação de uma política mineral sustentável.
310. Criar comitês municipais para gerenciar assuntos da biodiversidade local.
311. Incentivar e garantir a participação efetiva dos estados e dos municípios na construção das políticas energéticas, especialmente no âmbito dos interesses regionais.
312. Estimular a criação e a implementação de políticas estaduais de educação ambiental, inclusive com orientação do Ministério do Meio Ambiente, no sentido de evitar o uso de material descartável (copos, pastas, sacolas etc.) nos órgãos públicos federais, estaduais e municipais. Os papéis utilizados devem ser encaminhados para reciclagem com o objetivo de se reduzir o lixo incinerado.
313. Utilizar todos os meios de comunicação públicos como instrumentos permanentes de educação ambiental.
314. Desenvolver programas educativos municipais, estaduais e nacional, incluindo aqueles voltados para diminuir o desperdício de água, visando assegurar a sustentabilidade deste recurso junto à população e aos turistas.
315. Capacitar pessoas físicas e jurídicas para implementar ações relativas à UNFCCC.

## ANEXO II

### **Diretrizes da I CNMA não implementadas pelo Ministério do Meio Ambiente**

1. Criar certificação ambiental para municípios que possuírem e implementarem políticas públicas para a área ambiental e a Agenda 21.
2. Articular a criação de unidades de conservação para o estabelecimento de áreas de proteção de nascentes, mananciais, matas ciliares, veredas e recarga das bacias e micro-bacias, assegurando a implantação e o fortalecimento dos conselhos gestores das unidades de conservação.
3. Estabelecer programas de avaliação e de proteção de aquíferos e promover estudo de viabilidade para transformação das áreas de recargas em Áreas de Preservação Permanente (APPs).
4. Definir as responsabilidades de cada ação proposta nos planos de bacia, ampliando o investimento de recursos públicos em áreas prioritárias, principalmente em abastecimento de água e em saneamento.
5. Realizar projetos de pesquisa relativos a diagnóstico, recuperação, conservação e preservação dos recursos hídricos, e sobre procedimentos e tecnologias para tratamento adequado de efluentes domésticos, industriais, hospitalares e resultantes da aquicultura intensiva e semi-intensiva (carcinicultura), visando à reutilização da água.
6. Conceder selo azul, de qualidade ambiental, para empresas, municípios, usuários, órgãos e entidades da sociedade civil que demonstrem responsabilidade social e ambiental no uso da água, preservando-a e mantendo sua qualidade e disponibilidade.
7. Criar novas unidades de conservação em ecossistemas marinhos, costeiros, fluviais e lacustres representativos e ameaçados, abrindo possibilidade de implantação de recifes artificiais em áreas especiais, passíveis de estudo de impacto ambiental.
8. Aumentar a exigência na legislação federal quanto à fabricação de veículos automotores menos poluentes (PROCONVE).
9. Apoiar a aplicação dos resultados de pesquisas em atividades no entorno das unidades de conservação.
10. Criar normas e ações para uma política de investimento em pesquisa e desenvolvimento que privilegie o conhecimento tradicional.
11. Utilizar os recursos e o saber das comunidades locais somente mediante seu consentimento prévio, resguardando e garantindo o retorno dos conhecimentos produzidos e a distribuição dos benefícios resultantes de forma justa e equitativa para garantir a sua sustentabilidade.
12. Aumentar a proteção das áreas de preservação permanente em locais de cultivo de soja e outras monoculturas potencialmente poluidoras dos recursos hídricos.
13. Estabelecer regras e melhores práticas para reduzir a poluição aquática de qualquer natureza: coletores, controle de vazamentos para postos náuticos de abastecimento de combustível (tanques e bombas).
14. Realizar a demarcação oficializada de áreas de desova dos peixes como áreas de preservação permanente, com punição aos infratores.
15. Monitorar os planos de manejo florestal e as áreas plantadas por meio de critérios e indicadores de sustentabilidade genéticos e ecológicos.
16. Incentivar o uso e manejo de produtos florestais que recebam certificação nacional e/ou internacional pelas administrações públicas e entidades de direito privado sem fins lucrativos, notadamente as organizações sociais civis de interesse público (OSCsIPs) e outras que recebem recursos públicos.
17. Ampliar o programa de inspeção veicular para fiscalização da frota automobilística.
18. Promover mudança da legislação, objetivando que qualquer concessão, por parte da ANEEL, para exploração de potenciais energéticos seja precedida de Estudo de Impacto Ambiental e emissão da respectiva Licença Prévia (LP) pelo órgão ambiental competente.
19. Considerar o Banco dos Abrolhos, área marinha localizada entre o extremo sul da Bahia e o nordeste do Espírito Santo, e o Banco Royal Charlotte como zonas de exclusão para exploração e prospecção de óleo e gás, devido à fragilidade e à importância socioambiental desses ambientes, devendo-se realizar estudos para configura-los como áreas de exclusão.
20. Dar tratamento específico ao risco de acidentes provenientes de atividades radiológicas e radioativas, enfatizando ações de prevenção e incluindo a informação e a educação ambiental.
21. Criar arenas, fóruns e grupos institucionais nos âmbitos federal, estadual e municipal, de caráter deliberativo e com a participação paritária do poder público e da sociedade civil para, na medida de suas competências, atuar na resolução de conflitos socioambientais relacionados ao uso e ao acesso à biodiversidade.
22. Incentivar a participação dos estados e dos municípios no controle da pesca.
23. Discutir desfósos de forma participativa com as comunidades tradicionais e científicas.
24. Criar um disque-denúncia contra incêndios florestais e desmatamentos.
25. Democratizar, ampliar o controle social e retirar autonomia da Agência Nacional de Águas (ANA).
26. Intensificar a sistemática de auditorias ambientais para detectar, coibir e punir irregularidades nos empreendimentos públicos e privados.

27. Estimular a formação dos conselhos gestores de pesca e de aquicultura com a participação de todos os setores envolvidos.
28. Solicitar ao CONAMA que vote a autorização para mobilização de consulta popular, por meio de plebiscito sobre o Programa Nacional Brasileiro de Energia.
29. Prever dotação orçamentária para custear a participação da sociedade civil nos órgãos do SISNAMA e para a estruturação de seus órgãos locais.
30. Reestruturar e fortalecer o Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA) mediante:• simplificação dos seus procedimentos; • ampliação do acesso aos recursos; • fomento a projetos socioambientais, nos quais deverão constar ações interdisciplinares de educação ambiental e de comunicação popular, objetivando a sustentabilidade;• aumento (de 10% para 50%) na destinação das multas administrativas ao FNMA, com aplicação desses recursos no fortalecimento do SISNAMA;• repasse de parte dos seus recursos aos municípios que possuírem Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Conselho Municipal de Meio Ambiente e que criarem o Fundo Municipal do Meio Ambiente;• garantia de assento às entidades representativas nacionais dos municípios no conselho do FNMA.
31. Criar um fundo, sob coordenação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), para aplicação de recursos e para apoiar a estruturação dos sistemas nacional e estaduais de gerenciamento de recursos hídricos, assim como para o fortalecimento dos comitês de bacia como instâncias deliberativas de negociação e gestão coletiva dos recursos hídricos, prezando a efetiva participação do CNRH na definição das prioridades e no monitoramento da aplicação dos recursos.
32. Aplicar integralmente os recursos financeiros oriundos dos serviços prestados pelas UCs em programas sustentáveis para as comunidades que vivem dentro e/ou no entorno dessas unidades e para a gestão das mesmas.
33. Promover programas de financiamento ao produtor familiar para o reflorestamento de essências florestais em áreas desmatadas há mais de cinco anos, desde que amparada legalmente no processo produtivo (sistemas agroflorestais).
34. Isentar de taxas o manejo florestal na pequena propriedade em todo o território nacional.
35. Realizar campanhas educativas, em parceria com os estados, o Distrito Federal e os municípios, os setores produtivos e as organizações da sociedade civil, visando à valorização da Reserva Legal e da Área de Preservação Permanente (APP), incentivando os proprietários rurais a procederem à averbação da Reserva Legal, principalmente nas propriedades com APPs.
36. Tornar obrigatórios projetos e metodologias que capacitem para formas sustentáveis de convivência com os biomas existentes, através do sistema de gerenciamento de recursos hídricos.
37. Realizar ações de educação ambiental no sentido de proporcionar atividades sustentáveis no período de defeso.
38. Estimular ações educativas e de promoção do manejo florestal sustentável, por meio da utilização de parte dos recursos provenientes de multas pagas por pessoas físicas e jurídicas devido a práticas irregulares de exploração florestal.
39. Solicitar ao CONAMA que vote resolução específica sobre empreendimentos que trabalham com campos e radiações eletromagnéticas não-ionizantes, consideradas atividades potencialmente perigosas.
40. Adotar o modelo de desenvolvimento sustentável, tendo como bases principais a justiça, a igualdade social e a sustentabilidade ambiental, em substituição ao modelo de desenvolvimento capitalista concentrador de renda e que só visa ao lucro e à exploração de mão-de-obra de trabalhadores, bem como provoca e agrava a exclusão social.
41. Estimular a integração entre Planos Diretores e Agenda 21 em regiões metropolitanas nas questões referentes à sustentabilidade regional, destacando como temas transporte público, eficiência energética, saúde pública, saneamento ambiental e proteção de ecossistemas.
42. Aperfeiçoar a legislação vigente no intuito de conferir proteção absoluta às nascentes. Como medida estratégica, o poder público deverá decretar a criação de unidades de conservação nas áreas que abriguem as principais nascentes dos principais rios e bacias hidrográficas brasileiros.
43. Promover a gestão das águas subterrâneas, contribuindo para a sustentabilidade, o uso racional e o aumento da disponibilidade hídrica, em ações integradas do Ministério do Meio Ambiente, do Ministério de Minas e Energia e do Ministério de Relações Exteriores.
44. Fortalecer os consórcios intermunicipais como parceiros estratégicos na implementação das políticas de recursos hídricos e de meio ambiente.
45. Apresentar projeto de emenda à Constituição Federal (PEC), no artigo 225, § 4º, prevendo a inclusão de todos os biomas nacionais na proteção jurídica constitucional como unidades do patrimônio nacional.
46. Estabelecer moratória de vinte anos para o desmatamento em áreas prioritárias de conservação da biodiversidade do Cerrado e da Caatinga.
47. Proibir as atividades de extração mineral nas UCs de Uso Sustentável.
48. Proibir a carcinicultura de médio e grande porte nas UCs de Uso Sustentável, em especial nas áreas de proteção ambiental (APAs) costeiras marinhas, para evitar a destruição dos manguezais e das restingas e a poluição dos estuários.
49. Rever as legislações federal e estaduais referentes ao manejo de fauna em UC de Uso Sustentável.
50. Criar programa nacional e fortalecer o Programa Nacional de Emergências Ambientais, com contingente formado inclusive por Exército, Marinha e Aeronáutica, pelas polícias federal, militar, civil e rodoviária

federal, pela Capitania dos Portos e pela Infraero, a fim de apreender cargas e combater severamente os crimes ambientais e contra a biodiversidade.

51. Criar uma política específica de ecoturismo para as terras indígenas.
52. Substituir a política indigenista brasileira, arcaica e paternalista, que trata o índio como incapaz, por uma política que lhe dê condições de interagir sustentavelmente (socialmente, ambientalmente e criticamente) com o restante da sociedade brasileira e a utilizar com sustentabilidade os recursos naturais, nos padrões étnicos e culturais característicos de cada povo e de cada cultura indígena.
53. Implantar mecanismos de atuação internacional, implementando corredores e mosaicos de áreas protegidas para conservação da biodiversidade ao longo das fronteiras.
54. Resguardar os direitos de propriedade intelectual, preservando o direito e a soberania nacional das instituições de pesquisa que obtiverem autorização prévia e que tiverem respeitado o direito do conhecimento tradicional das comunidades locais, caso obtenham novos produtos, fruto de suas pesquisas.
55. Pautar-se pelo princípio da precaução quanto aos Organismos Geneticamente Modificados (OGM). Toda pesquisa sobre possíveis efeitos de OGM no meio ambiente e na saúde deve ser feita em ambiente controlado, de forma independente, sem financiamento ou influência de empresas privadas, com controle social e com garantia de divulgação para a população.
56. Revisar a legislação que determina o período da piracema.
57. Estabelecer zona de exclusão para a pesca de arrasto de fundo e de cerco a menos de três milhas náuticas da costa.
58. Definir penas mais rigorosas a toda e qualquer empresa que cause ou provoque poluição nos rios, mangues, mares, igarapés etc.
59. Proibir a implantação de carcinicultivos em áreas de manguezal e ecossistemas associados, respeitando-se a posição do CONAMA.
60. Proibir em caráter definitivo a pesca da lagosta que utiliza rede de captura.
61. Estabelecer moratória para atividade de carcinicultura, sem a liberação de novas licenças e de financiamento de bancos governamentais, até que sejam definidas as áreas adequadas, realizando-se estudos integrados e participativos dos aspectos ambientais cumulativos e de recuperação das áreas degradadas.
62. Proibir a exploração dos recursos florestais por grupos internacionais.
63. Proibir o uso de métodos de desmatamento que não aproveitem o recurso florestal.
64. Incorporar a sustentabilidade socioambiental nas políticas públicas de transportes por meio de uma agenda ambiental comum entre MMA e Ministério de Transportes, incluindo a discussão da matriz de transportes e do licenciamento de rodovias, aeroportos, hidrovias e áreas portuárias, com a participação da sociedade civil.
65. Incentivar o transporte solidário e os sistemas de transporte que causem menos impacto ao meio ambiente.
66. Prever e implantar programas de educação ambiental e de reciclagem de resíduos (pet, alumínio etc.) encontrados em vias públicas, com ênfase na produção de artesanato (através de universidades e cooperativas), nas cidades e nos bairros lindeiros às vias públicas existentes.
67. Implantar e ampliar o monitoramento da qualidade do ar em centros urbanos.
68. Criar mini usinas cooperativas de aproveitamento dos bagaços de cana e dos rejeitos de serrarias.
69. Implementar legislação sobre reflorestamento urbano com o controle e a participação da população, em parceria com as empresas.
70. Impedir, se possível por meio de lei, a inclusão de plantios de monoculturas e de árvores exóticas com fins industriais como passíveis de enquadramento para sequestro de carbono decorrente do Protocolo de Quioto.
71. Criar conselhos municipais de desenvolvimento, proteção e segurança da zona costeira, de microbacias, de terras úmidas e de seus recursos vivos para manejo da pesca e da aquicultura.
72. Estimular a participação comunitária dos pescadores e dos ribeirinhos na criação, no monitoramento, na fiscalização e no gerenciamento de quaisquer tipos de projetos em regiões pesqueiras.
73. Incentivar a participação, desde a fase inicial, de representantes da sociedade civil no planejamento dos projetos de infraestrutura.
74. Fomentar a articulação do CONAMA com a Comissão Interministerial de Mudanças de Clima (CIMC) e demais instâncias com atribuições para o estabelecimento e a gestão de políticas de mudança de clima.
75. Implementar fóruns permanentes de negociação de objetivos e de projetos no âmbito do sistema de gestão dos recursos pesqueiros e da aquicultura, com a formação de conselhos gestores participativos, em articulação com as demais estruturas da política ambiental por bacia hidrográfica, microbacia hidrográfica ou ecossistema, incluindo os usuários, visando à cogestão dos recursos naturais, com a participação das organizações indígenas e das populações tradicionais.
76. Implementar ações no sentido de viabilizar a liberação dos recursos do PRONAF Florestal.
77. Utilizar a oportunidade da Reforma Tributária para ampliar os recursos e a aplicação do ICMS Ecológico, de forma a garantir que os recursos arrecadados sejam direcionados à área ambiental, incluindo o incentivo à implementação de unidades de conservação.
78. Incluir na discussão da política industrial, ora em curso no Brasil, mecanismos de apoio para as empresas que produzam equipamentos e promovam a utilização de fontes de energia limpas e renováveis.
79. Incentivar o uso de energia alternativa de fontes renováveis por meio de instrumentos econômicos adequados (tais como ICMS Ecológico, IPI subsidiado, entre outros).

80. Propor, por meio de emenda à Constituição Federal (PEC), a vinculação de recursos orçamentários federais, estaduais e municipais para a área ambiental, a exemplo do que ocorre com a Educação.
81. Estimular o consumo sustentável por intermédio da criação de políticas de incentivos tributários, deslocando o foco da atuação governamental da punição de infratores para políticas afirmativas, que priorizem ações de educação ambiental.
82. Criar incentivos fiscais para projetos ambientais (nos moldes dos que existem hoje na área cultural) que observem a capacidade de suporte dos ecossistemas.
83. Priorizar financiamentos com recursos federais para infraestrutura urbana a municípios que possuam sistemas de gestão ambiental, com conselhos deliberativos paritários e seus respectivos fundos de meio ambiente em pleno funcionamento.
84. Apoiar técnica e financeiramente e por meio de incentivo fiscal programas de reciclagem, bem como empresas que incentivem esses programas, e estabelecer isenção do Imposto sobre Produto Industrial (IPI) para produtos reciclados a fim de reduzir seu custo de produção.
85. Facilitar acesso ao crédito a pessoas físicas e jurídicas que queiram investir em modos de produção sustentável, tais como as populações nativas da floresta, visando à valorização da floresta em pé no longo prazo.
86. Estimular proprietários rurais, pequenos produtores, agricultores familiares, quilombolas e assentados de reforma agrária a adotarem medidas de manutenção, recuperação e proteção de matas ciliares e de nascentes, assim como incentivá-los a recuperarem áreas degradadas e a cobertura florestal de suas áreas de preservação permanente e de reserva legal, prioritariamente com espécies nativas, mediante: a) incentivos fiscais; b) redução do Imposto Territorial Rural (ITR); c) financiamentos específicos e compatíveis para o setor rural.
87. Criar linhas de crédito a baixo custo, por intermédio de órgãos oficiais e privados de financiamento, para a recuperação florestal em áreas de preservação permanente, de reserva florestal e de agrossilvicultura, com vistas à captura de carbono, desde que em áreas degradadas antes de 31/12/1989, e respeitada a legislação ambiental vigente.
88. Condicionar a liberação de créditos destinados a projetos de reforma agrária ao estímulo da atividade florestal sustentável, inclusive para produtos não madeireiros.
89. Facilitar o acesso ao crédito e simplificar o mecanismo de concessão de financiamento, visando ao fomento de empreendimentos e negócios sustentáveis para micro e pequenos empreendedores direta ou indiretamente relacionados com ecoturismo.
90. Envolver agências e bancos de fomento de desenvolvimento regional no planejamento de políticas e no mercado de carbono no Brasil, compatibilizando-os com o desenvolvimento sustentável, com vistas à melhoria da qualidade de vida.
91. Estabelecer instrumentos econômicos como indutores de transformações em setores em que predominam atividades de alto impacto ambiental, tais como a extração de madeira, a carcinicultura, a pesca predatória e a pecuária extensiva.
92. Reformular o sistema fiscal e orçamentário, incluindo a criação de novos mecanismos, de maneira a direcionar investimentos e subsídios para processos e projetos produtivos que não produzam gases do efeito estufa (GEE) ou que tenham política de mitigação dos impactos da degradação ambiental associados à sua produção.
93. Promover a divulgação e a utilização do Código de Conduta para a Pesca Responsável (FAO/ONU).
94. Capacitar para desenvolver o meio ambiente, especialmente recursos hídricos, como tema transversal na educação básica e no ensino superior, assim como na alfabetização de adultos e portadores de necessidades especiais.

### **ANEXO III**

#### **Diretrizes da II CNMA implementadas ou em implementação pelo Ministério do Meio Ambiente**

1. Intensificar a implementação e o gerenciamento das ações de caráter estruturante do Plano de Ação, aprimorando-o e fortalecendo-o, com vistas a implantar um novo modelo de desenvolvimento na Amazônia, baseado principalmente no (i) uso sustentável dos recursos naturais que assegure maior conscientização, (ii) geração de renda e a melhoria da qualidade de vida adequada à sociedade (respeitadas as peculiaridades e especificidades da região) através de metodologias participativas, assegurando a proteção aos conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético.

2. Promover maior envolvimento dos diferentes ministérios, governos estaduais e municipais, sociedade civil organizada, envolvendo o setor privado, as ONG's socioambientais, os Povos Indígenas, os Quilombolas e as Comunidades Tradicionais, com ênfase numa ótica compartilhada e participativa.
3. Implementar, em caráter de urgência, Planos de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento, similares ao da Amazônia, para todos os biomas brasileiros, especialmente à Caatinga e ao Cerrado, respeitando as particularidades regionais, tomando como referência as áreas prioritárias para a conservação. Democratizando o acesso da população brasileira a essas políticas públicas a partir do fortalecimento da educação ambiental no sistema formal e não-formal de ensino.
4. Priorizar, desburocratizar e padronizar os procedimentos de avaliação e aprovação dos Planos de Manejo Florestal Sustentáveis que busquem a certificação independente e disponibilizar linhas de crédito.
5. Deflagrar campanha nacional contra o uso do fogo e de queimadas, capacitando a população para atuar, junto com os órgãos fiscalizadores, na prevenção e controle do desmatamento e na busca de alternativas para o desenvolvimento sustentável da Amazônia Legal.
6. Disponibilizar as informações obtidas por intermédio de monitoramento por satélite, como contribuição ao controle social e aos projetos de pesquisa científica focalizados no controle de desmatamento, levantamentos e defesa da biodiversidade e sustentabilidade.
7. Garantir a aprovação e o financiamento, além da efetivação do Programa Amazônia Sustentável, que amplia as experiências do Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais Brasileiras (PPG-7.)
8. Garantir recursos para desenvolver atividades de informação, formação e capacitação relacionadas ao tema junto a Povos Indígenas, às Populações Quilombolas, Comunidades Tradicionais locais e sociedade civil organizada, bem como junto aos setores usuários, incluindo instituições de pesquisa e empresas nacionais comprometidas com o repasse de benefícios.
9. Promover mecanismos que assegurem ampla participação social, com ênfase nos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais, para a construção de uma versão participativa de anteprojeto de lei para regulamentar o acesso ao material genético, aos conhecimentos tradicionais associados e a repartição de benefícios, de acordo com o que estabelece a Convenção sobre Diversidade Biológica, priorizando as instituições de pesquisa e empresas nacionais - devendo as empresas internacionais se submeterem a essa legislação - e reivindicar sua aprovação no Congresso Nacional.
10. Aumentar e realizar a fiscalização conjunta com o Ibama e Polícia Federal, em parceria com Comunidades Indígenas, Quilombolas e Sociedades Tradicionais e instituir punição para coibir o tráfico de plantas e animais silvestres, inclusive dos criadouros, autorizados ou não, com ênfase nas espécies ameaçadas de extinção e em áreas de fronteiras.
11. Criar um fórum nacional que viabilize ampla discussão e divulgação do projeto de lei de acesso aos recursos genéticos, aos conhecimentos tradicionais associados e repartição de benefícios (envolvendo os setores: empresas, governo e sociedade civil), com ênfase na população rural, Povos Indígenas, Quilombolas e Sociedades Tradicionais, com direito a voz e voto.
12. Fortalecer e monitorar o Grupo de Trabalho Interministerial que se responsabilizará pela discussão e encaminhamentos interdisciplinares e intersetoriais (setor privado, ONG, setor público e sociedade) e que estabelecerá diretrizes e ações de biossegurança.
13. Elaborar e implementar participativamente políticas públicas, pesquisas científicas e legislação sobre o tema espécies exóticas invasoras, restringindo a introdução destas e respeitando as áreas de reservas legal e de preservação permanente.
14. Elaborar inventário qualitativo e quantitativo identificando as espécies introduzidas ou exóticas com potencial de invasibilidade, considerando o bioma em que as mesmas estão inseridas.
15. Criar uma comissão técnico-científica em consonância com os conhecimentos tradicionais locais para avaliação do potencial econômico das espécies exóticas e/ou invasoras para as comunidades envolvidas, considerando aspectos e características regionais.
16. Divulgar a legislação de biossegurança no âmbito dos Municípios para que os pequenos agricultores familiares tenham informações precisas para tomar decisões sobre plantios ou realização de experimentos em suas propriedades.
17. Apoiar a política de proibição dos transgênicos no Estado do Paraná e demais Estados brasileiros.
18. Efetivar as políticas de controle, fiscalização e destinação de espécies exóticas vegetais e animais, utilizando o licenciamento e a educação ambiental.
19. Vetar a introdução e o cultivo de espécies exóticas nas Unidades de Conservação de uso sustentável.
20. Criar um Banco de Dados Nacional sobre a Biodiversidade Brasileira.
21. Fortalecer os mecanismos de fiscalização que inibam o tráfico de animais silvestres e controlem a entrada e saída de recursos naturais (animais e vegetais) nos ecossistemas brasileiros.
22. Exigir a imediata divulgação do anteprojeto de lei sobre Patrimônio Genético e Conhecimentos Tradicionais Associados, para possibilitar ampla e efetiva participação social no processo de regulamentação da Convenção sobre Diversidade Biológica, no âmbito da legislação brasileira, com ênfase na participação de representantes dos detentores de conhecimentos tradicionais, provenientes dos seis ecossistemas brasileiros e com direito a voz e voto no Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN).
23. Fortalecer os Centros Irradiadores do Manejo da Agrobiodiversidade (CIMA) e outras iniciativas que busquem a preservação de variedades de sementes crioulas e tradicionais, - cultivadas por agricultores familiares, povos indígenas, sociedades tradicionais e quilombolas, adaptadas às suas condições

- socioculturais e ambientais, criando políticas que assegurem recursos financeiros, apoio à comercialização, orientação para manejo adequado e sustentável e à troca de espécies e experiências intra-comunidades.
24. Garantir recursos para elaboração e implementação de projetos demonstrativos e continuados que desenvolvam atividades de capacitação e educação ambiental, visando gerar conhecimentos sobre conservação, preservação, recuperação e manejo sustentável dos recursos naturais, com envolvimento dos povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais e populações locais através de metodologias participativas.
  25. Promover a prática do consórcio agroflorestal, dando prioridade às famílias que sobrevivem da biomassa, para garantir a sustentabilidade do bioma.
  26. Promover a pesquisa e prática do consórcio agroflorestal, silvopastoril e de agroecologia, com uso de espécies nativas em projetos sustentáveis para agricultores familiares e comunidades tradicionais e de pequenos agricultores dos diversos biomas do Brasil.
  27. Fortalecer a integração entre o conhecimento tradicional e o científico, garantindo a divulgação do produto dessa integração para além da comunidade científica, com garantia à propriedade intelectual daqueles que originaram o conhecimento, elaborando programas que visem a implantação de unidades demonstrativas, de forma a sensibilizar e a incentivar a policultura a todos os produtores rurais.
  28. Desenvolver legislação específica para o comércio e manipulação de plantas medicinais respeitando os princípios de biossegurança, favorecendo o intercâmbio entre produtores, pesquisadores e entidades que trabalham com agrobiodiversidade dentro do mesmo bioma.
  29. Monitorar os recursos renováveis, com respectivo manejo participativo-adaptativo das populações envolvidas, para prever e mitigar impactos, oferecer apoio financeiro, técnico e comercial, para garantir a divulgação do produto e incentivar produtores rurais a plantarem fragmentos florestais com espécies nativas.
  30. Incentivar programas e projetos que visem à preservação de sementes crioulas para recuperação de áreas florestais com espécies ameaçadas de extinção, fomentando a criação de bancos de germoplasma para as principais variedades vegetais cultivadas e fortalecer os já existentes; adequar as leis para que facilitem e desonerem a produção e comercialização de espécies nativas domésticas e semi-domésticas.
  31. Promover o reconhecimento legal das abelhas nativas como insetos de interesse social e ambiental, em razão de serem eficientes polinizadores, mantenedores da vegetação nativa, apoiando a implantação de projetos de conservação, difusão e uso sustentável de polinizadores em nível nacional.
  32. Elaborar planos de fiscalização da pesca em rios, lagos e barragens nos períodos de piracema, incentivando programas e projetos que promovam a difusão de tecnologias exitosas, direcionadas aos pescadores.
  33. Revitalizar e valorizar os sistemas de conhecimentos dos povos indígenas, quilombolas e das sociedades tradicionais sobre o poder medicinal da biodiversidade, por meio do apoio ao fortalecimento das culturas e tradições dessas comunidades e do estímulo ao intercâmbio cultural entre os povos, colocando em prática as recomendações da Convenção sobre Biodiversidade, garantindo a proteção intelectual dos conhecimentos tradicionais associados aos recursos genéticos, implementando um programa de incentivo à pesquisa para o aproveitamento da biodiversidade da flora e fauna brasileira de modo sustentável.
  34. Atualizar o mapeamento de áreas prioritárias como critério para aplicação de recursos públicos, compatibilizando com o Zoneamento Ecológico-Econômico, levando-se em consideração os aspectos ambientais, sociais, políticos, econômicos e etno-culturais.
  35. Criar, ampliar e dar condições de gestão para todas as Unidades de Conservação (de proteção integral e uso sustentável) em todos os Biomas Brasileiros considerando as áreas prioritárias referendadas em fóruns técnicos tripartites, em especial as áreas próximas a centros urbanos e assentamentos agrários e garantir que a gestão das mesmas seja feita com a participação da sociedade civil organizada e compartilhada com as populações tradicionais, quando for o caso.
  36. Ampliar, - considerando o ZEE e os critérios socioeconômico-ambientais, políticos e etnoculturais, a partir das áreas prioritárias, definidas em cada bioma brasileiro -, as ações para a conservação, pesquisas acadêmicas, fiscalização e o uso sustentável da biodiversidade brasileira, integrando as populações das mesmas, por meio de estratégias, projetos de educação ambiental e quando for o caso , projetos de manejo sustentável, ordenamento pesqueiro e ecoturismo, implantadas com metodologia participativa.
  37. Aprovação do Projeto de Lei da Mata Atlântica, que tramita no Congresso Nacional há 13 anos.
  38. Criar, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, o Projeto Bioma Pampa para conservação, uso sustentável e repartição dos benefícios, bem como regulamentar e ampliar as UC's existentes.
  39. Elaborar e normatizar os mapas de áreas prioritárias para conservação e uso sustentável da biodiversidade brasileira, garantindo a participação da sociedade local no processo, através de mecanismos de educação ambiental, financiando pesquisas científicas e a restauração das áreas de reserva legal e de preservação permanente, suspendendo as emissões de autorizações para supressão de vegetação natural, primitiva ou regenerada.
  40. Elaborar e normatizar os mapas de áreas prioritárias, envolvendo seus entornos, para conservação (reserva legal e de preservação permanente) e uso sustentável da biodiversidade brasileira, garantindo a participação da sociedade local no processo através de mecanismos de educação ambiental, financiando pesquisas científicas e suspender as emissões de autorizações para supressão de vegetação nestas áreas.
  41. Incentivar a criação de RPPNs (Reservas Particulares do Patrimônio Natural) e criar mecanismos legais que protejam estas reservas e incluem as ocupações das posses a justo título, de forma que os financiamentos públicos (bancos oficiais) sejam concedidos somente a partir da regularização da reserva legal e da área de preservação permanente, reconstituindo e criando corredores ecológicos.

42. Apoiar a regulamentação do Código Florestal Brasileiro e a apreciação e votação da Medida Provisória 2166/67, de 24 de agosto de 2001.
43. Criar e implementar um Sistema Nacional de Áreas de Preservação Permanente (APPs) associado a um programa de Reflorestamento, com espécies nativas.
44. Incentivar intensas articulações entre o governo, sociedade civil e empresas privadas com a finalidade de intensificar o ecoturismo no desenvolvimento sustentável, possibilitando o crescimento econômico, socioambiental e cultural das populações locais.
45. Incentivar a criação de unidades de uso sustentável no bioma Mata Atlântica, construindo, participativamente, alternativas econômicas viáveis para as comunidades tradicionais aliadas ao manejo e proteção do bioma.
46. Descentralizar a Gestão Florestal otimizando, aprimorando e fortalecendo a capacidade de licenciamento e fiscalização florestal do Ibama e dos órgãos ambientais estaduais e municipais.
47. Discutir a necessidade de criação do Serviço Florestal Brasileiro e o modelo de sua implantação junto aos órgãos integrantes do Sisnama e a sociedade civil organizada.
48. Realizar Novo Inventário Florestal do Brasil, com participação da sociedade civil organizada, incluindo os sistemas agroflorestais, com divulgação em âmbito nacional e estimular a criação de herbários fotográficos digitais de todos os Biomas.
49. Estabelecer programa para recuperação induzida de 50 mil hectares de florestas nativas por ano, com incremento gradativo anual.
50. Estabelecer programa para recuperação induzida de florestas nativas anual, permitindo o uso sustentável de florestas nativas adultas, conforme o inventário florestal e garantir que a reposição seja maior que a retirada.
51. Debater com a sociedade civil organizada a implementação dos primeiros distritos florestais como instrumento de incentivo e valorização do uso sustentável dos recursos florestais especialmente na região de abrangência da BR-163.
52. Incentivar a pesquisa participativa sobre o uso sustentável dos recursos naturais e implementar programas de manejo florestal sustentável nas pequenas propriedades, como forma de estimular a preservação dos remanescentes nativos, de propiciar a regeneração e o plantio das espécies nativas e de incentivar as práticas de agrofloresta, permacultura e outros métodos sustentáveis no meio rural.
53. Disponibilizar recursos para programas de recuperação de mata ciliar, que priorizem a educação ambiental e a geração de alternativas sustentáveis de renda na pequena propriedade rural.
54. Estabelecer um mecanismo de incentivo econômico para a proteção das áreas de preservação permanente (como o PRONAF FLORESTAL), de reserva legal, de uso múltiplo da floresta, aos pequenos e médios produtores para maior valorização de seus produtos.
55. Levantar a demanda de produtos florestais nos diferentes setores - industrial, comercial e domiciliar, valorizando os conhecimentos locais - bem como a sua dinâmica como instrumento para subsidiar a identificação de áreas de pressão, criando um cadastro de usuários de produtos e subprodutos florestais, disponibilizando uma base de dados referente à situação florestal no Brasil.
56. Incentivar e divulgar a briquetagem de resíduos vegetais, utilizar as sobras das podas das árvores para compostagem e usos comunitários, orientando empresas a utilizarem fontes alternativas de lenha e carvão e que adotem planos de manejo, visando o reabastecimento dos recursos florestais das áreas exploradas.
57. Responsabilizar pela recuperação ambiental de Áreas de Preservação Permanente e outras áreas degradadas, os empreendedores ou agentes degradadores.
58. Incentivar a diversificação de culturas, a implantação de agroflorestas, a pesquisa de manejo com espécies nativas e criar um programa de incentivo ao plantio de roças de madeira para uso doméstico.
59. Intensificar a fiscalização sobre empresários (as) do ramo madeireiro e agropecuário nas áreas de proteção ambiental, bem como toda a cadeia que envolve a produção florestal, incentivando a implantação de agroflorestas, priorizando reflorestamentos com maiores graus de biodiversidade, compatíveis com os biomas locais, reforçando a segurança e criando acordos internacionais e leis nacionais contra a exploração predatória de recursos florestais.
60. Fortalecer a Diretoria de Florestas do Ibama e órgãos estaduais afins, com vistas a ampliação de sua atual capacidade de gestão florestal, aportando recursos, capacitando-os técnica e instrumentalmente, ampliando o quadro técnico e administrativo e intensificando a fiscalização.
61. Garantir o cumprimento da legislação ambiental nas áreas de cultivo do eucalipto e produção de celulose e outras espécies em sistema de monocultura: com a preservação das APPs e reservas legais; convocação, pelo Ibama, de audiências públicas regionais para debater os efeitos da monocultura; criação de um sistema de controle de monoculturas; regularização da implantação de reservas legais nas áreas dos perímetros irrigados, por meio de ações conjuntas; promoção de intercâmbios entre agricultores em áreas de manejo florestal.
62. Redefinir a política florestal para promover o desenvolvimento sustentável em todos os Estados, com a participação das comunidades, vinculando a liberação de financiamentos ao cumprimento do Código Florestal.
63. Definir legalmente floresta nativa e plantios com espécies exóticas, incentivando o florestamento e reflorestamento, a redução e controle de desmatamentos, a recuperação e conservação de áreas, a classificação de consumidores por porte e sua vinculação à exigência de auto suprimento, desburocratização de autorizações ambientais para a atividade silvicultural, manejo florestal, intensificação das restrições à exportação de carvão vegetal nativo, estabelecimento de critérios e procedimentos de

- averbação de Reserva Legal Extra Propriedade, relocação de reservas e Servidão Florestal, e a cota e bolsa de reserva florestal.
64. Garantir o cumprimento da lei, a descentralização e os recursos financeiros para a gestão florestal, visando o cumprimento da missão do Ibama. Criar mecanismos legais para limitar o plantio extensivo de espécies exóticas no Brasil e facilitar o intercâmbio de sementes florestais nativas.
  65. Intensificar o controle e a fiscalização efetiva da reposição florestal em áreas degradadas com plantas de espécies nativas, assegurando que a mitigação ocorra no local do impacto e reflorestar as áreas utilizadas para a implantação de cisternas de uso comercial, respeitando as delimitações que garantam, de forma sustentável, a reposição anual dos lençóis freáticos.
  66. Criar instrumentos efetivos e permanentes para que as empresas que atuam no setor de monocultura de árvores implantem pelo menos 10% de suas áreas (cultivadas ou a cultivar) de plantios intercalados em sistemas agroflorestais (SAFs) com espécies florestais nativas e culturas alimentícias.
  67. Implantar banco genético florestal e de sementes visando resgatar, catalogar e difundir as espécies nativas dos biomas, garantindo condições para viabilizar a recuperação de áreas degradadas.
  68. Inserir os sistemas de certificação no controle do transporte e na comercialização de produtos florestais.
  69. Caso o PL 4776/05 seja aprovado, garantir ampla discussão nos processos de licitação de Florestas Públicas, envolvendo a sociedade civil, especialmente, nos casos de exploração comercial.
  70. Desenvolver políticas de incentivo ao crédito de carbono sobre propriedades rurais cujos recursos florestais cumpram às exigências de conservação definidas pela legislação pertinente e incentivar a formação, constituição e funcionamento de entidades que orientem os produtores.
  71. Promover estudos para identificação de alternativas à produção de carvão, estimulando o emprego de técnicas de aproveitamento do material lenhoso e formas de reflorestamento que supram as necessidades das siderúrgicas inibindo o desmatamento ilegal.
  72. Estabelecer prazos para que todos os proprietários rurais providenciem a averbação das reservas legais de seus imóveis em conformidade com a legislação.
  73. Criação de um programa nacional que obrigue o setor madeireiro a reflorestar as áreas por ele desmatadas, com plantio de três novas árvores da mesma espécie para cada uma derrubada.
  74. Expandir, consolidar e divulgar o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC com ênfase na regularização fundiária das unidades já existentes, alcançando a ocupação de, no mínimo, 4% das áreas de cada Bioma por UCs de proteção integral.
  75. Incentivar os órgãos públicos e entidades ligadas ao meio ambiente a intensificar a fiscalização e educação ambiental nas Unidades de Conservação (UCs) garantindo que os recursos financeiros arrecadados pela compensação ambiental sejam efetivamente aplicados nas UCs, conforme previsto na Lei do SNUC.
  76. Incentivar os órgãos públicos e entidades ligadas ao meio ambiente a intensificar a fiscalização e educação ambiental nas Unidades de Conservação (UCs) garantindo que os recursos financeiros arrecadados pela compensação ambiental sejam efetivamente aplicados nas UCs, conforme previsto na Lei do SNUC.
  77. Estabelecer a integração do SNUC com as demais áreas protegidas, evitando a sobreposição de UCs e de UCs com outras áreas protegidas.
  78. Viabilizar a elaboração e implementação do Plano Nacional de Áreas Protegidas por meio de ações integradas no âmbito do Sisnama com demais órgão públicos e com a sociedade civil organizada, instruindo os governos municipais para adequar seus planos diretores ao SNUC, estendendo o planejamento a todo o território do Município.
  79. Implementar e divulgar os Fóruns Nacional, Estaduais e Municipais de Áreas Protegidas.
  80. Desenvolver estratégias e programas participativos para as áreas úmidas, sub-húmidas, semiáridas e rupestres, respeitando as peculiaridades regionais, etno-regionais e locais com base nas convenções e legislações correlatas.
  81. Implementar a estrutura de gestão das Reservas da Biosfera Brasileiras, garantindo assento dos conselhos gestores das UCs e das comunidades próximas dessas unidades, de forma paritária, garantindo capacitação para o uso adequado desses locais.
  82. Alocar recursos específicos para os corredores ecológicos do Cerrado, Mata Atlântica e Corredor Central da Amazônia e estabelecer estratégias de produção e distribuição de mudas nativas, e ampliar o número de unidades de conservação e de reservas extrativistas para estes Biomas.
  83. Implementar as unidades de conservação já existentes, dotando-as de servidores públicos e recursos financeiros e garantir orçamento público para o fortalecimento de UCs e implantação dos mosaicos de Unidades de Conservação.
  84. Implementar e divulgar o Cadastro Nacional de Unidades de Conservação e o Programa Nacional da Biota em UCs, que priorize pesquisas relacionadas ao levantamento da biodiversidade nestas áreas, explicitando o quadro de pessoal infraestrutura, situação fundiária, principais pressões, facilitando a inserção da opinião pública.
  85. Incentivar a criação de novas RPPNs (Reserva Particular do Patrimônio Nacional) inclusive no ecossistema Cerrado, definindo mecanismos de financiamento para implantação destas unidades de conservação, e divulgar os benefícios advindos da criação destas unidades de conservação junto aos proprietários rurais.
  86. Estimular a implantação dos Conselhos Gestores e viabilizar recursos para a elaboração e implementação dos planos de manejo das unidades de conservação assegurando a sustentabilidade econômica e ambiental.
  87. Exigir que os órgãos administradores de UCs e outras áreas de risco de incêndios florestais criem junto a comunidade local planos de prevenção e combate aos incêndios florestais, e o fortalecimento do

- PREVFOGO, com recursos humanos, equipamentos e recursos orçamentários a fim de ampliar a atuação deste instrumento nas áreas.
88. Promover a ampliação da área de Reserva Legal das áreas de Caatinga e Cerrado em até 50%.
  89. Regulamentar as categorias de unidade de conservação considerando as especificidades da UC's da Zona Costeira e Marinha, promovendo estudos para a ampliação e/ou criação de unidades de conservação nestes ecossistemas, acelerando o processo de criação da Rumar (Rede de Unidades de Conservação Costeiras e Marinhas).
  90. Reconhecer legalmente os corredores ecológicos como instrumentos de gestão territorial, promovendo sua implantação, mediante critérios científicos ecológicos, com disponibilização de recursos entre as unidades de conservação e fragmentos existentes, fortalecendo ações voltadas para as comunidades que residem no local.
  91. Criar, equipar e manter postos de fiscalização em pontos estratégicos com o objetivo de monitorar as áreas protegidas, aplicando penalidades aos degradadores.
  92. Criar instrumentos de controle do cumprimento da Lei Florestal quanto às APPs (Áreas de Preservação Permanente) e reservas legais com prazos definidos para o enquadramento legal das propriedades e criar lei que assegure a proteção do subsolo das unidades de conservação
  93. Garantir a divulgação, na Conferência das Partes em 2006, da biodiversidade e sociodiversidade brasileira em cada um dos biomas, visando apoio para a conservação e uso sustentável.
  94. Discutir, com ampla participação da sociedade civil e especialmente dos povos indígenas, quilombolas, comunidades locais detentores de conhecimentos tradicionais, as questões sobre os produtos da biodiversidade e a justa e equitativa repartição dos benefícios oriundos desses produtos.
  95. Promover uma ampla campanha durante a 8ª Conferência das Partes, que acontecerá em Curitiba no ano 2006, para que os todos os países cumpram as exigências do Protocolo de Quioto.
  96. Ampliar o número e garantir a integridade, implementação e sustentabilidade das Unidades de Conservação (tanto de proteção integral quanto de uso sustentável), no âmbito do Plano Nacional de Áreas Protegidas, atingindo pelo menos 20% da área original de cada bioma, garantindo o mínimo de 4% de áreas de proteção integral, em cinco anos.
  97. Fortalecer a sociedade civil organizada e garantir recursos para que esta implemente as políticas de conservação ambiental e uso sustentável nos biomas brasileiros, incluindo Educação Ambiental, priorizando gastos públicos com instituições públicas.
  98. Garantir a ampliação sistemática de recursos orçamentários e financeiros da União, para promover a divulgação e o acesso às informações socioambientais sobre os biomas, de forma regionalizada, de modo a favorecer uma gestão ambiental integrada e participativa utilizando também as redes de educação ambiental do Brasil.
  99. Divulgar junto aos produtores rurais as novas leis e técnicas, que incidam sobre a propriedade rural envolvendo as entidades de classe, escolas e conselhos profissionais.
  100. Direccionar esforços e discussões com a sociedade visando à aprovação no Congresso Nacional do Projeto de Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS e sua regulamentação e implementação.
  101. Fortalecer o Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama - para a interação das ações relativas aos resíduos sólidos entre as três esferas de governo e representações da sociedade, para a implantação da PNRS nos Estados e Municípios, buscando erradicar os lixões por meio da adequada gestão integrada de resíduos sólidos, com base em legislações específicas, bem como programa de educação ambiental que vise a mudança dos padrões de produção e consumo e a geração de trabalho e renda para os catadores de materiais recicláveis.
  102. Estimular e promover, por meio de amplo debate, a formação dos FLICS (Fórum Lixo Cidadania e Saneamento Ambiental) Municipal e do COMDEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente).
  103. Criar mecanismos para que a Política Nacional de Resíduos Sólidos direcione suas ações segundo o objetivo geral da Agenda 21 da Conferência das Nações Unidas, previsto na Sessão I: Dimensões Sociais e Econômicas, em seu capítulo 7, em suas páginas 83 a 112 e, de modo específico, na página 84, item 7.4, parágrafo 1º, nos seguintes termos: "O objetivo geral dos assentamentos humanos é melhorar a qualidade social, econômica e ambiental dos assentamentos humanos e as condições de vida e de trabalho de todas as pessoas, em especial dos pobres de áreas urbanas e rurais".
  104. Criar condições para o cumprimento da legislação brasileira, concernente à política de educação ambiental, com ênfase na educação ambiental comunitária, no âmbito formal e não formal, visando uma participação ativa da sociedade, tanto do meio rural como urbano, em especial no tocante à problemática dos resíduos sólidos e agrotóxicos.
  105. Estimular e incentivar o esclarecimento de toda a população sobre o manejo, acondicionamento e o tratamento de resíduos perigosos de origem domiciliar (lâmpadas fluorescentes, baterias etc.).
  106. Criar um selo de qualidade ambiental federal para as cooperativas e associações no intuito de combater e fiscalizar as cooperativas falsas. Estimular a doação dos materiais recicláveis dos departamentos das instituições públicas federais, estaduais e municipais às Cooperativas e Associações de Catadores.
  107. Elaborar Projeto de Lei que exija da administração pública federal, estadual e municipal que, nos processos de licitação de compras de material poluidor, sejam asseguradas as obrigatoriedades de recolhimento do material utilizado (embalagens e resíduos).
  108. Propor legislação específica para indústrias de materiais recicláveis, obrigando-as ao recebimento das embalagens dos produtos recicláveis, estabelecendo um valor pela devolução das mesmas.

109. Desenvolver ação junto às instâncias públicas buscando implementar programas de coleta seletiva de resíduos nas instituições públicas e a utilização de material reciclado em todos os eventos, sobretudo aqueles relacionados ao meio ambiente. Fomentar a criação de uma rede de materiais recicláveis.
110. Incentivar os princípios voltados à minimização, ao reaproveitamento e à destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos.
111. Apoiar, promover e implementar uma ampla discussão do Projeto de Lei nº 6.136/2005, que institui o Sistema de Gestão Ambientalmente Sustentável de Pneus - SGASP- que define seus instrumentos e dá outras providências.
112. Rejeitar, combater e propor o veto ao Projeto de Lei Substitutiva nº 216/03, que dispõe sobre as exigências de contrapartida ambiental pela colocação de pneus no mercado interno, sejam eles importados ou fabricados no Brasil, bem como qualquer outro Projeto de Lei que libere a importação de pneus usados.
113. Ampliar a fiscalização sobre as empresas produtoras e vendedoras de pneus para que deem um destino final adequado aos pneus inservíveis.
114. Estimular e incentivar programa de educação ambiental de esclarecimento da população em geral sobre o manejo, o acondicionamento e o tratamento de resíduos perigosos de origem domiciliar, industrial, laboratorial e hospitalar.
115. Elaborar proposta de Sistema de Gestão Ambientalmente Sustentável, a exemplo do formulado para pneus, para outros tipos de resíduos.
116. Assegurar que os meios de comunicação em massa veiculem de forma sistemática campanhas contra o uso e o consumo de produtos não-biodegradáveis.
117. Apoiar iniciativas de redução do uso do mercúrio metálico.
118. Banir o uso de substâncias que geram por reações químicas involuntárias subprodutos, Poluentes Orgânicos Persistentes (POP's), especialmente dioxinas, furanos e PCB's, evitando o transporte interestadual de resíduos contaminados com POP's.
119. Implementar os mecanismos que obrigam as indústrias que trabalham com substâncias químicas, em especial, os curtumes, os abatedouros e a carcinicultura a tratarem suas águas servidas, retirando delas os resíduos tóxicos, antes de envolver-las aos corpos d'água e exigir que as mesmas sejam lançadas antes do seu ponto de captação.
120. Propor a criação de medidas legais restritivas ao uso de herbicidas no meio ambiente urbano, destinados à limpeza de terrenos e logradouros públicos.
121. Desenvolver ações voltadas para a Educação Ambiental com vistas à sensibilização de agricultores e da população em geral quanto aos riscos ao meio ambiente e à saúde consequentes do uso agrotóxicos e afins.
122. Fortalecer as iniciativas de gestão adequada para destinação de embalagens vazias de agrotóxicos e afins, fomentando a pesquisa sobre reutilização de embalagens e intensificando ações de fiscalização do recebimento e destinação das embalagens vazias de agrotóxicos.
123. Criar fórum de discussão, com participação da sociedade civil, com vistas a complementar a legislação nacional acerca da gestão de áreas contaminadas no Brasil, criando marco legal para a remediação dessas áreas.
124. Propor a complementação da legislação nacional, com a participação da sociedade, acerca da gestão de áreas contaminadas no Brasil, criando marco legal para a remediação dessas áreas, com responsabilização pelo passivo ambiental ao causador do impacto criando instrumentos operacionais efetivos de punição para o infrator ambiental.
125. Propor o desenvolvimento de mecanismos financeiros e regulatórios que cubram de forma sustentável os danos e despesas de descontaminação/remediação e de destinação final adequada de resíduos, como, por exemplo, estendendo a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE do Petróleo, Gás Natural a outras substâncias químicas perigosas, como o carvão e a criação do Fundo de Descontaminação Ambiental, exigindo a compensação financeira privada das empresas potencialmente poluidoras, além da já prevista no SNUC.
126. Fortalecer o Programa Nacional de Emergências Ambientais com contingentes do Ibama, do Corpo de Bombeiros, da Defesa Civil do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, pelas polícias Federal, Militar, Civil e Rodoviária Federal, pela Capitania dos Portos e pela Infraero, em parceria com Estados, Distrito Federal e Municípios estabelecendo a criação de comissões de interesse público que possam gerir as questões de áreas contaminadas assim como a implementação de programas de capacitação para todos os envolvidos.
127. Fortalecer o Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos -P2R2.
128. Ampliar a participação dos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente no Portal Nacional de Licenciamento Ambiental, e incluir a participação dos movimentos sociais, ONGs e comunidades científicas, visando à consolidação desse instrumento de divulgação de informação para assegurar a transparência ao licenciamento ambiental, garantindo a democratização da informação reforçando a articulação institucional.
129. Recomendar a elaboração, aprovação e implementação do Plano Diretor dos Municípios a fim de garantir a gestão das cidades sustentáveis e fortalecer ações de preservação ambiental, não permitindo a construção de moradia em áreas de lagoas, rios, manguezais e praias, por meio de discussão e implementação da Agenda 21.
130. Criar indicadores e parâmetros que busquem o estabelecimento de licenciamento ambiental portuário específico, implementando a sustentabilidade concertada para viabilizar a dragagem portuária.
131. Definir uma política nacional para controle da poluição sonora.

132. Promover amplos debates com a participação dos segmentos envolvidos sobre os procedimentos de licenciamento ambiental por tipologia de atividades, em âmbito municipal, estadual e nacional, visando sua harmonização para fortalecer o licenciamento ambiental, como instrumento de gestão ambiental e subsidiar os trabalhos em desenvolvimento e os trabalhos a serem desenvolvidos no âmbito do Conama, Conselhos Estaduais e Municipais de Meio Ambiente.
133. Exigir a apresentação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (Rima) para a exploração marítima de petróleo.
134. Incentivar a descentralização dos órgãos de licenciamento ambiental e criar mecanismos que favoreçam a gestão do licenciamento ambiental pelos Municípios.
135. Revisar os ritos dos processos de aplicação das penas legais e punir os órgãos ou agentes, públicos ou privados, que não cumprirem com a legislação ambiental no tocante ao licenciamento ambiental.
136. Viabilizar, por meio de proposta legislativa, o ingresso dos pequenos empreendedores no sistema de licenciamento, trazendo-os para a legalidade, a fim de extinguir a clandestinidade das atividades agroindustriais e de agricultura familiar de baixo impacto ambiental.
137. Criar um número "0800", para acesso ao Portal Nacional de Licenciamento Ambiental.
138. Definir normas para licenciamento simplificado de pequenas cargas poluentes.
139. Regulamentar o artigo 22 da Lei Federal nº 4.771/65 - Código Florestal.
140. Reiterar a necessidade de mudança do padrão de consumo dos países, ao mesmo tempo em que se incentiva essas mudanças no âmbito nacional.
141. Organizar amplo debate envolvendo os Estados, Municípios e a sociedade sobre a importância das florestas nativas, os impactos causados por desmatamentos, queimadas e relação dos serviços ambientais e as práticas agrícolas sustentáveis, no quadro das mudanças climáticas. Propor ações voltadas para o desenvolvimento de pesquisas.
142. Criar uma política nacional de arborização e acompanhamento das ocupações em qualquer propriedade rural e urbana, providenciando a titulação definitiva dos lotes localizados nos projetos de assentamento implantados pelo Incra e pelos Órgãos Estaduais.
143. Propor ao Congresso Nacional legislação que restrinja o uso de fogo nos canaviais.
144. Investir em pesquisa de novas tecnologias para a redução da emissão de poluentes e criar uma rede de monitoramento do ar em áreas de influência urbanas e industriais.
145. Promover a criação de um banco de dados nacional de monitoramento da qualidade do ar garantido, transparência e informação permanente à sociedade.
146. Debater as condições de uso do solo urbano, promover a implantação de áreas verdes e rural, objetivando a conservação do solo e a melhoria das condições climáticas.
147. Incentivar a realização de estudos detalhados sobre o tempo e o clima para identificar como o aquecimento global está interferindo na intensidade e frequência dos fenômenos atmosféricos com impactos no regime pluviométrico, nas secas e nas chuvas intensas.
148. Implantar programas de adaptação e compensação dos impactos causados nas mudanças climáticas e sensibilizar e promover a sensibilização da população sobre os efeitos dessas mudanças climáticas.
149. Cadastrar as fontes produtoras de gases de efeito estufa para integrar a Rede Mundial de Monitoramento das Cidades Sustentáveis.
150. Instrumentalizar e fortalecer as ações do Projeto Orla no Sisnama (Sistema Nacional de Meio Ambiente) por meio da Comissão Tripartite, com a participação da sociedade civil, dos conselhos municipais e estaduais de meio ambiente e dos demais órgãos federais relacionados à gestão da orla.
151. Fortalecer as ações do Projeto Orla no âmbito estadual, por meio das Comissões Técnicas Tripartites Estaduais, e nos Municípios, por meio dos Comitês Gestores Locais, com ampla participação da sociedade como instâncias promotoras de articulações intergovernamentais e interinstitucionais para implementação e execução das ações planejadas.
152. Criar mecanismos para orientar quanto aos impactos ambientais decorrentes de resíduos sólidos depositados nos mares.
153. Implementar as deliberações do CNRH (Conselho Nacional de Recursos Hídricos) em relação ao PNRH (Plano Nacional de Recursos Hídricos), desde que haja um esclarecimento à sociedade, sendo aprovadas em ampla consulta popular, divulgada por todos os meios possíveis (telefônicos, audiências públicas, conferências e meios eletrônicos).
154. Realizar a revisão do PNRH, com divulgação e encaminhamento aos Estados e Municípios, por meio dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos e dos Comitês de Bacias Hidrográficas, e ampla participação de todos os setores sociais, conforme preconiza a Lei nº 9.433/97.
155. Assegurar por meio de instrumentos efetivos ampla participação e controle socioambiental, respeitando a paridade entre poder público e sociedade civil na implementação do PNRH, inclusive com envolvimento dos respectivos CBHs e as CERHs (Comissões Executivas Regionais) e Municípios, no monitoramento e fiscalização, conforme preconiza a Lei nº 9.433/97.
156. Estabelecer políticas de meio ambiente para toda Bacia Amazônica.
157. Garantir que os recursos aprovados no Plano Plurianual para a gestão de Recursos Hídricos não sejam contingenciados e que a cobrança do uso da água nas Bacias Hidrográficas seja empregada nas respectivas Bacias Hidrográficas.
158. Criar programa sobre a captação das águas pluviais, formulando e implementando políticas para aproveitamento, reaproveitamento, conservação, armazenamento e tratamento das águas pluviais.

159. Democratizar e rever a composição do CNRH mediante ampliação da participação da sociedade civil cumprindo as definições das normas de implantação das agências, garantindo a discussão do PNRH nos Comitês de Bacias Hidrográficas estabelecendo os critérios para devolução dos recursos financeiros aos comitês de origem.
160. Incentivar a realização de pesquisas do impacto dos resíduos sólidos e líquidos oriundos das atividades antrópicas sobre as águas superficiais e subterrâneas, a partir da (i) criação de mecanismos para a identificação dos recursos hídricos (rios, córregos, igarapés, nascentes e aquíferos) e (ii) divulgação e discussão regional dos diagnósticos das bacias e/ou regiões hidrográficas e hidrogeológicas.
161. Integrar a política de recursos hídricos com as demais políticas setoriais (federal, estadual, do Distrito Federal e municipais) de saneamento, saúde, meio ambiente, de educação e energia.
162. Discutir e inserir a questão de gênero e etnia na política de gestão integrada dos recursos hídricos; assegurar a paridade entre representantes do poder público e da sociedade civil alterando a composição dos Conselhos e Comitês, com reserva de 70% das vagas da sociedade civil aos movimentos sociais, ONG's e entidades de classe; em linguagem acessível, compartilhar as informações com os representantes da sociedade civil nos Comitês de Bacias Hidrográficas.
163. Estabelecer parcerias com a União, Estados, Municípios, instituições de ensino superior e técnico, órgãos oficiais e universidades públicas para a (i) obtenção de equipamentos e tecnologia para análises de água, e (ii) realização de diagnóstico e monitoramento das bacias hidrográficas, especificamente daquelas sujeitas a degradações ambientais.
164. Propor a elaboração de programas estaduais e municipais de recuperação de APP's visando (i) criar e manter reservas municipais e estaduais a partir da conservação dos fragmentos de vegetação, monumentos ecológicos, sítios arqueológicos e outros; (ii) assegurar a integração da reserva legal com a área de preservação permanente; (iii) preservar a biodiversidade local a partir da manutenção dos córregos, nascentes, riachos, veredas e outras fontes.
165. Exigir dos órgãos governamentais a implementação e fortalecimento das agências de águas sob responsabilidade dos CBH's, tornando-as funcionais em escala nacional até dezembro de 2007.
166. Capacitar, incentivar e facilitar a participação da comunidade na formulação das leis que tratam dos recursos hídricos e ampliar a divulgação da convocação da sociedade para as audiências públicas relacionadas às questões ambientais.
167. Elaborar marco de gestão compartilhada das 12 regiões hidrográficas do país, elaborando um roteiro para a outorga do uso de águas para projetos de produção e captação, exigindo das empresas responsáveis pelo abastecimento, além da outorga do direito do uso, o licenciamento ambiental para fins de captação.
168. Incentivar a criação de novos instrumentos técnicos e econômicos para a conservação e preservação da biodiversidade com o cumprimento rígido da legislação ambiental nas três instâncias governamentais.
169. Desenvolver e fortalecer a capacidade institucional entre os Estados, fomentando a cooperação para a capacitação em gestão de recursos hídricos de domínio da União e prover recursos para recuperação e preservação das Bacias Hidrográficas.
170. Assegurar a implantação de programas nacionais, estaduais e municipais - inclusive de educação ambiental - que contemplem a bacia hidrográfica como unidade territorial de gestão e planejamento para a harmonização, adequação e integração das políticas públicas relacionadas ao uso da água, priorizando a conservação dos recursos hídricos e recuperação dos ecossistemas associados, garantindo a ampla divulgação por meio de diversos veículos de comunicação e audiências públicas aprovadas pelos respectivos CBHs.
171. Implantar programa de revitalização ambiental nas outras bacias do nordeste brasileiro, com baixa disponibilidade hídrica, e não apenas na do Rio São Francisco, visando aumentar a sustentabilidade ambiental dessas bacias.
172. Implementar o Plano Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca, PAN-Brasil, e desenvolver pesquisas que demonstrem a relação entre o manejo inadequado dos solos e água e a desertificação, consolidando as ações de gestão ambiental nas áreas delimitadas pelo PAN-Brasil, visando minimizar o processo de desertificação.
173. Implementar o Sistema Nacional de Prevenção, Combate e Controle à Desertificação de forma integrada e otimizada com os demais sistemas de gestão ambiental e de recursos hídricos, incluindo um plano de recuperação das áreas desertificadas.
174. Criar o Conselho Nacional de Combate à Desertificação - CNCD - Sistema Nacional de Prevenção, Combate e Controle à Desertificação incentivando a criação dos Conselhos Estaduais e Municipais, garantindo a participação paritária e a representatividade das entidades e órgãos municipais nas ASD (áreas suscetíveis à desertificação).
175. Apoiar e promover estudos para a elaboração e implementação dos Planos Federais, Estaduais e Municipais de prevenção e combate à desertificação, que incorporem ações de reflorestamento com espécies nativas, recuperação de áreas degradadas, manejo e recuperação de solos, tecnologias socioambientais de captação de água de chuva, bem como obras e atuações de controle de erosão e de recarga de água de chuva no solo, visando a diminuição do processo de desertificação.
176. Implementar política pública a partir de programas estaduais e municipais de recursos hídricos, assegurando incentivos financeiros nas três esferas governamentais que contemplem a (i) captação, armazenamento, tratamento e distribuição de água de chuva em áreas urbanas e rurais, a partir de pequenas barragens, adutoras, cisternas e poços, e o (ii) desenvolvimento de tecnologias e ações para o reuso dos recursos hídricos, obras e atuações de recarga de água subterrânea.

177. Ampliar ações que possibilitem a construção de pequenas barragens secas nos talveges e barragens sucessivas em pequenos cursos d'água desde que haja um estudo prévio de impacto ambiental e recuperação de matas ciliares, com avaliação ambiental estratégica da respectiva bacia.
178. Promover a criação de programas e projetos nas áreas de desertificação, que incentivem e viabilizem a (i) construção e implantação de minibarragens e cisternas residenciais, industriais e rurais, visando uma melhor captação, retenção, disponibilidade e aproveitamento das águas pluviais, inclusive promovendo a recarga da água subterrânea, e (ii) a utilização de esgotos sanitários tratados na recuperação de áreas degradadas.
179. Fomentar, capacitar e dar condições de monitoramento aos agentes multiplicadores regionais e locais, garantindo mecanismos e instrumentos para a prevenção e combate à desertificação.
180. Realizar estudos para implementação da gestão compartilhada do Sistema Aquífero Guarani, com a participação da União, dos Estados e dos Municípios, em especial nas áreas de recarga.
181. Realizar estudos para definir, formular diretrizes e subsidiar a (i) gestão integrada e sustentável dos recursos hídricos transfronteiriços, (ii) sua implementação, de forma compartilhada, participativa e paritária, bem como (iii) garantir o acesso à informação.
182. Priorizar esforços e subsidiar pesquisas e estudos, visando incentivar, ampliar e melhorar a difusão das ações, dos conhecimentos e dos dados hidrogeológicos básicos; divulgar os resultados para a sociedade civil organizada, usuários e instituições; fortalecer o sistema de informações e capacitar os profissionais, dando prioridade às regiões com menor nível de conhecimento de seu subsolo e da água subterrânea.
183. Implementar e fomentar a gestão integrada e sistêmica das águas subterrâneas, desenvolvendo sua conservação, uso sustentável, monitoramento e fiscalização ambiental e programando seu uso.
184. Promover a articulação entre todas as instâncias governamentais, respeitadas suas competências, na gestão dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, com a sociedade e as diferentes instâncias colegiadas deliberativas de controle social das diferentes esferas e escalas territoriais.
185. Apoiar os Municípios na implantação de políticas públicas que busquem a melhoria e a manutenção da qualidade das águas.
186. Promover concursos públicos para suprir as demandas de técnicos dos órgãos de forma a atender as necessidades de gerenciamento de recursos hídricos para todos os setores.
187. Exigir que as empresas de captação e fornecimento de água para os centros urbanos façam estudos preliminares para a perfuração de poços artesianos e que os mesmos não sejam perfurados junto às nascentes.
188. Implantar o reflorestamento com vegetação nativa nas áreas de recarga dos aquíferos que não forem APPs.
189. Criar um programa de capacitação em recursos hídricos, junto às instituições federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais, para desenvolver pesquisas e estudos de águas subterrâneas.
190. Qualificar e capacitar os profissionais municipais para a gestão dos recursos hídricos nos Municípios e regiões, aprovadas em planos dos respectivos CBHs, quando estes forem existentes e em funcionamento.
191. Implantar em todo território nacional (i) normas legais necessárias à administração e operacionalização da gestão integrada das águas superficiais e subterrâneas (Res. CNRH no 16, de 2000); (ii) uma rede de monitoramento para análise dos aspectos quantitativo e qualitativo visando a recuperação e proteção das águas superficiais e subterrâneas (interiores e exteriores; naturais e tratadas; leitos sedimentares); (iii) disponibilizar os resultados em banco de dados acessível a toda sociedade; e (iii) determinar a formação de fóruns regionais deliberativos.
192. Estabelecer diretrizes e estudos de impacto e uso adequado do Aquífero Guarani e Urucuia para a sua exploração.
193. Criar e manter mecanismos de manejo sustentável, implantando um sistema especial de fiscalização para atividades que possam causar impactos e/ou contaminação, a partir de monitoramento dos aspectos qualitativos e quantitativos de uso múltiplo das águas subterrâneas, ampliando e gerenciando ações sustentáveis que possibilitem a captação e uso.
194. Discutir e buscar a implantação da classificação e enquadramento das águas subterrâneas a partir de Resolução do CNRH, identificando e mapeando as áreas com restrições de uso (problemas de contaminação), incentivando e assegurando recursos para o cadastramento do uso, das captações e a criação de projetos de recuperação.
195. Ampliar a fiscalização na construção e no controle sobre a outorga nas áreas de perfuração dos poços (tubulares profundos e clandestinos) para a captação de água.
196. Implementar políticas de mapeamento, demarcação, estudo, levantamento, proteção, monitoramento das áreas de recarga e revitalização dos aquíferos utilizados, e criar mecanismos legais que possibilitem a gestão compartilhada dos recursos hídricos entre os entes da federação visando evitar desastres ambientais.
197. Promover e fomentar estudos dos aquíferos, visando ampliar os conhecimentos hidrogeológicos básicos regionais, a partir do (i) desenvolvimento de projetos de pesquisa, de ensino e extensão que possibilitem a implementação de medidas para conservação, sistemas de tratamento (dejetos humanos e resíduos químicos), e (ii) estabelecer política de educação ambiental, com regulamentação efetiva do controle do uso dos mananciais subterrâneos, bem como dos padrões e parâmetros de qualidade.
198. Fomentar o reflorestamento da mata ciliar, integrando o Plano de Florestas com o Plano de Gestão de Águas Pluviais.
199. Implementação de política de controle sobre o uso privado das águas subterrâneas e superficiais pelo poder público, adotando maior rigor nas autorizações, concessões e outorga, criando mecanismos de gestão integrada e fiscalização das políticas públicas, com envolvimento dos três níveis de poder no combate à

- exploração e utilização inadequada dos recursos naturais, além da promoção da revisão integral, sob o controle social, das outorgas já concedidas.
200. Assegurar a gestão integrada das águas subterrâneas e águas superficiais a partir dos Planos de Bacias, destinando recursos para um programa de educação, monitoramento, fiscalização e controle ambiental, vinculado às ações dos Comitês de Bacias Hidrográficas.
  201. Regulamentar, especificar e divulgar os parâmetros de qualidade da água, atribuindo as devidas competências da gestão de recursos hídricos e ambientais no âmbito Federal, Estadual e Municipal, aos setores de recursos hídricos e/ou de meio ambiente, criando parâmetros e padrões específicos para cada região aprovados nas respectivas instâncias deliberativas de controle social do Sisnama e SINGREH, especialmente aos COMDEMAS e CBHs, com controle social, analisando as consequências para a saúde pública e para os ecossistemas hídricos.
  202. Integrar as Políticas Nacional, Estadual e do Distrito Federal de Recursos Hídricos com as Políticas Nacional de Meio Ambiente, Saúde e Saneamento e as Políticas Setoriais desenvolvidas pelos demais ministérios e comitês de bacias hidrográficas, fortalecendo o programa de enquadramento dos corpos d'água.
  203. Articular o Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos - SNIRH - com o (i) Sistema Nacional de Informações em Meio Ambiente - SINIMA - com (ii) o Programa de Vigilância Ambiental em Saúde - SISAGUA - relacionado à qualidade da água para consumo humano e com (iii) o Sistema de Informações do Ministério da Saúde, Sistema Nacional de Saneamento e com (iv) os demais programas que façam interface com os recursos hídricos e meio ambiente, adequando a representatividade dos órgãos colegiados do SINGREH, formulando e enviando relatório aos CBH's de dominialidade federal e Estadual, e informando a população periodicamente sobre os resultados obtidos da avaliação da qualidade da água.
  204. Incluir e fortalecer a representação dos Municípios, da sociedade civil organizada e dos usuários no âmbito do SINGREH considerando a articulação necessária entre a gestão do uso e ocupação do solo urbano e rural e a gestão de recursos hídricos.
  205. Adotar a Avaliação Ambiental Estratégica e Integrada de Bacias Hidrográficas como instrumento de planejamento e de gestão transversal.
  206. Fortalecer as ações municipais com recursos financeiros, humanos e logísticos para a gestão dos recursos hídricos de modo integrado e participativo.
  207. Promover intercâmbios de experiências na gestão de recursos hídricos entre os Municípios.
  208. Estruturar os órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis por licenciamento, outorga e fiscalização ambiental e de recursos hídricos.
  209. Implementar o Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos -SNIRH - articulado com o Sistema Nacional de Informações em Meio Ambiente - SINIMA - e com o Sistema Brasileiro de Informação em Educação Ambiental - SIBEA - com adequada gestão e integração das informações com Estados e Municípios.
  210. Criar mecanismos de prevenção, fiscalização e controle de contaminação de aquíferos na retirada de águas subterrâneas.
  211. Fortalecer a representação da sociedade civil organizada no SINGREH e implantar políticas de reaproveitamento das águas utilizadas pelas indústrias privadas ou públicas, bem como pelas empresas de saneamento.
  212. Ampliar a cooperação técnica, legal e financeira entre União, Estados e Municípios e Distrito Federal, implantando um sistema integrado de gestão de recursos hídricos e gestão ambiental, com (i) compartilhamento de informações entre os órgãos gestores e entidades, com (ii) integração dos instrumentos da Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente e Política Nacional e Estadual de Recursos Hídricos, (iii) e assegurando o compartilhamento de informações com os representantes da sociedade civil nos CBH's, em linguagem acessível.
  213. Apoiar e fortalecer técnica e financeiramente a estruturação dos Sistemas Estaduais, Regionais e Municipais de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
  214. Garantir a representação das populações tradicionais nos Comitês de Bacias Hidrográficas e conselhos de meio ambiente estaduais, municipais e distritais.
  215. Fomentar e apoiar iniciativas de pesquisas científicas, de capacitação e formação em gestão de recursos hídricos e de educação ambiental, para membros de todos os segmentos da sociedade, inclusive os gestores públicos, nas três esferas de governo.
  216. Criar e articular, por meio do CNRH, uma rede de Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos e Comitês de Bacias Hidrográficas para promover o intercâmbio de informações e procedimentos, de forma paritária e compartilhada.
  217. Estabelecer limites de consumo de água na produção agrícola e para outras atividades, criando incentivos fiscais para produtores que a utilizarem racionalmente.
  218. Adequar a representatividade dos órgãos colegiados do SINGREH para garantir aumento da representação dos segmentos sociais.
  219. Exigir a substituição dos sistemas menos eficientes de irrigação por sistemas mais eficientes, por exemplo, pivô central por gotejamento, durante as renovações das outorgas.
  220. Implementar programa de capacitação continuada de gestores e corpo técnico vinculados ao gerenciamento de recursos hídricos, com ênfase na temática de revitalização de rios.

221. Incentivar programas de Educação Ambiental para preservação dos cursos de água, rios e córregos a partir do replantio e adensamento da mata ciliar nas bacias hidrográficas, implementando conteúdos voltados para o uso sustentável de recursos hídricos.
222. Despertar, através dos meios de comunicação, a consciência ambiental e a preservação dos mananciais, com o objetivo de diminuir ou evitar a poluição dos recursos hídricos, planejando estratégias de divulgação para atingir toda a sociedade.
223. Ratificar que a água é bem público e difuso que não pode ser privatizada em hipótese alguma, devendo permanecer sob a tutela dos Municípios, Estados e da União. Dever ser fortalecida a articulação entre os vários setores governamentais (municipal, estadual, do Distrito Federal e federal) e os outros atores que compõem o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, visando o desenvolvimento e planejamento regional.
224. Apoiar a estruturação dos Sistemas Municipais de Gerenciamento de Recursos Hídricos, desenvolvendo um plano de ação que possibilite disciplinar as atividades empreendedoras (agroindustriais e pecuárias) e a expansão urbana, tendo em vista a preservação e a defesa dos corpos hídricos.
225. Incentivar a implantação de instrumentos legais e programas de captação, criação de áreas de infiltração e reuso de água nas áreas urbanas e em equipamentos públicos (prédios, vias públicas e etc.).
226. Proteger os mananciais e promover uma fiscalização maior sobre os rios, garantindo a sustentabilidade hídrica dos mananciais (poços, nascentes, açudes e demais corpos hídricos), priorizando o uso humano e animal.
227. Democratizar, implementar e fortalecer o Sistema de Gestão de Recursos Hídricos em todo o território brasileiro e garantir a participação da sociedade civil, com a devida definição orçamentária necessária para garantir os recursos técnicos e logísticos correspondentes e com ordenação de despesas previstas pelos planos de trabalho a cada instância.
228. Consolidar os organismos envolvidos na gestão dos Recursos Hídricos por meio da estruturação das entidades colegiadas (conselhos e comitês) e das Agências das Bacias, com atenção especial à participação de todos os segmentos sociais de forma paritária, respeitando os colegiados existentes e garantindo o acesso da sociedade civil aos recursos financeiros e logísticos necessários para o custeio da sua participação.
229. Fomentar projetos de pesquisa científica e tecnológica para uma eficaz gestão de resíduos e garantir a modernização e operação do sistema público de monitoramento qualitativo e quantitativo e de disponibilidade de informações hidrológicas para garantir gestão integrada dos recursos hídricos.
230. Garantir políticas públicas com recursos federal, estadual e municipal para incentivar programas de proteção e recuperação de nascentes, matas ciliares, cursos d'água e áreas litorâneas, incentivando a participação e o controle social.
231. Implementar e divulgar o Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos e apoiar os Estados na elaboração e atualização dos Cadastros Estaduais, por bacias hidrográficas.
232. Expandir e implantar Novos Sistemas Nacional, Estaduais e Municipais de Informações sobre Recursos Hídricos e o Sistema de Alerta da Qualidade da Água, priorizando a de abastecimento público e dos eventos hidrológicos críticos, com amplo acesso da sociedade civil.
233. Dar continuidade e fortalecer as atividades de Outorga do Direito de Uso dos Recursos Hídricos de domínio da União e dos Estados, contemplando os Planos de Gerenciamento de Bacias Hidrográficas.
234. Reestudar, aprimorar e expandir o Sistema de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, de acordo com as especificidades e particularidades sociais, econômicas e ambientais do local, dos planos, sistemas de informações, enquadramento, das outorgas existentes, incentivando o gerenciamento dos recursos pelos respectivos comitês de bacia e seu uso sustentável.
235. Fomentar e priorizar projetos de Pesquisa Científica e Tecnológica para o Uso Sustentado e promover a Conservação dos Recursos Hídricos e a difusão de conhecimentos, por meio de instrumentos de comunicação social, educação ambiental e capacitação da sociedade civil organizada, dentro da própria bacia hidrográfica, compatibilizados com os planos diretores ou planos de trabalho da instância deliberativa dos CBHs, quando existentes, divulgando os resultados nos fóruns permanentes.
236. Patrocinar a articulação e a elaboração dos Planos de gerenciamento de Bacias Hidrográficas nas 12 regiões hidrográficas brasileiras com os demais instrumentos de planejamento, destacando o Zoneamento Econômico-Ecológico-ZEE, a Avaliação Ambiental Estratégica, a Agenda 21, o Plano Estratégico de Bacia, e estudos correlatos, objetivando o macrozoneamento e a criação de corredores ecológicos.
237. Implementar um programa nacional para incentivo à produção de mudas destinadas ao plantio de matas ciliares, nascentes e locais com topografia íngreme, promovendo também, a integração dos órgãos públicos e da sociedade civil organizada na implementação do programa.
238. Analisar o sistema de outorga e cobrança pelo uso de Recursos Hídricos, efetivando instrumentos jurídicos que garantam sua concessão, eliminando assim qualquer forma de apropriação privada da água. A outorga deverá ser dada conforme a disponibilidade e demanda de cada bacia hidrográfica, mediante análise do uso atual e futuro da bacia hidrográfica considerando os aspectos quantitativos e qualitativos e sem desassociar a água superficial da água subterrânea.
239. Estimular e fortalecer a criação de Comitês de Bacias Hidrográficas iniciando os repasses financeiros e demais recursos, como também meios necessários ao pleno funcionamento do CBH's, a fim de promover consórcios e associações, apoiando a criação das respectivas agências de bacia para executar as decisões dos comitês.
240. Garantir a qualidade de água e a vazão ecológica dos rios para o mar como forma de preservar os estoques pesqueiros e o desenvolvimento dos recifes de corais.

241. Implementar ações para divulgação e controle social do licenciamento ambiental das atividades de mineração, restringindo e fiscalizando rigorosamente estas atividades (mineração, indústrias de processo e de transformação) com vistas à proteção de corpos d'água.
242. Garantir a proteção das áreas de preservação permanente (APPs) no entorno de corpos d'água, enquadrando e classificando os rios, córregos, lagos e nascentes como patrimônio natural.
243. Implantar os planos de revitalização dos rios e mananciais a partir da criação de políticas públicas de gestão hídrica que priorizem medidas emergenciais tais como (i) o controle de erosão, (ii) a despoluição, (iii) o desassoreamento, (iv) o monitoramento, (v) a remoção das ocupações irregulares e (vi) a relocação das estradas localizadas nas margens dos rios quando essa ação não acarretar maiores danos ao meio ambiente.
244. Instituir e divulgar o selo verde empresarial, voltado para todo o setor produtivo, emitido por um comitê com representantes dos diversos segmentos da sociedade, para as empresas que utilizem tecnologias e processos limpos que reduzam as emissões de poluentes, garantindo o monitoramento ambiental desses processos por meio de auditorias públicas e incentivar o debate e a regulação sobre a responsabilidade das empresas sobre todos os produtos por elas gerados, estender os benefícios a todo o setor produtivo, como por exemplo as cooperativas e associações de produtores rurais, de produtores da aquicultura e pesca.
245. Ampliar e divulgar os mecanismos de participação da sociedade civil organizada na pesquisa e regulamentação das operações comerciais no âmbito do Protocolo de Quioto e da compensação financeira pelo reconhecimento do papel das florestas tropicais (Agenda Canadá), do mercado de emissões de gases e fomento de ações de reaproveitamento de resíduos, criando mecanismos de compensação financeira pela manutenção de áreas de preservação ambiental.
246. Desenvolver pesquisa científica e tecnológica para subsidiar o princípio da precaução, dotando as políticas de gestão ambiental de indicadores de qualidade ambiental, internacionalmente confiáveis e adequados para avaliar as políticas implementadas.
247. Incentivar o funcionamento de grupo ad hoc de Trabalho no. 6 - SGT6/Mercosul, sobre Bens e Serviços Ambientais - BSA, com ampla participação da sociedade civil organizada, com vistas à construção de uma ação coordenada do bloco nas negociações multilaterais.
248. Desenvolver uma política nacional de fiscalização e educação, dentro da estratégia nacional de desenvolvimento sustentável, visando difundir o uso correto dos agrotóxicos inclusive os de selo azul, o condicionamento e a devolução dos vasilhames utilizados, fiscalizando produtores, com relação à degradação ambiental.
249. Estabelecer programas socioambientais e educacionais nos Municípios que estão nas áreas de influência das hidroelétricas como forma de mitigar os impactos negativos causados pelas mesmas, com contrapartida efetiva das empresas responsáveis pela obra civil e pela geração de energia, tornando públicos os indicadores de sustentabilidade dos Biomas existentes.
250. Criar instrumentos de "certificação verde", com participação da sociedade civil, para propriedades rurais e empreendimentos de economia solidária que atendam integralmente à legislação ambiental.
251. Incentivar políticas públicas e bases legais de revitalização, preservação /conservação do Patrimônio Nacional Histórico e Natural, atrelada à educação ambiental.
252. Efetuar estudos para a aplicação dos recursos do MDL, buscando garantir acesso igualitário para populações que já prestam serviços ambientais à manutenção da biodiversidade ou à produção agroflorestal.
253. Fortalecer o IBAMA como instituição executora da política nacional do meio ambiente, através da melhoria de infraestrutura (equipamentos, veículos), recursos financeiros e humanos.
254. Incentivar e definir instrumentos participativos para implementação, monitoramento e avaliação permanente da Agenda 21 Brasileira, através de fóruns estaduais, municipais e locais e seminários nacionais anuais para trocas de experiências.
255. Fortalecer e monitorar a parceria governo-sociedade civil e empresarial na construção de sociedades sustentáveis, através das ações da Agenda 21, construindo um novo modelo de desenvolvimento que integre as dimensões ambientais, sociais, educacionais, econômicas, culturais, políticas institucionais e suas interconexões.
256. Aproveitar diagnósticos e relatórios da Rede de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável (DLIS) e do Programa Comunidade Solidária do Governo Federal para a criação e implementação das Agendas 21 locais.
257. Fortalecer a Comissão de Políticas para o Desenvolvimento Sustentável e Agenda 21 - CPDS nas três esferas de governo.
258. Promover a integração dos instrumentos de planejamento territorial da Agenda 21 local/regional/estadual/brasileira nos planos diretores municipais, planos de bacias hidrográficas, replantio da mata ciliar, planos de gestão de florestas, planos plurianuais municipais, orçamento participativo, LDO, e outros instrumentos de planejamento e gestão como por exemplo, por intermédio dos Planos de Desenvolvimento Sustentável do Ministério Desenvolvimento Agrário - MDA e dos programas de mesorregiões do Ministério da Integração Nacional - MI e dos planos dos Ministérios do Meio Ambiente e das Cidades, secretarias estaduais e municipais do Planejamento.
259. Implementar e fortalecer a Rede Brasileira de Agendas 21 Locais enquanto instrumento horizontal de divulgação, articulação, apoio e monitoramento das Agendas 21 Locais.
260. Divulgar as propostas que compõem a Agenda 21 e o Protocolo de Quioto em todas as bibliotecas e escolas públicas e comunitárias.

261. Tornar públicas as fontes de financiamento nacionais e internacionais para implantação de Agendas 21 locais.
262. Desenvolver a Agenda 21 para o reconhecimento e valorização do Bioma Pampa.
263. Instituir um selo de qualidade para empresas que contribuam na construção e implementação da Agenda 21 de sua localidade e dar amplo conhecimento à sociedade.
264. Fortalecer, financiar, monitorar e divulgar o Programa de Gestão Ambiental Rural - GESTAR - para o desenvolvimento sustentável rural associado à educação ambiental e que garanta também o fortalecimento do setor aquícola, pesqueiro artesanal, extrativista, indígena, quilombola e populações tradicionais com previsão orçamentária, cronológica e infraestrutura.
265. Fortalecer e expandir o PROAMBIENTE para pequenos trabalhadores e trabalhadoras rurais e comunidades tradicionais.
266. Apoiar a produção em propriedades rurais, extrativistas e indígenas de atividades alternativas tais como: apicultura, piscicultura, criação de pequenos animais, animais silvestres, horticultura e reflorestamento em áreas degradadas e matas ciliares, desde que embasadas tecnicamente, garantindo a conservação ambiental.
267. Incentivar a criação de Associações e Cooperativas de agricultores familiares voltadas para a gestão ambiental de seus territórios.
268. Ampliar a atuação do Fundo Nacional de Meio Ambiente (FNMA) para o financiamento da produção familiar rural sustentável e ambientalmente correta através do fundo municipal de meio ambiente.
269. Realizar consultas públicas nos Estados que compõem a Amazônia Legal e seus ecossistemas, objetivando a finalização e lançamento do documento base do PAS como referencial estratégico para a formulação de políticas públicas na região, em diferentes níveis (federal, estadual, municipal), considerando suas realidades locais e valorizando as iniciativas já existentes.
270. Definir uma estratégia de implementação do PAS e outros programas de desenvolvimento sustentável nacional e regionais, baseada em metodologias participativas, considerando a diversidade social, étnica, cultural, econômica, ecológica e ambiental da região.
271. Fortalecer e aplicar os instrumentos de avaliação ambiental estratégica em todas as obras impactantes de infraestrutura, de modo a garantir a sua integração em planos de desenvolvimento territorial sustentável.
272. Finalizar com ampla participação social, a elaboração do Plano BR 163 Sustentável, definindo sua cronologia, prevendo seu orçamento e intensificando a implementação das ações planejadas.
273. Apoiar a reprodução da iniciativa do Plano BR 163 Sustentável para outras regiões do Brasil, tais como a região de influência da BR 319, que liga Porto Velho-RO a Manaus-AM.
274. Propor o estabelecimento de políticas de ordenamento territorial para a área de influência da BR-317 nos Estados do Acre e Amazonas.
275. Criar um Programa de Gestão Ambiental Urbana com interface com o Programa de Gestão Ambiental Rural - GESTAR.
276. Intensificar a fiscalização ambiental nas áreas de fronteira.
277. Apoiar a aprovação pelo Congresso Nacional do Projeto de Lei de Emenda Constitucional de reconhecimento do Cerrado e Caatinga como Biomas Nacionais e Patrimônios Naturais Nacionais.
278. Fortalecer as ações de "uso público e ecoturismo" no planejamento e implementação de planos de manejo e gestão de áreas naturais protegidas, de áreas prioritárias para conservação e uso sustentável e de polos turísticos, na repartição dos benefícios da biodiversidade, estruturando mecanismos de controle social e criando conselhos locais para garantir a conservação dos recursos naturais e incentivando práticas de produção limpa e segura em serviços e instalações de turismo.
279. Exigir licença ambiental para áreas destinadas ao ecoturismo, vinculada à realização de estudo ambiental.
280. Estruturar técnica e administrativamente as Unidades de Conservação para garantir a fiscalização e educação ambiental da atividade turística sustentável.
281. Promover a certificação das atividades turísticas em áreas protegidas.
282. Promover a educação ambiental para a comunidade local e visitantes de unidades de conservação, incentivar a geração de emprego, renda e a conscientização de populações que vivem no entorno ou no interior das unidades, por meio do ecoturismo.
283. Propor legislação específica e de repasse de recursos financeiros públicos para apoiar as comunidades tradicionais, quilombolas e indígenas, camponesas e pescadores artesanais ribeirinhos, que por meio dos seus segmentos organizados busquem a manutenção da diversidade socioambiental, o respeito à cultura local e a preservação dos seus conhecimentos.
284. Fortalecer e ampliar os órgãos responsáveis pela proteção das espécies nativas para defender e assegurar os direitos, a cultura e o meio de subsistência das comunidades tradicionais, erradicando qualquer tipo de impacto socioeconômico negativo nessas comunidades.
285. Promover o intercâmbio de saberes entre todos os povos do território brasileiro, visando a sustentabilidade.
286. Fomentar o ordenamento do processo de extração, beneficiamento e comercialização de plantas medicinais, aromáticas e outros produtos advindos do extrativismo ou agroextrativismo, com ampla participação das populações tradicional remanescentes de quilombolas, e criando procedimentos contra a biopirataria.
287. Incentivar e apoiar a comunidade científica na implementação de pesquisas que utilizem recursos naturais de forma sustentável, promovendo o desenvolvimento de acordo com os recursos naturais disponíveis.
288. Criar reservas extrativistas nos biomas cerrado, caatinga e também nas matas de cocais.
289. Fortalecer, viabilizando obras e ações, a implantação do Programa Nacional de Revitalização e Conservação de Bacias Hidrográficas com vulnerabilidade ambiental, especialmente a implementação do Programa Nacional de Conservação de Água e Solo, priorizando as bacias mais problemáticas de cada

- região brasileira, levando em consideração as indicações e determinações do Plano Nacional de Recursos Hídricos.
290. Implementar unidades de gestão socioambiental, estudos e pesquisas integradas e fóruns de integração interinstitucional para participação e controle social na promoção de processos de revitalização nas bacias hidrográficas brasileiras.
  291. Incentivar Estados e Municípios a incorporarem em seus Planos Plurianuais ações específicas para a revitalização de bacias e sub-bacias hidrográficas.
  292. Garantir no orçamento público a ampliação de recursos financeiros para revitalização e recuperação de bacias hidrográficas e mananciais.
  293. Fortalecer as atividades de monitoramento ambiental permanente da água dos rios brasileiros, visando a elaboração de diagnóstico ambiental e embasando atuações corretivas e de recuperação ecológica das bacias hidrográficas.
  294. Respeitar as competências dos Comitês de Bacias Hidrográficas, garantindo-se a oitiva dos colegiados respectivos quanto aos processos de revitalização e conservação.
  295. Capacitar corpo de técnicos especializados para atender emergências ambientais em cursos d'água severamente atingidos por acidentes causados por substâncias químicas ou tóxicas ou por ações físicas que comprometam a qualidade da água.
  296. Elaborar e fortalecer ações de revitalização nas grandes bacias hidrográficas em nível nacional.
  297. Realizar debates que visem esclarecer as questões que envolvem a transposição do Rio São Francisco, buscando assegurar a transparência e o controle social no processo de licenciamento ambiental.
  298. Fomentar, fortalecer e estruturar as instituições públicas e privadas, as Comissões Coordenadoras Nacionais, Estaduais e Municipais do ZEE - com a participação de organizações da sociedade, ampliando a participação de instituições públicas e da sociedade civil.
  299. Formular políticas públicas de ordenamento territorial como estruturadoras de políticas setoriais que considerem o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) como instrumento de gestão do território.
  300. Adotar ações e atividades que atendam às necessidades tecnológicas específicas da proteção e uso racional dos recursos naturais.
  301. Ampliar a interrelação com programas e projetos que utilizem dados e informações qualificadas como o Sistema Nacional de Informações sobre Meio Ambiente, Sistema de Proteção da Amazônia (SIVAM/SIPAM), Sistema Nacional de Vigilância Pública, Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos, Sistema Cartográfico Nacional, Sistema Nacional de Unidades de Conservação, o Sistema Brasileiro de Educação Ambiental; e a disponibilização da informação à sociedade para que haja uma maior interação diversificada destes dados no apoio a programas e projetos.
  302. Apoiar a implantação e a implementação de gestão territorial e ambiental local, criando as condições para a descentralização da gestão e o fortalecimento do Sistema Nacional de Meio Ambiente conforme a Lei Orgânica do Município, o Plano Diretor, o Estatuto das Cidades e a Agenda 21.
  303. Elaborar zoneamento climático por região considerando o manejo do solo e o nível tecnológico, priorizando o levantamento da qualidade do solo (situação de risco).
  304. Estimular a elaboração de Zoneamento Ecológico-Econômico de áreas com potencialidades e cenários ambientais comuns, possibilitando uma maior racionalização na criação de programas e projetos de desenvolvimento sustentável, acelerando o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio.
  305. Implantar técnica diagnóstica da "pegada ecológica" e técnica de monitoramento do orçamento ecológico como instrumentos de prevenção e controle do avanço dos processos de desertificação e impactos ambientais.
  306. Articular e apoiar iniciativas e instituições por todos os territórios do país para a formulação e implementação, monitoramento e avaliação de programas integrados e continuados de educação ambiental e formação de educadores na construção da sustentabilidade desses territórios.
  307. Garantir, por meio de instrumento legal específico, a implementação nos fundos públicos socioambientais, de linhas específicas de apoio (e crédito a fundo perdido) a pequenos e médios projetos de educação ambiental - principalmente àqueles ligados a sociedade popular solidária e ao consumo sustentável - a escolas públicas, a iniciativas comunitárias em andamento, referendados pelos Conselhos Municipais de Meio Ambiente (CMMAs) e/ou Comissões Interinstitucionais de Educação Ambiental (CIEAs), levando em consideração os aspectos socioculturais, econômicos e ambientais do território das populações envolvidas. Garantir a presença da educação ambiental em projetos de gestão ambiental.
  308. Criar, implementar e divulgar Programas de Educação Ambiental no processo de Gestão Ambiental local, nos termos do Artigo 6º do Decreto 4281 de 2002, que regulamenta a Lei 9795, de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Ambiental.
  309. Elaborar e contribuir para a implantação participativa de programas de educação ambiental para públicos e áreas específicos (UCs; indígenas; presídios; orfanatos; portadores de necessidades especiais; entre outros) e exigir que os sistemas de comunicação cumpram com o disposto no parágrafo 1º do artigo 42 da Lei 4771/65 (Código Florestal).
  310. Incentivar e apoiar os Municípios na elaboração e implementação da política municipal de educação ambiental, inclusive por meio da instalação de um fórum permanente de meio ambiente para potencializar a participação da sociedade local, servindo de instrumento de debate e formulação de políticas públicas.
  311. Implementar em parceria com as Comissões Interinstitucionais de Educação Ambiental (CIEs), Redes e outros coletivos de educação ambiental, as propostas de Educação Ambiental elaboradas nos Fóruns e Conferências já realizados.

312. Encaminhar às CIEAs, Redes, Câmaras Técnicas de Conselhos e demais instâncias formuladoras de políticas públicas de educação ambiental a totalidade das propostas elaboradas nas Conferências Estaduais, recomendando o seu debate com perspectiva reflexiva e educacional, aprofundamento e implementação conforme a competência específica e possibilidade.
313. Assegurar, subsidiar e efetivar o Programa Nacional de Formação de Gestores Sociais, Conselheiros Municipais e Estaduais de Meio Ambiente, Comitês Gestores de Bacia Hidrográfica e de Unidades de Conservação (UC), em todo o território nacional, por meio da política de descentralização, da garantia de financiamento e da articulação com ações e programas das instituições de ensino superior (IES), órgãos políticos, Organizações Não-Governamentais (ONGs) e Comissões Interinstitucionais de Educação Ambiental (CIEAs), com vistas à criação de organismos municipais de meio ambiente.
314. Apoiar o processo de estruturação dos organismos municipais de meio ambiente e dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente (paritários e deliberativos).
315. Incentivar a discussão descentralizada da tipificação das atividades de empreendimentos de impacto local no âmbito dos Conselhos Estaduais e Municipais de Meio Ambiente, garantindo a aplicação da Resolução 237 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama) e divulgar suas ações em esfera local, criando mecanismos para fiscalização. No caso das grandes metrópoles, considerar também as subprefeituras.
316. Fortalecer e consolidar as Comissões Técnicas Tripartites Nacional e Estaduais - especialmente as que ainda não estão funcionando - como instâncias de articulação dos organismos responsáveis pela gestão ambiental, cumprindo o princípio do federalismo compartilhado e cooperativo, evitando a judicialização da questão ambiental e disputas desnecessárias de competência.
317. Capacitar e fortalecer os órgãos ambientais das esferas federal, estadual, municipal - por meio de comissões técnicas estaduais, dos comitês gestores locais e dos comitês de bacias hidrográficas - como instâncias promotoras de articulações intergovernamentais e institucionais para a implementação e execução das ações planejadas, bem como a transversalidade entre diferentes áreas de atuação.
318. Apoiar o desenvolvimento de ações continuadas no âmbito do Programa Nacional de Capacitação de Gestores e Conselheiros do Sisnama como forma de construção de capacidades principalmente nos Municípios.
319. Incentivar de forma permanente o planejamento, o monitoramento e a efetivação de ações coordenadas e articuladas entre os órgãos ambientais das diferentes esferas de governo, promovendo o estabelecimento de mecanismos de controle social das ações ambientais e das metas a serem alcançadas.
320. Privilegiar na política nacional de meio ambiente a atuação dos Municípios, reconhecendo, sobretudo, a sua competência constitucional para o licenciamento e fiscalização ambiental e efetivando a municipalização do licenciamento após atendidos os critérios estabelecidos pela Resolução 237 do Conama.
321. Instituir e estabelecer condições reais de funcionamento de sistemas interativos de fiscalização ambiental envolvendo a sociedade por meio de suas organizações para combater as atividades predatórias recorrentes.
322. Promover maior integração das ações dos órgãos setoriais que compõem o Sisnama, evitando sobreposições de ações, promovendo a descentralização e desburocratização dos processos de regulamentação, do gerenciamento e zoneamento ambiental, a fim de dinamizar a gestão ambiental.
323. Promover a inserção, no Sisnama das polícias militares ambientais mediante a regulamentação do artigo 23 da Constituição Federal.
324. Fortalecer e implementar o Sinima a partir de redes de informação criadas nos Estados e de uma base de dados dos órgãos do Sisnama com apoio dos diversos setores da sociedade civil que produzem informações.
325. Fomentar a integração dos órgãos ambientais de forma a garantir maior atuação na fiscalização e licenciamento ambiental, especialmente nas regiões fronteiriças e limites interestaduais.
326. Fazer gestões para ampliar a participação do MMA no orçamento da União e para que seja assegurado um percentual mínimo nos orçamentos públicos em geral para a área ambiental.
327. Fortalecer o Ibama e todos os organismos de gestão ambiental do Sisnama por meio da realização de concurso público, da capacitação técnica de seus funcionários e da descentralização de recursos orçamentários.
328. Estabelecer parcerias com o setor privado para o desenvolvimento de projetos e programas ambientais.
329. Fortalecer as atividades do Sistema Nacional de Informações sobre Meio Ambiente (Sinima) e demais sistemas (como o Sistema Brasileiro de Informação em Educação Ambiental - Sibeia): desenvolvendo e implementando ações de integração dos sistemas ambientais, estaduais e municipais, por meio de parcerias entre organismos ambientais (governamentais, universidades, sociedade civil e empresas); desenvolvendo rede de informações (inclusive, com a criação de fóruns de discussão entre poder público e coletividade); e garantindo recursos financeiros para o funcionamento do Sinima.
330. Manter, de forma permanente, a Conferência Nacional do Meio Ambiente - em todos seus níveis de realização (federal, regional, estadual e municipal) - como instrumento de instância deliberativa da política de meio ambiente integrante do Sisnama, promovendo a sua realização, a cada dois anos, nas versões adulta e infanto-juvenil.
331. Estabelecer o prazo de um ano para o início da preparação da CNMA, com garantia de recursos orçamentários e financeiros e ampla divulgação na imprensa começando com a inserção de um texto base no site do Ministério do Meio Ambiente com 30 dias de antecedência.
332. Assegurar a participação das populações locais na definição da estratégia de gestão ambiental, considerando-se os aspectos socioculturais, jurídicos e ambientais, assim como os termos de referência para estes segmentos da Agenda 21, dentro dos seus respectivos territórios.

333. Fomentar a criação de órgãos colegiados ambientais, fortalecê-los técnica e financeiramente e avaliá-los sistematicamente com o intuito de incentivar e assegurar equilíbrio, paridade, proporcionalidade e gestão compartilhada entre governo, empresa e sociedade civil, de forma a garantir a autonomia e independência desses órgãos.
334. Fortalecer o controle social sobre a aplicação dos recursos públicos por instituições governamentais e não governamentais, observando-se todas as dimensões da sustentabilidade, a fim de impedir a liberação de financiamentos a projetos que degradam o meio ambiente.
335. Utilizar mídias de massa e alternativas para divulgar as políticas públicas ambientais, por meio da disseminação de informações sobre os organismos ambientais como instrumentos de participação e educação social nas deliberações do poder público que afetam o meio ambiente.
336. Abrir canais de participação da sociedade nos projetos oficiais relativos às áreas costeiras e mapear as atividades e organizações socioambientais para disponibilizar informações para divulgação nas mídias.
337. Organizar seminários educativos envolvendo órgãos públicos e privados, de maneira a divulgar e democratizar informações sobre as questões ambientais, instituindo legislação que garanta a participação e o controle social sobre os meios de comunicação de massa, com a realização de programas de Educação Ambiental.
338. Fomentar a gestão compartilhada dos fundos socioambientais, assegurando a participação de órgãos colegiados ambientais, o equilíbrio e a representatividade dos diferentes segmentos da sociedade.
339. Promover, mediante os níveis de governo, ampla divulgação dos assuntos e contextos que constituem objeto obrigatório de controle social na área ambiental e demais processos participativos de planejamento e gestão ambiental.
340. Estimular, mediante os níveis de governo a formação de bancos de dados com informações socioeconômicas e ambientais nos Municípios, prestando informações contínuas sobre o encaminhamento de suas propostas.
341. Estimular, mediante os níveis de governo a criação de organizações sociais para promover a conservação e preservação ambiental bem como a certificação de empresas que participam de políticas socioambientais.
342. Garantir, por meio de instrumento legal, o custeio (com recursos públicos) das despesas dos representantes da sociedade quando participam de atividades intrínsecas ao seu papel, nos colegiados de controle social.
343. Promover fórum permanente de discussão sobre meio ambiente, a ser realizado periodicamente por cada instância do Sisnama e fortalecer o processo de gestão participativa de formação e comunicação socioambiental, como, por exemplo, por meio dos Conselhos Gestores e Comissões, assegurando-lhes o caráter paritário e representativo de acordo com as entidades representadas.
344. Garantir a transparência financeira do FNMA e criar mecanismos de controle social na destinação dos recursos oriundos desse fundo.
345. Recomendar que a arrecadação da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA) seja dirigida diretamente para a conta orçamentária do MMA/Ibama.
346. Promover iniciativas de participação de comunidades vizinhas das áreas de mineração no licenciamento, monitoramento e o descomissionamento dessas atividades especialmente em Áreas de Preservação Permanente (APPs).
347. Assegurar o fortalecimento de fóruns municipais e a criação local da Agenda 21 em todos os Municípios brasileiros, em processos participativos e com controle social sobre a sua implementação.
348. Garantir a participação das comunidades urbanas e rurais, especialmente das tradicionais, nos processos de gestão ambiental bem como apoio financeiro e de infraestrutura direcionado para o investimento em ações de mobilização social para uma maior participação, a partir da implementação de políticas públicas que fortaleçam o planejamento participativo e a visão regional da gestão ambiental.
349. Prever a participação dos conselhos ambientais nas esferas governamentais para a elaboração do Plano Plurianual (PPA) da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
350. Democratizar as informações no âmbito das políticas ambientais por meio da divulgação dos programas implementados nas três esferas de governo, em parceria com a sociedade civil organizada e dentro da perspectiva de gestão compartilhada; criar mecanismos de divulgação amplos e eficazes de eventos, reuniões de conselhos e comitês relacionados com meio ambiente, a fim de garantir maior participação social e democratizar os instrumentos de controle social que possibilitem o acesso às informações sobre os recursos que as empresas destinam para investimentos em projetos socioambientais.
351. Criar mecanismos para maior controle social na aplicação dos recursos financeiros governamentais destinados aos produtores agrícolas para a implantação de planos de conservação e recuperação de áreas degradadas (PRAD).
352. Fortalecer o Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA), ampliando suas possibilidades de atuação; simplificando os procedimentos na aplicação de recursos para o financiamento socioambiental; desburocratizando-o e viabilizando o acesso aos recursos pelas ONGs ambientais, comunidades tradicionais, ( povos indígenas, caiçaras, caboclos, ribeirinhos, quilombolas, quebradeiras de coco-babaçu, entre outros), agricultores familiares e populações em situações de risco; e possibilitando, por meio da criação ou alteração de legislação pertinente, a isenção de encargos sociais, bem como a remuneração do coordenador físico e financeiro dos projetos e a transferência de bens permanentes para as entidades proponentes sem fins lucrativos, quando couber.
353. Facilitar o acesso ao Fundo Nacional do Meio Ambiente, por meio da simplificação do formulário para preenchimento de propostas de projetos, da participação nas oficinas de capacitação para captação de recursos e da garantia de apoio técnico.

354. Propor a inclusão do FNMA como exceção na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) visando diversificar as perspectivas de execução financeira e permitindo uma maior flexibilidade na aplicação de recursos e a contrapartida dos parceiros (a exemplo da liberação das despesas de capital para todos os setores, do fim da anualidade e da realização de subvenção social).
355. Fortalecer a participação e o controle social na gestão do FNMA com a inclusão de entidades representativas dos Municípios e da sociedade civil em seu Conselho Deliberativo (de forma paritária), ampliação dos mecanismos de comunicação/divulgação à sociedade de suas aplicações e ações, e constituição de instâncias consultivas que contribuam para o seu desenvolvimento institucional.
356. Desenvolver novos mecanismos financeiros no âmbito do FNMA para atuarem de forma articulada e complementar, viabilizando formas alternativas de financiamento e assimilando as peculiaridades das diferentes agendas, tais como fundos setoriais (para unidades de conservação, entre outros), fundos regionais (para a revitalização de bacias hidrográficas e combate à desertificação), fundos reembolsáveis (para carbono e negócios sustentáveis), fundos patrimoniais (para despesas correntes), entre outros.
357. Apoiar a criação, regulamentação, implantação e o fortalecimento de fundos estaduais, municipais e do Distrito Federal, como forma de viabilizar o ingresso de novos recursos para fins ambientais.
358. Promover programas de formação e capacitação em gestão ambiental pública na perspectiva de fortalecer o Sisnama.
359. Oferecer capacitação específica à sociedade para elaboração, execução, monitoramento e avaliação de projetos de sustabilidade socioambiental, o desenvolvimento de novos instrumentos e a constituição de parcerias.
360. Apoiar o desenvolvimento de mecanismos que viabilizem a troca de experiências e o fortalecimento institucional dos fundos ambientais, tendo como instrumento a Rede Brasileira de Fundos socioambientais.
361. Fortalecer a participação brasileira na Rede Latino-Americana de Fundos Ambientais (REDLAC), possibilitando à Rede Brasileira de Fundos socioambientais acessar experiências exitosas no âmbito da América Latina.
362. Garantir assento no conselho deliberativo do FNMA às entidades representativas nacionais dos Municípios, da polícia ambiental dos Estados e do Distrito Federal, assim como também garantir a integração dos Municípios ao FNMA por meio da Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente (Anamma).
363. Apoiar a aprovação do projeto de lei que destina uma porcentagem do Fundo de Participação dos Municípios (FPM Verde) e dos Estados àqueles que têm uma parte do seu território em áreas protegidas.
364. Criar mecanismos para a operacionalização e intensificação da capacitação de técnicos de órgãos públicos e de integrantes de entidades da sociedade civil, para elaboração de projetos de captação e aplicação dos recursos dos fundos de meio ambiente.
365. Fortalecer o Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA) simplificando e divulgando os seus procedimentos, assim como ampliando o acesso aos recursos.
366. Empregar os recursos dos fundos ambientais nas políticas de fomento e apoio a projetos e programas de implementação do Sisnama, garantindo participação da sociedade civil e transparência na prestação de contas.
367. Envolver e comprometer os diversos setores de governo e da sociedade civil organizada, com ênfase na participação dos Povos Indígenas, Quilombolas e Sociedades Tradicionais nas ações concernentes à Convenção sobre a Diversidade Biológica - CDB.

## ANEXO IV

### **Diretrizes da II CNMA não implementadas pelo Ministério do Meio Ambiente**

1. Incentivar o uso da Educação Ambiental com metodologias participativas, na elaboração de projetos e programas que visem o manejo sustentável e a produção de plantas medicinais e as boas práticas de manipulação (i) normatizando em conformidade com a Legislação Nacional o processo de coleta, (ii) valorizando o conhecimento tradicional e resguardando os direitos das comunidades detentoras de tal saber, (iii) garantindo a capacitação dessas populações, (iv) assegurando o aporte de recursos financeiros e o apoio à comercialização como alternativa de geração de renda para produtores rurais familiares e (v) garantindo o fornecimento de fitoterápicos para o Sistema Único de Saúde, de acordo com a política de plantas medicinais do Ministério da Saúde.
2. Enriquecer o banco genético da agrobiodiversidade e incentivar pesquisas sobre conservação e manejo sustentável dos recursos naturais e coletando e divulgando as variedades das diversidades regional e comunitária, bem como seu uso e manejo cultural pelas populações.
3. Incentivar a capacitação e contratação periódica de integrantes das comunidades locais e órgãos governamentais para atuar nas ações de prevenção e combate aos incêndios florestais nas Unidades de Conservação.

4. Priorizar a regularização fundiária de todas as unidades de conservação e implementar as reservas legais nas áreas dos perímetros irrigados, mediante ações conjuntas do DNOCS, Ibama e Incra e promover a regularização fundiária de todas as unidades de conservação.
5. Estabelecer um programa de reflorestamento das áreas protegidas e degradadas utilizando espécies nativas de suas unidades de conservação por institutos de pesquisas florestais.
6. Apoiar, concretizar e ampliar a divulgação das experiências brasileiras exitosas sobre a proteção e o uso sustentável da biodiversidade, garantindo a incorporação dessas iniciativas pelo setor público.
7. Estabelecer convênios de cooperação técnica entre o MCT e o MMA para desenvolver programas de créditos de carbono para os Municípios.
8. Desburocratizar os processos de reconhecimento das reservas particulares do patrimônio natural.
9. Viabilizar e garantir a utilização racional de resíduos da biodiversidade para aplicações artísticas e culturais, respeitando os planos de manejo de cada área.
10. Propor ao Congresso Nacional a criação de normas preventivas e de fiscalização das ações de lavagem de barcaças de minério e grãos, bem como sobre o derrame de óleo-combustível pelas empresas de navegação e de armazenamento (silos) em áreas portuárias.
11. Apoiar iniciativas que proibam a utilização da borra petrolífera no polo gesseiro como fonte energética, incentivando a utilização de outras fontes limpas.
12. Fomentar a gestão e o controle de contaminantes ambientais e os projetos de gerenciamento e disposição de resíduos industriais e perigosos, promovendo o aprimoramento técnico-operacional dos órgãos responsáveis pela avaliação e registro de produtos químicos, infectantes biológicos radioativos e perigosos, com especial atenção para o mapeamento geológico visando o levantamento de locais possíveis para a disposição de resíduos sólidos, fazendo cumprir a Resolução Conama 313/2002 , e com o acompanhamento da sociedade.
13. Desenvolver programas de educação ambiental que atendam às comunidades para proteção da saúde e bem estar, relacionados aos riscos de causados pelo uso de contaminantes.
14. Desenvolver instrumentos econômicos preventivos, no processo de licenciamento das atividades classificadas como potenciais geradoras de significativo risco de contaminação dos solos e das águas e que as mesmas só sejam instaladas após a realização de estudos de impacto ambiental.
15. Promover medidas de controle das atividades que degradam o ambiente ocasionando pressões sobre o entorno e sobre as áreas de território de populações tradicionais (indígenas, quilombolas, quebradeiras de coco, seringueiras, ribeirinhas e outras). Isto se dando em nível Federal, Estadual e Municipal.
16. Estabelecer medidas de controle da qualidade ambiental com vistas à proteção e ao disciplinamento do uso dos recursos naturais disponíveis.
17. Criar um grupo de trabalho para a gestão de estuários (Santos e outros), envolvendo os três níveis de governo, a sociedade civil e a comunidade científica e instituir um plano estratégico de ação e fiscalização das atividades econômicas realizadas nos estuários, a fim de implementar mecanismos efetivos de responsabilização dos poluidores e seus agentes.
18. Incentivar programas de arborização e reflorestamento, garantindo a criação de áreas verdes protegidas, e a recomposição das áreas degradadas, nos assentamentos humanos sob forma de unidades de conservação, municipal, estadual e federal como parques, bosques, reservas particulares do patrimônio natural, reservas biológicas, entre outros, garantindo a formação de corredores ecológicos, e a troca genética e o fluxo de espécies.
19. Promover a elaboração e a implementação do Plano Nacional de Áreas Costeiras e Marinhas Protegidas, com a participação da Sociedade Civil, das universidades, comunidade científica, das populações tradicionais e dos conselhos do meio ambiente.
20. Criar e capacitar equipes de monitoramento dos manguezais e restingas e áreas estuarinas e matas ciliares envolvendo a comunidade.
21. Fomentar linhas de crédito para implementação de saneamento básico nos aglomerados urbanos e incentivar a construção de calçadas ecológicas que possibilitem a infiltração da água pluvial e favoreçam a reposição do lençol freático.
22. Financiar e incentivar a pesquisa científica para identificar impactos florestais e pluviais, criando programas educacionais específicos para instituições participantes das instâncias colegiadas de DELIBERAÇÃO do Sisnama e SINGREH, credenciadas pelo Governo Federal; e para acadêmicos de universidades públicas e privadas que desenvolvam projetos de combate a desertificação.
23. Disseminar a experiência do Município de Curaçá-BA a que criou a Lei Municipal que estabelece 1% dos recursos próprios para investimentos em construção de cisternas, nas regiões onde haja escassez de água e falta de sistema de distribuição da mesma.
24. Criar e manter mecanismos legais que assegurem o não desmatamento de regiões passíveis de sofrer desertificação, a partir de um programa nacional de incentivo ao plantio das espécies nativas, em parceria com os Municípios, os quais participarão das decisões e execuções do projeto.
25. Assegurar a qualidade da água das comunidades ribeirinhas, a partir de programas de preservação de mananciais hídricos, valorizando o saber local com fortalecimento de políticas públicas nas três esferas de governo envolvendo as associações de bairros, comunidades e moradores.
26. Solicitar o acompanhamento do Ministério Públco nas ações relacionadas à gestão dos recursos hídricos por meio da criação da Ouvidoria do Meio Ambiente nos Estados e Municípios.
27. Incentivar o desenvolvimento de política territorial, com ampla divulgação, que garanta a preservação de fontes de água e nascentes de mananciais, priorizando as políticas públicas de gerenciamento de recursos

- hídricos, garantindo os instrumentos sócio-técnicos do SINGREH, por meio da aplicação do princípio de paridade.
28. Cobrar dos Municípios a implantação de sistema de drenagem urbana sustentável.
  29. Fortalecer os Comitês de Bacias Hidrográficas, definindo metodologias normativas baseadas em ações político-administrativas, especificando as atribuições regionais relativas a gestão de resíduos sólidos e da qualidade do ar, incentivando a criação de consórcios intermunicipais e interinstitucionais (públicos e privados) e garantindo amplo controle social sobre a destinação de recursos.
  30. Implementar uma Política voltada aos pequenos agricultores familiares e populações tradicionais (quilombolas, indígenas, pescadores tradicionais, etc.) que assegure tratamento diferenciado quando for institucionalizada a cobrança da água.
  31. Fazer cumprir em todos Municípios a RDC 518/04, que estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade , com publicação dos resultados das análises.
  32. Declarar o posicionamento, pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos, em relação à Lei do Estado do Rio de Janeiro nº 4.247, que centraliza a arrecadação e o uso dos recursos provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, já que o Governo Estadual, através da SERLA, está violando um dos princípios básicos da Lei nº 9.433/97, a gestão descentralizada dos recursos hídricos.
  33. Aplicar a legislação de Recursos Hídricos, incentivando a implantação de Conselhos (Estadual e Regional) e revisar os parâmetros de aferição da qualidade das águas para o efetivo controle de atividades degradadoras.
  34. Incentivar a participação da sociedade civil organizada na política de proteção às nascentes.
  35. Promover a integração dos diversos órgãos de fiscalização para o efetivo cumprimento da legislação vigente.
  36. Incentivar a criação de Mecanismos de Desenvolvimento Limpo (MDL).
  37. Vabilizar recursos para formação de brigadas municipais de combate aos incêndios rurais/florestais.
  38. Destinar os recursos advindos das multas ambientais para aplicação nas comunidades atingidas.
  39. Implantar Parques Tecnológicos para o desenvolvimento de alternativas de baixo impacto ambiental em áreas de comunidades tradicionais, desde que acordadas com essas comunidades.
  40. Implantar um programa de manejo sustentável de agrobiodiversidade, considerando os biomas.
  41. Definir estratégia de implementação do Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável (PDRS), baseada em metodologias participativas de construção de planos de desenvolvimento sustentáveis em sub-regiões específicas, tais como: Caatinga, Zonas litorâneas e Cerrado, considerando a diversidade social, cultural, ecológica e ambiental.
  42. Elaborar um plano nacional de conservação das falésias, manguezais, lençóis marinhos, corpos d'água e matas ciliares.
  43. Incentivar a elaboração de novos planos regionais sustentáveis para as bacias hidrográficas Araguaia-Tocantins.
  44. Criar um plano de desenvolvimento sustentável específico para as savanas de Roraima.
  45. Articular ações interministeriais que busquem o fortalecimento do ecoturismo, turismo científico, rural e de base comunitária local garantindo a inserção das comunidades tradicionais.
  46. Fomentar pesquisas participativas e incentivos de agentes financeiros oficiais para a implantação de agroflorestas, sistemas silvopastoris e manejo madeireiro e não-madeireiro em áreas degradadas.
  47. Garantir recursos específicos para pesquisas direcionadas ao uso múltiplo e sustentável das florestas.
  48. Estimular o Poder Público a promover e priorizar ações de revitalização de micros e pequenas bacias hidrográficas.
  49. Efetivar as propostas do Plano Meso sobre Bacias Hidrográficas.
  50. Propor a criação de regulamento para proteção das veredas, apicuns, covais, campos úmidos e suas cabeceiras.
  51. Definir um percentual do orçamento da União para ser aplicado obrigatoriamente nos Municípios para a gestão ambiental local, educação, conservação e recuperação ambiental.
  52. Criar mecanismos de socialização e intercâmbio de informações entre os conferencistas no âmbito da programação da CNMA.
  53. Incentivar a capacitação de entidades, comunidades locais, agricultores familiares e instituições que trabalham com a questão socioambiental para a execução de projetos, com financiamentos assegurados para este fim, desde que respeitados os seguintes princípios de sustentabilidade: valorização e respeito à cultura e aos costumes e saberes locais; respeito à biodiversidade; implantação de alternativas para a produção de energia solar e eólica; fortalecimento de mecanismos de monitoramento e avaliação, mesmo nas Unidades de Conservação de uso indireto; e gestão dos projetos demonstrativos de uso sustentável dos recursos naturais, desde que respeitada a qualidade de vida das populações locais; e efetivação da gestão ambiental de atividades modificadoras do meio ambiente.
  54. Criar mecanismos de representação dos agricultores nos Conselhos Municipais de Meio Ambiente (CMMAs) para buscar alternativas de desenvolvimento por meio de uso múltiplo do solo na propriedade, sem desmatamento de remanescentes; e indenizatório aos agricultores familiares (Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ICMS ecológico), impossibilitados de usar a sua propriedade.
  55. Criar estratégias de controle social para o repasse aos Municípios de recursos financeiros para o desenvolvimento de projetos de reflorestamento com nativas, inclusive em terras públicas, na zona urbana e, até mesmo, nas margens das rodovias.

56. Fortalecer, com incentivo público, todos os segmentos específicos da sociedade civil organizada, para o fomento de políticas públicas por meio da gestão compartilhada.
57. Constituir critérios que orientem o repasse de recursos da União, por meio do FNMA, aos Estados, Municípios e DF que possuam Órgão de Meio Ambiente e Conselho de Meio Ambiente, ambos funcionando efetivamente, e que tenham constituído e viabilizado a operação participativa e transparente do Fundo do Meio Ambiente.

## ANEXO V

### **Diretrizes da III CNMA de competência do Ministério do Meio Ambiente**

1. Combater a supressão e os cortes ilegais nos Biomas brasileiros.
2. Apoiar e articular junto ao Congresso Nacional aprovação da Emenda Constitucional que reconhece o pampa, o cerrado e a caatinga como Biomas Nacionais e Patrimônios Naturais Nacionais e Estaduais.
3. Incentivar e fomentar a recuperação de áreas degradadas e a restauração de ecossistemas com espécies nativas, por meio de projetos agroecológicos em parcerias com empresas nacionais ou internacionais, visando os pequenos produtores, com a implementação de viveiros de mata nativa para subsidiar as ações propostas
4. Estimular, fomentar e implantar as atividades florestais sustentáveis madeireiras, não-madeireiras e de serviços, priorizando as espécies nativas.
5. Promover alternativas à produção predatória de carvão vegetal, estimulando o emprego de técnicas de manejo florestal sustentável comunitário e empresarial, energias alternativas e formas de reflorestamento que supram as necessidades das indústrias e residências.
6. Propor instrumentos econômicos de premiação das boas práticas de conservação em todos os biomas (acesso a linhas de crédito e incentivos fiscais e financeiros).
7. Estabelecer uma política nacional para o manejo florestal comunitário familiar sustentável, que contemple os mecanismos legais e institucionais para atendimento aos pequenos e médios produtores (acesso a crédito, gestão e cooperativismo, fomento, capacitação, assistência técnica, financiamento e regularização fundiária), respeitando as características de biodiversidade e diversidade socioambiental.
8. Implantar o Plano Nacional de Silvicultura com Espécies Nativas e Sistemas Agroflorestais (PENSAF), associado aos bancos de sementes florestais nativas utilizando os corredores ecológicos como instrumento de estímulo à produção diversificada não madeireira, seja empresarial, comunitária ou familiar.
9. Criar condições para a produção, manejo e comercialização de recursos florestais, prioritariamente de uso múltiplo, gerando renda, empregos e conservação ambiental, respeitando o zoneamento ecológico econômico.
10. Estimular a elaboração de zoneamento ecológico-econômico possibilitando uma maior racionalização na criação de programas e projetos de desenvolvimento sustentável, colaborando para a conservação e preservação dos biomas brasileiros e dinamizando economicamente, com responsabilidade socioambiental.
11. Instituir mecanismos econômicos, financeiros, fiscais ou outras formas de incentivo, visando remunerar mensalmente propriedades com remanescentes de florestas nativas – além da área de Reserva Legal – e os serviços ambientais associados à preservação, recuperação de áreas degradadas, conservação e uso sustentável dos recursos naturais.
12. Implementar os instrumentos de gestão de florestas públicas, visando à proteção, à produção sustentável das florestas e à contenção do desmatamento.
13. Desenvolver e implantar o Cadastro Nacional de Florestas Públicas, visando reunir dados georeferenciados sobre as florestas públicas e fortalecer o conhecimento e o monitoramento do uso da terra e das florestas.
14. Desenvolver, implantar e tornar público o Sistema Nacional de Informações Florestais e o Inventário Florestal Nacional, visando acompanhar e monitorar as alterações no uso da terra e das florestas e quantificando os estoques de carbono em cada bioma.
15. Fortalecer, garantir e intensificar a fiscalização nos âmbitos nacional, estadual e municipal, com aparelhamento e capacitação, por meio do aumento do quadro de fiscais e a inclusão de pessoas da comunidade para atuarem como profissionais guarda-parques, no que tange às UCs, visando proibir atividades ilegais relacionadas à exploração florestal, queimadas, desmatamentos e outras formas de uso irregular, com a destinação de recursos específicos, revendo o atual quadro de impunidade.
16. Fortalecer sistemas de monitoramento das áreas que sofrem constantes ameaças de desmatamentos e queimadas nos biomas brasileiros e ecossistemas associados
17. Fortalecer ou criar nos municípios, órgãos de meio ambiente com competência para exercer o licenciamento, a prevenção, o monitoramento, o controle e a fiscalização de incêndios florestais e

- queimadas e destinar os recursos oriundos das taxas e multas para os órgãos licenciadores e fiscalizadores, municipais e estaduais.
18. Apoiar, incentivar e criar mecanismos para a inserção de atividades florestais em áreas de matas nativas, comunitárias, familiares, empresariais no mercado de carbono, promovendo a criação de UCs e disponibilizando informações à sociedade.
  19. Estabelecer um plano nacional de extrativismo sustentável que contemple os mecanismos legais e institucionais para atendimento do setor (acesso a crédito, fomento, financiamento e regularização fundiária), respeitando suas características de diversidade socioambiental.
  20. Exigir das partes interessadas o apoio a pesquisas a fim de promover a melhoria no processo de produção florestal e uso de resíduos para geração de energia e o aproveitamento dos recursos florestais das áreas submetidas à inundação das usinas, barragens e açudes e a efetivação do EIA/RIMA sobre os impactos efetivamente apontados.
  21. Promover a conservação do entorno dos reservatórios (lagos naturais e artificiais) com a restauração das áreas de preservação permanente, incentivando a participação da comunidade local.
  22. Incentivar a proposição e implementação de ações de Planos de Manejo no entorno das unidades de conservação.
  23. Desenvolver, aperfeiçoar e estimular planos de manejo florestal economicamente viáveis, ambientalmente adequados e socialmente justos, estimulando a gestão ambiental da propriedade rural, gerando renda e empregos e substituindo as práticas predatórias por práticas conservacionistas.
  24. Estimular e fomentar o incentivo à produção de briquetes e de outros produtos derivados de resíduos, bem como programas e ações de reflorestamento e manejo florestal sustentável, para a produção da lenha e do carvão consumidos, visando um sistema de exploração sustentável do estoque madeireiro, com geração de emprego e renda, fiscalizando com mais eficácia e rigor, as carvoarias, o desmatamento ilegal e o carvão clandestino nas portas das siderúrgicas.
  25. Divulgar informações e criar condições de acesso e alternativas econômicas para as comunidades tradicionais, quilombolas, indígenas e pequenos produtores, fomentando o cooperativismo florestal, agregado ao extrativismo sustentável para conservação aliada à geração de renda, incluindo alternativas via mercado de carbono.
  26. Criar políticas de reflorestamento que possibilitem a produção de mudas de espécies nativas com potencial econômico, para fins extrativistas sustentáveis, visando a revegetação de áreas degradadas e áreas em processo de desertificação, que a médio e longo prazo sejam um fator gerador de renda e incentivar e facilitar o acesso aos recursos governamentais para o desenvolvimento de viveiros de mudas, estimulando a população, a reflorestar.
  27. Implementar acervos técnico-científicos (herbários) e criar bancos de sementes de plantas nativas e viveiros de mudas nativas dos diferentes biomas do país, por meio do incentivo do poder público e parcerias com a iniciativa privada e promover a divulgação das instituições e entidades participantes.
  28. Incentivar e desenvolver programas de reflorestamento com espécies nativas, desde que previamente autorizados pelo órgão ambiental, e implementar políticas públicas para o adensamento, via plantio de árvores, de espécies nativas e frutíferas, seja nos núcleos urbanos, assim como nas propriedades rurais.
  29. Implementar ações concretas de redução e combate ao desmatamento em todos os biomas, não implicando, porém no prejuízo dos compromissos nacionais e na Convenção do Clima.
  30. Divulgação dos maiores degradadores das florestas para que a população tenha acesso à estas informações, inclusive com obrigatoriedade por parte da mídia de colocar em suas programações onde acessar essas informações.
  31. Propiciar incentivos fiscais e financeiros para pessoas físicas e jurídicas que comprovadamente mantenham vegetação nativa e prestem serviços ambientais.
  32. Melhorar as técnicas de monitoramento para detecção de incêndios em ambientes naturais, promovendo o incentivo e qualificação junto às comunidades e setores competentes governamentais no sentido de minimizar os impactos causados pelas queimadas, dotando-os de equipamentos necessários ao combate das mesmas, disponibilizando informações, fortalecendo brigadas de incêndios e criar um núcleo específico de prevenção e combate aos incêndios florestais dentro do ICMBio.
  33. Elaborar, operacionalizar, uniformizar e fortalecer um sistema interinstitucional para as atividades de fiscalização nas suas diferentes matizes (transporte florestal - DOF, manejo florestal, consumo, exploração, áreas de preservação permanente, unidades de conservação, etc.), contribuindo para a redução das taxas de queimadas e desmatamentos nos estados, e rever a legislação de leilão de produtos de origem florestal apreendidos, a fim de evitar a legalização do crime ambiental aplicando a legislação federal.
  34. Criar uma política nacional de uso de madeira de origem sustentável em obras, públicas e privadas, com campanha de veiculação na mídia e implantar nos órgãos públicos, por meio de projeto de lei, a licitação sustentável para produtos derivados de madeira.
  35. Incentivar e implantar Projetos de Restauração e Recuperação Florestal em Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reservas Legais (RL) com espécies nativas, no âmbito de Projetos de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), para créditos de carbono.
  36. Exigir dos órgãos competentes a arborização no entorno dos açudes que estão sob domínio Público, respeitando a flora regional.
  37. Fortalecer a fiscalização através da consolidação do IBAMA, ICMBio, dos órgãos estaduais e municipais.
  38. Estimular o aumento da produtividade, da diversificação e rotação de culturas, garantindo a sustentabilidade da produção em áreas já abertas, especialmente promovendo a recuperação de solos e áreas

- degradadas, com boas práticas de manejo agropastoril, silvicultural para reduzir a abertura de novas áreas, como forma de minimizar os impactos ambientais.
39. Propor incentivos econômicos, fiscais e tributários para os serviços socioambientais das propriedades rurais, realizados com inclusão social, tais como a preservação e conservação da biodiversidade, a proteção dos recursos hídricos, a proteção e recuperação do solo e o sequestro de carbono.
  40. Propor o manejo, o controle e a redução do uso do fogo em práticas agropecuárias, estimulando o uso de práticas alternativas, tais como: sistemas agroflorestais, silvipastoris e outras formas de manejo dos produtos florestais.
  41. Criar, fortalecer e efetivar os programas que visem à consolidação da agroecologia, ou de novos padrões de desenvolvimento rural de baixo impacto ambiental.
  42. Criar e divulgar o plano de Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE e que a população seja consultada em todas as iniciativas governamentais e não-governamentais de desenvolvimento, de uso sustentável e de preservação.
  43. Estimular a capacitação e a assistência técnica agroflorestal, agrosilvopastoril e agroecológica.
  44. Fortalecer e, quando necessário, implementar o licenciamento ambiental de atividades agrosilvopastoris, sendo gratuita para os pequenos produtores rurais que desenvolvam agricultura familiar, com um procedimento simplificado, considerando a propriedade rural como referencial, quando couber.
  45. Incentivar e promover a recuperação de solos e terras degradadas através de incentivos econômicos, com acompanhamento técnico especializado.
  46. Estimular a melhoria das técnicas de aplicação de fertilizante nitrogenado para reduzir as emissões de N<sub>2</sub>O (óxido nitroso).
  47. Quantificar as emissões de gases de efeito estufa no setor agropecuário e identificar tecnologias para sua redução, apoando os projetos de pesquisa existentes e incentivando o desenvolvimento de novos projetos.
  48. Promover e incentivar a adoção de práticas para a melhoria do manejo de áreas agrícolas e da gestão dos dejetos animais para a expansão da agricultura familiar sustentável, da agricultura orgânica, da agroecologia, do sistema de plantio direto e da integração lavoura-pecuária-silvicultura.
  49. Atender estritamente ao Código Florestal – Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal –, bem como ao georreferenciamento dos limites das propriedades agrícolas, como condição para as operações de crédito agrícola em todo o território nacional, sendo que para a agricultura familiar, conforme definida em lei, o georreferenciamento será subsidiado por programa específico de governo.
  50. Promover o uso do Imposto Territorial Rural para incentivar a proteção ambiental e o uso sustentável do solo agricultável.
  51. Incentivar tecnologias alternativas, criar incentivos financeiros e estabelecer diretrizes para a geração de energia descentralizada pela produção de biogás (metano) a partir da biomassa residual disponível em atividades pecuárias (suinocultura, criação de aves, gado) e agrícolas (resíduos de cultivos diversos) para produção de energia e calor, substituição de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) usado para aquecimento de aves em granjas e nas cozinhas rurais.
  52. Disseminar e fomentar boas práticas de produção agropecuária e silvicultura, tais como o planejamento integrado da propriedade, a conservação do solo e dos recursos hídricos, a gestão adequada dos resíduos, o manejo integrado de pragas, a produção diversificada, a inclusão de atividades florestais e extrativistas, o aproveitamento multifuncional de faixas com espécies nativas entre os cultivos, o plantio direto e a integração lavoura-pecuária.
  53. Implementar ações que busquem a otimização do uso da água no setor da agricultura irrigada, mediante adoção de tecnologias mais eficientes, bem como o manejo, tendo em vista as elevadas demandas do setor agrícola, que constitui o principal vetor de conflitos potenciais por usos múltiplos de água no país.
  54. Erradicar a prática de queimadas no cultivo da cana-de-açúcar por programa de colheita mecanizada, além de qualificar a mão-de-obra para o setor e direcioná-la para outras atividades agrícolas, tendo 2009 como prazo limite para a referida substituição.
  55. Fortalecer e agilizar o Licenciamento Ambiental nas propriedades agrícolas destinadas à produção de biocombustíveis, limitando o plantio para áreas já desmatadas.
  56. Garantir o apoio técnico aos produtores rurais, estimular o beneficiamento dos dejetos da criação de bovinos, ovinos, caprinos e suínos em biodigestores, a utilização de biomassa para produção de gás como substituto de combustíveis fósseis.
  57. Contemplar, nos programas de agricultura familiar, o manejo sustentável das áreas agrícolas e os princípios da agroecologia, promovendo a assistência técnica e extensão rural, visando contribuir para o sequestro de carbono, incluindo comunidades tradicionais, quilombolas e indígenas nesses programas com o plantio de frutíferas nativas ou não.
  58. Promover apoio técnico-financeiro aos produtores rurais que propicie a realização da produção orgânica, recuperação e conservação do solo.
  59. Fomentar a utilização de cercas vivas na divisão de propriedades rurais e o sombreamento de pastagens, como forma de compensação das emissões de gases de efeito estufa.
  60. Incentivar a prática da pecuária intensiva e semi-intensiva e estabelecer diretrizes de sustentabilidade ambiental e conservação do solo de áreas destinadas à pecuária extensiva.
  61. Promover e incentivar a certificação descentralizada de toda a cadeia de custódia de produtos agropecuários, subsidiando os pequenos produtores rurais ao acesso à certificação e comercialização dos seus produtos, incluindo critérios ambientais e sociais.

62. Promover e fomentar programas e ações de recuperação de áreas degradadas, estimulando o aumento da produtividade e a sustentabilidade da produção em áreas já abertas.
63. Desenvolver e apoiar técnicas para utilização de fertilizantes naturais no manejo agrícola reduzindo gradativamente a aplicação de fertilizantes nitrogenados (NO<sub>2</sub>).
64. Criar e efetivar campanhas permanentes na grande mídia, sobre os impactos ambientais causados pela emissão de gás metano.
65. Assegurar a disponibilidade de terra de cultivo para famílias indígenas.
66. Utilizar fontes alternativas de energia, como energia solar, eólica para evitar o desmatamento e diminuição das áreas de produção de alimentos.
67. Fortalecer a fiscalização rigorosa da comercialização e uso de agrotóxico, levando em consideração os cuidados com a embalagem, com base na legislação vigente.
68. Definir mecanismos, com o apoio de instrumentos econômicos, à exemplo de quotas e preços-prêmio, como no PROINFA, bem como leilões específicos para cada tipo de energia renovável, para favorecer o desenvolvimento e o uso de fontes alternativas e renováveis de energia, respeitando as especificidades dos ecossistemas regionais, reservando recursos do BNDES para a parte energética com este perfil.
69. Elaborar, de imediato, projeto de lei dispondo sobre a adoção de programa em eficiência energética em toda a cadeia produtiva, como a iluminação e o controle térmico eficiente em prédios públicos, residenciais e comerciais, a troca de equipamentos obsoletos por mais eficientes, adaptação de sistema de resfriamento para transferência de energia.
70. Fortalecer, a curto prazo, tecnologias de energia renovável, como a solar-térmica, solar fotovoltaica, eólica, biomassa para cogeração; com controle da disposição final dos resíduos, bem como a recuperação e o aproveitamento de gás metano, e uma adequada ocupação e uso do solo na expansão dos biocombustíveis, estimulando o estabelecimento da geração distribuída de energia, de acordo com os critérios de sustentabilidade, fortalecendo a legislação existente, que permita que fontes domésticas à base de energia solar, biocombustível e outras sustentáveis possam fornecer seus excedentes à rede pública de energia com a devida compensação financeira.
71. Fortalecer tecnologias de energia renovável que são competitivas em situações especiais: solar fotovoltaica em áreas remotas, energia das marés, etanol de batata doce, biomassa para cogeração com estímulo especial à destinação do lixo para produção de bioenergia, recuperação e aproveitamento de gás metano, prezando por investimentos em produção sustentável, analisando as características da região, e escolhendo formas de geração de energia apropriadas e viáveis, buscando créditos de carbono ou investimentos nacionais e internacionais.
72. Fomentar a substituição imediata de combustíveis fósseis e carvão vegetal por outras fontes renováveis de energia com o fim de prover calor (biomassa, ou solar) ou eletricidade (energia eólica, solar, hídrica e bioenergia), assim como por sistemas de cogeração, dando ênfase ao agronegócio e à agricultura familiar e considerando a aptidão (potencial) para uso destas energias.
73. Buscar formas de redução e aproveitamento das emissões fugitivas de combustíveis fósseis, com utilização de equipamentos apropriados.
74. Estimular a geração distribuída de energia por fontes renováveis e de baixo impacto ambiental, nas regiões e comunidades que não estão incluídas no sistema nacional interligado de energia elétrica ou cujo atendimento não seja viável por sistema convencional e garantir que o sistema nacional interligado de energia elétrica também utilize estas fontes.
75. Incentivar e exigir, através de políticas públicas e instrumentos legais como o ZEE (Zoneamento Ecológico Econômico), mediante lei específica, a gestão ambiental nos projetos com ênfase na produção de insumos energéticos, tais como: cana de açúcar, batata doce, oleaginosas e madeiras destinadas à produção de biocombustíveis e carvão vegetal de origem plantada, dando ênfase à matéria-prima que não promova a competição com a cadeia produtiva alimentar, como Pinhão Manso, Nabo Forrageiro e outros.
76. Fortalecer, subsidiar e manter pesquisas para a participação sustentável de produtos da biodiversidade na produção de combustível alternativo, preservando a área destinada à produção de alimentos.
77. Ampliar, por meio de instrumentos econômicos e oferecimento de suporte técnico, a participação de Povos Indígenas e de Comunidades Tradicionais (Quilombolas, Ribeirinhos) e assentamentos rurais, na produção e no uso sustentáveis de biocombustíveis a partir de produtos do extrativismo ou de resíduos de sua transformação, respeitando as especificidades regionais.
78. Fortalecer os Programas de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores PROCONVE (automóveis), PROMOT (motocicletas) e Fontes Fixas (PRONAR), fixando prazos, limites máximos de emissão e estabelecendo exigências tecnológicas para veículos automotores, nacionais e importados e incentivar e uso de motores elétricos e motores sem combustão interna, alterando a legislação para permitir as inspeções a nível municipal, via convênio.
79. Desenvolver tecnologias nacionais buscando minimizar a perda de energia e consequente aumento da eficiência energética para a conversão de energia primária em outras formas de energia.
80. Estabelecer, em curto prazo, programa de incentivo para a coleta de efluentes gasosos da indústria de carvão vegetal, de aterros sanitários e qualquer outra grande fonte de emissão antrópica de metano, queimando esse gás, preferencialmente, para geração de energia, reduzindo, assim, a emissão de gases de efeito estufa.
81. Promover a implementação da repotencialização das usinas hidroelétricas e melhoria da eficiência das termelétricas existentes, por meio de estudos de viabilidade da substituição de equipamentos de baixa eficiência por equipamentos mais eficientes, com adequação ambiental.

82. Promover ações que contribuam para a redução das perdas nos sistemas de transmissão e distribuição de energia e monitorar estas perdas, por meio de indicadores específicos, refletindo o ganho de eficiência na redução da tarifa.
83. Exigir a aplicação da lei existente para a recuperação das áreas de preservação permanente, ao redor das represas das usinas hidroelétricas e dos rios de sua bacia, com o objetivo de restaurar processos ecológicos e remover carbono da atmosfera através da fotossíntese.
84. Dar continuidade ao desenvolvimento de sistemas integrados de gaseificação (ciclo combinado) que permitam maior eficiência energética.
85. Promover, com controle de emissão atmosférica, o uso de processos de pirólise e gaseificação de biomassa para geração de energia (uso em motores a gás).
86. Normatizar, incentivar e criar programas, instrumentos e mecanismos, à exemplo de quotas, tarifas prêmio e incentivos fiscais, que apoiem iniciativas de uso de energia renovável (eólica, solar, marés, resíduos, biomassa), levando em consideração critérios de sustentabilidade, utilizando instrumentos econômicos e criando subsídios para substituição, aquisição e instalação dos equipamentos, buscando proporcionar menores impactos ambientais e sociais e fazendo valer a proibição de instalação em Áreas de Preservação Permanente – APP's.
87. Fazer valer a lei no sentido de utilizar os recursos e subsídios da Conta Consumo de Combustíveis Fósseis (CCC), ampliando a sua sub-rogação, exclusivamente para a promoção e desenvolvimento de sistemas da geração descentralizada com fontes alternativas renováveis, nas regiões e localidades isoladas do sistema nacional interligado.
88. Incentivar a geração distribuída de energia, utilizando fontes renováveis e levando em consideração as especificidades regionais e os critérios de sustentabilidade, priorizando áreas rurais ou isoladas e permitindo a venda do excedente à concessionária de energia.
89. Estabelecer políticas públicas para a redução e minimização do uso de energias não renováveis para todas as atividades consideradas altamente poluidoras, estabelecendo critérios mais rigorosos no setor termoelétrico.
90. Estabelecer e ampliar programas, como o PROCEL, de incentivo às medidas de eficiência energética, com redução do preço de custos de equipamentos para substituição daqueles não eficientes energeticamente e proibição da importação, fabricação e comercialização de eletrodomésticos que não garantam a eficiência energética, bem como possibilitar a conservação de energia nos processos industriais, incluindo valores máximos de consumo energético em modo de espera “stand by” dos equipamentos eletroeletrônicos, tendo como referência os padrões europeus.
91. Impedir a instalação de novas usinas termo elétricas movidas a carvão mineral e incentivar a criação de critérios mais apurados para instalação de usinas termoelétricas, movidas a demais combustíveis fósseis, e fiscalizar, com base nesses critérios, as já existentes.
92. Exigir que as atividades que utilizam carvão vegetal como fonte energética planejem e comprovem a disponibilidade e o uso legal e sustentável do recurso energético.
93. Promover a substituição crescente do uso de combustíveis fósseis, favorecendo a diversificação da matriz energética com a ampliação do uso de fontes renováveis e ambientalmente sustentáveis.
94. Exigir das empresas geradoras de energia que mitiguem, através de programas de eficiência energética e adoção de novas tecnologias, as suas emissões de gases de efeito estufa.
95. Fomentar a discussão para estabelecer a política nacional de produção de biocombustível.
96. Incentivar e fomentar o incremento qualitativo e quantitativo do tratamento de águas residuais e resíduos sólidos nos diversos setores, estimulando as soluções de baixo custo e com sustentabilidade ambiental.
97. Desenvolver um programa nacional para a implantação de sistemas de geração e aproveitamento de biogás a partir de processos de tratamento de resíduos sólidos, efluentes industriais e domésticos e outros.
98. Estimular a implantação de biodigestores em todos os municípios e no DF através de linhas de crédito específicas.
99. Promover as boas práticas de ecoeficiência, produção mais limpa e de prevenção à poluição, utilizando medidas de redução de resíduos gerados no processo produtivo, minimizando os riscos à saúde humana e ao meio ambiente, bem como implementando estratégias combinadas de reuso da água e de reutilização e reciclagem de resíduos, de modo que a eficiência energética, a proteção ambiental e o uso sustentável dos recursos hídricos tornem-se elementos indissociáveis nesse processo.
100. Desenvolver e estimular sistemas de aplicação simplificada para tratamento de esgoto e resíduos que reduzam as emissões de metano, induzindo o seu aproveitamento produtivo (biogás), ao mesmo tempo que removam os organismos patogênicos e substâncias prejudiciais à saúde humana.
101. Reforçar os procedimentos para determinar a quantidade de resíduos gerados e as alterações em sua composição, com o objetivo de formular políticas de minimização da geração, utilizando instrumentos econômicos ou outros mecanismos para promover modificações benéficas nos padrões de produção e consumo, fortalecendo a responsabilização das empresas geradoras quanto à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.
102. Promover e implementar políticas, tecnologias e ações que visem reduzir ao máximo a geração de resíduos, bem como implementar políticas de incentivo à reutilização e à reciclagem.
103. Incentivar projetos de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) para recuperação de GEE, principalmente metano, em aterros e atividades humanas relacionadas à agropecuária e tratamento de esgoto.

104. Desestimular, por meio de instrumentos econômicos, o uso de embalagens não recicláveis ou não retornáveis.
105. Buscar a sustentabilidade dos serviços públicos de saneamento, adotando soluções limpas viáveis economicamente para o gerenciamento de resíduos sólidos e líquidos através da gestão ambiental compartilhada fortalecendo e dando transparência sobre tais serviços para a sociedade.
106. Estimular Estados e Municípios a elaborarem, regulamentarem e implantarem Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos buscando soluções regionais e consorciadas de maneira a viabilizar a sustentabilidade dos serviços, bem como, a implantação e manutenção de aterros sanitários e centrais recicadoras em conformidade com a legislação.
107. Estimular programas de promoção e capacitação dos catadores, incentivando a formação de cooperativas e associações que promovam a reciclagem e o reaproveitamento de resíduos sólidos e matéria-prima, visando à inclusão social e geração de renda.
108. Fomentar o “Fórum Lixo e Cidadania” nos municípios, buscando a sustentabilidade do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PGIRS.
109. Acelerar o processo de implantação de aterros sanitários em municípios consorciados, garantindo investimentos do governo federal, para a erradicação dos lixões até 2012 (data limite do Protocolo de Quioto). Fomentar a implantação de usinas de compostagem de resíduos orgânicos para o aproveitamento dos gases por biodigestores.
110. Implantar e divulgar um amplo programa de gestão de resíduos sólidos com capacitação de recursos humanos e oferecendo informação adequada à população em geral, particularmente sobre coleta seletiva e destinação de resíduos.
111. Incentivar a responsabilidade empresarial pelos resíduos gerados por intermédio da adoção de uma certificação nacional, à exemplo do selo verde.
112. Combater e coibir sistematicamente as queimadas domésticas e a queima de lixo no perímetro urbano, fortalecendo e intensificando os instrumentos de proibição e fiscalização.
113. Elaborar, em conjunto com os Estados e sociedade civil, em um prazo de até três anos, um Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, cabendo aos governos municipais implementar, em um prazo de até dois anos, aterros sanitários e sistema de coleta seletiva, incluindo plano de monitoramento das atividades implementadas.
114. Criar instrumentos econômicos, inclusive desoneração, bem como, linhas de crédito para financiamentos destinados à criação e implementação de planos de gerenciamento integrado de resíduos sólidos que incluem: estímulo à reciclagem ou reuso nos processos produtivos, incentivo à formação de cooperativas de reciclagem, aquisição e implantação de biodigestores para geração de energia, biogás e biofertilizantes, dentre outros. Criar mecanismos legais e fiscais que assegurem que os recursos públicos sejam efetivamente destinados aos sistemas de coleta, tratamento e destinação final de resíduos urbanos domésticos, como nos moldes da lei de responsabilidade fiscal (responsabilidade ambiental).
115. Estabelecer novos parâmetros baseados em normas internacionais sobre o teor de enxofre contido no óleo diesel.
116. Estimular as prefeituras para que implantem programas de remuneração dos serviços prestados na coleta e separação de materiais reciclados às organizações de catadores e que as mesmas sejam reconhecidas como agentes ambientais.
117. Fomentar políticas que garantam os princípios de bioclimatismo e bioconstrução e incentivar a disseminação de seus conceitos nas escolas de formação técnica e universidades, com aplicação de técnicas de reuso da água e técnicas que refletem na economia de energia, e com sua aplicação prática em projetos de edificações, buscando-se uma maior interação do corpo edificado com o ambiente externo, estimulando a criação de normas técnicas, planos diretores e código de obras locais que atendam aos princípios do bioclimatismo, com maior uso de ventilação e iluminação naturais e redução da demanda energética, e com a expansão da infraestrutura bioclimática da arborização urbana, com prazos pré-determinados para a adaptação das redes de distribuição elétrica através da substituição das redes antigas por redes isoladas ecológicas; em práticas de gestão inclusivas que utilizem mão-de-obra local e que adicionem processos de qualificação e associação a metodologias e processos que contemplam a economia solidária, através de cooperativas de produção, construção e outras formas de planejamento e execução.
118. Incentivar e fomentar o uso, por meio de linhas de crédito, financiamento e subsídios, em edifícios e residências, de sistemas de aproveitamento da energia solar, fotovoltaica e energia solar fototérmica; da energia eólica e outras formas de energia ambientalmente corretas, que apresentam tecnologia consolidada no Brasil, bem como grande potencial de expansão, tendo em vista os índices nacionais de insolação e a velocidade e o regime de ventos de algumas regiões.
119. Fomentar e incentivar a substituição total ou parcial do uso de chuveiros elétricos e aquecedores a gás natural ou a gás liquefeito de petróleo - GLP por sistemas de aquecimento solar da água, considerando as possíveis restrições condicionadas pelos aspectos de preservação do patrimônio histórico.
120. Aplicar o conceito de avaliações periódicas de performance energética e manutenção preventiva de edifícios, visando a redução de índices de desperdícios e a aplicação das técnicas de reuso de água.
121. Fomentar o planejamento integrado dos projetos de edificações públicas e privadas, propiciando uma maior cooperação entre os profissionais envolvidos, alcançando-se assim uma sinergia do corpo edificado com os sistemas que o compõem, como o elétrico, hidráulico, etc., bem como a infraestrutura do entorno.
122. Divulgar, incentivar e implantar práticas sustentáveis de reuso da água para usos secundários de captação de água da chuva, respeitando-se a área mínima permeável para a infiltração de água no solo; de coleta seletiva de lixo e uso de materiais livres de componentes tóxicos.

123. Criar meios de incentivo à expansão do mercado e financiamento de ESCOs – companhias que oferecem serviços de economia de energia a empresas, condomínios, com a contrapartida de pagamento destas com parte da redução de gastos com tarifas de energia.
124. Incentivar a disseminação de selagem de eficiência de edifícios (edificações verticais e horizontais no âmbito industrial, comercial, condomínios residenciais e empresariais), nos moldes do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL em outros processos de certificação, utilizando metodologia e processos nacionais e locais, discutidos pelos organismos setoriais produtivos, acadêmicos e organizações da sociedade civil.
125. Criar programas de treinamento e pesquisa sobre a temática de construções mais sustentáveis para profissionais da área, como arquitetos, engenheiros, empreiteiros, pedreiros e outros profissionais do ramo, bem como sobre a utilização de materiais construtivos alternativos ao concreto, a saber, superadobe, oca em bambu e palha nos moldes indígenas.
126. Incentivar o desenvolvimento e maior disseminação de utensílios e eletrodomésticos mais eficientes.
127. Criar programas de conscientização e oferecer treinamento sobre os cuidados necessários ao se trabalhar com gases refrigerantes como HFCs, CFCs, HCFCs, que possuem elevado potencial de aquecimento global, por ocasião de reparos, manutenção, transporte e disposição final de geladeiras e equipamentos de ar condicionado e incentivar pesquisas para a substituição destes gases.
128. Apoiar e estimular os municípios a implantarem e elaborarem legislação específica, inclusive Planos Diretores Participativos, que viabilize projetos e edificações ambientalmente sustentáveis e o uso de materiais, formas e elementos arquitetônicos bioclimáticos, além de sistemas alternativos de geração de energia (solar, térmica e fotovoltaica), do reuso da água e da captação de água da chuva, para uso em vaso sanitário e torneira de uso comum (jardins e lavatório), criando legislação para aplicação em prédios públicos, incluindo moradias (reformas e novas construções), com criação de secretaria ou órgão gestor específico, aplicando avaliações periódicas de performance energética e manutenção preventiva de edifícios, através de isenções ou reduções tributárias para aquelas que efetivamente o fizerem e da destinação de recursos específicos.
129. Incentivar e promover criação de legislação e normas técnicas para a utilização, reuso e reciclagem dos resíduos gerados pela construção civil, bem como o bom uso das matérias-primas, evitando o desperdício e o grande volume gerado para disposição final, incentivando também o desenvolvimento e a produção industrial de equipamentos de redução e reutilização de recursos naturais destinados a construção civil.
130. Incentivar a difusão de fornos e fogões solares.
131. Fomentar e incentivar a adoção de ações que visem à eficiência energética, como por exemplo, a iluminação e controle térmico eficiente em todas as edificações; a troca de equipamentos obsoletos que consumam mais energia; o uso de sensores de luminosidade, dentre outros; subsidiando o desenvolvimento e a produção de equipamentos que reduzam o consumo de energia, bem como a troca de equipamentos mais antigos por mais eficientes e estabelecendo padrões de eficiência para edifícios e equipamentos.
132. Fomentar e incentivar a aplicação de sistemas de refrigeração ambiente com modelos ecologicamente adequados.
133. Incentivar e promover a criação de legislação específica que vise à adequação e à implementação em todas as edificações, do uso de energia solar, de materiais recicláveis e ecológicos, de modelos arquitetônicos que propiciem uma iluminação e ventilação naturais e demais alternativas que promovam o uso racional e reduzam o consumo de energia, da captação da água da chuva e da otimização do uso da água tratada e do processo de tratamento de esgoto privilegiando a utilização de filtros anaeróbicos, dos resíduos domésticos através de uma melhor destinação e coleta seletiva destes resíduos, incentivando e fomentando o uso e desenvolvimento de sistemas construtivos, tecnologias e materiais de construção mais eficientes energeticamente e ambientalmente sustentáveis.
134. Apoiar a elaboração de legislação específica e a inserção em Planos Diretores Participativos e códigos de edificações de medidas que estimulem projetos e edificações ambientalmente sustentáveis.
135. Fomentar o uso de energia renovável em edificações e na iluminação pública, áreas comuns recintos urbanos e rurais, tornando obrigatório o uso de princípios sustentáveis, tais como: formas e elementos arquitetônicos bioclimáticos, energia solar, energia eólica e outras fontes de energia limpas conforme viabilidade técnica.
136. Incorporar nas edificações o uso de técnicas de suficiência energética e conforto térmico sustentável, como por exemplo, o uso de manta térmica feita de material reciclável em edificações antigas e novas.
137. Estabelecer obrigatoriedade de criação e manutenção de área verde proporcional à área construída em condomínios e conjuntos habitacionais.
138. Formar agentes municipais com conhecimentos de gestão e gerenciamento, para fiscalização efetiva de obras e emissão e destinação de resíduos, considerando a intensificação da fiscalização quanto às licenças ambientais emitidas para as empresas de construção civil.
139. Incentivar o uso de materiais alternativos em substituição ao uso de madeiras de espécies nativas na construção civil e na indústria.
140. Adotar políticas públicas e privadas de mitigação e controle de emissões industriais de gases de efeito estufa, implantadas por meio de ações conjuntas com associações de classe e órgãos competentes, envolvendo todos os setores do ciclo produtivo.
141. Promover o aumento da eficiência de equipamentos e processos industriais propiciando redução no consumo de combustíveis, energia elétrica, matérias-primas e insumos e evitando a poluição ambiental.

142. Promover o uso, a reutilização e a destinação ambientalmente adequados dos resíduos agroindustriais para a geração de energia, substituindo combustíveis fósseis e não-renováveis.
143. Promover a utilização de combustíveis que provoquem menor emissão de GEE, e/ou substituir combustíveis fósseis por renováveis, desde que de origem legalizada e de atividade licenciada.
144. Na indústria de cimento, incentivar o uso de matérias-primas que permitam reduzir as emissões de CO<sub>2</sub> por descarbonatação (eco-cimentos) e que ao mesmo tempo permitam reduzir as temperaturas de operação de fornos rotativos, levando a um menor consumo energético e portanto, a uma redução adicional de emissões de Gases de Efeito Estufa - GEE.
145. Na indústria de fertilizantes, incentivar a produção de insumos menos voláteis e menos solúveis que contribuam para reduzir as emissões de óxidos nitrosos, o que deve ser complementado com a implementação de programas de difusão de sistemas de cultivo menos intensivos em adubos químicos e/ou agro ecológicos.
146. Na indústria siderúrgica, incentivar o uso de recurso renovável ao invés de insumos de origem fóssil, desde que de origem legalizada e de atividade licenciada, eliminando o uso de carvão vegetal proveniente de vegetação nativa e utilizando madeira de reflorestamento. Incentivar os processos tecnológicos de uso direto da biomassa, que eliminam emissões intermediárias de gases, de compostos orgânicos voláteis e de alcatrão na produção de carvão vegetal.
147. Na indústria extractiva mineral, incentivar, implementar e fiscalizar a reutilização de rejeitos e subprodutos, para diminuir o impacto e o uso das reservas minerais e, consequentemente, atenuar a pressão sobre os ecossistemas, adequando as normas técnicas vigentes para que se permita, após pesquisas técnico-econômicas, a utilização destes rejeitos e subprodutos.
148. Criar e instituir programas de incentivo para a adoção e apresentação de inventários de emissões de GEE pelas indústrias, grupos empresariais, pelo setor público e sociedade civil, a começar pelos setores intensivos em energia e com maior emissão de GEE.
149. Criar programas de incentivo para a utilização de bioenergia, notadamente nas agroindústrias e indústrias de base florestal, com ênfase para a utilização de seus resíduos potencialmente recicláveis.
150. Criar políticas públicas com programas de incentivo e promoção para parcerias empresas– comunidade e demais setores na produção de bioenergia, a partir da abertura de linhas de créditos e incentivos fiscais, mediante a apresentação de projetos de utilização de mão de obra local e que apresente as contas dos rendimentos e invista recursos obtidos com o lucro, na própria comunidade, através de projetos sociais.
151. Formular o Programa Nacional de Eliminação de Hidroclorofluorcarbonos - HCFCs, em consonância com Decisão do Protocolo de Montreal.
152. Trabalhar as múltiplas possibilidades de integração industrial, com ênfase na gestão e utilização de instrumentos econômicos que incentivem ações socioambientais, a fim de permitir o aproveitamento econômico de resíduos diversos, visando à redução gradativa do uso de combustíveis fósseis e, em consequência, provocar a redução de emissões de GEE.
153. Promover, por meio de articulação com associações de classe do setor, o incentivo a melhorias de processo e de produto que possam reduzir o consumo de energia e também as emissões de GEE não diretamente associadas à queima de combustíveis.
154. Criar programas de estímulo à implantação de novas unidades industriais e ao uso de ferramentas baseadas em tecnologias limpas, através de incentivos fiscais e ICMS ecológico.
155. Estabelecer diretrizes para incrementar e valorizar a utilização, como matérias-primas, de resíduos industriais, minerários e agropecuários.
156. Estimular a criação de um Centro de Pesquisa Nacional sobre Reciclagem, sob gestão de um Conselho Interministerial e coordenação do MMA.
157. Na indústria da construção civil, fiscalizar a aplicação da Resolução CONAMA 307/2002; estimular a redução da produção, a reutilização e a reciclagem de resíduos de construção e de demolição; além de evitar desperdícios de materiais, reduzindo os impactos negativos de sua disposição final.
158. Estimular a reciclagem de pavimento asfáltico e a utilização de novas tecnologias ambientalmente corretas para a produção de cimentos especiais de baixo custo, que viabilize a pavimentação de vias públicas urbanas e estradas, inclusive através de incentivos fiscais na aquisição de equipamentos.
159. Estimular a reciclagem de cinzas volantes e de cinzas de grelha no setor termoelétrico e em outras indústrias, reduzindo a emissão de GEE pela menor pressão sobre fontes de matéria-prima.
160. Estimular o uso do gás carbônico oriundo de processos fermentativos de usinas de álcool em carbonatos, aditivos de bebidas e em processos de aceleração da fotossíntese.
161. Fomentar pesquisas e processos inovadores para utilização econômica de resíduos de fosfogesso da indústria de fertilizantes, contribuindo indiretamente para reduzir emissões por integração de usos e economia de matérias-primas.
162. Criar programas de incentivo ao treinamento e à implementação nas empresas, de técnicas de logística reversa direcionadas a bens de pós-consumo, com ênfase em redução de emissões de GEE.
163. Incentivar a utilização ambientalmente adequada de resíduos sólidos, como material particulado coletado, escórias de altos-fornos e resíduos de aciaria, finos de carvão e lamas, priorizando suprimir a disposição em aterros desses materiais
164. Estabelecer e, quando for o caso, otimizar políticas de uso dos resíduos de um setor industrial aproveitando-os como matéria-prima para outros setores, formando um ciclo fechado de produção.
165. Nas indústrias que produzem e utilizam ácido nítrico, incentivar a utilização de sistemas de redução de emissões diretas e indiretas.

166. Implantar políticas de mitigação de gases de efeito estufa baseadas no princípio do poluidor pagador e no desenvolvimento sustentável da região do empreendimento.
167. Aperfeiçoar os processos de licenciamento ambiental, exigindo a elaboração de inventários de GEE e a implementação de planos de redução de emissões de GEE; de fiscalização; de monitoramento; de disponibilização e de divulgação de dados e informações de qualidade ambiental das indústrias, bem como do setor público e sociedade civil.
168. Garantir a carboneutralização das atividades poluidoras e de degradação do meio ambiente das indústrias.
169. Criar planos de controle na produção, distribuição e uso de fertilizantes nitrogenados e geração de efluentes.
170. Incentivar a adoção da gestão ambiental nas empresas, com ênfase para a elaboração de inventário de GEE, a substituição de combustíveis fósseis por fontes renováveis de energia e a gestão adequada dos resíduos, considerando, ainda, a corresponsabilidade da indústria em todo o ciclo de vida do produto.
171. Estimular a produção de cerâmicas à frio, utilizando o processo de solo cimentos/cal prensado à frio, para minimizar o uso de qualquer energia usada em olarias para queima.
172. Propor a fiscalização efetiva no controle dos parâmetros de emissão de efluentes industriais com relação ao teor de nitratos e fósforo, dentre outros.
173. Vincular a aprovação de novas instalações industriais à existência de um projeto de destinação dos resíduos gerados em todo o ciclo de vida do produto, da produção ao consumo e pós-consumo, e criar mecanismos de adequação das indústrias existentes
174. Trabalhar as múltiplas possibilidades de integração industrial, com ênfase na gestão, a fim de permitir o aproveitamento econômico de resíduos recicláveis, inclusive como matéria-prima, e a substituição dos combustíveis fósseis por formas de energia renovável, com o uso de tecnologias limpas para reduzir as emissões de gases tóxicos, realizando estudos preliminares de compatibilidade ambiental das ações.
175. Estabelecer diretrizes para incrementar e valorizar a utilização da coleta seletiva dos resíduos produzido pelo homem nas plantas industriais.
176. Criar linhas de crédito para financiamentos e incentivos fiscais ao Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) e mitigação de gases causadores de efeito estufa.
177. Incentivar e cobrar ações de planejamento urbano que considerem a redução de deslocamentos dos cidadãos, por meio da desconcentração de serviços urbanos, com respectiva previsão em planos diretores municipais.
178. Fomentar a base institucional e disseminação de conhecimentos necessários para o desenvolvimento de projetos de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo - MDL, sustentáveis e de eficiência energética, associados à emissões evitadas no transporte coletivo por meio de uso de biocombustíveis e outras tecnologias menos poluentes, arranjos organizacionais e substituição de frotas.
179. Estabelecer e incentivar medidas que desestimulem o uso de veículos individuais motorizados em centros urbanos e áreas residenciais.
180. Promover a disseminação das vantagens e incentivar o uso de transporte público com qualidade, não poluente e alternativo.
181. Propor incentivos fiscais para a fabricação e uso de veículos híbridos, inclusive elétricos, que apresentem menores emissões de gases poluentes.
182. Promover o planejamento urbano que incorpore a redução das emissões de gases de efeito estufa e poluentes como componente estrutural das cidades e áreas urbanas do futuro.
183. Promover o uso de biocombustíveis, através da educação e sensibilização da sociedade e aumentar a fiscalização com relação a veículos poluidores.
184. Promover estudos socioambientais buscando logística necessária para os principais rios navegáveis brasileiros, promovendo implantação de hidrovias para escoamento da produção e fomentar, junto ao Poder Público e Iniciativa Privada, a utilização do transporte hidroviário fiscalizando efetivamente os transportes coletivos aquaviários.
185. Promover eficaz interação entre governo e sociedade através de medidas socioeducativas, promovendo ações de mudança de hábito de uso de transporte e de padrões de consumo de energia e combustíveis para a população, visando minimizar mediante ações de conscientização, a utilização desnecessária de veículos particulares, incentivando a utilização de transporte alternativo como triciclos e motos híbridos elétricos e criando mecanismos que incentivem a carona solidária.
186. Combater a supressão e os cortes ilegais nos Biomas brasileiros.
187. Incentivar e fomentar a recuperação de áreas degradadas e a restauração de ecossistemas com espécies nativas, por meio de projetos agroecológicos em parcerias com empresas nacionais ou internacionais, visando os pequenos produtores, com a implementação de viveiros de mata nativa para subsidiar as ações propostas
188. Estimular, fomentar e implantar as atividades florestais sustentáveis madeireiras, não-madeireiras e de serviços, priorizando as espécies nativas.
189. Promover alternativas à produção predatória de carvão vegetal, estimulando o emprego de técnicas de manejo florestal sustentável comunitário e empresarial, energias alternativas e formas de reflorestamento que supram as necessidades das indústrias e residências.
190. Propor instrumentos econômicos de premiação das boas práticas de conservação em todos os biomas (acesso a linhas de crédito e incentivos fiscais e financeiros).
191. Estabelecer uma política nacional para o manejo florestal comunitário familiar sustentável, que contemple os mecanismos legais e institucionais para atendimento aos pequenos e médios produtores (acesso a crédito,

- gestão e cooperativismo, fomento, capacitação, assistência técnica, financiamento e regularização fundiária), respeitando as características de biodiversidade e diversidade socioambiental.
192. Implantar o Plano Nacional de Silvicultura com Espécies Nativas e Sistemas Agroflorestais (PENSAF), associado aos bancos de sementes florestais nativas utilizando os corredores ecológicos como instrumento de estímulo à produção diversificada não madeireira, seja empresarial, comunitária ou familiar.
  193. Criar condições para a produção, manejo e comercialização de recursos florestais, prioritariamente de uso múltiplo, gerando renda, empregos e conservação ambiental, respeitando o zoneamento ecológicoeconômico.
  194. Estimular a elaboração de zoneamento ecológico-econômico possibilitando uma maior racionalização na criação de programas e projetos de desenvolvimento sustentável, colaborando para a conservação e preservação dos biomas brasileiros e dinamizando economicamente, com responsabilidade socioambiental.
  195. Instituir mecanismos econômicos, financeiros, fiscais ou outras formas de incentivo, visando remunerar mensalmente propriedades com remanescentes de florestas nativas – além da área de Reserva Legal – e os serviços ambientais associados à preservação, recuperação de áreas degradadas, conservação e uso sustentável dos recursos naturais.
  196. Implementar os instrumentos de gestão de florestas públicas, visando à proteção, à produção sustentável das florestas e à contenção do desmatamento.
  197. Desenvolver e implantar o Cadastro Nacional de Florestas Públicas, visando reunir dados georeferenciados sobre as florestas públicas e fortalecer o conhecimento e o monitoramento do uso da terra e das florestas.
  198. Desenvolver, implantar e tornar público o Sistema Nacional de Informações Florestais e o Inventário Florestal Nacional, visando acompanhar e monitorar as alterações no uso da terra e das florestas e quantificando os estoques de carbono em cada bioma.
  199. Fortalecer, garantir e intensificar a fiscalização nos âmbitos nacional, estadual e municipal, com aparelhamento e capacitação, por meio do aumento do quadro de fiscais e a inclusão de pessoas da comunidade para atuarem como profissionais guarda-parques, no que tange às UCs, visando proibir atividades ilegais relacionadas à exploração florestal, queimadas, desmatamentos e outras formas de uso irregular, com a destinação de recursos específicos, revendo o atual quadro de impunidade.
  200. Fortalecer sistemas de monitoramento das áreas que sofrem constantes ameaças de desmatamentos e queimadas nos biomas brasileiros e ecossistemas associados.
  201. Executar Planos de Ação de fiscalização, em conjunto com a FUNAI, IBAMA, ICMBio, Polícia Federal, para impedir a retirada ilegal de madeira em áreas indígenas e fomentar junto a esses povos, programas de manejo florestal sustentável, respeitando as decisões dos envolvidos e a legislação vigente.
  202. Fortalecer ou criar nos municípios, órgãos de meio ambiente com competência para exercer o licenciamento, a prevenção, o monitoramento, o controle e a fiscalização de incêndios florestais e queimadas e destinar os recursos oriundos das taxas e multas para os órgãos licenciadores e fiscalizadores, municipais e estaduais.
  203. Apoiar, incentivar e criar mecanismos para a inserção de atividades florestais em áreas de matas nativas, comunitárias, familiares, empresariais no mercado de carbono, promovendo a criação de UCs e disponibilizando informações à sociedade.
  204. Estabelecer um plano nacional de extrativismo sustentável que contemple os mecanismos legais e institucionais para atendimento do setor (acesso a crédito, fomento, financiamento e regularização fundiária), respeitando suas características de diversidade socioambiental.
  205. Exigir das partes interessadas o apoio a pesquisas a fim de promover a melhoria no processo de produção florestal e uso de resíduos para geração de energia e o aproveitamento dos recursos florestais das áreas submetidas à inundação das usinas, barragens e açudes e a efetivação do EIA/RIMA sobre os impactos efetivamente apontados.
  206. Promover a conservação do entorno dos reservatórios (lagos naturais e artificiais) com a restauração das áreas de preservação permanente, incentivando a participação da comunidade local.
  207. Incentivar a proposição e implementação de ações de Planos de Manejo no entorno das unidades de conservação.
  208. Desenvolver, aperfeiçoar e estimular planos de manejo florestal economicamente viáveis, ambientalmente adequados e socialmente justos, estimulando a gestão ambiental da propriedade rural, gerando renda e empregos e substituindo as práticas predatórias por práticas conservacionistas.
  209. Estimular e fomentar o incentivo à produção de briquetes e de outros produtos derivados de resíduos, bem como programas e ações de reflorestamento e manejo florestal sustentável, para a produção da lenha e do carvão consumidos, visando um sistema de exploração sustentável do estoque madeireiro, com geração de emprego e renda, fiscalizando com mais eficácia e rigor, as carvoarias, o desmatamento ilegal e o carvão clandestino nas portas das siderúrgicas.
  210. Instrumentalizar e fortalecer as ações dos órgãos públicos para atender à área agrícola, florestal e ambiental por meio do aumento dos recursos orçamentários e financeiros e do contingente de pessoal especializado, através de concurso público e do aparelhamento material para que, por meio de parcerias, assumam suas funções e sejam mais atuantes.
  211. Divulgar informações e criar condições de acesso e alternativas econômicas para as comunidades tradicionais, quilombolas, indígenas e pequenos produtores, fomentando o cooperativismo florestal, agregado ao extrativismo sustentável para conservação aliada à geração de renda, incluindo alternativas via mercado de carbono.

212. Criar políticas de reflorestamento que possibilitem a produção de mudas de espécies nativas com potencial econômico, para fins extrativistas sustentáveis, visando a revegetação de áreas degradadas e áreas em processo de desertificação, que a médio e longo prazo sejam um fator gerador de renda e incentivar e facilitar o acesso aos recursos governamentais para o desenvolvimento de viveiros de mudas, estimulando a população, a reflorestar.
213. Implementar acervos técnico-científicos (herbários) e criar bancos de sementes de plantas nativas e viveiros de mudas nativas dos diferentes biomas do país, por meio do incentivo do poder público e parcerias com a iniciativa privada e promover a divulgação das instituições e entidades participantes.
214. Incentivar e desenvolver programas de reflorestamento com espécies nativas, desde que previamente autorizados pelo órgão ambiental, e implementar políticas públicas para o adensamento, via plantio de árvores, de espécies nativas e frutíferas, seja nos núcleos urbanos, assim como nas propriedades rurais.
215. Implementar ações concretas de redução e combate ao desmatamento em todos os biomas, não implicando, porém no prejuízo dos compromissos nacionais e na Convenção do Clima.
216. Divulgação dos maiores destruidores das florestas para que a população tenha acesso à estas informações, inclusive com obrigatoriedade por parte da mídia de colocar em suas programações onde acessar essas informações.
217. Propiciar incentivos fiscais e financeiros para pessoas físicas e jurídicas que comprovadamente mantenham vegetação nativa e prestem serviços ambientais.
218. Melhorar as técnicas de monitoramento para detecção de incêndios em ambientes naturais, promovendo o incentivo e qualificação junto às comunidades e setores competentes governamentais no sentido de minimizar os impactos causados pelas queimadas, dotando-os de equipamentos necessários ao combate das mesmas, disponibilizando informações, fortalecendo brigadas de incêndios e criar um núcleo específico de prevenção e combate aos incêndios florestais dentro do ICMBio.
219. Elaborar, operacionalizar, uniformizar e fortalecer um sistema interinstitucional para as atividades de fiscalização nas suas diferentes matizes (transporte florestal - DOF, manejo florestal, consumo, exploração, áreas de preservação permanente, unidades de conservação, etc.), contribuindo para a redução das taxas de queimadas e desmatamentos nos estados, e rever a legislação de leilão de produtos de origem florestal apreendidos, a fim de evitar a legalização do crime ambiental aplicando a legislação federal.
220. Criar uma política nacional de uso de madeira de origem sustentável em obras, públicas e privadas, com campanha de veiculação na mídia e implantar nos órgãos públicos, por meio de projeto de lei, a licitação sustentável para produtos derivados de madeira.
221. Incentivar e implantar Projetos de Restauração e Recuperação Florestal em Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reservas Legais (RL) com espécies nativas, no âmbito de Projetos de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), para créditos de carbono.
222. Exigir dos órgãos competentes a arborização no entorno dos açudes que estão sob domínio Público, respeitando a flora regional.
223. Fortalecer a fiscalização através da consolidação do IBAMA, ICMBio, dos órgãos estaduais e municipais.
224. Estimular o aumento da produtividade, da diversificação e rotação de culturas, garantindo a sustentabilidade da produção em áreas já abertas, especialmente promovendo a recuperação de solos e áreas degradadas, com boas práticas de manejo agropastoril, silvicultural para reduzir a abertura de novas áreas, como forma de minimizar os impactos ambientais.
225. Propor incentivos econômicos, fiscais e tributários para os serviços socioambientais das propriedades rurais, realizados com inclusão social, tais como a preservação e conservação da biodiversidade, a proteção dos recursos hídricos, a proteção e recuperação do solo e o sequestro de carbono.
226. Propor o manejo, o controle e a redução do uso do fogo em práticas agropecuárias, estimulando o uso de práticas alternativas, tais como: sistemas agroflorestais, silvipastoris e outras formas de manejo dos produtos florestais.
227. Criar, fortalecer e efetivar os programas que visem à consolidação da agroecologia, ou de novos padrões de desenvolvimento rural de baixo impacto ambiental.
228. Criar e divulgar o plano de Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE e que a população seja consultada em todas as iniciativas governamentais e não-governamentais de desenvolvimento, de uso sustentável e de preservação.
229. Estimular a capacitação e a assistência técnica agroflorestal, agrosilvopastoril e agroecológica.
230. Fortalecer e, quando necessário, implementar o licenciamento ambiental de atividades agrosilvopastoris, sendo gratuita para os pequenos produtores rurais que desenvolvam agricultura familiar, com um procedimento simplificado, considerando a propriedade rural como referencial, quando couber.
231. Incentivar e promover a recuperação de solos e terras degradadas através de incentivos econômicos, com acompanhamento técnico especializado.
232. Estimular a melhoria das técnicas de aplicação de fertilizante nitrogenado para reduzir as emissões de N<sub>2</sub>O (óxido nitroso).
233. Quantificar as emissões de gases de efeito estufa no setor agropecuário e identificar tecnologias para sua redução, apoando os projetos de pesquisa existentes e incentivando o desenvolvimento de novos projetos.
234. Promover e incentivar a adoção de práticas para a melhoria do manejo de áreas agrícolas e da gestão dos dejetos animais para a expansão da agricultura familiar sustentável, da agricultura orgânica, da agroecologia, do sistema de plantio direto e da integração lavoura-pecuária-silvicultura.
235. Atender estritamente ao Código Florestal – Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal –, bem como ao georreferenciamento dos limites das propriedades agrícolas, como condição para as operações de crédito

- agrícola em todo o território nacional, sendo que para a agricultura familiar, conforme definida em lei, o georreferenciamento será subsidiado por programa específico de governo.
236. Promover o uso do Imposto Territorial Rural para incentivar a proteção ambiental e o uso sustentável do solo agricultável.
  237. Disseminar e fomentar boas práticas de produção agropecuária e silvicultura, tais como o planejamento integrado da propriedade, a conservação do solo e dos recursos hídricos, a gestão adequada dos resíduos, o manejo integrado de pragas, a produção diversificada, a inclusão de atividades florestais e extrativistas, o aproveitamento multifuncional de faixas com espécies nativas entre os cultivos, o plantio direto e a integração lavoura-pecuária.
  238. Implementar ações que busquem a otimização do uso da água no setor da agricultura irrigada, mediante adoção de tecnologias mais eficientes, bem como o manejo, tendo em vista as elevadas demandas do setor agrícola, que constitui o principal vetor de conflitos potenciais por usos múltiplos de água no país.
  239. Erradicar a prática de queimadas no cultivo da cana-de-açúcar por programa de colheita mecanizada, além de qualificar a mão-de-obra para o setor e direcioná-la para outras atividades agrícolas, tendo 2009 como prazo limite para a referida substituição.
  240. Fortalecer e agilizar o Licenciamento Ambiental nas propriedades agrícolas destinadas à produção de biocombustíveis, limitando o plantio para áreas já desmatadas.
  241. Garantir o apoio técnico aos produtores rurais, estimular o beneficiamento dos dejetos da criação de bovinos, ovinos, caprinos e suínos em biodigestores, a utilização de biomassa para produção de gás como substituto de combustíveis fósseis.
  242. Contemplar, nos programas de agricultura familiar, o manejo sustentável das áreas agrícolas e os princípios da agroecologia, promovendo a assistência técnica e extensão rural, visando contribuir para o sequestro de carbono, incluindo comunidades tradicionais, quilombolas e indígenas nesses programas com o plantio de frutíferas nativas ou não.
  243. Promover apoio técnico-financeiro aos produtores rurais que propicie a realização da produção orgânica, recuperação e conservação do solo.
  244. Fomentar a utilização de cercas vivas na divisão de propriedades rurais e o sombreamento de pastagens, como forma de compensação das emissões de gases de efeito estufa.
  245. Incentivar a prática da pecuária intensiva e semi-intensiva e estabelecer diretrizes de sustentabilidade ambiental e conservação do solo de áreas destinadas à pecuária extensiva.
  246. Incentivar e ampliar ações de orientação e extensão dos investimentos financeiros (públicos e privados) e cooperativas de crédito, além de desenvolver estratégias político-institucionais de orientação técnica na implementação de atividades agroflorestais, agrosilvopastoris, agroextrativistas, agroecológicas, de agricultura orgânica e manejo florestal sustentável nas atividades agropecuárias.
  247. Promover e fomentar programas e ações de recuperação de áreas degradadas, estimulando o aumento da produtividade e a sustentabilidade da produção em áreas já abertas.
  248. Desenvolver e apoiar técnicas para utilização de fertilizantes naturais no manejo agrícola reduzindo gradativamente a aplicação de fertilizantes nitrogenados (NO<sub>2</sub>).
  249. Criar e efetivar campanhas permanentes na grande mídia, sobre os impactos ambientais causados pela emissão de gás metano.
  250. Assegurar a disponibilidade de terra de cultivo para famílias indígenas.
  251. Utilizar fontes alternativas de energia, como energia solar, eólica para evitar o desmatamento e diminuição das áreas de produção de alimentos.
  252. Fortalecer a fiscalização rigorosa da comercialização e uso de agrotóxico, levando em consideração os cuidados com a embalagem, com base na legislação vigente.
  253. Definir mecanismos, com o apoio de instrumentos econômicos, à exemplo de quotas e preços-prêmio, como no PROINFA, bem como leilões específicos para cada tipo de energia renovável, para favorecer o desenvolvimento e o uso de fontes alternativas e renováveis de energia, respeitando as especificidades dos ecossistemas regionais, reservando recursos do BNDES para a parte energética com este perfil.
  254. Fortalecer tecnologias de energia renovável que são competitivas em situações especiais: solar fotovoltaica em áreas remotas, energia das marés, etanol de batata doce, biomassa para cogeração com estímulo especial à destinação do lixo para produção de bioenergia, recuperação e aproveitamento de gás metano, prezando por investimentos em produção sustentável, analisando as características da região, e escolhendo formas de geração de energia apropriadas e viáveis, buscando créditos de carbono ou investimentos nacionais e internacionais.
  255. Fomentar a substituição imediata de combustíveis fósseis e carvão vegetal por outras fontes renováveis de energia com o fim de prover calor (biomassa, ou solar) ou eletricidade (energia eólica, solar, hidrálica e bioenergia), assim como por sistemas de cogeração, dando ênfase ao agronegócio e à agricultura familiar e considerando a aptidão (potencial) para uso destas energias.
  256. Buscar formas de redução e aproveitamento das emissões fugitivas de combustíveis fósseis, com utilização de equipamentos apropriados.
  257. Estimular a geração distribuída de energia por fontes renováveis e de baixo impacto ambiental, nas regiões e comunidades que não estão incluídas no sistema nacional interligado de energia elétrica ou cujo atendimento não seja viável por sistema convencional e garantir que o sistema nacional interligado de energia elétrica também utilize estas fontes.
  258. Fortalecer, subsidiar e manter pesquisas para a participação sustentável de produtos da biodiversidade na produção de combustível alternativo, preservando a área destinada à produção de alimentos.

259. Ampliar, por meio de instrumentos econômicos e oferecimento de suporte técnico, a participação de Povos Indígenas e de Comunidades Tradicionais (Quilombolas, Ribeirinhas) e assentamentos rurais, na produção e no uso sustentáveis de biocombustíveis a partir de produtos do extrativismo ou de resíduos de sua transformação, respeitando as especificidades regionais.
260. Desenvolver tecnologias nacionais buscando minimizar a perda de energia e consequente aumento da eficiência energética para a conversão de energia primária em outras formas de energia.
261. Estabelecer, em curto prazo, programa de incentivo para a coleta de efluentes gasosos da indústria de carvão vegetal, de aterros sanitários e qualquer outra grande fonte de emissão antrópica de metano, queimando esse gás, preferencialmente, para geração de energia, reduzindo, assim, a emissão de gases de efeito estufa.
262. Promover, através de incentivos fiscais, o desenvolvimento das várias formas de captura e estocagem de carbono (CCS, na abreviação em inglês).
263. Exigir, tomando como referência a legislação europeia, a melhora da qualidade dos combustíveis disponíveis no mercado e a maior atuação dos órgãos fiscalizadores, medidas indispensáveis para permitir a introdução de tecnologias avançadas para a redução de emissões de poluentes pelos veículos, revendo as normas CONAMA sobre qualidade de combustíveis.
264. Promover a implementação da repotencialização das usinas hidroelétricas e melhoria da eficiência das termelétricas existentes, por meio de estudos de viabilidade da substituição de equipamentos de baixa eficiência por equipamentos mais eficientes, com adequação ambiental.
265. Promover ações que contribuam para a redução das perdas nos sistemas de transmissão e distribuição de energia e monitorar estas perdas, por meio de indicadores específicos, refletindo o ganho de eficiência na redução da tarifa.
266. Fortalecer as políticas públicas incorporando medidas e procedimentos com vista ao combate das perdas técnicas, bem como das perdas não-técnicas de energia e procedimentos irregulares, possibilitando menores custos, e divulgar as normas para a adesão à taxa mínima de forma a garantir o acesso de energia elétrica a todos.
267. Implantar programas de incentivos econômicos e fiscais para a pesquisa nacional e a introdução de tecnologias e equipamentos mais eficientes, preferencialmente gerados no país, proibindo incentivos públicos e coibindo os privados para empreendimentos com baixa eficiência energética a ser definida por regulamentação.
268. Exigir a aplicação da lei existente para a recuperação das áreas de preservação permanente, ao redor das represas das usinas hidroelétricas e dos rios de sua bacia, com o objetivo de restaurar processos ecológicos e remover carbono da atmosfera através da fotossíntese.
269. Dar continuidade ao desenvolvimento de sistemas integrados de gaseificação (ciclo combinado) que permitam maior eficiência energética.
270. Promover, com controle de emissão atmosférica, o uso de processos de pirólise e gaseificação de biomassa para geração de energia (uso em motores a gás).
271. Normatizar, incentivar e criar programas, instrumentos e mecanismos, à exemplo de quotas, tarifas prêmio e incentivos fiscais, que apoiem iniciativas de uso de energia renovável (eólica, solar, marés, resíduos, biomassa), levando em consideração critérios de sustentabilidade, utilizando instrumentos econômicos e criando subsídios para substituição, aquisição e instalação dos equipamentos, buscando proporcionar menores impactos ambientais e sociais e fazendo valer a proibição de instalação em Áreas de Preservação Permanente – APP's.
272. Fazer valer a lei no sentido de utilizar os recursos e subsídios da Conta Consumo de Combustíveis Fósseis (CCC), ampliando a sua sub-rogação, exclusivamente para a promoção e desenvolvimento de sistemas da geração descentralizada com fontes alternativas renováveis, nas regiões e localidades isoladas do sistema nacional interligado.
273. Incentivar a geração distribuída de energia, utilizando fontes renováveis e levando em consideração as especificidades regionais e os critérios de sustentabilidade, priorizando áreas rurais ou isoladas e permitindo a venda do excedente à concessionária de energia.
274. Estabelecer políticas públicas para a redução e minimização do uso de energias não renováveis para todas as atividades consideradas altamente poluidoras, estabelecendo critérios mais rigorosos no setor termoelétrico.
275. Exigir que as atividades que utilizam carvão vegetal como fonte energética planejem e comprovem a disponibilidade e o uso legal e sustentável do recurso energético.
276. Promover a substituição crescente do uso de combustíveis fósseis, favorecendo a diversificação da matriz energética com a ampliação do uso de fontes renováveis e ambientalmente sustentáveis.
277. Exigir das empresas geradoras de energia que mitiguem, através de programas de eficiência energética e adoção de novas tecnologias, as suas emissões de gases de efeito estufa.
278. Fomentar a discussão para estabelecer a política nacional de produção de biocombustível.
279. Incentivar e fomentar o incremento qualitativo e quantitativo do tratamento de águas residuais e resíduos sólidos nos diversos setores, estimulando as soluções de baixo custo e com sustentabilidade ambiental.
280. Desenvolver um programa nacional para a implantação de sistemas de geração e aproveitamento de biogás a partir de processos de tratamento de resíduos sólidos, efluentes industriais e domésticos e outros.
281. Estimular a implantação de biodigestores em todos os municípios e no DF através de linhas de crédito específicas.

282. Estimular, por meio da criação de linhas de financiamento e de incentivos fiscais e financeiros, a implantação de programas de compostagem e outros métodos como forma de tratamento e gestão de resíduos orgânicos, urbanos, rurais e de comunidades tradicionais, visando a melhoria da textura e fertilidade do solo nas atividades de paisagismo, hortas escolares e atividades agrícolas em geral.
283. Promover as boas práticas de ecoeficiência, produção mais limpa e de prevenção à poluição, utilizando medidas de redução de resíduos gerados no processo produtivo, minimizando os riscos à saúde humana e ao meio ambiente, bem como implementando estratégias combinadas de reuso da água e de reutilização e reciclagem de resíduos, de modo que a eficiência energética, a proteção ambiental e o uso sustentável dos recursos hídricos tornem-se elementos indissociáveis nesse processo.
284. Desenvolver e estimular sistemas de aplicação simplificada para tratamento de esgoto e resíduos que reduzem as emissões de metano, induzindo o seu aproveitamento produtivo (biogás), ao mesmo tempo que removam os organismos patogênicos e substâncias prejudiciais à saúde humana.
285. Reforçar os procedimentos para determinar a quantidade de resíduos gerados e as alterações em sua composição, com o objetivo de formular políticas de minimização da geração, utilizando instrumentos econômicos ou outros mecanismos para promover modificações benéficas nos padrões de produção e consumo, fortalecendo a responsabilização das empresas geradoras quanto à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.
286. Promover e implementar políticas, tecnologias e ações que visem reduzir ao máximo a geração de resíduos, bem como implementar políticas de incentivo à reutilização e à reciclagem.
287. Incentivar projetos de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) para recuperação de GEE, principalmente metano, em aterros e atividades humanas relacionadas à agropecuária e tratamento de esgoto.
288. Apoiar a aprovação do Projeto de Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos, encaminhado pelo Governo Federal ao Congresso em 2007, o qual incorpora princípios como a responsabilidade do gerador, a logística reversa, o apoio às iniciativas de gestão associada e o controle social sobre a atividade, viabilizando a erradicação de lixões, a geração de trabalho e renda, o maior reaproveitamento de resíduos e a redução da degradação ambiental.
289. Desestimular, por meio de instrumentos econômicos, o uso de embalagens não recicláveis ou não retornáveis.
290. Buscar a sustentabilidade dos serviços públicos de saneamento, adotando soluções limpas viáveis economicamente para o gerenciamento de resíduos sólidos e líquidos através da gestão ambiental compartilhada fortalecendo e dando transparência sobre tais serviços para a sociedade.
291. Estimular Estados e Municípios a elaborarem, regulamentarem e implantarem Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos buscando soluções regionais e consorciadas de maneira a viabilizar a sustentabilidade dos serviços, bem como, a implantação e manutenção de aterros sanitários e centrais recicadoras em conformidade com a legislação.
292. Estimular programas de promoção e capacitação dos catadores, incentivando a formação de cooperativas e associações que promovam a reciclagem e o reaproveitamento de resíduos sólidos e matéria-prima, visando à inclusão social e geração de renda.
293. Fomentar o “Fórum Lixo e Cidadania” nos municípios, buscando a sustentabilidade do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PGIRS.
294. Acelerar o processo de implantação de aterros sanitários em municípios consorciados, garantindo investimentos do governo federal, para a erradicação dos lixões até 2012 (data limite do Protocolo de Quioto). Fomentar a implantação de usinas de compostagem de resíduos orgânicos para o aproveitamento dos gases por biodigestores.
295. Implantar e divulgar um amplo programa de gestão de resíduos sólidos com capacitação de recursos humanos e oferecendo informação adequada à população em geral, particularmente sobre coleta seletiva e destinação de resíduos.
296. Incentivar a responsabilidade empresarial pelos resíduos gerados por intermédio da adoção de uma certificação nacional, à exemplo do selo verde.]
297. Combater e coibir sistematicamente as queimadas domésticas e a queima de lixo no perímetro urbano, fortalecendo e intensificando os instrumentos de proibição e fiscalização.
298. Elaborar, em conjunto com os Estados e sociedade civil, em um prazo de até três anos, um Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, cabendo aos governos municipais implementar, em um prazo de até dois anos, aterros sanitários e sistema de coleta seletiva, incluindo plano de monitoramento das atividades implementadas.
299. Estabelecer novos parâmetros baseados em normas internacionais sobre o teor de enxofre contido no óleo diesel.
300. Estimular as prefeituras para que implantem programas de remuneração dos serviços prestados na coleta e separação de materiais reciclados às organizações de catadores e que as mesmas sejam reconhecidas como agentes ambientais.
301. Fomentar políticas que garantam os princípios de bioclimatismo e bioconstrução e incentivar a disseminação de seus conceitos nas escolas de formação técnica e universidades, com aplicação de técnicas de reuso da água e técnicas que refletem na economia de energia, e com sua aplicação prática em projetos de edificações, buscando-se uma maior interação do corpo edificado com o ambiente externo, estimulando a criação de normas técnicas, planos diretores e código de obras locais que atendam aos princípios do bioclimatismo, com maior uso de ventilação e iluminação naturais e redução da demanda energética, e com a expansão da infraestrutura bioclimática da arborização urbana, com prazos pré-determinados para a

- adaptação das redes de distribuição elétrica através da substituição das redes antigas por redes isoladas ecológicas; em práticas de gestão inclusivas que utilizem mão-de-obra local e que adicionem processos de qualificação e associação a metodologias e processos que contemplem a economia solidária, através de cooperativas de produção, construção e outras formas de planejamento e execução.
302. Incentivar e fomentar o uso, por meio de linhas de crédito, financiamento e subsídios, em edifícios e residências, de sistemas de aproveitamento da energia solar, fotovoltaica e energia solar fototérmica; da energia eólica e outras formas de energia ambientalmente corretas, que apresentam tecnologia consolidada no Brasil, bem como grande potencial de expansão, tendo em vista os índices nacionais de insolação e a velocidade e o regime de ventos de algumas regiões.
303. Fomentar e incentivar a substituição total ou parcial do uso de chuveiros elétricos e aquecedores a gás natural ou a gás liquefeito de petróleo - GLP por sistemas de aquecimento solar da água, considerando as possíveis restrições condicionadas pelos aspectos de preservação do patrimônio histórico.
304. Aplicar o conceito de avaliações periódicas de performance energética e manutenção preventiva de edifícios, visando a redução de índices de desperdícios e a aplicação das técnicas de reuso de água.
305. Fomentar o planejamento integrado dos projetos de edificações públicas e privadas, propiciando uma maior cooperação entre os profissionais envolvidos, alcançando-se assim uma sinergia do corpo edificado com os sistemas que o compõem, como o elétrico, hidráulico, etc., bem como a infraestrutura do entorno.
306. Divulgar, incentivar e implantar práticas sustentáveis de reuso da água para usos secundários de captação de água da chuva, respeitando-se a área mínima permeável para a infiltração de água no solo; de coleta seletiva de lixo e uso de materiais livres de componentes tóxicos.
307. Criar meios de incentivo à expansão do mercado e financiamento de ESCOs – companhias que oferecem serviços de economia de energia a empresas, condomínios, com a contrapartida de pagamento destas com parte da redução de gastos com tarifas de energia.
308. Incentivar a disseminação de selagem de eficiência de edifícios (edificações verticais e horizontais no âmbito industrial, comercial, condomínios residenciais e empresariais), nos moldes do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL em outros processos de certificação, utilizando metodologia e processos nacionais e locais, discutidos pelos organismos setoriais produtivos, acadêmicos e organizações da sociedade civil.
309. Criar programas de treinamento e pesquisa sobre a temática de construções mais sustentáveis para profissionais da área, como arquitetos, engenheiros, empreiteiros, pedreiros e outros profissionais do ramo, bem como sobre a utilização de materiais construtivos alternativos ao concreto, a saber, superadobe, ocas em bambu e palha nos moldes indígenas.
310. Incentivar o desenvolvimento e maior disseminação de utensílios e eletrodomésticos mais eficientes.
311. Criar programas de conscientização e oferecer treinamento sobre os cuidados necessários ao se trabalhar com gases refrigerantes como HFCs, CFCs, HCFCs, que possuem elevado potencial de aquecimento global, por ocasião de reparos, manutenção, transporte e disposição final de geladeiras e equipamentos de ar condicionado e incentivar pesquisas para a substituição destes gases.
312. Apoiar e estimular os municípios a implantarem e elaborarem legislação específica, inclusive Planos Diretores Participativos, que viabilize projetos e edificações ambientalmente sustentáveis e o uso de materiais, formas e elementos arquitetônicos bioclimáticos, além de sistemas alternativos de geração de energia (solar, térmica e fotovoltaica), do reuso da água e da captação de água da chuva, para uso em vaso sanitário e torneira de uso comum (jardins e lavatório), criando legislação para aplicação em prédios públicos, incluindo moradias (reformas e novas construções), com criação de secretaria ou órgão gestor específico, aplicando avaliações periódicas de performance energética e manutenção preventiva de edifícios, através de isenções ou reduções tributárias para aquelas que efetivamente o fizerem e da destinação de recursos específicos.
313. Incentivar a difusão de fornos e fogões solares.
314. Fomentar e incentivar a adoção de ações que visem à eficiência energética, como por exemplo, a iluminação e controle térmico eficiente em todas as edificações; a troca de equipamentos obsoletos que consumam mais energia; o uso de sensores de luminosidade, dentre outros; subsidiando o desenvolvimento e a produção de equipamentos que reduzam o consumo de energia, bem como a troca de equipamentos mais antigos por mais eficientes e estabelecendo padrões de eficiência para edifícios e equipamentos.
315. Fomentar e incentivar a aplicação de sistemas de refrigeração ambiente com modelos ecologicamente adequados.
316. Fomentar o uso de energia renovável em edificações e na iluminação pública, áreas comuns recintos urbanos e rurais, tornando obrigatório o uso de princípios sustentáveis, tais como: formas e elementos arquitetônicos bioclimáticos, energia solar, energia eólica e outras fontes de energia limpas conforme viabilidade técnica.
317. Incorporar nas edificações o uso de técnicas de suficiência energética e conforto térmico sustentável, como por exemplo, o uso de manta térmica feita de material reciclável em edificações antigas e novas.
318. Estabelecer obrigatoriedade de criação e manutenção de área verde proporcional à área construída em condomínios e conjuntos habitacionais.
319. Criar linhas de crédito para o financiamento de edificações, que contemplem o uso de materiais de construção alternativos e que utilizem de forma ambientalmente correta, a água, a energia e a luz solar; e para a produção e aquisição de equipamentos de energia e aquecimento solar, viabilizando a implantação destes sistemas para o uso doméstico, em pequenas propriedades e em empresas, possibilitando o acesso a todos que o desejarem.

320. Formar agentes municipais com conhecimentos de gestão e gerenciamento, para fiscalização efetiva de obras e emissão e destinação de resíduos, considerando a intensificação da fiscalização quanto às licenças ambientais emitidas para as empresas de construção civil.
321. Incentivar o uso de materiais alternativos em substituição ao uso de madeiras de espécies nativas na construção civil e na indústria.
322. Promover o uso, a reutilização e a destinação ambientalmente adequados dos resíduos agroindustriais para a geração de energia, substituindo combustíveis fósseis e não-renováveis.
323. Estimular, na fonte, a redução das emissões de gases de efeito estufa dos setores industriais energointensivos, através de incentivos fiscais e desenvolvimento de novas tecnologias.
324. Promover a utilização de combustíveis que provoquem menor emissão de GEE, e/ou substituir combustíveis fósseis por renováveis, desde que de origem legalizada e de atividade licenciada.
325. Na indústria de cimento, incentivar o uso de matérias-primas que permitam reduzir as emissões de CO<sub>2</sub> por descarbonatação (eco-cimentos) e que ao mesmo tempo permitam reduzir as temperaturas de operação de fornos rotativos, levando a um menor consumo energético e portanto, a uma redução adicional de emissões de Gases de Efeito Estufa - GEE.
326. Na indústria de fertilizantes, incentivar a produção de insumos menos voláteis e menos solúveis que contribuam para reduzir as emissões de óxidos nitrosos, o que deve ser complementado com a implementação de programas de difusão de sistemas de cultivo menos intensivos em adubos químicos e/ou agroecológicos.
327. Na indústria siderúrgica, incentivar o uso de recurso renovável ao invés de insumos de origem fóssil, desde que de origem legalizada e de atividade licenciada, eliminando o uso de carvão vegetal proveniente de vegetação nativa e utilizando madeira de reflorestamento. Incentivar os processos tecnológicos de uso direto da biomassa, que eliminam emissões intermediárias de gases, de compostos orgânicos voláteis e de alcatrão na produção de carvão vegetal.
328. Na indústria extractiva mineral, incentivar, implementar e fiscalizar a reutilização de rejeitos e subprodutos, para diminuir o impacto e o uso das reservas minerais e, consequentemente, atenuar a pressão sobre os ecossistemas, adequando as normas técnicas vigentes para que se permita, após pesquisas técnico-econômicas, a utilização destes rejeitos e subprodutos.
329. Criar e instituir programas de incentivo para a adoção e apresentação de inventários de emissões de GEE pelas indústrias, grupos empresariais, pelo setor público e sociedade civil, a começar pelos setores intensivos em energia e com maior emissão de GEE.
330. Criar programas de incentivo para a utilização de bioenergia, notadamente nas agroindústrias e indústrias de base florestal, com ênfase para a utilização de seus resíduos potencialmente recicláveis.
331. Criar políticas públicas com programas de incentivo e promoção para parcerias empresas– comunidade e demais setores na produção de bioenergia, a partir da abertura de linhas de créditos e incentivos fiscais, mediante a apresentação de projetos de utilização de mão de obra local e que apresente as contas dos rendimentos e invista recursos obtidos com o lucro, na própria comunidade, através de projetos sociais.
332. Formular o Programa Nacional de Eliminação de Hidroclorofluorcarbonos - HCFCs, em consonância com Decisão do Protocolo de Montreal.
333. Trabalhar as múltiplas possibilidades de integração industrial, com ênfase na gestão e utilização de instrumentos econômicos que incentivem ações socioambientais, a fim de permitir o aproveitamento econômico de resíduos diversos, visando à redução gradativa do uso de combustíveis fósseis e, em consequência, provocar a redução de emissões de GEE.
334. Promover, por meio de articulação com associações de classe do setor, o incentivo a melhorias de processo e de produto que possam reduzir o consumo de energia e também as emissões de GEE não diretamente associadas à queima de combustíveis.
335. Estabelecer diretrizes para incrementar e valorizar a utilização, como matérias-primas, de resíduos industriais, minerários e agropecuários.
336. Estimular a criação de um Centro de Pesquisa Nacional sobre Reciclagem, sob gestão de um Conselho Interministerial e coordenação do MMA.
337. Na indústria da construção civil, fiscalizar a aplicação da Resolução CONAMA 307/2002; estimular a redução da produção, a reutilização e a reciclagem de resíduos de construção e de demolição; além de evitar desperdícios de materiais, reduzindo os impactos negativos de sua disposição final.
338. Estimular a reciclagem de pavimento asfáltico e a utilização de novas tecnologias ambientalmente corretas para a produção de cimentos especiais de baixo custo, que viabilize a pavimentação de vias públicas urbanas e estradas, inclusive através de incentivos fiscais na aquisição de equipamentos.
339. Estimular a reciclagem de cinzas volantes e de cinzas de grelha no setor termoelétrico e em outras indústrias, reduzindo a emissão de GEE pela menor pressão sobre fontes de matéria-prima.
340. Estimular o uso do gás carbônico oriundo de processos fermentativos de usinas de álcool em carbonatos, aditivos de bebidas e em processos de aceleração da fotossíntese.
341. Fomentar pesquisas e processos inovadores para utilização econômica de resíduos de fosfogesso da indústria de fertilizantes, contribuindo indiretamente para reduzir emissões por integração de usos e economia de matérias-primas.
342. Criar programas de incentivo ao treinamento e à implementação nas empresas, de técnicas de logística reversa direcionadas a bens de pós-consumo, com ênfase em redução de emissões de GEE.

343. Incentivar a utilização ambientalmente adequada de resíduos sólidos, como material particulado coletado, escórias de altos-fornos e resíduos de aciaria, finos de carvão e lamas, priorizando suprimir a disposição em aterros desses materiais.
344. Estabelecer e, quando for o caso, otimizar políticas de uso dos resíduos de um setor industrial aproveitando-os como matéria-prima para outros setores, formando um ciclo fechado de produção.
345. Nas indústrias que produzem e utilizam ácido nítrico, incentivar a utilização de sistemas de redução de emissões diretas e indiretas.
346. Implantar políticas de mitigação de gases de efeito estufa baseadas no princípio do poluidor pagador e no desenvolvimento sustentável da região do empreendimento.
347. Aperfeiçoar os processos de licenciamento ambiental, exigindo a elaboração de inventários de GEE e a implementação de planos de redução de emissões de GEE; de fiscalização; de monitoramento; de disponibilização e de divulgação de dados e informações de qualidade ambiental das indústrias, bem como do setor público e sociedade civil.
348. Garantir a carboneutralização das atividades poluidoras e de degradação do meio ambiente das indústrias.
349. Criar planos de controle na produção, distribuição e uso de fertilizantes nitrogenados e geração de efluentes.
350. Incentivar a adoção da gestão ambiental nas empresas, com ênfase para a elaboração de inventário de GEE, a substituição de combustíveis fósseis por fontes renováveis de energia e a gestão adequada dos resíduos, considerando, ainda, a corresponsabilidade da indústria em todo o ciclo de vida do produto.
351. Limitar ou proibir a fabricação e importação de equipamentos e eletrodomésticos que utilizem HCFCs ou HFCs e criar incentivos para a substituição de equipamentos e eletrodomésticos usados que contenham esses gases.
352. Estimular a produção de cerâmicas à frio, utilizando o processo de solo cimentos/cal prensado à frio, para minimizar o uso de qualquer energia usada em olarias para queima.
353. Propor a fiscalização efetiva no controle dos parâmetros de emissão de efluentes industriais com relação ao teor de nitratos e fósforo, dentre outros.
354. Incentivar e cobrar ações de planejamento urbano que considerem a redução de deslocamentos dos cidadãos, por meio da desconcentração de serviços urbanos, com respectiva previsão em planos diretores municipais.
355. Fomentar a base institucional e disseminação de conhecimentos necessários para o desenvolvimento de projetos de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo - MDL, sustentáveis e de eficiência energética, associados à emissões evitadas no transporte coletivo por meio de uso de biocombustíveis e outras tecnologias menos poluentes, arranjos organizacionais e substituição de frotas.
356. Estabelecer e incentivar medidas que desestimulem o uso de veículos individuais motorizados em centros urbanos e áreas residenciais.
357. Promover a disseminação das vantagens e incentivar o uso de transporte público com qualidade, não poluente e alternativo.
358. Promover o uso de biocombustíveis, através da educação e sensibilização da sociedade e aumentar a fiscalização com relação a veículos poluidores.
359. Identificar, mapear, proteger e fiscalizar, por meio dos órgãos competentes, os mananciais e reservatórios de água, com destaque para os de abastecimento público, especialmente aqueles que se encontram em áreas degradadas, que sofrem inundações, queimadas, secas, poluição química e demais ações antrópicas ou que estão próximos à aglomerados urbanos, às áreas industriais e áreas de cultivo, garantindo a vigilância e monitoramento da qualidade da água de populações expostas às interferências ambientais.
360. Fomentar, fortalecer, apoiar e divulgar a realização de estudos, pesquisas e projetos voltados à promoção da saúde e prevenção de doenças, respeitando também a diversidade e a pluralidade dos povos e das comunidades tradicionais e indígenas decorrentes das mudanças climáticas nos âmbitos municipal, estadual e federal, com a elaboração de indicadores e sistematização de dados de sustentabilidade (sócio-ambientais), incluindo as iniciativas de cooperação internacional.
361. Desenvolver, e tornar acessíveis todas as informações à população, de bases de dados estatísticos, com informações referentes às condições de saúde e eventos decorrentes das mudanças climáticas e seus aspectos socioambientais relacionados, contribuindo para a vigilância em saúde agravadas em decorrência das mudanças climáticas.
362. Elaborar e implantar Planos de Ação de Emergência para proteger a saúde das populações expostas a eventos ambientais extremos como fortes ventanias, trombas d'água, tempestades, inundações e outros fenômenos, como furacões, epidemias, secas, abalos sísmicos e incêndios, incluindo atuações preventivas, como o monitoramento ambiental permanente.
363. Implantar políticas de fiscalização e controle social, com metas de redução para emissão de gases de efeito estufa (GEE) e poluentes para monitoramento, contemplando dados e redes de informações a respeito dos índices de contaminação da população e do ambiente, com ênfase para a qualidade do ar e os poluentes atmosféricos relacionando-os com os indicadores epidemiológicos e ambientais.
364. Fortalecer o Monitoramento Hidrometeorológico em âmbito nacional, garantindo recursos financeiros e humanos, baseado em uma rede de estações com operação estável para produção de dados contínuos e confiáveis que permitam conhecer, cada vez melhor, a situação de quantidade e qualidade da água no país e as influências no regime hidrológico em função de ações antrópicas e de alterações climáticas. Esses dados alimentam um banco de informações hidrológicas que dá suporte a projetos de infraestrutura, à gestão dos

- recursos hídricos e uso do solo e à tomada de decisão em situações de eventos críticos e extremos para as ações necessárias, com vistas à minimização dos efeitos danosos de secas e enchentes.
- 365. Promover a compreensão e divulgação sobre a importância do monitoramento hidrometeorológico pelo poder público em todas as suas esferas e pela sociedade.
  - 366. Disponibilizar e difundir dados e informações à sociedade por meio das Tecnologias da Informação, com vistas a viabilizar a implantação de Sistemas de Informação locais, além de promover o intercâmbio de informações hidrológicas disponíveis nas diversas bases de dados.
  - 367. Apoiar e fomentar a implantação do Programa de modernização da rede hidrometeorológica nacional elaborado pela Agência Nacional de Águas – ANA.
  - 368. Fomentar e fortalecer o monitoramento ambiental das águas, contemplando o ciclo hidrológico em especial as águas superficiais e subterrâneas envolvendo a iniciativa privada e órgãos federais, estaduais e municipais de meio ambiente, e comitês de Bacia Hidrográfica.
  - 369. Implementar um sistema nacional de previsão e alerta para eventos hidrológicos críticos, integrado aos órgãos de defesa civil, com plano de ação emergencial.
  - 370. Incentivar medidas estruturais e não estruturais contra eventos extremos, como enchentes, secas e erosão, garantindo a proteção e reposição da mata ciliar dos corpos hídricos, com estratégias de melhoramentos ambientais a longo prazo e com a construção de novas estruturas tais como barragens, reservatórios, adutoras, infraestrutura das vicinias que cortam os mananciais, que deverão ser bem construídas, gerenciadas e fiscalizadas de forma eficiente, contemplando estudo prévio, licenciamento e novas tecnologias sustentáveis.
  - 371. Garantir recursos para ampliar as ações do Plano Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca, PAN-Brasil, e desenvolver mais pesquisas que demonstrem a relação entre o manejo inadequado dos solos e da água e a desertificação, consolidando as ações de gestão ambiental integrada, visando minimizar o processo de desertificação, recuperar as áreas degradadas e reduzir o comprometimento dos recursos hídricos existentes.
  - 372. Desenvolver, utilizar e aperfeiçoar metodologias já utilizadas de gestão comunitária de sistemas alternativos e difusos de acesso à água (dessalinização, barragens subterrâneas, cisternas, etc.), considerando sua sustentabilidade ambiental, econômica e social; à exemplo do que vem desenvolvendo o Programa Água Doce e outros.
  - 373. Definir estratégias de planejamento coordenado de tecnologias alternativas de acesso à água (sistemas de dessalinização, cisternas, barragens subterrâneas ,etc.) e garantir recursos públicos para as mesmas.
  - 374. Incentivar e implementar a gestão e o ordenamento territorial em regiões e/ou bacias hidrográficas.
  - 375. Fortalecer a implementação do Sistema de Recursos Hídricos em nível nacional e estadual, em especial os entes do sistema (comitês, conselhos de recursos hídricos, agência de bacia e órgãos gestores), e as ferramentas de gestão (planos, enquadramento, outorga, cadastro de usuários e cobrança).
  - 376. Fomentar a integração dos planos estratégicos de recursos hídricos (nacional e estaduais) e planos de bacia hidrográfica com os demais instrumentos de planejamento e de gestão territorial que possuem interveniência significativa nas condições quali-quantitativas das águas (ZEE, Planos Diretores Municipais, Planos de Saneamento, Áreas de Preservação Permanente - APPs em zonas de recargas de aquíferos, Unidades de Conservação etc.).
  - 377. Promover o debate sobre as causas e os efeitos das mudanças climáticas e suas interferências no regime hídrico, incluindo-o nas pautas dos organismos colegiados do Sistema Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos – SINGREH e do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA.
  - 378. Promover o reaproveitamento e o reuso da água nos meios rural (cisternas de placa) e urbano, especialmente nas regiões metropolitanas que sofrem de estresse hídrico e que, no entanto, dispõem de índices favoráveis de precipitação.
  - 379. Fomentar e promover o aproveitamento e o reuso da água nos meios rural, urbano e industrial, especialmente nas regiões metropolitanas criando-se e adotando-se para tal, instrumentos técnicos e jurídicos.
  - 380. Promover a capilarização do SINGREH, estimulando os municípios na recuperação e manejo sustentável de micro-bacias, bem como a atuação desses municípios nos Comitês de Bacia Hidrográfica de forma articulada e integrada com os Consórcios Intermunicipais e os Conselhos Municipais de meio ambiente, saúde, saneamento, educação, desenvolvimento sustentável, cooperativas de trabalho e associações, e fóruns de Agenda 21 de forma a consolidar estratégias de planejamento e gestão conjuntas voltadas à mitigação e adaptação ante os efeitos das mudanças climáticas.
  - 381. Propor política e mecanismos legais de incentivo à iniciativas de uso racional da água, de aproveitamento de águas pluviais e reuso de águas servidas com redução nos impostos incidentes sobre equipamentos para tais fins.
  - 382. Promover instrumentos de controle e a fiscalização do uso de recursos hídricos para abastecimento público. Estabelecer e aplicar critérios de regulamentação e fiscalização da exploração e uso da água priorizando o uso coletivo e o abastecimento humano com disponibilização e uso de informações hídricas e hidrológicas.
  - 383. Fortalecer, reconhecer e popularizar os Comitês de Bacias Hidrográficas e tornar obrigatória a utilização de bacias hidrográficas como unidade de planejamento para a gestão e o ordenamento territorial.
  - 384. Desenvolver e implementar o Plano Nacional de Revitalização de Bacias Hidrográficas, com ações de recuperação de mata ciliar, educação ambiental em recursos hídricos, despoluição e monitoramento.
  - 385. Ampliar o Programa de 1 Milhão de Cisternas – P1MC, com captação de águas das chuvas (reservatórios de 8.000 litros d'água) estendendo sua atuação para as famílias de baixa renda na zona rural e urbana,

- empresas e prédios públicos, em especial nas regiões de semiárido e nas bacias mais impactadas pela impermeabilização.
386. Construir poços artesianos, barragens subterrâneas, tanques de pedra, cisternas domiciliares e outras possíveis formas de captação de água na zona rural, inclusive por meio da dessalinização de água subterrânea, à exemplo do Programa Água Doce / Sede Zero.
  387. Garantir recursos técnico-financeiros para recuperação e restauração das matas ciliares, mananciais e nascentes de rios além de dragagem dos trechos assoreados dos demais corpos d'água.
  388. Garantir a sustentabilidade mínima e a manutenção das características hidrológicas dos rios ainda não impactados por obras de barramento e contenção, tais como: barragens, transposição de águas e outras, realizando estudos que garantam a viabilidade destas obras e implantando projetos e ações que garantam as características ecológicas do ecossistema e, quando necessário, a sua recuperação.
  389. Revitalizar a bacia e as sub-bacias do Rio São Francisco e demais rios brasileiros através da recuperação de suas nascentes, rios e riachos com recuperação de matas ciliares, realizando oficinas com ampla participação da sociedade e destinando recursos técnicos e financeiros para a sua realização bem como para a dragagem dos trechos assoreados, precedida de estudos prévios de avaliação de impactos ambientais, além da implementação de projetos de sistemas de esgotamentos sanitários das sedes municipais inseridas na Bacia
  390. Incentivar pesquisas que possibilitem o diagnóstico ambiental das bacias hidrográficas, o enquadramento dos corpos hídricos, a identificação e o mapeamento de ameaças e vulnerabilidades, de modo a favorecer o manejo integrado, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de eventos hidrológicos ou climáticos críticos.
  391. Inserir a temática da água como um dos temas prioritários nas ações de educação ambiental.
  392. Elaborar e implementar um plano para a Amazônia Legal com base em pesquisa sobre o manejo adequado do solo e da água, consolidando ações de gestão ambiental para prevenção do processo de degradação do solo com participação da sociedade civil.
  393. Implementar de forma participativa as propostas constantes no PAN-Brasil, destacando os seguintes pontos: a) promover campanhas junto aos diversos segmentos da sociedade civil, sobre a questão da desertificação; b) adequar o PAN-Brasil às novas realidades socioeconômicas da população residente nas Áreas Suscetíveis à Desertificação-ASDs; c) instituir legislação específica para empresas, incentivando a adoção de práticas de combate às causas e efeitos da desertificação, criando mecanismos compensatórios; d) implementar o sistema de alerta precoce e previsão de seca nas ASDs.
  394. Integrar programas e ações do Governo Federal para a construção de obras hídricas de pequeno porte para manejo e conservação de solo e água nas Áreas Suscetíveis à Desertificação (ASD), viabilizando uma maior infiltração e retenção da água no local.
  395. Atualizar o Atlas da desertificação e mitigação dos efeitos da seca e dispô-lo em formato digital.
  396. Incentivar, estabelecer e implementar, através de medidas estruturais e não-estruturais, a educação ambiental e o manejo integrado das bacias hidrográficas, promovendo a recuperação e a conservação dos recursos hídricos, garantindo a disponibilidade de água para as comunidades locais e o envolvimento das mesmas no processo de gestão das águas.
  397. Implementar políticas de saneamento ambiental (recuperação e a preservação das matas ciliares, das áreas de nascentes, das veredas, das áreas de recarga de aquíferos e das áreas de relevância quanto à biodiversidade) através de planos diretores participativos municipais em consonância com os planos de bacia, bem como de esgotamento e aterro sanitário, despoluição e recuperação dos corpos hídricos.
  398. Fortalecer as estruturas técnicas e operacionais dos órgãos de meio ambiente em âmbitos Federal, Estaduais e Municipais, para que possam viabilizar a execução de ações de gestão ambiental que repercutam positivamente na gestão dos recursos hídricos, entre elas, o cadastramento e monitoramento das nascentes e a fiscalização.
  399. Desenvolver programas para a preservação das águas subterrâneas, intensificando a fiscalização e o planejamento do uso dos lençóis freáticos.
  400. Desenvolver programas para a preservação das águas de superfície, subterrâneas, estudos de balanço hídrico intensificando a fiscalização e o planejamento do seu uso.
  401. Fortalecer programas de recuperação e conservação dos recursos hídricos através da adoção dos princípios do poluidor-pagador e consumidor-pagador.
  402. Realizar a renovação dos sistemas de abastecimento de água por meio de substituição de redes antigas ou obsoletas por sistemas de abastecimentos mais modernos, assim como a manutenção continuada dos mesmos, visando minimizar o desperdício de água e fornecer uma melhor qualidade da mesma para a comunidade.
  403. Regularizar a oferta de recursos hídricos em comunidades rurais, segundo sistemas simplificados de abastecimento de água, como a implantação de mini-adutoras em localidades abastecidas com caminhão pipa, como as ribeirinhas, indígenas, quilombolas e assentamentos em geral e implementar políticas de uso sustentável dos recursos hídricos nessas regiões.
  404. Desenvolver projetos de saneamento básico incluindo o tratamento de esgotos, com prazo de entrega determinado, a fim de expandir o saneamento básico na zona rural e urbana. Atingir a meta de implantação, até o ano de 2015, de 100% de esgotos e aterros sanitários em todas as cidades banhadas por recursos hídricos.
  405. Criar uma política de recuperação, manutenção e manejo dos lagos, lagoas, açudes e represas para promover e assegurar a segurança alimentar das comunidades locais.

- 406. Realizar conferência binacional Peru/Brasil em defesa bacia do rio Juruá.
- 407. Garantir que a recuperação dos corpos d'água contaminados por atividades de mineração e desmatamento em áreas degradadas seja efetivamente executada pelo agente infrator dentro das normas legais vigentes, e que o infrator seja responsabilizado criminalmente baseado na Lei n.º 9605.
- 408. Monitorar sistematicamente e divulgar em mídias variadas os resultados analisados, em relação aos efluentes lançados nos corpos hídricos.
- 409. Realizar estudos de impacto ambiental mais amplos, levando em consideração bacias e sub-bacias, e submetê-los à consulta ou audiência pública antes de liberar atividades com alto potencial poluidor, pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais em conjunto com os Comitês de Bacia.
- 410. Incentivo ao uso múltiplo de barragens, a fim de propiciar a participação da sociedade civil e organizações ambientais, proporcionando o desenvolvimento ambiental sustentável da região em que estão localizadas, viabilizando a migração de peixes para reprodução (piracema).
- 411. Promover a revitalização total da bacia do Rio Taquari (parte alta, média, baixa) e garantir efetiva transparéncia na aplicação dos recursos destinados à sua recuperação socioeconômica e ambiental, com anuência da população envolvida.
- 412. Incluir no ZEE (Zoneamento Ecológico-Econômico) o planejamento quanto à utilização dos rios para a construção de Usinas Hidroelétricas (UHEs) e Pequenas Centrais Hidroelétricas (PCHs).
- 413. Coordenar o manejo do solo com o manejo da água, da flora, da fauna para sustentabilidade ambiental do processo produtivo, evitando o uso de agrotóxicos e insumos químicos.
- 414. Implementar gestão em áreas sujeitas a eventos hidrológicos ou climáticos críticos, visando identificar as áreas vulneráveis e organizar ações e intervenções de forma integrada e multidisciplinar para minimização dos impactos ambientais, sociais, econômicos e na saúde.
- 415. Criar política de controle e proteção das águas brasileiras no que diz respeito aos detritos despejados pelos barcos, assim como contrabando de fauna, flora e água feito por navios e empresas brasileiros ou estrangeiros, bem como o lançamento da água de lastro.
- 416. Fomentar a criação de mecanismos de financiamento e projetos que contemplem a conservação (com georreferenciamento em todas as nascentes) dos rios, lagos, furos, igapós e igarapés nos territórios dos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais. Processo a ser originário por meio de fóruns da Agenda 21 ou dos canais de participação.
- 417. Criar um programa de apoio à conservação dos solos, águas e manejo de micro-bacias, aproveitando e reestruturando os projetos já existentes e os transformando em políticas públicas.
- 418. Implantar sistemas de captação de água de chuvas em prédios públicos e empresas privadas, especialmente nas escolas, de forma a contribuir para o armazenamento e disponibilidade de água de qualidade.
- 419. Realizar a manutenção dos dessalinizadores existentes nos Municípios com apoio técnico especializado e capacitação dos seus respectivos operadores, e implementar técnicas para o reaproveitamento do rejeito da água dessalinizada.
- 420. Garantir a recuperação do recurso hídrico antes da sua utilização em manejos e transposições.
- 421. Agilizar o processo de implantação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Piranhas-Açú, com participação e controle social, priorizando o uso da água para o consumo humano e agricultura familiar agroecológica.
- 422. Revitalizar todas as áreas degradadas com espécies nativas e proteger os corpos d'água, através da criação ou fortalecimento de programas interinstitucionais nos três níveis de governo, criando Comitês de Bacias, utilizando a educação ambiental, envolvendo os movimentos sociais organizados, empresas, educadores, poder público, assim como os meios de comunicação diversos, promovendo palestras, oficinas e seminários.
- 423. Realizar estudos de viabilidade sobre a repotencialização de usinas hidrelétricas, visando evitar a construção de novas hidrelétricas, para comprovar ou não a sua viabilidade socioambiental com acompanhamento das organizações ambientais.
- 424. Incluir os municípios de Guajará Mirim e Nova Mamoré, na área de influência direta dos impactos ambientais e sociais que poderão ser afetados pelas usinas do Complexo Rio Madeira.
- 425. Realizar novos estudos de impacto ambiental, especificamente para o Complexo Madeira, com pesquisadores de notório saber em relação às Mudanças Climáticas, para garantir que a vida útil desses empreendimentos não será afetada por eventuais mudanças bruscas (como enchentes decamilenares e o assoreamento) no regime de nossas águas. Esses estudos também devem corroborar a viabilidade desses empreendimentos considerando os impactos sinérgicos de todas as outras obras projetadas para Amazônia.
- 426. Criar consórcios territoriais para tratar de questões ambientais, preferencialmente respeitando as bacias hidrográficas.
- 427. Promover acesso às informações técnicas produzidas sobre os mananciais, em vocabulário acessível para divulgação nos fóruns socioambientais.
- 428. Que os recursos naturais brasileiros, relativos à água e energia sejam bem público de uso e exploração de interesse nacional.
- 429. Promover a implantação plena dos instrumentos de gestão, estabelecidos pelas Leis de Recursos Hídricos (Federal e Estaduais): cobrança pelo uso da água; compensação dos municípios (regulamentação das agências reguladoras de água).
- 430. Implantar o programa de revitalização da bacia Tocantins-Araguaia, que é a segunda maior do Brasil, e demais bacias do Brasil promovido pelo MMA, IBAMA com apoio dos governos dos Estados envolvidos, com a efetiva participação e acompanhamento da sociedade civil.

431. Aplicar as previsões de elevação do nível do mar para o estabelecimento de mecanismos de adaptação que incluam a definição das zonas ou faixas de migração dos ecossistemas, internalizando-as nos instrumentos de planejamento e gestão territorial/ ambiental.
432. Promover mecanismos para a preservação, a proteção e conservação da feição apicum, restinga e marismas como parte do ecossistema manguezal, como faixa de migração da feição arbórea do ecossistema devido aos eventos de elevação do nível do mar.
433. Criar sistemas de alerta precoce, com ampla divulgação e acessibilidade, inclusive de linguagem visual conjugando-se a previsão de eventos climáticos extremos com mapas de vulnerabilidade, de risco socioambiental e planos de contingência que envolvam assistência em caráter especial.
434. Definir mecanismos para aplicação do Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE integrado, em escala não superior a 1:10.000, aos demais instrumentos de ordenamento e controle, à exemplo do plano diretor, plano de manejo e licenciamento, plano de recursos hídricos, como medida de adaptação à mudança climática.
435. Fortalecer a implantação do Projeto Orla, incluindo a orla fluvial e lacustre, na perspectiva de identificar áreas de restrição ao uso, ocupação e para regularização fundiária, criando mecanismos de controle da ocupação sustentável dessas áreas do Patrimônio da União.
436. Criar e implementar um programa de controle e monitoramento da erosão costeira em face da ocupação humana, considerando os processos físicos costeiros e a variação de linhas de costa nas áreas de risco à inundação e de vulnerabilidade à elevação do nível do mar e rios.
437. Apoiar o desenvolvimento e aperfeiçoamento de programas de monitoramento oceanográfico com relação aos parâmetros químicos, físicos, geológicos, biológicos e meteorológico costeiro, à exemplo do Sistema Global de Observação dos Oceanos no país (GOOS/Brasil), com a participação de agremiações e cooperativas ligadas à pesca.
438. Dar continuidade ao Programa de Monitoramento dos Corais – Reef Check, considerando o branqueamento e mortalidade como indicadores das alterações climáticas, com a demarcação de uma faixa marginal de proteção e incluir os dados na rede mundial de monitoramento.
439. Monitorar a distribuição de espécies costeiras e organismos exóticos em todos os ecossistemas estuarinos e costeiros, incluindo os manguezais, restingas, lagoas costeiras; além de levantamento sobre o impacto de esforço de pesca sobre determinadas espécies também nos rios e seus afluentes, além de definir estratégia para recuperação dos estoques pesqueiros nativos em declínio e controle das espécies exóticas.
440. Apoiar a criação e implementação de unidades de Conservação na Zona Costeira e Marinha e usar fundos específicos para consolidação dessas unidades, promovendo a fiscalização, planos de manejo e gestão, bem como definir um plano de metas para criação e implementação de novas UCs na zona costeira e marinha, especialmente, em áreas de manguezais, marismas ou brejos secos e úmidos, restingas, falésias e dunas, recifes de corais, ilhas oceânicas e espaços contínuos que unam os diversos ecossistemas costeiros.
441. Incentivar a criação e a implementação de novas reservas extrativistas marinhas e ribeirinhas e consolidar efetivamente as já existentes, garantindo assim o alcance dos seus objetivos, e preservar o modo de vida, o território de moradia e o espaço de trabalho das comunidades tradicionais de pescadores artesanais, quilombolas e indígenas.
442. Preservar e recuperar áreas degradadas de vegetação de restinga, dunas, manguezais e ecossistemas estuarinos e recuperar as áreas degradadas nos sistemas costeiros por meio de ações de cobrança financeira dos agentes causadores, exigindo responsabilização e aplicação da legislação ambiental.
443. Criar e implementar de um programa de monitoramento da fauna e flora visando verificar impactos antrópicos nos ecossistemas ripários, costeiros e marinhos, principalmente em áreas de interesse portuário, turístico e áreas urbanas, apoiando tecnicamente os laboratórios dos órgãos do meio ambiente para que possam realizá-lo.
444. Criar grupos de estudos sobre reprodução e preservação da fauna marinha, costeira e estuarina, e quando necessário, criar períodos de defeso, bem como elaborar mapas de sensibilidade ambiental dos municípios, garantindo o trabalho do pescador artesanal, como também regionalizar as portarias dos defeses.
445. Coibir construções em áreas de risco de erosão costeira, definindo a obrigatoriedade dos municípios observarem as regras dos Planos Diretores e Agenda 21, garantindo os propósitos das Áreas de Preservação Permanente (APPs) na zona costeira, através de mecanismos de planejamento e ação, inclusive com a remoção de empreendimentos e atividades instaladas e desenvolvidas nestas áreas.
446. Intensificar o rigor da fiscalização e das punições nos projetos de aquicultura e carcinicultura em manguezais, várzeas e suas áreas de influência, evitando principalmente o desmatamento de novas áreas.
447. Intensificar a fiscalização em áreas de arraste de camarão e aumentar a área de exclusão de captura.
448. Incentivar o envio de dados pelas entidades do Sistema de Coleta de Dados Oceanográficos ao Banco Nacional de Dados Oceanográficos (BNDO), ampliando a participação do Brasil no Sistema Global de Observação dos Oceanos (GOOS), com aquisição e instalação de um maior quantitativo de equipamentos que compõem as diversas redes de coleta de dados que integram o sistema, com maior alocação de recursos financeiros e capacitação de um maior quantitativo humano para o Programa GOOS - Brasil.
449. Implementar de forma participativa e democrática a Política Nacional de Gerenciamento Costeiro nos estados e municípios, fortalecendo e estimulando a consolidação dos Planos Estaduais e Municipais de gerenciamento costeiro, promovendo o desenvolvimento sustentável e coibindo interesses empresariais e privatizantes das praias.
450. Subsidiar as pesquisas de tecnologias alternativas, com ênfase na aquicultura e pesca artesanal sustentáveis, com a participação das comunidades locais e tradicionais.

451. Garantir ações efetivas de gestão e conservação dos ecossistemas costeiros e zona litorânea, através de medidas preventivas e corretivas frente às mudanças climáticas, aplicando o Zoneamento Econômico Ecológico, integrado aos instrumentos de planejamento e controle urbano.
452. Exigir a adoção de novas tecnologias mais limpas na renovação de licença para as atividades portuárias, a otimização e revitalização do porto organizado com implantação de obras complementares, sem prejuízo do desenvolvimento de suas atividades, evitando a devastação das áreas ambientais adjacentes existentes.
453. Combater a extração de calcário marinho em toda a costa nacional.
454. Estimular a implementação do Turismo Sustentável priorizando o turismo de base comunitária, como estratégia de desenvolvimento limpo na zona costeira.
455. Implementar um programa de revitalização de organizações sociais de pescadores, fortalecer e criar redes de instituições para a defesa dos direitos humanos no litoral, incluindo a defesa da integridade física e moral de lideranças ambientalistas participantes da gestão de unidades de conservação, dos funcionários públicos e pesquisadores.
456. Criar, divulgar e fortalecer “ouvidorias” de meio ambiente, para combater as ações criminosas cometidas contra a natureza em toda a zona costeira.
457. Implantar obras de infraestrutura para a proteção da zona costeira e seu patrimônio com o mapeamento daquelas passíveis de inundação pelo avanço do mar.
458. Promover a retirada de obstáculos que impeçam o livre acesso das pessoas às praias, dunas e falésias, manguezais e cursos d’água, além da navegabilidade nos mesmos e dotar os órgãos públicos competentes do SISNAMA de capacidade de sensoreamento remoto, com a finalidade de aumentar as ações de fiscalização contra as ocupações irregulares, bem como outras agressões na faixa terrestre da zona costeira.
459. Definir estratégias para as áreas críticas de erosão marinha com o mapeamento daquelas passíveis de inundação, criando uma rede informatizada de dados e de pesquisadores, com acesso irrestrito às informações.
460. Incentivar a adoção de práticas que utilizem o desenvolvimento sustentável, como a agroecologia, o plantio direto e os sistemas agroflorestais, agroextrativismo e agrosilvipastoris para se reduzir a vulnerabilidade à mudança do clima, em especial à desertificação. Incentivar, por meio da extensão, da assistência técnica e de métodos culturais, a adaptação da agropecuária e de áreas verdes.
461. Realizar pesquisa, extensão e capacitação profissional para implementar, junto aos produtores, o uso de técnicas de climatização sustentáveis que tornem amena a temperatura das instalações e dos agroecossistemas, destinadas à criação de animais.
462. Apoiar a realização de estudos que busquem identificar medidas de adaptação das atividades agropecuárias aos efeitos adversos da mudança do clima e da desertificação, divulgando e esclarecendo os resultados obtidos.
463. Realizar e apoiar estudos de avaliação dos impactos socioeconômicos de curto, médio e longo prazos dos diferentes cenários climáticos estabelecidos para a agropecuária e abastecimento, incluindo a agricultura familiar, populações tradicionais, (povos indígenas, quilombolas, ...).
464. Promover a associação entre os sistemas de previsão climática e os sistemas de previsão agrícola e de plantio, de forma a reduzir o risco agrícola.
465. Enfatizar o uso do zoneamento ecológico-econômico como instrumento excludente de estabelecimento de critérios para o melhor ordenamento e financiamento dos plantios agrícolas, priorizando critérios sociais, culturais e ambientais.
466. Avaliar a interação entre balanço hídrico, térmico e agropecuária, disciplinando a atividade de acordo com a disponibilidade hídrica com responsabilidade social e ambiental, estabelecendo programas que visem aumentar a retenção das águas pluviais.
467. Implementar ações para otimização e fiscalização do uso da água em cultivos irrigados, mediante a adoção de tecnologias sustentáveis, estimulando seu reuso e manejo mais eficientes.
468. Implementar programas, projetos e ações para conservação de solos e águas e manejo de sub-bacias (micro-bacias) no meio rural (enfatizando as áreas de plantio de monocultura) e incentivar os produtores rurais que já praticam essas ações em suas propriedades rurais.
469. Incrementar ações para gestão participativa e descentralizada de demandas, resolução de conflitos, provenientes do uso múltiplo e integrado de recursos hídricos, por meio dos Comitês de Bacias Hidrográficas.
470. Incentivar e fortalecer por meio de estudos de viabilidade econômica e social, os projetos de produção de energia alternativa, integrando a diversificação da propriedade agrícola (como produção de biocombustível) associada à agricultura familiar e às comunidades tradicionais, com espécies nativas, oferecendo subsídios visando a sua sustentabilidade, priorizando a produção de alimentos.
471. Apoiar projetos de pequenos e médios produtores e realizar zoneamento das atividades de produção de biocombustível em comunidades locais, voltados para a pequena produção de óleos vegetais e resinas, provenientes de espécies oleaginosas nativas, aproveitando os subprodutos em adubos e complementação de rações animais, em todo o Território Nacional, de forma que não comprometa as áreas de cultivo de subsistência.
472. Promover programa de incentivo remunerando serviços ambientais prestados pelos produtores rurais, povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais, com acompanhamento e avaliação permanente desses serviços pelas organizações representativas dos mesmos, incluindo um programa que condicione o fornecimento de benefícios sociais à prestação de serviços que diminuam a degradação do meio ambiente.

473. Implementar a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais, incluindo povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais, agricultores familiares, produtores rurais e pescadores artesanais, com controle social de suas representações.
474. Destinar orçamento para viabilizar estudos que promovam ações no setor agropecuário e nos assentamentos agropecuários para a redução das causas das mudanças climáticas, ajustamento do calendário agrícola e adoção de cultivares adaptadas, de forma a buscar medidas de adaptação às mudanças do clima, como, por exemplo: estudos de bioprospecção com espécies nativas, manejo sustentável da vegetação nativa e culturas irrigadas de forma sustentável.
475. Elaborar diagnóstico sobre impacto da agropecuária nas margens dos rios, disciplinando o acesso do gado, além de monitorar a qualidade da água nas áreas irrigadas para garantir a sustentabilidade do sistema agrícola.
476. Promover e desenvolver espécies vegetais resistentes nativas, capazes de produzir alimentação para prover o rebanho na estiagem.
477. Criar programa de recuperação de áreas degradadas, com recuperação de pastagem através de consórcio de espécies arbóreas, como políticas de incentivo ao manejo comunitário da vegetação nativa.
478. Incentivar estudos de fauna silvestre e de manejo sustentável dos recursos florestais não madeireiros, desenvolvendo estratégias econômicas para as populações tradicionais, que garantam a manutenção racional da vegetação nativa.
479. Criar centro de estudos pedagógicos para desenvolver uma política de educação ambiental popular que capacite o produtor a aplicar métodos agroecológicos, a prevenir e controlar queimadas, promovendo a aproximação entre o conhecimento tradicional e científico de máximo aproveitamento natural, incentivando a criação de viveiros, células e comunitários para a restauração ecológica em áreas de preservação permanente e reserva legal e para a produção de mudas.
480. Implementar programas de substituição gradativa do uso de agrotóxicos e adubos químicos de larga escala, incentivando técnicas de controle biológico, promovendo a educação e sensibilização dos proprietários rurais, por meio de uma política de fiscalização eficaz da comercialização de agrotóxicos.
481. Garantir assistência técnica aos agricultores, disponibilizando produtos e técnicas alternativas que incluem: implantação, adubação verde, alternativa ao fogo, sistemas agrosilvopastorais, defesa sanitária da lagarta mandaravá, silvicultura, manejo da Bacia Leiteira, técnicas de melhoramento genético, banco de sementes, homeopatia na agricultura, perfuração de poços, biodigestores e ecofestivais temáticos comunitários.
482. Incentivar e fomentar a comercialização de produtos orgânicos e da vegetação nativa, estabelecer mecanismos de mercado que remunere o proprietário rural pela conservação e ampliação de áreas naturais, e incentivos que visem a implantação de projetos de silvicultura e agrosilvopastorais.
483. Estabelecer incentivos fiscais para proprietários de RPPN e produtor rural que tenha sua área produtiva e ecologicamente correta, para o plantio direto, para produtos ecologicamente corretos, para produtos de origem extrativista, para produção de espécies (silvestres e domésticas) que garantam segurança alimentar, para criação de animais de pequenos porte, para os projetos de silvicultura regional com espécies nativas, para projetos de apicultura, para o cultivo de plantas medicinais, para o reflorestamento que gere renda, para a piscicultura e o eco-turismo, garantir crédito para pequenos produtores com seguro e regulamentar o incentivo de crédito de carbono para os produtores que executam preservação das áreas nativas.
484. Ampliar o Programa PROAMBIENTE (Programa de Desenvolvimento Socioambiental da Produção Familiar Rural).
485. Implementar linhas de financiamento e políticas de incentivo para a agricultura familiar, a criação de gado leiteiro, caprinos, ovinos e outros, ao manejo (solos, florestas, animais e recursos hídricos), a produção, industrialização e comercialização ambientalmente correta, a programas de subsídios à pequenos e médios agricultores para incentivar a produção de grãos e outros produtos destinados à alimentação; promover a agroecologia na agricultura familiar, adubação orgânica, reflorestamento e não utilização de adubos químicos nitrogenados e para os produtores rurais que se qualificarem e manejarem corretamente os biomas com o objetivo de frear o desmatamento.
486. Fortalecer as políticas voltadas para agregar valor à produção agrícola dos assentamentos rurais, através de programas de beneficiamento, comercialização e certificação.
487. Fiscalizar e avaliar o licenciamento ambiental para projetos agropecuários e controle do uso da água na irrigação em áreas com sensibilidade do solo e da biodiversidade, áreas de nascentes/matas ciliares, além deibir a conversão de áreas de vegetação nativa em novas fronteiras agrícolas e/ou áreas de expansão urbana garantindo uma política agroecológica, de forma a apoiar produtores na recuperação e manutenção das nascentes e córregos.
488. Adotar formas de compensação ambiental para reduzir a emissão dos gases do efeito estufa decorrente da atividade de criação de animais e projetos de produção de carne, utilizando tecnologias sustentáveis, para os produtores rurais que se qualificarem e manejarem corretamente a vegetação nativa com o objetivo de frear o desmatamento, para os serviços de reflorestamento de espécies nativas, e pelos ganhos ambientais da agroecologia.
489. Implementar, fortalecer e garantir o controle fitossanitário nas regiões de fronteira.
490. Implantar sistema de fiscalização e monitoramento junto aos agentes financeiros para evitar custeio e investimento de atividades irregulares, conforme a legislação ambiental, e exigir das instituições de fomento de projetos agropecuários licença ambiental para evitar desmatamentos desordenados em todo o território nacional, matas ciliares, além de impedir o plantio de monoculturas que venham descaracterizar a realidade local.

491. Monitorar e fiscalizar o uso da biotecnologia na agropecuária e regulamentar a responsabilidade jurídica das empresas que defêm as patentes sobre as biotecnologias em organismos geneticamente modificados, penalizá-las quando estes contaminarem plantações que não optarem por esta tecnológica.
492. Elaborar e implantar zoneamento socioeconômico e ecológico, em consonância com uma Política Nacional de Mudanças Climáticas, possibilitando uma maior racionalização na criação de programas e projetos de desenvolvimento nas várias regiões.
493. Incentivar políticas agrícolas e ampliar programas de incentivo fiscal e/ou crédito à adoção da produção sustentável, como agroenergia renovável, a apicultura aquicultura e sistemas agroecológicos, baseados no consorciamento e na rotação de culturas de produção nas propriedades rurais, fomentando a adoção de princípios agroecológicos em cultivo de alimentos e jardinagem, associada ao uso de espécies nativas.
494. Incentivar a diversificação de culturas adaptáveis aos diversos biomas, buscando a garantia da sustentabilidade e a segurança alimentar.
495. Incentivar o consorciamento das lavouras temporárias com lavouras perenes, as quais, normalmente, requerem menor movimentação dos solos e estimular a agrosilvicultura e o agroextrativismo, respeitando o zoneamento agrícola e as classes de capacidade de uso do solo.
496. Criar um seguro compensatório às intempéries climáticas para pequenos agricultores familiares, (à exemplo do salário dos pescadores artesanais no período do defeso), com monitoramento e fiscalização para recebimento desse seguro.
497. Mapear e priorizar as ameaças, os riscos e as vulnerabilidades dos assentamentos humanos frente às mudanças climáticas, implementando políticas públicas de adaptação, com foco inicial em populações de menor renda e naquelas suscetíveis à maiores riscos de sofrerem os impactos negativos do aquecimento global, considerando e respeitando o saber local. Nas áreas urbanas implementar a reforma urbana e nas áreas rurais a reforma agrária, essenciais para o desenvolvimento socioambiental do País. Da mesma forma, garantir a demarcação, homologação e a titularização dos territórios de povos e comunidades tradicionais, quilombolas e indígenas.
498. Fortalecer e integrar, com controle social, o saneamento, a gestão ambiental e a gestão de recursos hídricos nos meios urbano e rural.
499. Apoiar a implementação da Política Federal de Saneamento Básico e criar mecanismos de fiscalização da Lei 11.445/2007, que a instituiu.
500. Apoiar a implementação e a divulgação do Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001) de forma participativa, destacando as áreas de interesse social, cultural e ambiental e o mapa dos territórios dos povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas e os terreiros de matriz africana.
501. Implementar, avaliar e readequar a implementação da Agenda 21 Brasileira e a Agenda 21 nos municípios brasileiros.
502. Fortalecer iniciativas de construção conjunta de Agenda 21 Local, ZEE, Plano Diretor Participativo, Plano Diretor de Saneamento Ambiental, integrando com os Coletivos Educadores.
503. Adotar a Agenda 21 como instrumento transversal de integração de ações, projetos e programas voltados para a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.
504. Apoiar, fortalecer e divulgar a implementação da intersetorialidade da Lei 11.445/2007, que estabelece as diretrizes para a prestação dos serviços de saneamento básico e a Política Federal de Saneamento Básico, incentivando os consórcios públicos e os municípios.
505. Apoiar as ações referentes à regularização fundiária no meio urbano.
506. Apoiar as ações referentes à regularização fundiária sustentável, urbanística e ambiental de assentamentos irregulares e precários de baixa renda, implementando a legislação vigente e o Estatuto da Cidade e seus instrumentos (usucapião especial, concessão de direito real de uso e desapropriação por interesse social) no meio urbano e rural, com participação popular e de forma integrada, utilizando como ferramenta cadastros de políticas públicas sociais.
507. Fomentar ações de ampliação de parques urbanos e de áreas verdes em cidades brasileiras.
508. Elaborar mecanismos, critérios e indicadores para avaliar a sustentabilidade das políticas públicas nas diferentes esferas governamentais, monitorando-os permanentemente, de forma contínua, dando divulgação e publicidade, com controle social. Neste sentido, regularizar os assentamentos rurais já existentes e implementar linhas de financiamento e políticas de incentivo voltadas para a manutenção e/ou revitalização de recursos ambientais em áreas agrícolas, proporcionais ao tamanho do espaço protegido ou revitalizado.
509. Criar e implementar um sistema nacional de certificação de processos de Agenda 21 Local.
510. Adotar como critério de prioridade no acesso aos recursos públicos, os projetos definidos por meio de processos de planejamento participativo.
511. Estabelecer uma rede de detecção precoce de mudanças climáticas com a participação de povos e comunidades tradicionais.
512. Criar uma Agenda 21 específica das Comunidades Tradicionais.
513. Fortalecer, apoiar, ampliar e implementar iniciativas de construção conjunta de Agenda 21 local, ZEE e Plano Diretor Participativo como instrumento transversal de integração de ações, projetos e programas voltados para a implementação da Política Nacional Sobre Mudança do Clima, inclusive aplicando os resultados de estudos dos impactos potenciais das mudanças climáticas globais (MCG) sobre os ecossistemas.
514. Fortalecer os mecanismos de participação popular, através de meios que viabilizem esta ação, como por exemplo, as Agendas 21 locais.

515. Fomentar ações de implantação, ampliação, manutenção e recuperação de parques urbanos e de áreas verdes em cidades brasileiras e criar política e programa nacional de arborização urbana, priorizando a utilização de espécies nativas, com gestão participativa, visando atender, no mínimo, os índices de cobertura verde recomendados pela Organização Mundial da Saúde (OMS), instituindo legislação que torne obrigatória ao construtor a arborização de loteamentos e conjuntos habitacionais.
516. Ordenar o uso e ocupação do solo, combatendo a especulação imobiliária, de forma participativa e integrada, com destaque para a regularização fundiária sustentável, urbanística e ambiental de favelas e zonas rurais, garantindo o seu reassentamento em condições dignas e em áreas próximas, quando estejam em áreas de risco ou de preservação permanente (APP), utilizando como base instrumentos de planejamento, como as ZEIS, o ZEE, a Avaliação Ambiental Estratégica, a Agenda 21, o Plano Diretor Participativo e outros.
517. Elaborar e implantar políticas sociais para a adaptação e assistência das populações humanas, com base em mapas de risco e vulnerabilidade às mudanças climáticas, de forma preventiva em busca do desenvolvimento sustentável e qualidade de vida, fortalecendo os mecanismos de participação popular, urbana e rural.
518. Elaborar e socializar o Inventário de Emissão de poluentes e da qualidade do ar e disponibilizá-lo posteriormente, por meio de um banco de dados nacional, e implementar programas de redução de GEE e enfrentamento das mudanças climáticas.
519. Desenvolver e aprimorar planos de prevenção e de emergência para eventos climáticos e o sistema de coleta e tratamento de dados climáticos, preparando e estruturando a defesa civil para a atuação em emergências ambientais.
520. Garantir recursos para ações de governo integradas com objetivos e metas bem definidas, visando à melhoria das condições de vida das comunidades, apoiando os municípios, regiões metropolitanas e rurais em infraestrutura para o saneamento ambiental, e desenvolvendo projetos e programas de saneamento, tais como: água tratada e rede de esgotos, moradias populares, preservação de matas ciliares em áreas antropizadas, maximização da permeabilidade e infiltração do solo, pavimentação de estradas, planejamento da mobilidade urbana, com ênfase em meios de transportes coletivos, não motorizados e alternativos, não emissores de GEE, incluindo vias de passeio, ciclovias, trens, ônibus. Neste sentido, assegurar recursos humanos e financeiros para os órgãos executores da Política Nacional do Meio Ambiente, melhorando assim o licenciamento e a fiscalização.
521. Criar, expandir, manter, fiscalizar e gerenciar as áreas protegidas e de conservação ambiental, no âmbito federal, estadual e municipal, visando garantir a integridade das espécies e dos ecossistemas, com adoção de educação ambiental pelo poder público e sociedade civil, levando em conta comunidades locais, tradicionais e povos indígenas.
522. Formar, ampliar, delimitar, gerenciar e fiscalizar corredores ecológicos georreferenciados, integrando mosaicos de diferentes categorias de Unidades de Conservação e de fragmentos florestais próximos e outras áreas protegidas, articulando e integrando as iniciativas particulares de conservação na gestão do desenvolvimento local sustentável.
523. Definir, juntamente com a sociedade civil e comunidades locais, indicadores ambientais específicos para cada região brasileira e seus biomas, que permitam o monitoramento do impacto da mudança do clima nas espécies, populações, comunidades, ecossistemas e biomas, e das atividades antrópicas nos ecossistemas.
524. Estabelecer políticas e estratégias que resultem no desenvolvimento de um sistema integrado de coleta, preservação e ampla divulgação de dados de interesse público nacional.
525. Adotar medidas urgentes e permanentes para reduzir o impacto de ameaças, como por exemplo, fragmentação e destruição de habitat, poluição e introdução de espécies exóticas, para aumentar a capacidade adaptativa à mudança do clima.
526. Reduzir, gerenciar e monitorar fatores de estresse para espécies e ecossistemas, tais como fragmentação e destruição, super exploração, eutrofização, desertificação e acidificação.
527. Gerenciar e monitorar a conservação dos recursos naturais em resposta à variabilidade climática, como forma de preparação para as mudanças no clima, incluindo os dados oficiais do Inpe.
528. Aplicar, apoiar, e encaminhar obrigatoriamente para a utilização, nos instrumentos de planejamento territorial, à exemplo do Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE, os resultados de estudos dos impactos potenciais da mudança do clima sobre os ecossistemas, através de fiscalização e participação da sociedade civil e comunidade local.
529. Fomentar e divulgar as atividades e projetos que avaliem os impactos da mudança do clima e da poluição sobre a biodiversidade.
530. Elaborar e implementar plano de ação para ampliar a cobertura, representatividade e melhorar a implementação das unidades de conservação, inclusive com a consolidação e execução dos planos de manejo das unidades de conservação existentes, incentivando ações de reflorestamento, com espécies nativas, nas áreas degradadas, margens dos córregos, rios e matas ciliares.
531. Proteger e consolidar as unidades de conservação já criadas e terras indígenas, acelerando a regularização fundiária e a implementação de instrumentos básicos de gestão, como o plano de manejo e conselho gestor, melhorando e monitorando a implementação dessas áreas e permitindo o atendimento de seus objetivos de criação.
532. Estudar, implementar e promover instrumentos socioeconômicos sobre pagamento de serviços ambientais às comunidades locais, tradicionais e indígenas que mantenham áreas naturais conservadas

533. Fomentar a criação de políticas públicas que contribuam para a conservação e preservação de áreas úmidas de todos os biomas brasileiros
534. Promover a gestão participativa e integrada entre os ecossistemas aquáticos continentais e os costeiros.
535. Incorporar critérios de vulnerabilidade à mudança do clima nas revisões futuras das listas de espécies da fauna e da flora ameaçadas de extinção.
536. Implementar, em caráter de urgência, as recomendações indicadas para as Áreas Prioritárias para a Conservação, Uso Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade Brasileira que têm relação direta com os efeitos das mudanças climáticas.
537. Fomentar e divulgar estudos e ações nos territórios da Reserva da Biosfera, Mosaicos, Corredores Ecológicos e demais áreas protegidas como proposição de alternativas de áreas de escape e espaços para adaptação às mudanças do clima.
538. Manter e restaurar a conexão entre rios e áreas úmidas adjacentes.
539. Controlar, através de estudos prévios, as ações de conversão de ecossistemas costeiros para atividades de aquicultura, desde que tenha acompanhamento pelos órgãos ambientais competentes e desenvolver técnicas sustentáveis para os mesmos.
540. Estabelecer um sistema e rede de monitoramento e alerta de impactos da mudança do clima sobre a biodiversidade, com participação da academia e da sociedade, o qual deve ter a participação direta das comunidades tradicionais envolvidas.
541. Promover maior capacitação dos gestores e servidores públicos, sociedade civil e conselheiros para a conservação dos ecossistemas brasileiros face aos impactos das mudanças climáticas.
542. Efetivar ações integradas de prevenção, erradicação e controle internacional de espécies exóticas invasoras que impactam o meio ambiente, a biodiversidade, a agricultura e a saúde humana.
543. Fomentar a criação de políticas públicas e agilizar ações que contribuam para conservação e restauração dos biomas brasileiros, como a criação de Unidades de Conservação, com orientação técnica ao manejo sustentável, e instituir moratória para o Cerrado e Caatinga até a conclusão das pesquisas sobre os impactos ambientais em ambos os biomas, atendendo sempre às exigências e necessidades da população.
544. Agilizar a criação e implementação da Política Nacional de Combate à Desertificação, incluindo: Conselho Nacional de Combate à Desertificação; Fundo Nacional; Secretaria Executiva; Coordenadoria Técnica, conferência nacional de combate à desertificação; comitê de revisão da implementação; comitê de inovação tecnológica voltado para o combate à desertificação, fortalecendo iniciativas públicas e da sociedade civil voltadas para a convivência com o semiárido, incluindo subsídios aos agricultores, com o compromisso de permanência no campo.
545. Realizar o inventário, levantamento primário, divulgação e proteção do ecossistema espeleológico; revitalização da vegetação nativa na área onde a caverna está localizada, intensificação dos mecanismos de fiscalização, objetivando a preservação dos sítios arqueológicos, antropológicos, paleobiológicos e geológicos (áreas de interesse social).
546. Propor a adoção de políticas nacionais de pagamento e compensação por serviços ambientais – PSA, com base no artigo 225, I da Constituição Federal, visando fomentar projetos e ações de recuperação, preservação e uso sustentável de recursos naturais, de modo a beneficiar preferencialmente pequenos agricultores ou integrantes de comunidades tradicionais e povos indígenas, incluindo serviços ambientais fornecidos por áreas protegidas.
547. Criar mecanismos e desenvolver programas de proteção e restauração de Áreas de Preservação Permanente – APP, por meio de políticas públicas de incentivos e da sensibilização das comunidades.
548. Fomentar a criação de políticas públicas e desenvolver modelo de gestão que promova a manutenção do funcionamento ecológico de áreas úmidas, mantendo os pulsos de inundação que garantem a expressiva biodiversidade e a cultura da região, levando em consideração pesquisas que contemplem as comunidades locais, contribuindo com a conservação e preservação de áreas úmidas em todos os biomas.
549. Acelerar a criação e garantir a implementação de corredores ecológicos, permitindo o fluxo gênico, entre unidades de conservação, mediante a implantação de mosaicos de áreas de preservação permanente a áreas de reserva legal de propriedades rurais e, ao longo dos rios e entre reservatórios, proibindo a fragmentação de ecossistemas.
550. Elevar o percentual do território brasileiro legalmente protegido por meio da criação e implementação de unidades de conservação, diagnosticando a necessidade de proteção integral ou uso sustentável da Unidade, com a proibição de assentamentos humanos em áreas que contenham nascentes e forneçam água para abastecimento público.
551. Incentivar políticas de ação integradora e de inserção da comunidade de entorno na gestão das unidades de conservação, fortalecendo também a participação da sociedade civil e dos órgãos de meio ambiente.
552. Facilitar a criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs), através de programas de incentivos e estabelecer formas legais para que sejam negociadas no mercado de carbono.
553. Reconhecer e demarcar o Parque Nacional das Nascentes do Rio Parnaíba, abrangendo os estados do MA, PI, TO e BA, com elaboração de estudos com vistas à ampliação dos limites do Parna das Nascentes do Rio Parnaíba.
554. Incentivar a criação de Unidades de Conservação em todos os biomas do país, facilitando a conectividade com outros fragmentos florestais protegidos e a gestão em mosaico, obedecendo o zoneamento técnico e o plano de bacia.
555. Criar indicativos que regulem a utilização dos recursos naturais, do extrativismo para condicionar o repasse de recursos do FNMA, ou de outras fontes ligadas ao MMA.

556. Elaborar e implantar um programa de manejo, uso e conservação da biodiversidade, desenvolvido pelo poder público, em parceria com a sociedade civil, e viabilizar um plano nacional de proteção e defesa da fauna e flora, nas diferentes esferas governamentais, baseado na preservação, incluindo a manutenção de bancos de sementes para trocas, resgate de plantas nativas, conhecimentos populares e indígenas.
557. Acelerar o processo de regulamentação da Lei da Mata Atlântica e atualizar e implementar o plano estratégico para a preservação do bioma, garantindo a proteção e recuperação dos remanescentes.
558. Promover o manejo, recuperação e conservação das áreas vulneráveis de todos os biomas brasileiros, com ênfase na região do Jalapão, ilha do bananal, as savanas de Roraima, biomas caatinga, cerrado, ecossistemas frágeis e ambientes de montanha, incluindo estudos existentes da zoobotânica.
559. Criar túneis para a travessia da fauna silvestre em rodovias e ferrovias, garantindo a integridade das espécies.
560. Fortalecer políticas públicas voltadas para convivência com o semiárido.
561. Revitalizar as matas ciliares.
562. Criar políticas públicas voltadas para a conservação.
563. Implantar reservas legais em áreas que sejam representativas da biodiversidade, estabelecendo 50% para os biomas cerrado e caatinga e que sejam contíguas às APPs.
564. Subsidiar os agricultores do semiárido brasileiro, a curto e longo prazo com compromisso de permanência no campo, inclusive de reflorestar com espécies nativas os biomas caatinga e cerrado, em pelo menos 30% das áreas já desmatadas.
565. Instalar unidades de conservação de proteção integral e de uso sustentável nos biomas caatinga e cerrado, priorizando as de Proteção Integral.
566. Identificar, mapear, proteger e fiscalizar, por meio dos órgãos competentes, os mananciais e reservatórios de água, com destaque para os de abastecimento público, especialmente aqueles que se encontram em áreas degradadas, que sofrem inundações, queimadas, secas, poluição química e demais ações antrópicas ou que estão próximos à aglomerados urbanos, às áreas industriais e áreas de cultivo, garantindo a vigilância e monitoramento da qualidade da água de populações expostas às interferências ambientais.
567. Exigir que as três esferas de governo elaborem planos, e discutam em audiências públicas para fortalecer o controle social, e destinem recursos para a redução da vulnerabilidade socioambiental da população sob risco de sofrer agravos à saúde em decorrência das mudanças climáticas, por meio de políticas ambientais, socioeconômicas, de saúde, de educação, de habitação, de uso e ocupação da terra no meio rural e urbano.
568. Desenvolver, e tornar acessíveis todas as informações à população, de bases de dados estatísticos, com informações referentes às condições de saúde e eventos decorrentes das mudanças climáticas e seus aspectos socioambientais relacionados, contribuindo para a vigilância em saúde agravadas em decorrência das mudanças climáticas.
569. Elaborar e implantar Planos de Ação de Emergência para proteger a saúde das populações expostas a eventos ambientais extremos como fortes ventanias, trombas d'água, tempestades, inundações e outros fenômenos, como furacões, epidemias, secas, abalos sísmicos e incêndios, incluindo atuações preventivas, como o monitoramento ambiental permanente.
570. Capacitar profissionais de todos os segmentos (agricultores, agentes florestais indígenas, comunitários, ONGs, instituições de ensino, iniciativa privada) para apoio às práticas complementares de saúde e meio ambiente, tornando-os mobilizadores socioambientais e inserir o trabalho com educação ambiental e Agenda 21 em toda a rede pública de saúde (hospitalar, básica, etc.).
571. Implantar políticas de fiscalização e controle social, com metas de redução para emissão de gases de efeito estufa (GEE) e poluentes para monitoramento, contemplando dados e redes de informações a respeito dos índices de contaminação da população e do ambiente, com ênfase para a qualidade do ar e os poluentes atmosféricos relacionando-os com os indicadores epidemiológicos e ambientais.
572. Fortalecer o Monitoramento Hidrometeorológico em âmbito nacional, garantindo recursos financeiros e humanos, baseado em uma rede de estações com operação estável para produção de dados contínuos e confiáveis que permitam conhecer, cada vez melhor, a situação de quantidade e qualidade da água no país e as influências no regime hidrológico em função de ações antrópicas e de alterações climáticas. Esses dados alimentam um banco de informações hidrológicas que dá suporte a projetos de infraestrutura, à gestão dos recursos hídricos e uso do solo e à tomada de decisão em situações de eventos críticos e extremos para as ações necessárias, com vistas à minimização dos efeitos danosos de secas e enchentes.
573. Promover a compreensão e divulgação sobre a importância do monitoramento hidrometeorológico pelo poder público em todas as suas esferas e pela sociedade.
574. Disponibilizar e difundir dados e informações à sociedade por meio das Tecnologias da Informação, com vistas a viabilizar a implantação de Sistemas de Informação locais, além de promover o intercâmbio de informações hidrológicas disponíveis nas diversas bases de dados.
575. Apoiar e fomentar a implantação do Programa de modernização da rede hidrometeorológica nacional elaborado pela Agência Nacional de Águas – ANA.
576. Incentivar medidas estruturais e não-estruturais contra eventos extremos, como enchentes, secas e erosão, garantindo a proteção e reposição da mata ciliar dos corpos hídricos, com estratégias de melhoramentos ambientais a longo prazo e com a construção de novas estruturas tais como barragens, reservatórios, adutoras, infraestrutura das vicinais que cortam os mananciais, que deverão ser bem construídas, gerenciadas e fiscalizadas de forma eficiente, contemplando estudo prévio, licenciamento e novas tecnologias sustentáveis.

577. Garantir recursos para ampliar as ações do Plano Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca, PAN-Brasil, e desenvolver mais pesquisas que demonstrem a relação entre o manejo inadequado dos solos e da água e a desertificação, consolidando as ações de gestão ambiental integrada, visando minimizar o processo de desertificação, recuperar as áreas degradadas e reduzir o comprometimento dos recursos hídricos existentes.
578. Desenvolver, utilizar e aperfeiçoar metodologias já utilizadas de gestão comunitária de sistemas alternativos e difusos de acesso à água (dessalinização, barragens subterrâneas, cisternas, etc.), considerando sua sustentabilidade ambiental, econômica e social; à exemplo do que vem desenvolvendo o Programa Água Doce e outros.
579. Definir estratégias de planejamento coordenado de tecnologias alternativas de acesso à água (sistemas de dessalinização, cisternas, barragens subterrâneas ,etc.) e garantir recursos públicos para as mesmas.
580. Incentivar e implementar a gestão e o ordenamento territorial em regiões e/ou bacias hidrográficas.
581. Fortalecer a implementação do Sistema de Recursos Hídricos em nível nacional e estadual, em especial os entes do sistema (comitês, conselhos de recursos hídricos, agência de bacia e órgãos gestores), e as ferramentas de gestão (planos, enquadramento, outorga, cadastro de usuários e cobrança).
582. Fomentar a integração dos planos estratégicos de recursos hídricos (nacional e estaduais) e planos de bacia hidrográfica com os demais instrumentos de planejamento e de gestão territorial que possuem interveniência significativa nas condições quali-quantitativas das águas (ZEE, Planos Diretores Municipais, Planos de Saneamento, Áreas de Preservação Permanente - APPs em zonas de recargas de aquíferos, Unidades de Conservação etc.).
583. Promover o debate sobre as causas e os efeitos das mudanças climáticas e suas interferências no regime hídrico, incluindo-o nas pautas dos organismos colegiados do Sistema Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos – SINGREH e do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA.
584. Promover o reaproveitamento e o reuso da água nos meios rural (cisternas de placa) e urbano, especialmente nas regiões metropolitanas que sofrem de estresse hídrico e que, no entanto, dispõem de índices favoráveis de precipitação.
585. Fomentar e promover o aproveitamento e o reuso da água nos meios rural, urbano e industrial, especialmente nas regiões metropolitanas criando-se e adotando-se para tal, instrumentos técnicos e jurídicos.
586. Promover a capilarização do SINGREH, estimulando os municípios na recuperação e manejo sustentável de micro-bacias, bem como a atuação desses municípios nos Comitês de Bacia Hidrográfica de forma articulada e integrada com os Consórcios Intermunicipais e os Conselhos Municipais de meio ambiente, saúde, saneamento, educação, desenvolvimento sustentável, cooperativas de trabalho e associações, e fóruns de Agenda 21 de forma a consolidar estratégias de planejamento e gestão conjuntas voltadas à mitigação e adaptação ante os efeitos das mudanças climáticas.
587. Propor política e mecanismos legais de incentivo à iniciativas de uso racional da água, de aproveitamento de águas pluviais e reuso de águas servidas com redução nos impostos incidentes sobre equipamentos para tais fins.
588. Promover instrumentos de controle e a fiscalização do uso de recursos hídricos para abastecimento público. Estabelecer e aplicar critérios de regulamentação e fiscalização da exploração e uso da água priorizando o uso coletivo e o abastecimento humano com disponibilização e uso de informações hídricas e hidrológicas.
589. Fortalecer, reconhecer e popularizar os Comitês de Bacias Hidrográficas e tornar obrigatória a utilização de bacias hidrográficas como unidade de planejamento para a gestão e o ordenamento territorial.
590. Desenvolver e implementar o Plano Nacional de Revitalização de Bacias Hidrográficas, com ações de recuperação de mata ciliar, educação ambiental em recursos hídricos, despoluição e monitoramento.
591. Ampliar o Programa de 1 Milhão de Cisternas – P1MC, com captação de águas das chuvas (reservatórios de 8.000 litros d'água) estendendo sua atuação para as famílias de baixa renda na zona rural e urbana, empresas e prédios públicos, em especial nas regiões de semiárido e nas bacias mais impactadas pela impermeabilização.
592. Construir poços artesianos, barragens subterrâneas, tanques de pedra, cisternas domiciliares e outras possíveis formas de captação de água na zona rural, inclusive por meio da dessalinização de água subterrânea, à exemplo do Programa Água Doce / Sede Zero.
593. Garantir recursos técnico-financeiros para recuperação e restauração das matas ciliares, mananciais e nascentes de rios além de dragagem dos trechos assoreados dos demais corpos d'água.
594. Garantir a sustentabilidade mínima e a manutenção das características hidrológicas dos rios ainda não impactados por obras de barramento e contenção, tais como: barragens, transposição de águas e outras, realizando estudos que garantam a viabilidade destas obras e implantando projetos e ações que garantam as características ecológicas do ecossistema e, quando necessário, a sua recuperação.
595. Revitalizar a bacia e as sub-bacias do Rio São Francisco e demais rios brasileiros através da recuperação de suas nascentes, rios e riachos com recuperação de matas ciliares, realizando oficinas com ampla participação da sociedade e destinando recursos técnicos e financeiros para a sua realização bem como para a dragagem dos trechos assoreados, precedida de estudos prévios de avaliação de impactos ambientais, além da implementação de projetos de sistemas de esgotamentos sanitários das sedes municipais inseridas na Bacia
596. Incentivar pesquisas que possibilitem o diagnóstico ambiental das bacias hidrográficas, o enquadramento dos corpos hídricos, a identificação e o mapeamento de ameaças e vulnerabilidades, de modo a favorecer o

- manejo integrado, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de eventos hidrológicos ou climáticos críticos.
597. Inserir a temática da água como um dos temas prioritários nas ações de educação ambiental.
  598. Elaborar e implementar um plano para a Amazônia Legal com base em pesquisa sobre o manejo adequado do solo e da água, consolidando ações de gestão ambiental para prevenção do processo de degradação do solo com participação da sociedade civil.
  599. Implementar de forma participativa as propostas constantes no PAN-Brasil, destacando os seguintes pontos:  
a) promover campanhas junto aos diversos segmentos da sociedade civil, sobre a questão da desertificação;  
b) adequar o PAN-Brasil às novas realidades socioeconômicas da população residente nas Áreas Suscetíveis à Desertificação-ASDs; c) instituir legislação específica para empresas, incentivando a adoção de práticas de combate às causas e efeitos da desertificação, criando mecanismos compensatórios; d) implementar o sistema de alerta precoce e previsão de seca nas ASDs.
  600. Atualizar o Atlas da desertificação e mitigação dos efeitos da seca e dispô-lo em formato digital.
  601. Construir um modelo de gestão compartilhada do Canal do Sertão que se constitua em instrumento de combate à desertificação.
  602. Incentivar, estabelecer e implementar, através de medidas estruturais e não-estruturais, a educação ambiental e o manejo integrado das bacias hidrográficas, promovendo a recuperação e a conservação dos recursos hídricos, garantindo a disponibilidade de água para as comunidades locais e o envolvimento das mesmas no processo de gestão das águas.
  603. Implementar políticas de saneamento ambiental (recuperação e a preservação das matas ciliares, das áreas de nascentes, das veredas, das áreas de recarga de aquíferos e das áreas de relevância quanto à biodiversidade) através de planos diretores participativos municipais em consonância com os planos de bacia, bem como de esgotamento e aterro sanitário, despoliduição e recuperação dos corpos hídricos.
  604. Fortalecer as estruturas técnicas e operacionais dos órgãos de meio ambiente em âmbitos Federal, Estaduais e Municipais, para que possam viabilizar a execução de ações de gestão ambiental que repercutam positivamente na gestão dos recursos hídricos, entre elas, o cadastramento e monitoramento das nascentes e a fiscalização.
  605. Desenvolver programas para a preservação das águas subterrâneas, intensificando a fiscalização e o planejamento do uso dos lençóis freáticos.
  606. Desenvolver programas para a preservação das águas de superfície, subterrâneas, estudos de balanço hídrico intensificando a fiscalização e o planejamento do seu uso.
  607. Fortalecer programas de recuperação e conservação dos recursos hídricos através da adoção dos princípios do poluidor-pagador e consumidor-pagador.
  608. Realizar a renovação dos sistemas de abastecimento de água por meio de substituição de redes antigas ou obsoletas por sistemas de abastecimentos mais modernos, assim como a manutenção continuada dos mesmos, visando minimizar o desperdício de água e fornecer uma melhor qualidade da mesma para a comunidade.
  609. Regularizar a oferta de recursos hídricos em comunidades rurais, segundo sistemas simplificados de abastecimento de água, como a implantação de mini-adutoras em localidades abastecidas com caminhão pipa, como as ribeirinhas, indígenas, quilombolas e assentamentos em geral e implementar políticas de uso sustentável dos recursos hídricos nessas regiões.
  610. Desenvolver projetos de saneamento básico incluindo o tratamento de esgotos, com prazo de entrega determinado, a fim de expandir o saneamento básico na zona rural e urbana. Atingir a meta de implantação, até o ano de 2015, de 100% de esgotos e aterros sanitários em todas as cidades banhadas por recursos hídricos
  611. Criar uma política de recuperação, manutenção e manejo dos lagos, lagoas, açudes e represas para promover e assegurar a segurança alimentar das comunidades locais.
  612. Garantir que a recuperação dos corpos d'água contaminados por atividades de mineração e desmatamento em áreas degradadas seja efetivamente executada pelo agente infrator dentro das normas legais vigentes, e que o infrator seja responsabilizado criminalmente baseado na Lei n.o 9605.
  613. Monitorar sistematicamente e divulgar em mídias variadas os resultados analisados, em relação aos efluentes lançados nos corpos hídricos.
  614. Realizar estudos de impacto ambiental mais amplos, levando em consideração bacias e sub-bacias, e submetê-los à consulta ou audiência pública antes de liberar atividades com alto potencial poluidor, pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais em conjunto com os Comitês de Bacia.
  615. Incentivo ao uso múltiplo de barragens, a fim de propiciar a participação da sociedade civil e organizações ambientais, proporcionando o desenvolvimento ambiental sustentável da região em que estão localizadas, viabilizando a migração de peixes para reprodução (piracema).
  616. Promover a revitalização total da bacia do Rio Taquari (parte alta, média, baixa) e garantir efetiva transparência na aplicação dos recursos destinados à sua recuperação socioeconômica e ambiental, com anuência da população envolvida.
  617. Incluir no ZEE (Zoneamento Ecológico-Econômico) o planejamento quanto à utilização dos rios para a construção de Usinas Hidroelétricas (UHEs) e Pequenas Centrais Hidroelétricas (PCHs).
  618. Coordenar o manejo do solo com o manejo da água, da flora, da fauna para sustentabilidade ambiental do processo produtivo, evitando o uso de agrotóxicos e insumos químicos.

619. Implementar gestão em áreas sujeitas a eventos hidrológicos ou climáticos críticos, visando identificar as áreas vulneráveis e organizar ações e intervenções de forma integrada e multidisciplinar para minimização dos impactos ambientais, sociais, econômicos e na saúde.
620. Criar política de controle e proteção das águas brasileiras no que diz respeito aos detritos despejados pelos barcos, assim como contrabando de fauna, flora e água feito por navios e empresas brasileiros ou estrangeiros, bem como o lançamento da água de lastro.
621. Fomentar a criação de mecanismos de financiamento e projetos que contemplem a conservação (com georreferenciamento em todas as nascentes) dos rios, lagos, furos, igapós e igarapés nos territórios dos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais. Processo a ser originário por meio de fóruns da Agenda 21 ou dos canais de participação.
622. Criar um programa de apoio à conservação dos solos, águas e manejo de micro-bacias, aproveitando e reestruturando os projetos já existentes e os transformando em políticas públicas.
623. Implantar sistemas de captação de água de chuvas em prédios públicos e empresas privadas, especialmente nas escolas, de forma a contribuir para o armazenamento e disponibilidade de água de qualidade.
624. Realizar a manutenção dos dessalinizadores existentes nos Municípios com apoio técnico especializado e capacitação dos seus respectivos operadores, e implementar técnicas para o reaproveitamento do rejeito da água dessalinizada.
625. Garantir a recuperação do recurso hídrico antes da sua utilização em manejos e transposições.
626. Agilizar o processo de implantação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Piranhas-Açú, com participação e controle social, priorizando o uso da água para o consumo humano e agricultura familiar agroecológica.
627. Realizar estudos de viabilidade sobre a repotencialização de usinas hidrelétricas, visando evitar a construção de novas hidrelétricas, para comprovar ou não a sua viabilidade socioambiental com acompanhamento das organizações ambientais.
628. Incluir os municípios de Guajará Mirim e Nova Mamoré, na área de influência direta dos impactos ambientais e sociais que poderão ser afetados pelas usinas do Complexo Rio Madeira.
629. Realizar novos estudos de impacto ambiental, especificamente para o Complexo Madeira, com pesquisadores de notório saber em relação às Mudanças Climáticas, para garantir que a vida útil desses empreendimentos não será afetada por eventuais mudanças bruscas (como enchentes decamilenares e o assoreamento) no regime de nossas águas. Esses estudos também devem corroborar a viabilidade desses empreendimentos considerando os impactos sinérgicos de todas as outras obras projetadas para Amazônia.
630. Criar consórcios territoriais para tratar de questões ambientais, preferencialmente respeitando as bacias hidrográficas.
631. Promover acesso às informações técnicas produzidas sobre os mananciais, em vocabulário acessível para divulgação nos fóruns socioambientais.
632. Promover a implantação plena dos instrumentos de gestão, estabelecidos pelas Leis de Recursos Hídricos (Federal e Estaduais): cobrança pelo uso da água; compensação dos municípios (regulamentação das agências reguladoras de água).
633. Implantar o programa de revitalização da bacia Tocantins-Araguaia, que é a segunda maior do Brasil, e demais bacias do Brasil promovido pelo MMA, IBAMA com apoio dos governos dos Estados envolvidos, com a efetiva participação e acompanhamento da sociedade civil.
634. Aplicar as previsões de elevação do nível do mar para o estabelecimento de mecanismos de adaptação que incluam a definição das zonas ou faixas de migração dos ecossistemas, internalizando-as nos instrumentos de planejamento e gestão territorial/ ambiental.
635. Promover mecanismos para a preservação, a proteção e conservação da feição apicum, restinga e marismas como parte do ecossistema manguezal, como faixa de migração da feição arbórea do ecossistema devido aos eventos de elevação do nível do mar.
636. Criar sistemas de alerta precoce, com ampla divulgação e acessibilidade, inclusive de linguagem visual conjugando-se a previsão de eventos climáticos extremos com mapas de vulnerabilidade, de risco socioambiental e planos de contingência que envolvam assistência em caráter especial.
637. Definir mecanismos para aplicação do Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE integrado, em escala não superior a 1:10.000, aos demais instrumentos de ordenamento e controle, à exemplo do plano diretor, plano de manejo e licenciamento, plano de recursos hídricos, como medida de adaptação à mudança climática.
638. Fortalecer a implantação do Projeto Orla, incluindo a orla fluvial e lacustre, na perspectiva de identificar áreas de restrição ao uso, ocupação e para regularização fundiária, criando mecanismos de controle da ocupação sustentável dessas áreas do Patrimônio da União.
639. Criar e implementar um programa de controle e monitoramento da erosão costeira em face da ocupação humana, considerando os processos físicos costeiros e a variação de linhas de costa nas áreas de risco à inundação e de vulnerabilidade à elevação do nível do mar e rios.
640. Apoiar o desenvolvimento e aperfeiçoamento de programas de monitoramento oceanográfico com relação aos parâmetros químicos, físicos, geológicos, biológicos e meteorológico costeiro, à exemplo do Sistema Global de Observação dos Oceanos no país (GOOS/Brasil), com a participação de agremiações e cooperativas ligadas à pesca.
641. Dar continuidade ao Programa de Monitoramento dos Corais – Reef Check, considerando o branqueamento e mortalidade como indicadores das alterações climáticas, com a demarcação de uma faixa marginal de proteção e incluir os dados na rede mundial de monitoramento.
642. Monitorar a distribuição de espécies costeiras e organismos exóticos em todos os ecossistemas estuarinos e costeiros, incluindo os manguezais, restingas, lagoas costeiras; além de levantamento sobre o impacto de

- esforço de pesca sobre determinadas espécies também nos rios e seus afluentes, além de definir estratégia para recuperação dos estoques pesqueiros nativos em decréscimo e controle das espécies exóticas.
643. Apoiar a criação e implementação de unidades de Conservação na Zona Costeira e Marinha e usar fundos específicos para consolidação dessas unidades, promovendo a fiscalização, planos de manejo e gestão, bem como definir um plano de metas para criação e implementação de novas UCs na zona costeira e marinha, especialmente, em áreas de manguezais, marismas ou brejos secos e úmidos, restingas, falésias e dunas, recifes de corais, ilhas oceânicas e espaços contínuos que unam os diversos ecossistemas costeiros.
644. Incentivar a criação e a implementação de novas reservas extrativistas marinhas e ribeirinhas e consolidar efetivamente as já existentes, garantindo assim o alcance dos seus objetivos, e preservar o modo de vida, o território de moradia e o espaço de trabalho das comunidades tradicionais de pescadores artesanais, quilombolas e indígenas.
645. Preservar e recuperar áreas degradadas de vegetação de restinga, dunas, manguezais e ecossistemas estuarinos e recuperar as áreas degradadas nos sistemas costeiros por meio de ações de cobrança financeira dos agentes causadores, exigindo responsabilização e aplicação da legislação ambiental.
646. Criar e implementar de um programa de monitoramento da fauna e flora visando verificar impactos antrópicos nos ecossistemas ripários, costeiros e marinhos, principalmente em áreas de interesse portuário, turístico e áreas urbanas, apoiando tecnicamente os laboratórios dos órgãos do meio ambiente para que possam realizá-lo.
647. Criar grupos de estudos sobre reprodução e preservação da fauna marinha, costeira e estuarina, e quando necessário, criar períodos de defeso, bem como elaborar mapas de sensibilidade ambiental dos municípios, garantindo o trabalho do pescador artesanal, como também regionalizar as portarias dos defeses.
648. Coibir construções em áreas de risco de erosão costeira, definindo a obrigatoriedade dos municípios observarem as regras dos Planos Diretores e Agenda 21, garantindo os propósitos das Áreas de Preservação Permanente (APPs) na zona costeira, através de mecanismos de planejamento e ação, inclusive com a remoção de empreendimentos e atividades instaladas e desenvolvidas nestas áreas.
649. Intensificar o rigor da fiscalização e das punições nos projetos de aquicultura e carcinicultura em manguezais, várzeas e suas áreas de influência, evitando principalmente o desmatamento de novas áreas.
650. Intensificar a fiscalização em áreas de arraste de camarão e aumentar a área de exclusão de captura.
651. Incentivar o envio de dados pelas entidades do Sistema de Coleta de Dados Oceanográficos ao Banco Nacional de Dados Oceanográficos (BNDO), ampliando a participação do Brasil no Sistema Global de Observação dos Oceanos (GOOS), com aquisição e instalação de um maior quantitativo de equipamentos que compõem as diversas redes de coleta de dados que integram o sistema, com maior alocação de recursos financeiros e capacitação de um maior quantitativo humano para o Programa GOOS - Brasil.
652. Implementar de forma participativa e democrática a Política Nacional de Gerenciamento Costeiro nos estados e municípios, fortalecendo e estimulando a consolidação dos Planos Estaduais e Municipais de gerenciamento costeiro, promovendo o desenvolvimento sustentável e coibindo interesses empresariais e privatizantes das praias.
653. Subsidiar as pesquisas de tecnologias alternativas, com ênfase na aquicultura e pesca artesanais sustentáveis, com a participação das comunidades locais e tradicionais.
654. Garantir ações efetivas de gestão e conservação dos ecossistemas costeiros e zona litorânea, através de medidas preventivas e corretivas frente às mudanças climáticas, aplicando o Zoneamento Econômico Ecológico, integrado aos instrumentos de planejamento e controle urbano.
655. Exigir a adoção de novas tecnologias mais limpas na renovação de licença para as atividades portuárias, a otimização e revitalização do porto organizado com implantação de obras complementares, sem prejuízo do desenvolvimento de suas atividades, evitando a devastação das áreas ambientais adjacentes existentes.
656. Solicitar o apoio das três esferas de Governo, visando o incentivo ao ordenamento pesqueiro e territorial, tomando como base a ampliação dos Acordos de Pesca comunitários e intensificação da fiscalização e aplicação da legislação que regulamenta atividades de pesca salineira, aquicultura e todas e quaisquer atividades extrativistas nas zonas costeiras.
657. Combater a extração de calcário marinho em toda a costa nacional.
658. Implementar um programa de revitalização de organizações sociais de pescadores, fortalecer e criar redes de instituições para a defesa dos direitos humanos no litoral, incluindo a defesa da integridade física e moral de lideranças ambientalistas participantes da gestão de unidades de conservação, dos funcionários públicos e pesquisadores.
659. Criar, divulgar e fortalecer “ouvidorias” de meio ambiente, para combater as ações criminosas cometidas contra a natureza em toda a zona costeira.
660. Implantar obras de infraestrutura para a proteção da zona costeira e seu patrimônio com o mapeamento daquelas passíveis de inundação pelo avanço do mar.
661. Promover a retirada de obstáculos que impeçam o livre acesso das pessoas às praias, dunas e falésias, manguezais e cursos d’água, além da navegabilidade nos mesmos e dotar os órgãos públicos competentes do SISNAMA de capacidade de sensoreamento remoto, com a finalidade de aumentar as ações de fiscalização contra as ocupações irregulares, bem como outras agressões na faixa terrestre da zona costeira.
662. Definir estratégias para as áreas críticas de erosão marinha com o mapeamento daquelas passíveis de inundação, criando uma rede informatizada de dados e de pesquisadores, com acesso irrestrito às informações.
663. Apoiar órgãos e instituições de ensino, pesquisa e extensão (públicos e privados) no incentivo e desenvolvimento de pesquisas que mensurem a influência da mudança do clima e da desertificação nas

- alterações de aptidão das áreas agricultáveis para as diferentes culturas e criações, bem como a recuperação dessas áreas em diferentes regiões, desenvolvendo desta forma, respostas às demandas de produção e utilização racional do meio ambiente, promovendo sua ampla divulgação.
664. Incentivar a adoção de práticas que utilizem o desenvolvimento sustentável, como a agroecologia, o plantio direto e os sistemas agroflorestais, agroextrativismo e agrosilvipastorais para se reduzir a vulnerabilidade à mudança do clima, em especial à desertificação. Incentivar, por meio da extensão, da assistência técnica e de métodos culturais, a adaptação da agropecuária e de áreas verdes.
665. Realizar pesquisa, extensão e capacitação profissional para implementar, junto aos produtores, o uso de técnicas de climatização sustentáveis que tornem amena a temperatura das instalações e dos agroecossistemas, destinadas à criação de animais.
666. Apoiar a realização de estudos que busquem identificar medidas de adaptação das atividades agropecuárias aos efeitos adversos da mudança do clima e da desertificação, divulgando e esclarecendo os resultados obtidos.
667. Realizar e apoiar estudos de avaliação dos impactos socioeconômicos de curto, médio e longo prazos dos diferentes cenários climáticos estabelecidos para a agropecuária e abastecimento, incluindo a agricultura familiar, populações tradicionais, (povos indígenas, quilombolas, ...).
668. Promover a associação entre os sistemas de previsão climática e os sistemas de previsão agrícola e de plantio, de forma a reduzir o risco agrícola.
669. Enfatizar o uso do zoneamento ecológico-econômico como instrumento excludente de estabelecimento de critérios para o melhor ordenamento e financiamento dos plantios agrícolas, priorizando critérios sociais, culturais e ambientais.
670. Avaliar a interação entre balanço hídrico, térmico e agropecuária, disciplinando a atividade de acordo com a disponibilidade hídrica com responsabilidade social e ambiental, estabelecendo programas que visem aumentar a retenção das águas pluviais.
671. Implementar ações para otimização e fiscalização do uso da água em cultivos irrigados, mediante a adoção de tecnologias sustentáveis, estimulando seu reuso e manejo mais eficientes.
672. Implementar programas, projetos e ações para conservação de solos e águas e manejo de sub-bacias (micro-bacias) no meio rural (enfatizando as áreas de plantio de monocultura) e incentivar os produtores rurais que já praticam essas ações em suas propriedades rurais.
673. Incrementar ações para gestão participativa e descentralizada de demandas, resolução de conflitos, provenientes do uso múltiplo e integrado de recursos hídricos, por meio dos Comitês de Bacias Hidrográficas.
674. Incentivar e fortalecer por meio de estudos de viabilidade econômica e social, os projetos de produção de energia alternativa, integrando a diversificação da propriedade agrícola (como produção de biocombustível) associada à agricultura familiar e às comunidades tradicionais, com espécies nativas, oferecendo subsídios visando a sua sustentabilidade, priorizando a produção de alimentos.
675. Apoiar projetos de pequenos e médios produtores e realizar zoneamento das atividades de produção de biocombustível em comunidades locais, voltados para a pequena produção de óleos vegetais e resinas, provenientes de espécies oleaginosas nativas, aproveitando os subprodutos em adubos e complementação de rações animais, em todo o Território Nacional, de forma que não comprometa as áreas de cultivo de subsistência.
676. Promover programa de incentivo remunerando serviços ambientais prestados pelos produtores rurais, povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais, com acompanhamento e avaliação permanente desses serviços pelas organizações representativas dos mesmos, incluindo um programa que condicione o fornecimento de benefícios sociais à prestação de serviços que diminuam a degradação do meio ambiente.
677. Implementar a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais, incluindo povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais, agricultores familiares, produtores rurais e pescadores artesanais, com controle social de suas representações.
678. Destinar orçamento para viabilizar estudos que promovam ações no setor agropecuário e nos assentamentos agropecuários para a redução das causas das mudanças climáticas, ajustamento do calendário agrícola e adoção de cultivares adaptadas, de forma a buscar medidas de adaptação às mudanças do clima, como, por exemplo: estudos de bioprospecção com espécies nativas, manejo sustentável da vegetação nativa e culturas irrigadas de forma sustentável.
679. Elaborar diagnóstico sobre impacto da agropecuária nas margens dos rios, disciplinando o acesso do gado, além de monitorar a qualidade da água nas áreas irrigadas para garantir a sustentabilidade do sistema agrícola.
680. Promover e desenvolver espécies vegetais resistentes nativas, capazes de produzir alimentação para prover o rebanho na estiagem.
681. Criar programa de recuperação de áreas degradadas, com recuperação de pastagem através de consórcio de espécies arbóreas, como políticas de incentivo ao manejo comunitário da vegetação nativa.
682. Incentivar estudos de fauna silvestre e de manejo sustentável dos recursos florestais não madeireiros, desenvolvendo estratégias econômicas para as populações tradicionais, que garantam a manutenção racional da vegetação nativa.
683. Criar centro de estudos pedagógicos para desenvolver uma política de educação ambiental popular que capacite o produtor a aplicar métodos agroecológicos, a prevenir e controlar queimadas, promovendo a aproximação entre o conhecimento tradicional e científico de máximo aproveitamento natural, incentivando

- a criação de viveiros, células e comunitários para a restauração ecológica em áreas de preservação permanente e reserva legal e para a produção de mudas.
684. Implementar programas de substituição gradativa do uso de agrotóxicos e adubos químicos de larga escala, incentivando técnicas de controle biológico, promovendo a educação e sensibilização dos proprietários rurais, por meio de uma política de fiscalização eficaz da comercialização de agrotóxicos.
685. Garantir assistência técnica aos agricultores, disponibilizando produtos e técnicas alternativas que incluem: implantação, adubação verde, alternativa ao fogo, sistemas agrosilvopastoris, defesa sanitária da lagarta mandaravá, silvicultura, manejo da Bacia Leiteira, técnicas de melhoramento genético, banco de sementes, homeopatia na agricultura, perfuração de poços, biodigestores e ecofestivais temáticos comunitários.
686. Incentivar e fomentar a comercialização de produtos orgânicos e da vegetação nativa, estabelecer mecanismos de mercado que remunere o proprietário rural pela conservação e ampliação de áreas naturais, e incentivos que visem a implantação de projetos de silvicultura e agrosilvopastoris.
687. Estabelecer incentivos fiscais para proprietários de RPPN e produtor rural que tenha sua área produtiva e ecologicamente correta, para o plantio direto, para produtos ecologicamente corretos, para produtos de origem extrativista, para produção de espécies (silvestres e domésticas) que garantam segurança alimentar, para criação de animais de pequenos porte, para os projetos de silvicultura regional com espécies nativas, para projetos de apicultura, para o cultivo de plantas medicinais, para o reflorestamento que gere renda, para a piscicultura e o eco-turismo, garantir crédito para pequenos produtores com seguro e regulamentar o incentivo de crédito de carbono para os produtores que executam preservação das áreas nativas.
688. Ampliar o Programa PROAMBIENTE (Programa de Desenvolvimento Socioambiental da Produção Familiar Rural).
689. Fortalecer as políticas voltadas para agregar valor à produção agrícola dos assentamentos rurais, através de programas de beneficiamento, comercialização e certificação.
690. Fiscalizar e avaliar o licenciamento ambiental para projetos agropecuários e controle do uso da água na irrigação em áreas com sensibilidade do solo e da biodiversidade, áreas de nascentes/matas ciliares, além de inibir a conversão de áreas de vegetação nativa em novas fronteiras agrícolas e/ou áreas de expansão urbana garantindo uma política agroecológica, de forma a apoiar produtores na recuperação e manutenção das nascentes e córregos.
691. Adotar formas de compensação ambiental para reduzir a emissão dos gases do efeito estufa decorrente da atividade de criação de animais e projetos de produção de carne, utilizando tecnologias sustentáveis, para os produtores rurais que se qualificarem e manejarem corretamente a vegetação nativa com o objetivo de frear o desmatamento, para os serviços de reflorestamento de espécies nativas, e pelos ganhos ambientais da agroecologia.
692. Implementar, fortalecer e garantir o controle fitossanitário nas regiões de fronteira.
693. Implantar sistema de fiscalização e monitoramento junto aos agentes financeiros para evitar custeio e investimento de atividades irregulares, conforme a legislação ambiental, e exigir das instituições de fomento de projetos agropecuários licença ambiental para evitar desmatamentos desordenados em todo o território nacional, matas ciliares, além de impedir o plantio de monoculturas que venham descharacterizar a realidade local.
694. Monitorar e fiscalizar o uso da biotecnologia na agropecuária e regulamentar a responsabilidade jurídica das empresas que detêm as patentes sobre as biotecnologias em organismos geneticamente modificados, penalizá-las quando estes contaminarem plantações que não optarem por esta tecnológica.
695. Elaborar e implantar zoneamento socioeconômico e ecológico, em consonância com uma Política Nacional de Mudanças Climáticas, possibilitando uma maior racionalização na criação de programas e projetos de desenvolvimento nas várias regiões.
696. Incentivar políticas agrícolas e ampliar programas de incentivo fiscal e/ou crédito à adoção da produção sustentável, como agroenergia renovável, a apicultura aquicultura e sistemas agroecológicos, baseados no consorciamento e na rotação de culturas de produção nas propriedades rurais, fomentando a adoção de princípios agroecológicos em cultivo de alimentos e jardinagem, associada ao uso de espécies nativas.
697. Incentivar a diversificação de culturas adaptáveis aos diversos biomas, buscando a garantia da sustentabilidade e a segurança alimentar.
698. Criar programa de capacitação permanente de pequenos e médios agricultores no plantio em áreas degradadas com utilização de práticas alternativas exitosas através de subsídios e assistência técnica (como compra de equipamentos e produção de mudas de vegetação nativa), em cooperação técnica com órgãos de extensão rural (EMATER, EPAMIG, EMBRAPA, etc.), como forma de garantir renda, segurança e sustentabilidade alimentar das populações de baixa renda.
699. Incentivar o consorciamento das lavouras temporárias com lavouras perenes, as quais, normalmente, requerem menor movimentação dos solos e estimular a agrosilvicultura e o agroextrativismo, respeitando o zoneamento agrícola e as classes de capacidade de uso do solo.
700. Criar um seguro compensatório às intempéries climáticas para pequenos agricultores familiares, (à exemplo do salário dos pescadores artesanais no período do defeso), com monitoramento e fiscalização para recebimento desse seguro.
701. Fortalecer e integrar, com controle social, o saneamento, a gestão ambiental e a gestão de recursos hídricos nos meios urbano e rural.
702. Apoiar a implementação da Política Federal de Saneamento Básico e criar mecanismos de fiscalização da Lei 11.445/2007, que a instituiu.

703. Apoiar a implementação e a divulgação do Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001) de forma participativa, destacando as áreas de interesse social, cultural e ambiental e o mapa dos territórios dos povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas e os terreiros de matriz africana.
704. Implementar, avaliar e readequar a implementação da Agenda 21 Brasileira e a Agenda 21 nos municípios brasileiros.
705. Fortalecer e ampliar os processos de Agenda 21 Local e a Rede Brasileira de Agendas 21 Locais em todo território nacional, em integração com a Agenda 21 Global.
706. Fortalecer iniciativas de construção conjunta de Agenda 21 Local, ZEE, Plano Diretor Participativo, Plano Diretor de Saneamento Ambiental, integrando com os Coletivos Educadores.
707. Adotar a Agenda 21 como instrumento transversal de integração de ações, projetos e programas voltados para a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.
708. Apoiar, fortalecer e divulgar a implementação da intersetorialidade da Lei 11.445/2007, que estabelece as diretrizes para a prestação dos serviços de saneamento básico e a Política Federal de Saneamento Básico, incentivando os consórcios públicos e os municípios.
709. Apoiar as ações referentes à regularização fundiária no meio urbano.
710. Apoiar as ações referentes à regularização fundiária sustentável, urbanística e ambiental de assentamentos irregulares e precários de baixa renda, implementando a legislação vigente e o Estatuto da Cidade e seus instrumentos (usufruição especial, concessão de direito real de uso e desapropriação por interesse social) no meio urbano e rural, com participação popular e de forma integrada, utilizando como ferramenta cadastros de políticas públicas sociais.
711. Fomentar ações de ampliação de parques urbanos e de áreas verdes em cidades brasileiras.
712. Elaborar mecanismos, critérios e indicadores para avaliar a sustentabilidade das políticas públicas nas diferentes esferas governamentais, monitorando-os permanentemente, de forma contínua, dando divulgação e publicidade, com controle social. Neste sentido, regularizar os assentamentos rurais já existentes e implementar linhas de financiamento e políticas de incentivo voltadas para a manutenção e/ou revitalização de recursos ambientais em áreas agrícolas, proporcionais ao tamanho do espaço protegido ou revitalizado.
713. Adotar como critério de prioridade no acesso aos recursos públicos, os projetos definidos por meio de processos de planejamento participativo.
714. Estabelecer uma rede de detecção precoce de mudanças climáticas com a participação de povos e comunidades tradicionais.
715. Criar uma Agenda 21 específica das Comunidades Tradicionais.
716. Fortalecer, apoiar, ampliar e implementar iniciativas de construção conjunta de Agenda 21 local, ZEE e Plano Diretor Participativo como instrumento transversal de integração de ações, projetos e programas voltados para a implementação da Política Nacional Sobre Mudança do Clima, inclusive aplicando os resultados de estudos dos impactos potenciais das mudanças climáticas globais (MCG) sobre os ecossistemas.
717. Fortalecer os mecanismos de participação popular, através de meios que viabilizem esta ação, como por exemplo, as Agendas 21 locais.
718. Fomentar ações de implantação, ampliação, manutenção e recuperação de parques urbanos e de áreas verdes em cidades brasileiras e criar política e programa nacional de arborização urbana, priorizando a utilização de espécies nativas, com gestão participativa, visando atender, no mínimo, os índices de cobertura verde recomendados pela Organização Mundial da Saúde (OMS), instituindo legislação que torne obrigatória ao construtor a arborização de loteamentos e conjuntos habitacionais.
719. Ordenar o uso e ocupação do solo, combatendo a especulação imobiliária, de forma participativa e integrada, com destaque para a regularização fundiária sustentável, urbanística e ambiental de favelas e zonas rurais, garantindo o seu reassentamento em condições dignas e em áreas próximas, quando estejam em áreas de risco ou de preservação permanente (APP), utilizando como base instrumentos de planejamento, como as ZEIS, o ZEE, a Avaliação Ambiental Estratégica, a Agenda 21, o Plano Diretor Participativo e outros.
720. Elaborar e implantar políticas sociais para a adaptação e assistência das populações humanas, com base em mapas de risco e vulnerabilidade às mudanças climáticas, de forma preventiva em busca do desenvolvimento sustentável e qualidade de vida, fortalecendo os mecanismos de participação popular, urbana e rural.
721. Elaborar e socializar o Inventário de Emissão de poluentes e da qualidade do ar e disponibilizá-lo posteriormente, por meio de um banco de dados nacional, e implementar programas de redução de GEE e enfrentamento das mudanças climáticas.
722. Desenvolver e aprimorar planos de prevenção e de emergência para eventos climáticos e o sistema de coleta e tratamento de dados climáticos, preparando e estruturando a defesa civil para a atuação em emergências ambientais.
723. Garantir recursos para ações de governo integradas com objetivos e metas bem definidas, visando à melhoria das condições de vida das comunidades, apoiando os municípios, regiões metropolitanas e rurais em infraestrutura para o saneamento ambiental, e desenvolvendo projetos e programas de saneamento, tais como: água tratada e rede de esgotos, moradias populares, preservação de matas ciliares em áreas antrópicas, maximização da permeabilidade e infiltração do solo, pavimentação de estradas, planejamento da mobilidade urbana, com ênfase em meios de transportes coletivos, não motorizados e alternativos, não emissores de GEE, incluindo vias de passeio, ciclovias, trens, ônibus. Neste sentido,

- assegurar recursos humanos e financeiros para os órgãos executores da Política Nacional do Meio Ambiente, melhorando assim o licenciamento e a fiscalização.
724. Criar, expandir, manter, fiscalizar e gerenciar as áreas protegidas e de conservação ambiental, no âmbito federal, estadual e municipal, visando garantir a integridade das espécies e dos ecossistemas, com adoção de educação ambiental pelo poder público e sociedade civil, levando em conta comunidades locais, tradicionais e povos indígenas.
725. Formar, ampliar, delimitar, gerenciar e fiscalizar corredores ecológicos georreferenciados, integrando mosaicos de diferentes categorias de Unidades de Conservação e de fragmentos florestais próximos e outras áreas protegidas, articulando e integrando as iniciativas particulares de conservação na gestão do desenvolvimento local sustentável.
726. Definir, juntamente com a sociedade civil e comunidades locais, indicadores ambientais específicos para cada região brasileira e seus biomas, que permitam o monitoramento do impacto da mudança do clima nas espécies, populações, comunidades, ecossistemas e biomas, e das atividades antrópicas nos ecossistemas.
727. Estabelecer políticas e estratégias que resultem no desenvolvimento de um sistema integrado de coleta, preservação e ampla divulgação de dados de interesse público nacional.
728. Adotar medidas urgentes e permanentes para reduzir o impacto de ameaças, como por exemplo, fragmentação e destruição de habitat, poluição e introdução de espécies exóticas, para aumentar a capacidade adaptativa à mudança do clima.
729. Reduzir, gerenciar e monitorar fatores de estresse para espécies e ecossistemas, tais como fragmentação e destruição, super exploração, eutrofização, desertificação e acidificação.
730. Gerenciar e monitorar a conservação dos recursos naturais em resposta à variabilidade climática, como forma de preparação para as mudanças no clima, incluindo os dados oficiais do Inpe.
731. Aplicar, apoiar, e encaminhar obrigatoriamente para a utilização, nos instrumentos de planejamento territorial, à exemplo do Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE, os resultados de estudos dos impactos potenciais da mudança do clima sobre os ecossistemas, através de fiscalização e participação da sociedade civil e comunidade local.
732. Fomentar e divulgar as atividades e projetos que avaliem os impactos da mudança do clima e da poluição sobre a biodiversidade.
733. Elaborar e implementar plano de ação para ampliar a cobertura, representatividade e melhorar a implementação das unidades de conservação, inclusive com a consolidação e execução dos planos de manejo das unidades de conservação existentes, incentivando ações de reflorestamento, com espécies nativas, nas áreas degradadas, margens dos córregos, rios e matas ciliares.
734. Proteger e consolidar as unidades de conservação já criadas e terras indígenas, acelerando a regularização fundiária e a implementação de instrumentos básicos de gestão, como o plano de manejo e conselho gestor, melhorando e monitorando a implementação dessas áreas e permitindo o atendimento de seus objetivos de criação.
735. Estudar, implementar e promover instrumentos socioeconômicos sobre pagamento de serviços ambientais às comunidades locais, tradicionais e indígenas que mantenham áreas naturais conservadas
736. Fomentar a criação de políticas públicas que contribuam para a conservação e preservação de áreas úmidas de todos os biomas brasileiros
737. Promover a gestão participativa e integrada entre os ecossistemas aquáticos continentais e os costeiros.
738. Incorporar critérios de vulnerabilidade à mudança do clima nas revisões futuras das listas de espécies da fauna e da flora ameaçadas de extinção.
739. Implementar, em caráter de urgência, as recomendações indicadas para as Áreas Prioritárias para a Conservação, Uso Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade Brasileira que têm relação direta com os efeitos das mudanças climáticas.
740. Fomentar e divulgar estudos e ações nos territórios da Reserva da Biosfera, Mosaicos, Corredores Ecológicos e demais áreas protegidas como proposição de alternativas de áreas de escape e espaços para adaptação às mudanças do clima.
741. Manter e restaurar a conexão entre rios e áreas úmidas adjacentes.
742. Controlar, através de estudos prévios, as ações de conversão de ecossistemas costeiros para atividades de aquicultura, desde que tenha acompanhamento pelos órgãos ambientais competentes e desenvolver técnicas sustentáveis para os mesmos.
743. Promover maior capacitação dos gestores e servidores públicos, sociedade civil e conselheiros para a conservação dos ecossistemas brasileiros face aos impactos das mudanças climáticas.
744. Efetivar ações integradas de prevenção, erradicação e controle internacional de espécies exóticas invasoras que impactam o meio ambiente, a biodiversidade, a agricultura e a saúde humana.
745. Fomentar a criação de políticas públicas e agilizar ações que contribuam para conservação e restauração dos biomas brasileiros, como a criação de Unidades de Conservação, com orientação técnica ao manejo sustentável, e instituir moratória para o Cerrado e Caatinga até a conclusão das pesquisas sobre os impactos ambientais em ambos os biomas, atendendo sempre às exigências e necessidades da população.
746. Agilizar a criação e implementação da Política Nacional de Combate à Desertificação, incluindo: Conselho Nacional de Combate à Desertificação; Fundo Nacional; Secretaria Executiva; Coordenadoria Técnica, conferência nacional de combate à desertificação; comitê de revisão da implementação; comitê de inovação tecnológica voltado para o combate à desertificação, fortalecendo iniciativas públicas e da sociedade civil voltadas para a convivência com o semiárido, incluindo subsídios aos agricultores, com o compromisso de permanência no campo.

747. Realizar o inventário, levantamento primário, divulgação e proteção do ecossistema espeleológico; revitalização da vegetação nativa na área onde a caverna está localizada, intensificação dos mecanismos de fiscalização, objetivando a preservação dos sítios arqueológicos, antropológicos, paleobiológicos e geológicos (áreas de interesse social).
748. Propor a adoção de políticas nacionais de pagamento e compensação por serviços ambientais – PSA, com base no artigo 225, I da Constituição Federal, visando fomentar projetos e ações de recuperação, preservação e uso sustentável de recursos naturais, de modo a beneficiar preferencialmente pequenos agricultores ou integrantes de comunidades tradicionais e povos indígenas, incluindo serviços ambientais fornecidos por áreas protegidas.
749. Criar mecanismos e desenvolver programas de proteção e restauração de Áreas de Preservação Permanente – APP, por meio de políticas públicas de incentivos e da sensibilização das comunidades.
750. Fomentar a criação de políticas públicas e desenvolver modelo de gestão que promova a manutenção do funcionamento ecológico de áreas úmidas, mantendo os pulsos de inundação que garantem a expressiva biodiversidade e a cultura da região, levando em consideração pesquisas que contemplem as comunidades locais, contribuindo com a conservação e preservação de áreas úmidas em todos os biomas.
751. Acelerar a criação e garantir a implementação de corredores ecológicos, permitindo o fluxo gênico, entre unidades de conservação, mediante a implantação de mosaicos de áreas de preservação permanente a áreas de reserva legal de propriedades rurais e, ao longo dos rios e entre reservatórios, proibindo a fragmentação de ecossistemas.
752. Elevar o percentual do território brasileiro legalmente protegido por meio da criação e implementação de unidades de conservação, diagnosticando a necessidade de proteção integral ou uso sustentável da Unidade, com a proibição de assentamentos humanos em áreas que contenham nascentes e forneçam água para abastecimento público.
753. Criar e implementar o plano de utilização e fortalecer os Conselhos Deliberativos das Reservas Extrativistas Marinhas e Florestais, envolvendo o governo Estadual e Federal, nas comunidades afrotradicionais, quilombolas e regiões de ilhas.
754. Incentivar políticas de ação integradora e de inserção da comunidade de entorno na gestão das unidades de conservação, fortalecendo também a participação da sociedade civil e dos órgãos de meio ambiente.
755. Facilitar a criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs), através de programas de incentivos e estabelecer formas legais para que sejam negociadas no mercado de carbono.
756. Reconhecer e demarcar o Parque Nacional das Nascentes do Rio Parnaíba, abrangendo os estados do MA, PI, TO e BA, com elaboração de estudos com vistas à ampliação dos limites do Parna das Nascentes do Rio Parnaíba.
757. Criar indicativos que regulem a utilização dos recursos naturais, do extrativismo para condicionar o repasse de recursos do FNMA, ou de outras fontes ligadas ao MMA.
758. Elaborar e implantar um programa de manejo, uso e conservação da biodiversidade, desenvolvido pelo poder público, em parceria com a sociedade civil, e viabilizar um plano nacional de proteção e defesa da fauna e flora, nas diferentes esferas governamentais, baseado na preservação, incluindo a manutenção de bancos de sementes para trocas, resgate de plantas nativas, conhecimentos populares e indígenas.
759. Promover o manejo, recuperação e conservação das áreas vulneráveis de todos os biomas brasileiros, com ênfase na região do Jalapão, ilha do bananal, as savanas de Roraima, biomas caatinga, cerrado, ecossistemas frágeis e ambientes de montanha, incluindo estudos existentes da zoobotânica.
760. Criar túneis para a travessia da fauna silvestre em rodovias e ferrovias, garantindo a integridade das espécies.
761. Fortalecer políticas públicas voltadas para convivência com o semiárido.
762. Revitalizar as matas ciliares.
763. Criar políticas públicas voltadas para a conservação.
764. Implantar reservas legais em áreas que sejam representativas da biodiversidade, estabelecendo 50% para os biomas cerrado e caatinga e que sejam contíguas às APPs.
765. Subsidiar os agricultores do semiárido brasileiro, a curto e longo prazo com compromisso de permanência no campo, inclusive de reflorestar com espécies nativas os biomas caatinga e cerrado, em pelo menos 30% das áreas já desmatadas.
766. Instalar unidades de conservação de proteção integral e de uso sustentável nos biomas caatinga e cerrado, priorizando as de Proteção Integral.
767. Incentivar o desenvolvimento de pesquisas e estudos no sentido de obter informações sobre fatores de emissão e níveis de atividades dos diversos setores produtivos, para aperfeiçoar a elaboração do inventário brasileiro de emissões de gases de efeito estufa. Incentivar a elaboração de inventários estaduais e municipais de emissões atmosféricas destinando recursos financeiros para esta ação.
768. Incentivar e desenvolver pesquisas e estudos tecnológicos que visem tanto a mitigação das emissões de gases produtores de efeito estufa, quanto as potencialidades regionais dos serviços ambientais de sequestro de carbono e para criar instrumentos jurídicos que taxem as grandes emissões bem como instrumentos econômicos que viabilizem as compensações ambientais. E incentivar a manutenção e o adensamento da rede de monitoramento com estações estaduais e regionais hidrometeorológicas e de qualidade do ar.
769. Fomentar atividades e projetos direcionados à identificação de indicadores ambientais regionais e determinação de padrões e parâmetros que possibilitem estabelecer estratégias de monitoramento da mudança do clima e implementar medidas mitigadoras e de adaptação que respeitem a vocação ambiental da área; aumentar a fiscalização e capacitação, desenvolvendo cursos para os moradores da região.

770. Fomentar e estimular estudos biogeográficos e genéticos, continentais e costeiros, que incluam previsões de ocorrência de espécies associadas à mudança do clima, pelo uso de dados georreferenciados e sistemas de informações geográficas (SIG), com a participação integrada dos setores de pesquisa, da sociedade civil organizada, setores empresarial e governamental com ampla divulgação de informações em linguagem acessível à coletividade.
771. Promover estudos estratégicos, com a participação da sociedade civil organizada, para mitigação da intrusão de água salina e água poluída nos lençóis subterrâneos.
772. Pesquisar, implantar e implementar alternativas e fortalecer os programas já existentes, com a participação da comunidade, respeitando a peculiaridade e particularidade local, para o abastecimento e uso racional de água, energia alternativa e melhoria da produção agrícola no semiárido, e nas demais áreas sob ameaça de desertificação, salinização ou carência hídrica.
773. Promover, fortalecer, estabelecer e fornecer apoio técnico e estudos sobre cenários possíveis e prováveis de alteração das condições climáticas nas diferentes partes do território nacional, com vistas à elaboração de informações ambientais para as políticas públicas de adaptação à mudança do clima.
774. Definir e desenvolver metodologias voltadas para as realidades locais e elaborar mapas estratégicos de impactos e vulnerabilidade para todos os biomas brasileiros, estabelecendo os níveis de bases (caracterização física, química, biológica e socioeconômica), com o objetivo de criar uma rede de alerta para subsidiar a tomada de decisões sobre medidas de mitigação e adaptação; considerando o arco do desmatamento, do povoamento adensado, dos ecossistemas salva vidas como áreas prioritárias.
775. Desenvolver sistemas de análise, síntese e visualização de dados disponibilizando-os para a sociedade permitindo o monitoramento da perda de biodiversidade em função da mudança do clima e a adoção de medidas preventivas, tais como: implantação de centros de triagem e reabilitação de fauna silvestre, capacitação de pessoal técnico e agricultores para a proteção de fauna e flora, proibição de queimadas, proteção de habitats, criação e implantação de áreas protegidas e Unidades de Conservação, com ampla divulgação dos resultados.
776. Fomentar e implementar estudos sobre tendências da dinâmica de migração populacional humana, da fauna e da flora, inclusive a urbana, em função da mudança do clima e seus potenciais impactos sobre os ecossistemas, além de desenvolver técnicas para a reintrodução das espécies no ambiente natural.
777. Fomentar, desenvolver, fortalecer o monitoramento e a pesquisa hidrometeorológico através de uma rede de estações com operação estável para produção de dados contínuos, subsidiando a interpretação dos fenômenos da mudança do clima e direcionar/auxiliar a implementar o planejamento do uso dos solos e dos recursos hídricos superficiais, preservando com cuidados especiais as águas subterrâneas em especial nas regiões de vulnerabilidade ambiental e hídrica.
778. Publicizar, a cada três anos, a Avaliação das Necessidades Tecnológicas por região hidrográfica brasileira, com ênfase, quando possível, em tecnologias sociais, de modo a fomentar políticas públicas e desenvolver projetos que visem à mitigação e à adaptação às Mudanças Climáticas.
779. Fortalecer e ampliar os centros de pesquisa, cujas atividades estão relacionadas ao desenvolvimento de modelagem climática no Brasil assim como às redes de monitoramento hidrometeorológico e de qualidade do ar, de forma integrada com as instituições de ensino superior e demais órgãos interessados, garantindo ampla divulgação dos resultados da pesquisa, além de implantar um sistema nacional de previsão e controle de catástrofes.
780. Desenvolver redes integradas de instituições federais, estaduais, municipais, em parceria com a sociedade civil organizada, de pesquisas sobre vulnerabilidade regional com destaque para os temas estratégicos, como sistemas agroflorestais, recursos hídricos e biodiversidade.
781. Melhorar e ampliar os trabalhos de assistência técnica e extensão rural – ATER, com incentivo à pesquisa e à geração de tecnologias apropriadas para a convivência com o semiárido, principalmente no que diz respeito ao uso da água, e pesquisar novas tecnologias para o uso do sal retirado no processo de dessalinização da água, aproveitando as experiências de êxito.
782. Ampliar e fomentar pesquisas e monitoramento sobre a qualidade das águas superficiais e subterrâneas e sobre reutilização dos recursos hídricos, objetivando minimizar as perdas de água, e promover estudos estratégicos para a redução da poluição das águas subterrâneas, bem como fomentar e intensificar pesquisas focando as causas modificadoras, os impactos dos fatores climáticos nas bacias hidrográficas e a reabilitação de áreas degradadas.
783. Criar e implementar um sistema eficaz de alerta climático, integrado em rede e permitindo a disponibilização dos dados obtidos, com elaboração de mapas de impacto, vulnerabilidade dos ecossistemas brasileiros e dos assentamentos humanos e adaptação às mudanças climáticas globais.
784. Criar programas de pesquisas e extensão induzidas nas áreas de meio ambiente, como programas para pesquisa e aplicação de insumos e matérias-primas alternativas para a construção civil e uso de materiais ambientalmente corretos, propondo às universidades, faculdades, escolas técnicas e afins, a reorganização curricular no que se refere à tecnologias alternativas que levem à sustentabilidade das edificações rurais e urbanas.
785. Criar um prêmio, nos moldes do Jovem Cientista, com foco nas mudanças climáticas, para incentivar soluções tecnológicas, fortalecendo, dessa forma, o interesse acadêmico no desenvolvimento de pesquisas e tecnologias relacionadas ao tema e promover incentivos financeiros a projetos culturais e científicos, com foco no meio ambiente.
786. Promover e incentivar pesquisas e práticas de reflorestamento, preservação e uso sustentável da vegetação, com elaboração de diagnóstico das microrregiões; pesquisar o potencial dos produtos dos biomas

brasileiros, além de criar mecanismo de cooperação externa para garantir a patente legítima e desenvolver trabalhos de pesquisa sobre sucessões ecológicas e os mecanismos de sinergia que operam durante a sucessão, a fim de melhorar e desenvolver metodologias de recuperação de ecossistemas promovendo estudos para identificar pontos críticos rurais e urbanos para as escolhas das áreas para preservação e recuperação.

787. Fortalecer os centros de pesquisas agropecuárias, a assistência técnica e difusão de tecnologias, ampliando o apoio dos organismos de extensão rural, estimulando a sua criação nos Estados em que não existam, de forma a gerar estudo sobre técnicas sustentáveis e desenvolver projetos que possam gerar capacitação dos pequenos produtores, de pequenas e médias empresas, de modo que possa ser aprimorada a cadeia produtiva, e, consequentemente, melhorada a vida do produtor rural.
788. Investir em pesquisas sobre as relações das mudanças climáticas nos centros urbanos, na agricultura, pecuária, meio ambiente e saúde humana, visando à redução das emissões desses setores e outras formas de produção de energia e alimentos, como o aproveitamento total do resíduo orgânico para a produção de energia e fertilizantes.
789. Criar instrumento pertinente que possa garantir abatimentos na forma de incentivos fiscais à toda empresa que invista parcela de seu lucro em desenvolvimento científico e tecnológico, como incentivo à participação do setor produtivo como agentes financiadores de pesquisas junto às universidades e outras instituições de estudos e pesquisas, possibilitando, desta forma, que essas empresas possam exercer seu dever de responsabilidade socioambiental, dinamizando a tecnologia a favor da sociedade e do meio ambiente.
790. Criar fundos específicos para pesquisas em mudanças climáticas contemplando todas as áreas das ciências, bem como elevar os investimentos e fortalecer as linhas de pesquisas e atividades nas áreas de mudanças climáticas já existentes.
791. Propor instrumentos jurídicos que incentive as empresas de grande porte, exceto as já contempladas pela Lei 9.991/2000, a investirem 0,5% de seus lucros quando atingidos 100% do ganho de seu capital, para financiamento de projetos em pesquisa sobre desenvolvimento sustentável, desenvolvidos por instituições de ensino e pesquisa.
792. Incentivar e promover o desenvolvimento de pesquisas nas Unidades de Conservação, bem como estudos sobre diversidade biológica, com objetivo de subsidiar a implementação de políticas públicas para sua proteção e adaptação frente às mudanças climáticas.
793. Estimular pesquisas sobre impactos das mudanças climáticas nos recursos pesqueiros visando estabelecer políticas de ordenamento de pesca sustentável, em parceria com as colônias, sindicatos e associações de pescadores.
794. Investir em pesquisas para avaliação dos impactos ambientais em relação à produção e utilização dos biocombustíveis e estudar a eficácia, os impactos ambientais e a sustentabilidade dos combustíveis de fontes renováveis.
795. Investir sistemática e continuamente, incluindo a aplicação de recursos públicos, em pesquisas, estudos e desenvolvimento tecnológico relacionados à fontes de energia renováveis (eólica, biodigestores, solar, hidrogênio, maré-motriz, etc.) e seu melhor aproveitamento a fim de minimizar o processo de mudanças climáticas globais.
796. Incentivar o desenvolvimento de pesquisas e estudos no sentido de obter informações sobre fatores de emissão e níveis de atividades dos diversos setores produtivos, para aperfeiçoar a elaboração do inventário brasileiro de emissões de gases de efeito estufa. Incentivar a elaboração de inventários estaduais e municipais de emissões atmosféricas destinando recursos financeiros para esta ação.
797. Incentivar e desenvolver pesquisas e estudos tecnológicos que visem tanto a mitigação das emissões de gases produtores de efeito estufa, quanto as potencialidades regionais dos serviços ambientais de sequestro de carbono e para criar instrumentos jurídicos que taxem as grandes emissões bem como instrumentos econômicos que viabilizem as compensações ambientais. E incentivar a manutenção e o adensamento da rede de monitoramento com estações estaduais e regionais hidrometeorológicas e de qualidade do ar.
798. Fomentar atividades e projetos direcionados à identificação de indicadores ambientais regionais e determinação de padrões e parâmetros que possibilitem estabelecer estratégias de monitoramento da mudança do clima e implementar medidas mitigadoras e de adaptação que respeitem a vocação ambiental da área; aumentar a fiscalização e capacitação, desenvolvendo cursos para os moradores da região.
799. Fomentar e estimular estudos biogeográficos e genéticos, continentais e costeiros, que incluam previsões de ocorrência de espécies associadas à mudança do clima, pelo uso de dados georreferenciados e sistemas de informações geográficas (SIG), com a participação integrada dos setores de pesquisa, da sociedade civil organizada, setores empresarial e governamental com ampla divulgação de informações em linguagem acessível à coletividade.
800. Realizar e ampliar as pesquisas e intercâmbio de informações, inclusive com outros países sobre espécies e cultivares resistentes aos efeitos das mudanças climáticas, inclusive na área de saúde, tendo em vista a possibilidade de modificações de migração, buscando a conservação das espécies sensíveis às mudanças climáticas, visando monitorar possíveis migrações, deslocamento, substituição e/ou extinção de culturas, que sejam de interesse socioeconômico, inclusive alimentar, considerando o impacto destas no ambiente.
801. Promover estudos estratégicos, com a participação da sociedade civil organizada, para mitigação da intrusão de água salina e água poluída nos lençóis subterrâneos.
802. Pesquisar, implantar e implementar alternativas e fortalecer os programas já existentes, com a participação da comunidade, respeitando a peculiaridade e particularidade local, para o abastecimento e uso racional de

- água, energia alternativa e melhoramento da produção agrícola no semiárido, e nas demais áreas sob ameaça de desertificação, salinização ou carência hídrica.
803. Promover, fortalecer, estabelecer e fornecer apoio técnico e estudos sobre cenários possíveis e prováveis de alteração das condições climáticas nas diferentes partes do território nacional, com vistas à elaboração de informações ambientais para as políticas públicas de adaptação à mudança do clima.
804. Definir e desenvolver metodologias voltadas para as realidades locais e elaborar mapas estratégicos de impactos e vulnerabilidade para todos os biomas brasileiros, estabelecendo os níveis de bases (caracterização física, química, biológica e socioeconômica), com o objetivo de criar uma rede de alerta para subsidiar a tomada de decisões sobre medidas de mitigação e adaptação; considerando o arco do desmatamento, do povoamento adensado, dos ecossistemas salva vidas como áreas prioritárias.
805. Desenvolver sistemas de análise, síntese e visualização de dados disponibilizando-os para a sociedade permitindo o monitoramento da perda de biodiversidade em função da mudança do clima e a adoção de medidas preventivas, tais como: implantação de centros de triagem e reabilitação de fauna silvestre, capacitação de pessoal técnico e agricultores para a proteção de fauna e flora, proibição de queimadas, proteção de habitats, criação e implantação de áreas protegidas e Unidades de Conservação, com ampla divulgação dos resultados.
806. Fomentar e implementar estudos sobre tendências da dinâmica de migração populacional humana, da fauna e da flora, inclusive a urbana, em função da mudança do clima e seus potenciais impactos sobre os ecossistemas, além de desenvolver técnicas para a reintrodução das espécies no ambiente natural.
807. Fomentar, desenvolver, fortalecer o monitoramento e a pesquisa hidrometeorológico através de uma rede de estações com operação estável para produção de dados contínuos, subsidiando a interpretação dos fenômenos da mudança do clima e direcionar/auxiliar a implementar o planejamento do uso dos solos e dos recursos hídricos superficiais, preservando com cuidados especiais as águas subterrâneas em especial nas regiões de vulnerabilidade ambiental e hídrica.
808. Ampliar e fomentar pesquisas e monitoramento sobre a qualidade das águas superficiais e subterrâneas e sobre reutilização dos recursos hídricos, objetivando minimizar as perdas de água, e promover estudos estratégicos para a redução da poluição das águas subterrâneas, bem como fomentar e intensificar pesquisas focando as causas modificadoras, os impactos dos fatores climáticos nas bacias hidrográficas e a reabilitação de áreas degradadas.
809. Criar e implementar um sistema eficaz de alerta climático, integrado em rede e permitindo a disponibilização dos dados obtidos, com elaboração de mapas de impacto, vulnerabilidade dos ecossistemas brasileiros e dos assentamentos humanos e adaptação às mudanças climáticas globais.
810. Criar programas de pesquisas e extensão induzidas nas áreas de meio ambiente, como programas para pesquisa e aplicação de insumos e matérias-primas alternativas para a construção civil e uso de materiais ambientalmente corretos, propondo às universidades, faculdades, escolas técnicas e afins, a reorganização curricular no que se refere à tecnologias alternativas que levem à sustentabilidade das edificações rurais e urbanas.
811. Promover e incentivar pesquisas e práticas de reflorestamento, preservação e uso sustentável da vegetação, com elaboração de diagnóstico das microrregiões; pesquisar o potencial dos produtos dos biomas brasileiros, além de criar mecanismo de cooperação externa para garantir a patente legítima e desenvolver trabalhos de pesquisa sobre sucessões ecológicas e os mecanismos de sinergia que operam durante a sucessão, a fim de melhorar e desenvolver metodologias de recuperação de ecossistemas promovendo estudos para identificar pontos críticos rurais e urbanos para as escolhas das áreas para preservação e recuperação.
812. Fortalecer os centros de pesquisas agropecuárias, a assistência técnica e difusão de tecnologias, ampliando o apoio dos organismos de extensão rural, estimulando a sua criação nos Estados em que não existam, de forma a gerar estudo sobre técnicas sustentáveis e desenvolver projetos que possam gerar capacitação dos pequenos produtores, de pequenas e médias empresas, de modo que possa ser aprimorada a cadeia produtiva, e, consequentemente, melhorada a vida do produtor rural.
813. Investir em pesquisas sobre as relações das mudanças climáticas nos centros urbanos, na agricultura, pecuária, meio ambiente e saúde humana, visando à redução das emissões desses setores e outras formas de produção de energia e alimentos, como o aproveitamento total do resíduo orgânico para a produção de energia e fertilizantes.
814. Incluir a Educação Ambiental no Plano Nacional sobre Mudança do Clima, com a criação de um Grupo de Trabalho para delineá-la e implementá-la, com representação regional específica.
815. Instituir e implementar o SISNEA – Sistema Nacional de Educação Ambiental para articular a gestão compartilhada e a capilaridade da educação ambiental, criando instrumentos de fomento para este sistema, em especial para ações educadoras e preventivas, além das mitigadoras e adaptativas, para o enfrentamento das mudanças climáticas.
816. Promover a formação continuada em educação ambiental das equipes gestoras, técnicas e docentes e educadores ambientais formais e não-formais, bem como dos conselhos deliberativos e consultivos de políticas públicas, promovendo o seu enraizamento nas estruturas governamentais e capacitando para a abordagem e criação de políticas públicas relacionadas às mudanças climáticas.
817. Promover, por meio da criação de um Fundo Nacional de Educação Ambiental, dentre outras fontes de financiamento, a formação e o fortalecimento de Educadores Ambientais Populares, representantes de associações de moradores, conselhos municipais e estaduais, comunidades tradicionais, quilombolas e povos indígenas, Coletivos Educadores, Agendas 21 na escola e Com-Vidas na comunidade e nas escolas,

- Coletivos Jovens e das redes de Educação Ambiental, em todo o tecido social, a partir das experiências locais, buscando sinergia das ações de instituições de base territorial.
818. Apoiar ações de Educação Ambiental preventivas e transformadoras para além de ações mitigadoras e adaptativas, utilizando metodologias participativas e saberes indígenas, populares e tradicionais, na elaboração de projetos e programas que visem o manejo sustentável, o desenvolvimento de ações junto às comunidades locais e utilização da agroecologia.
819. Sistematizar, consolidar e garantir a ação de Formação Continuada em Agenda 21, bem como dos Coletivos Educadores e Com-Vidas, para a promoção da Política e do Programa Nacional sobre Mudança do Clima, adequando o conteúdo às diferentes realidades locais.
820. Adotar o SISNEA e a Agenda 21 como canais de participação e instrumentos transversais de integração de ações, criando editais públicos para o financiamento de ações do Plano Local de Desenvolvimento Sustentável oriundo de processos de Agendas 21 Locais, territoriais, etc., com interface na implementação da Política do Plano Nacional de Mudança do Clima, priorizando regiões emergenciais em áreas urbanas.
821. Estabelecer, apoiar e fortalecer ações comuns entre a Rede Brasileira de Educação Ambiental, a Rede Brasileira de Agendas 21 Locais, os Fóruns de Agenda 21 Local, o Fórum Nacional de Mudanças Climáticas e Fóruns de Mudanças Climáticas a nível local, estadual e nacional.
822. Apoiar, fomentar e fortalecer ações de mobilização, consolidação e ampliação da Rede Brasileira de Agendas 21 Locais, estabelecendo diálogo permanente sobre a criação e implementação de Agendas 21 locais e políticas públicas relacionadas à mudança do clima.
823. Fortalecer a Comissão de Políticas de Desenvolvimento Sustentável e Agenda 21 e adequá-la ao contexto para tratamento do tema - mudança do clima-, pensando o planejamento do desenvolvimento sustentável do país e criando um Grupo de Trabalho de Mudanças Climáticas.
824. Elaborar planos de comunicação participativos e de educomunicação específicos para setores chave, identificando e provendo os meios de comunicação com conteúdos e formatos adequados para a difusão dos temas relacionados à Educação Ambiental, e em especial à mudança do clima, considerando as especificidades locais e regionais.
825. Disponibilizar à sociedade dados e informações através de um Sistema de Informações Geográficas, criado em parceria pelos três setores (sociedade civil, empresarial e público), utilizando tecnologia da informação e capacitação de multiplicadores (difusores) ambientais, com vistas a viabilizar a implantação e operação de sistemas de informação locais, além de promover o intercâmbio sistemático de informações hidrológicas, biológicas, geológicas, químicas e sociológicas disponíveis nas diversas bases de dados.
826. Elaborar e implementar planos de comunicação para o enfrentamento das mudanças ambientais globais, considerando-os como serviço de utilidade pública.
827. Fortalecer as redes de Educação Ambiental existentes, bem como criar novas, quando necessário, para atender as especificidades locais, facilitar o intercâmbio de informação sobre mudança do clima entre setores, bem como disponibilizar dados para a sociedade, por meio de tecnologias de informação que viabilizem sistemas de informação locais integrados pela mesma base de dados, fortalecendo as Salas Verdes e centros de educação ambiental.
828. Desenvolver campanhas de Educomunicação e Educação Ambiental, com a produção de materiais e divulgação de informações atualizadas sobre mudança do clima, em linguagem acessível, inclusive para portadores de deficiência, com ênfase nas questões regionais e locais, e que também contemplam o estímulo e a criação das Agenda 21 locais e as específicas aos povos indígenas e às comunidades tradicionais.
829. Identificar necessidades de informação e comunicação sobre mudança do clima e dos fatores que nela têm influência.
830. Elaborar, publicar e distribuir, por meio dos órgãos competentes, especialmente aos setores da sociedade mais vulneráveis, materiais relacionados à mudança do clima que contribuam para a informação, sensibilização e aprimoramento de projetos ambientais.
831. Disponibilizar à sociedade e promover o intercâmbio de dados entre os diversos sistemas de informação locais sobre eventos climáticos extremos, com a promoção de capacitação, audiências públicas, conferências, palestras e seminários para esclarecer e/ou capacitar a população de forma transparente e efetiva.
832. Propor um modelo geral de formação em educação ambiental sobre mitigação e adaptação às mudanças do clima, adequando às condições regionais e locais, para cada setor e sistemas considerados no Plano Nacional sobre Mudança do Clima, buscando a integração de setores públicos, privados e organizações populares.
833. Promover atividades de capacitação e Educação Ambiental específicas para cada setor e sistema considerados no Plano Nacional sobre Mudança do Clima, de forma a atender às especificidades e contextos socioeconômicos e ambientais em relação às mudanças climáticas.
834. Definir políticas sociais para a sustentabilidade e a promoção da justiça ambiental, possibilitando a transformação da realidade e da qualidade de vida de comunidades em situação de risco decorrente das mudanças climáticas, com a preocupação permanente com a legalidade e sua responsabilidade socioambiental.
835. Promover a capacidade de adaptação, por meio de um programa de Educação Ambiental destinado às comunidades vulneráveis às variações à mudança do clima, definindo indicadores e metodologias que darão suporte para melhorias sustentáveis da qualidade de vida.

836. Desenvolver Planos de Contingência participativos, propondo medidas prioritárias de adaptação de comunidades vulneráveis aos impactos das variações climáticas, inclusive respeitando particularidades culturais, conforme o Decreto nº 6.040/2007 - Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos indígenas e Comunidades Tradicionais.
837. Identificar parcerias nacionais e internacionais, conforme acordos ou tratados, para troca de experiências relativas à educação ambiental, capacitação, e divulgação em relação às mudanças do clima, bem como captação de recursos, considerando especificidades locais.
838. Incentivar a adoção de programas, práticas e ações pelo setor privado, por organizações da sociedade governamentais e não-governamentais, que disseminem práticas e contribuam para as adaptações às mudanças do clima.
839. Fortalecer a cooperação técnico-financeira para ações coordenadas, em níveis macro e micro regionais, para mitigação e adaptação às mudanças do clima.
840. Realizar mapeamento das diversas instituições, programas e projetos da área de educação ambiental, a fim de integrar e socializar ações e propostas pedagógicas que forneçam subsídios práticos e teóricos para os diferentes atores da educação ambiental.
841. Elaborar campanhas, programas e projetos de educomunicação socioambiental, com a produção e difusão de conteúdos informativos e educativos sobre temáticas ambientais, considerando as linguagens e meios adequados e acessíveis aos diferentes públicos, em horário nobre gratuito nos meios de comunicação, bem como programas e projetos em nível local (comunidades, escolas, povos indígenas e populações tradicionais, etc.), com utilização de diversos meios de comunicação, tais como: rádios comunitárias, públicas e privadas, TVs públicas e privadas, jornais, boletins informativos, eventos, internet e materiais informativos, com possibilidade de criação de incentivos legais para subsidiar campanhas em todos os níveis.
842. Ampliar e fortalecer o Programa “Vamos Cuidar do Brasil com as Escolas” e implantar o “Programa Juventude e Meio Ambiente” nas comunidades escolares, além das tradicionais e indígenas para a formação de público infanto-juvenil para a compreensão e construção de sociedades sustentáveis.
843. Criar mecanismos de desenvolvimento, formação e difusão de programas de coleta seletiva, gestão de resíduos, reaproveitamento de materiais descartáveis e a reciclagem, por meio de ações de educação ambiental e fortalecimento de organizações populares, cooperativas de catadores e recicladores.
844. Criar mecanismos institucionais, financeiros e de fomento para pesquisas na área ambiental, especialmente relacionadas às mudanças climáticas e educação ambiental, e para popularização dos resultados, valorizando nestes processos a extensão universitária, pública, institutos tecnológicos públicos com assistência técnica e benefícios para as comunidades locais.
845. Incentivar e fortalecer a participação da sociedade civil organizada – comunidades tradicionais, povos indígenas, ongs, redes, associações comunitárias, entidades religiosas, comunidades em situação de risco, movimentos e grupos sociais, sindicatos, representações de classe - nas discussões de políticas públicas ambientais nacionais e internacionais, através de audiências públicas, participação em conselhos, comitês e fóruns, parcerias com órgãos governamentais, projetos de educação ambiental, possibilitando a divulgação em conferências, fóruns, conselhos, entre outros; promovendo a interação entre o conhecimento popular tradicional e científico; divulgar as redes e sistemas existentes; com apoio técnico e financeiro.
846. Estimular a implementação da A3P (Agenda Ambiental da Administração Pública) nas três esferas da administração pública, e que a iniciativa privada adote os mesmos princípios, sendo todos comprometidos com seu mapeamento e divulgação.
847. Incentivar a responsabilidade das empresas em relação às questões ambientais e o financiamento dessas empresas para projetos educativos, com discussão sobre novos padrões de produção e consumo junto à sociedade e ao setor público, com incentivo à criação de CIMAs- Comissões Internas de Meio Ambiente.
848. Fortalecer a abordagem da gestão dos recursos hídricos no processo contínuo de educação ambiental para uma melhor eficiência na gestão participativa das águas: criando Coletivos Educadores integrados aos Comitês de Bacias Hidrográficas; bem como articulando os projetos pedagógicos das unidades escolares e as atividades de campo na micro-bacia hidrográfica da unidade escolar, realizando atividades em Comitês de bacias hidrográficas e unidades de conservação, e, ainda, abordando a importância de programas de proteção às áreas de preservação permanente, reservas legais, recuperação de áreas degradadas para a qualidade e preservação das nascentes, córregos e rios, abordando instrumentos de gestão, monitoramento, controle, uso, preservação e conservação dos recursos hídricos.
849. Promover Políticas Públicas de Educação Ambiental, formal e não formal sinérgicas e transversais com outras áreas do conhecimento, setores e saberes das comunidades tradicionais e populações tradicionais, por meio do fortalecimento dos entes do SISNEA, do SISNAMA e da sociedade civil organizada, bem como de parceria com estes, da utilização de metodologias integradas e participativas e da divulgação das ações realizadas, contemplando temas de interface como: ecoturismo sustentável, produção e consumo sustentável, combate à desertificação, saúde pública, agroecologia, tecnologias limpas, cultura, educação para o trânsito, recursos hídricos, mudanças climáticas, esportes (de participação, educacional, de aventura e de lazer) e outros, garantindo recursos financeiros, humanos e logísticos para a implementação.
850. Promover processos continuados de educação ambiental que visem o consumo sustentável da água e da energia em todos os âmbitos, visando a divulgação, disseminação e acesso à fontes de energias renováveis de baixo custo, o fortalecimento da gestão de recursos hídricos e preservação dos mananciais, o cumprimento de normas e financiamento de ações por parte de empreendedores públicos e privados.

851. Mobilizar e apoiar a participação da população em fóruns, conferências e outros processos participativos e deliberativos relacionados às ações educadoras e transformadoras das condições que geram as mudanças climáticas, por meio de projetos e formações em Educação Ambiental, adequação de políticas públicas setoriais, capacitação de gestores no tema, campanhas, difusão de boas práticas, popularização da temática, conservação dos ecossistemas e inclusão da Educação Ambiental na Política e no Plano Nacional sobre Mudança do Clima.
852. Intensificar a qualificação profissional de todos cidadãos e cidadãs, com enfoque nas questões de gênero de forma que as mulheres sintam-se parceiras preponderantes nas mudanças de hábitos e costumes referentes às questões ambientais.
853. Ampliar os investimentos no Programa Agenda 21 do MMA e ampliar os editais do FNMA para elaboração e implementação das Agendas 21 locais.
854. Priorizar, para aprovação de recursos federais, projetos fundamentados na Agenda 21.
855. Destinar, de acordo com a legislação pertinente, recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM Federal e do orçamento dos entes federados para os Fundos Municipais de Meio Ambiente, condicionada à implantação da Agenda 21 e à existência dos Conselhos Municipais do Meio Ambiente.
856. Fortalecer e incentivar a discussão sobre a reestruturação dos Fóruns e congêneres já existentes de Agendas 21 Locais, incentivando suas ações de planejamento, buscando integrá-las com os Planos Diretores Municipais.
857. Apoiar as iniciativas voltadas à elaboração e implementação das Agendas 21 locais bem como o Plano de Intervenção em Áreas Alteradas como instrumento de mitigação das mudanças climáticas.
858. Reavaliar e divulgar a implantação da Agenda 21 Brasileira, bem como ampliar as ações voltadas à construção e divulgação das Agendas 21 de todos os níveis para conscientização de toda população.
859. Sensibilizar, incentivar e apoiar a organização social para desenvolver, implantar e monitorar ações socioambientais, através da construção e implementação da Agenda 21, e da corresponsabilidade da gestão de seu território.
860. Sensibilizar e apoiar os Estados a criarem um departamento de Agenda 21, com estrutura administrativa e equipe técnica capacitada, para apoio técnico e financeiro na construção de Agendas 21 Locais e Estaduais.
861. Aplicar e apoiar a utilização dos resultados de estudos dos impactos potenciais das Mudanças Climáticas Globais sobre os ecossistemas, nos instrumentos de planejamento territorial - Plano Diretor Municipal, Agenda 21, ZEE, entre outros, integrando ações definidas em Fóruns e congêneres de Agenda 21 com Mecanismos de Desenvolvimento Limpo - MDL.
862. Certificar os municípios que incorporaram em suas Políticas Públicas as diretrizes e ações definidas em Planos de Ações Locais das Agenda 21 Locais, cujos princípios foram também utilizados nos processos de licenciamento dos empreendimentos locais.
863. Incentivar a criação, ampliar e implementar os processos de agendas 21 em todos os níveis da sociedade, em todos municípios brasileiros.
864. Implementar as propostas das Conferências Nacionais de Meio Ambiente, preferencialmente através de processos de Agendas 21 Locais, incorporando estas propostas também às ações da Rede Brasileira de Agendas 21.
865. Criar Frentes Parlamentares Municipais, Estaduais e Federais para apoio aos processos de Agendas 21 Locais.
866. Fortalecer as Redes Estaduais e a Rede Brasileira de Agenda 21 Locais.
867. Implementar o SISNEA - Sistema Nacional de Educação como articulador da Política Nacional de Educação Ambiental, consolidando a gestão compartilhada e a capilaridade da formação em educação ambiental.
868. Criar e articular o PAC da EA (Programa de Aceleração do Crescimento da Educação Ambiental) para enfrentamento das mudanças socioambientais decorrentes ou potencializadas pelo aquecimento global.
869. Contemplar no SISNEA a criação de um sistema integrado de informações, dando organicidade às políticas e ações dos órgãos ambientais e educacionais.
870. Apoiar o processo de descentralização e o enraizamento da Educação Ambiental, inclusive com a criação e subsídio para a manutenção de Núcleos ou Centros de Educação Ambiental, capacitando profissionais de todos os segmentos sociais como agentes multiplicadores em atividades de Educação Ambiental nos estados, nas cidades e territórios, para maior enraizamento, comunicação e difusão de informações.
871. Fortalecer, incentivar e apoiar as políticas e programas estaduais e municipais de educação ambiental e a gestão compartilhada à luz da PNEA, a partir da criação, reestruturação e fortalecimento da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental (CIEA) em todos os estados nacionais, incentivando que estas comissões sejam descentralizadas e paritárias.
872. Realizar concursos públicos voltados a cargos e funções técnicas e pedagógicas (professores, educadores, agentes ambientais, etc.) em educação ambiental, garantindo o trabalho de profissionais da área.
873. Assegurar representação dos movimentos sociais de todas as etnias (brasileiros) nos conselhos, colegiados, conferências e outros fóruns participativos que tenham ação direta ou interface com a questão ambiental.
874. Desenvolver uma política de educação ambiental portuária, envolvendo colônias de pescadores, ribeirinhos, donos de embarcações e outros, normatizando diretrizes educadoras para questões como o transporte de passageiros e carga, armazenamento de resíduos e outros.
875. Criar e implementar o PAC de Educação Ambiental, contemplando imediatamente os quatro passos inicialmente previstos pelo Comitê Assessor do Órgão Gestor, quais sejam: revisão do Decreto 4.281/02 e da Lei 9.795/99, que estabelece a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA); institucionalização do

- PRONEA – Programa Nacional de Educação Ambiental, por meio de instrumento legal que preveja a sua revisão periódica e participativa e sua vinculação ao PPA; criação e fortalecimento de mecanismos efetivos, transparentes e descentralizados de fomento e financiamento para a PNEA; e a construção participativa, aprovação e implantação de um Sistema Nacional de Educação Ambiental - SISNEA, que dê a organicidade e promova sinergia entre as diversas iniciativas da educação ambiental em todo país.
876. Fazer cumprir o artigo 17 da Lei 9.795/99, da Política Nacional de Educação Ambiental, no tocante à dotação orçamentária, garantindo verbas para a sua execução, bem como fortalecer e divulgar a Rede de Fundos Socioambientais e sua conexão com instâncias estaduais, regionais, municipais formuladoras de políticas e programas de educação ambiental crítica, emancipatória, e interdisciplinar.
877. Estabelecer diretrizes nas articulações de consolidação e divulgação de fontes e fundos de financiamento comprometidos com a Educação Ambiental, como o Fundo Nacional de Meio Ambiente (FNMA), Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a Rede de Fundos Socioambientais, que pautem e dialoguem com as instâncias coletivas, bem como com as formuladoras e coordenadoras das políticas e programas de Educação Ambiental, com a aplicação do artigo 17 da Lei 9.795/99.
878. Criar o Fundo Nacional de Educação Ambiental, e criar ou fortalecer e divulgar os Fundos Estaduais e Municipais de Meio Ambiente e Educação Ambiental, buscando a ampliação da dimensão da educação ambiental nestes e em outros fundos e instâncias coletivas formuladoras e coordenadoras de políticas, programas e projetos por eles financiados, facilitando o acesso de todos os interessados.
879. Criar programas de incentivo para a formação de pesquisadores e professores da Educação Básica para: a formação continuada em Educação Ambiental, o acompanhamento de Com-Vidas e Agendas 21 nas escolas e o desenvolvimento de projetos de Educação Ambiental, prevendo remuneração específica, bolsas de estudo em instituições de ensino superior, previsão de horas ativas exclusivas para esse fim, e fornecimento de bolsas de estudo e fomento para a realização de estudos e pesquisas.
880. Financiar e apoiar projetos de educação ambiental que fortaleçam a auto-gestão de assentados, entidades associativas e cooperativistas, incentivando a articulação e suporte de instâncias locais.
881. Analisar e conceder linhas de crédito, considerando e beneficiando propriedades sustentáveis rurais, RPPNs e que promovam ações como a recuperação das matas ciliares, de reservas legais e nascentes, considerando, ainda a situação socioambiental e financeira do requerente.
882. Constituir, recompor, capacitar e qualificar membros dos conselhos municipais de meio ambiente – CONDEMA, para a gestão de fundos municipais de meio ambiente, priorizando o uso destas verbas em projetos de educação ambiental e o repasse para instituições que adotam práticas de sustentabilidade ambiental, e incluindo sanções ao não cumprimento das normas ambientais estabelecidas (como o bloqueio de repasses de recursos para projetos).
883. Incentivar o apoio financeiro às ações das Comissões de Meio Ambiente e Qualidade de Vida – COMVIDAS nas escolas, mediante convênios com os estados, prefeituras, ONGs nacionais e poder público em geral.
884. Implantar programas e políticas de educação ambiental, visando educar os cidadãos quanto ao uso sustentável da água e seu reuso, bem como redução e consumo sustentável de energia nos diversos setores da sociedade, principalmente nos setores produtivos e público, criando e difundindo mecanismos para a coresponsabilização dos setores empresariais quanto à logística reversa para resíduos pós-consumo de produtos e embalagens.
885. Implementar as políticas públicas que fomentem a educação ambiental, de forma transversal, bem como as ações e projetos que promovam a abordagem educacional comunitária e cooperativada, popular informal e não-formal das questões ambientais, obedecendo aos princípios do Decreto Presidencial 4.281/02, e artigo 2º, incisos I a III, da Lei 9.795/99.
886. Incentivar, garantir e dar condições à ampla participação dos(as) jovens na construção, execução, avaliação e decisão das políticas de meio ambiente, através da implementação do Programa Nacional de Juventude e Meio Ambiente, institucionalizado em PPA, bem como da Agenda 21 da Juventude, com a participação em colegiados e conferências, Comitês Gestores ou Conselhos da Juventude.
887. Observar a Lei nº 9.795/99, artigo 4º, §§2, 3, 4, 5 e 6, e desenvolver programas de incentivos, com orientação dos órgãos ambientais competentes, para o plantio de árvores nativas e frutíferas, criando parcerias com empresas privadas para aquisição e doação de mudas.
888. Realizar monitoramento e avaliação periódica com o intuito de qualificar as atividades de educação ambiental desenvolvidas tanto no âmbito da educação formal quanto da não formal.
889. Adaptar o perfil dos órgãos de fiscalização e regularização ambiental para priorizar a dimensão pedagógica antes e após a punição, bem como oferecer formação em educação ambiental aos infratores por crimes ambientais, com ênfase às ações que potencializam a degradação do meio ambiente e as mudanças climáticas.
890. Estimular a implantação e fortalecer Núcleos de Educação Ambiental nas instituições de ensino, unidades de conservação, bacias hidrográficas, Sistemas S (SENAI, SEBRAE, SENAR, SESC, SESI) e nas várias organizações da sociedade, em todas as unidades federativas.
891. Desenvolver, ampliar e fomentar programas e políticas públicas para a formação permanente e continuada, como educadores ambientais, de povos indígenas; quilombolas e comunidades tradicionais; movimentos sociais e afrodescendentes organizações não-governamentais; gestores jurídicos, comunidades culturais de manifestação de matriz africana e grupos religiosos respeitando as realidades locais e a questão de gênero, valorizando as diversas culturas, incorporando e integrando diversos saberes e visões sobre meio ambiente, estimulando a constituição de instâncias de debate, com abordagem que contemple: métodos de educação

- ambiental, produção e consumo sustentáveis, tecnologias e práticas sustentáveis, saneamento ambiental, monitoramento ambiental, mudanças climáticas, desertificação e convivência com os biomas.
892. Aplicar o processo de capacitação e formação de educadores ambientais do PNC (Programa Nacional de Capacitação) na gestão ambiental estadual e municipal, e garantir o monitoramento e avaliação do PNC com foco nos impactos gerados sobre a sustentabilidade socioambiental, como forma de orientar as capacitações oferecidas em termos de conteúdo, métodos e público prioritário.
893. Capacitar os técnicos das secretarias de obras estadual e municipal em Educação Ambiental, voltadas a projetos que utilizam tecnologias sustentáveis na reforma e construção civil.
894. Ampliar e fortalecer os programas de Coletivos Educadores e Com-Vidas, bem como as Salas Verdes, para a formação de educadores ambientais populares.
895. Incentivar, divulgar e ampliar a participação de todos os setores da sociedade civil organizada em instâncias de debate - como audiências públicas, fóruns e outros - sobre questões ambientais amplas, grandes empreendimentos e políticas públicas ambientais internacionais.
896. Incentivar e fortalecer políticas e programas de educação ambiental destinados às escolas e às comunidades em geral, com o objetivo de participarem de projetos e atividades de preservação e conservação de áreas naturais e recuperação de áreas degradadas junto aos Comitês de Bacias Hidrográficas, às unidades de conservação (UCs) e outras instâncias, sensibilizando a sociedade como um todo sobre a importância da preservação dessas unidades, das áreas de preservação permanente, das Reservas Legais, da vegetação nativa e da recuperação das matas ciliares para a manutenção dos recursos hídricos, da biodiversidade local e da sustentabilidade socioambiental e econômica.
897. Desenvolver ações e processos de educação ambiental, de forma dialógica, dirigidos às comunidades tradicionais e populações residentes no entorno e nas áreas de unidades de conservação, em relação ao uso dos recursos naturais, ao combate à biopirataria e considerando seus interesses, anseios e valores, além de promover a formação de agentes socioambientais para atuarem junto a esses grupos.
898. Criar políticas e programas para dar suporte a práticas da educação ambiental e visitação pública em parques e áreas protegidas.
899. Construir e estimular mecanismos de comprometimento social e corresponsabilidade com os moradores dos bairros, distritos, cidades, reservas extrativistas e estados mais afetados por crimes ambientais.
900. Estimular parcerias formais entre Centros de Educação Ambiental (CEAs) e Salas Verdes do Ministério do Meio Ambiente (MMA) com Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, a fim de apoiá-los com recursos financeiros na implementação dos seus projetos político-pedagógicos (PPP).
901. Criar Centros Territoriais de Educação Ambiental para produtores e trabalhadores rurais onde se promova capacitação sobre questões legais, técnicas, alternativas sustentáveis, assim como sobre a necessidade de reduzir o uso de agrotóxicos e não utilizar sementes transgênicas na agricultura brasileira, mostrando os seus malefícios para o meio ambiente e para a saúde humana.
902. Motivar a criação de viveiros florestais nas escolas (públicas e particulares) com intuito educativo, desde a coleta de sementes até o plantio.
903. Capacitar ambientalmente o trabalhador no seu local de trabalho através da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA Ambiental. Esta CIPA Ambiental contribuiria para aumento de agentes multiplicadores das questões sobre meio ambiente.
904. Criar linhas de crédito para programas de qualificação em ecoturismo.
905. Fortalecer FNMA-MMA para apoiar a implementação dos projetos de Educação Ambiental por ele conveniados, com o apoio e capacitação para a formulação de projetos e para a prestação de contas.
906. Garantir maior aplicação de recursos públicos na área de educação formal e informal, como investimento preventivo, prevendo, nos orçamentos dos órgãos das três esferas de governo, valores específicos para a educação ambiental.
907. Articular e consolidar a informação e divulgação das fontes e fundos de financiamentos comprometidos com a Educação Ambiental, como o Fundo Nacional de Meio Ambiente (FNMA), Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a Rede de Fundos Socioambientais, dialogando com as instâncias coletivas, bem como com os formuladores e coordenadores das políticas e programas de Educação Ambiental.
908. Apoiar, incentivar financeiramente e fiscalizar ações de Educação Ambiental voltadas à execução de projetos e programas que visem ao manejo sustentável, ao fortalecimento da identidade cultural, à formação e capacitação de jovens e adultos, desenvolvendo ações de forma participativa, em parcerias com as comunidades locais, com monitoramento e a avaliação dos projetos financiados junto às comunidades locais no manejo e utilização da agroecologia.
909. Realizar “ecomícios” (eventos e shows com caráter cultural, educativos e ambientais) e outros eventos, como feiras de ciências sobre a educação ambiental, aproveitando grandes eventos públicos de massa para divulgar programas e ações de Educação Ambiental.
910. Formular, distribuir e difundir materiais didáticos acessíveis às comunidades sobre as informações ambientais, focando a formação de crianças, jovens e adultos.
911. Produzir materiais pedagógicos específicos, atendendo, inclusive, às pessoas com necessidades especiais sobre os biomas e desenvolver um programa de educação ambiental para a convivência com o semiárido, envolvendo agricultores, comunidades rurais e produtores na troca de saberes, com a criação de polos educacionais e tecnológicos, e a priorização da formação do público jovem da zona rural.
912. Desenvolver uma política de formação nos currículos escolares que contemplam as singularidades regionais em todos os níveis e modalidades de ensino, inclusive com educação ambiental que aborde técnicas

- agroecológicas, agricultura familiar, agroflorestais, manejo sustentável do solo e produção agrossilvipastoris e silvipastoris, de forma contextualizada.
- 913. Investir em um amplo programa de comunicação voltado à divulgação e educação para o uso das leis ambientais e daquelas que tutelam comunidades tradicionais, informando sobre as formas e instâncias de fiscalização, canais de contato com as instituições ambientais, jurídicas, policiais e movimentos sociais.
  - 914. Incentivar o acompanhamento e a fiscalização do controle da rotulagem, com letras grandes e legíveis, de produtos que tenham em sua composição organismos geneticamente modificados.
  - 915. Fortalecer a fiscalização, utilizando metodologias pró-ativas e integradas à educação ambiental e agilizando o monitoramento e identificação das atividades de exploração florestal, coibindo e realizando as autuações nos casos de queimadas, desmatamentos e outros usos irregulares.
  - 916. Realizar Conferências Infanto-juvenis pelo Meio Ambiente, envolvendo a comunidade escolar para promover a capacitação continuada desta.
  - 917. Apoiar e fortalecer ações de comunicação e o diálogo permanente e evolutivo entre escola, órgãos ambientais municipais e estaduais e comunidades de forma a contribuir para a divulgação das mudanças climáticas, consolidando o sentimento de cidadania, na troca de experiência, para o enfrentamento das mudanças socioambientais globais.
  - 918. Promover a contratação e capacitação de agentes, monitores, facilitadores e gestores educacionais e ambientais, rurais e urbanos, quilombolas, indígenas e comunidades tradicionais, respeitando as realidades locais.
  - 919. Criar programa de avaliação e premiação das escolas públicas e particulares que se destaquem no ensino e na conscientização ambiental, bem como um concurso de projetos de educação ambiental da rede escolar, observando a divisão por níveis de ensino e incentivando a participação dos alunos e apresentando bons exemplos para serem seguidos por outros segmentos da sociedade.
  - 920. Implantar uma política voltada à educação ambiental, através de projetos de laboratórios ambientais, visitas a unidades demonstrativas de biodiversidade, adoção de nascentes, córregos e rios, plantio de mudas de espécies nativas por alunos de escolas municipais, estaduais e particulares, bem como todos os segmentos de ensino.
  - 921. Desenvolver programas de conscientização e sensibilização nas escolas, comunidades com os assuntos abordados pelos textos-base nacional e estadual, com o fornecimento de material impresso das principais propostas aprovadas pelas Conferências Nacionais.
  - 922. Aprender a aprender para mudança de conceitos e hábitos com sustentabilidade por meio da sensibilização da sociedade em todos os segmentos, para produção, consumo sustentável e consciente, divulgando nos meios de comunicação as melhores práticas de reuso da água para usos secundários, captação de água da chuva através de cisternas, cooperativas para reciclagem de lixos e princípios permaculturais.
  - 923. Instituir e implementar o SISNEA – Sistema Nacional de Educação Ambiental para articular a gestão compartilhada e a capilaridade da educação ambiental, criando instrumentos de fomento para este sistema, em especial para ações educadoras e preventivas, além das mitigadoras e adaptativas, para o enfrentamento das mudanças climáticas.
  - 924. Criar grupo de trabalho, composto paritariamente por representantes da Comissão Organizadora Nacional (sociedade civil e do governo), para sugerir a elaboração de Projeto de Lei ao Congresso Nacional que institucionalize a realização da Conferência Nacional do Meio Ambiente, de forma integrada ao Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, e aos Conselhos de Meio Ambiente, a cada dois anos, nos 26 Estados da Federação e no Distrito Federal e cidades.
  - 925. Destinar rubrica específica no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) com dotação orçamentária para realização das Conferências do Meio Ambiente, nas três esferas de Governo.
  - 926. Incluir as Conferências do Meio Ambiente como instância máxima de DELIBERAÇÃO sobre as diretrizes das políticas socioambientais e a avaliação quanto à sua implementação.
  - 927. Através da institucionalização da Conferência Nacional do Meio Ambiente - CNMA, fazer a interlocução das deliberações aprovadas nas conferências que tenham interferência com a questão do meio ambiente (de saúde, saúde do trabalhador, de gestão, recursos humanos, das cidades) para que sejam referendadas por esta conferência nacional.
  - 928. Estabelecer a transversalidade entre os Ministérios para que as deliberações da Conferência Nacional de Meio Ambiente - CNMA sejam cumpridas, e que as recomendações, de atribuição dos demais ministérios, sejam implementadas.